SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3626

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO MODIFICADOR EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

ADENDO MODIFICADOR Nº01/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023/PREGÃO/CISAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023
Objeto: **Estimativa para contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos e apólice de seguro automotivo, via Sistema WEB, da frota pertencente e ou cedido a este CISAN CENTRAL/RO, conforme especificações no Termo de Referência-Anexo I deste Edital,** com o valor total estimado em R$ R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº009 de 06 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) **ALTERAÇÃO DO VALOR DE TAXA SIMBOLICA A SE CADASTRADA NO SISTEMA COMPRASNET, PARA POSSIBILITAR LANCES DE TAXA NEGATIVA, CONFORME ITEM 6.2 DO EDITAL PREGÃ ELETRONICO 004/2023.**
2) **O Edital retificado está disponível nos sites acima identificados.**
Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação afeta a formulação das propostas, pelo que **decido reabrir a data da abertura do certame para o dia 19/01/2024, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.
Ariquemes (RO), 20 de dezembro de 2023.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:94296E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2023

PROCESSO: 238/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:

SC BRINDES LTDA ME

CNPJ: 02.507.452/0001-90

OBJETO: "SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO".

VALOR: R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:38C2F719

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº121/2023/REGISTRO DE PREÇ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº121/2023/REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM COTA 25%para ME, MEI e EPP
Processo Licitatório nº1427/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO,** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA,** tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de **R$1.972.710,00**
Data da abertura e início da disputa: **05/01/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/12/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B477A951

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 005/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 004/2023.
Data da homologação: 01/12/2023
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 4.587,09
Fornecedores: V.A DE ARAUJO & CIA LDTA-EPP
CNPJ: 34.480.186/0001-45
Valor total homologado: R$ 4.909,41

Fornecedores: JOÃO CANDIDO VIEIRA ME
CNPJ: 53.745.681/0001-37
Valor total homologado: R$ 5.121,68

Alta Floresta D´Oeste, 01 dezembro de 2023.

EMEI MONTEIRO LOBATO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C480F0C5

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 045/2023

CONTRATO Nº. 045/2023*

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JB ENGENHARIA, PROJETO E EXECUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.644.626/0001-31, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2702, bairro Centro, cidade de Presidente Medici - RO, por seu representante legal João Batista do Prado Pinto Júnior, CPF 865.435.042-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1164/2023;

b) Tomada de Preço nº 10/2023

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma/requalificação da feira municipal, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 072/SEOSP/PGE/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1164/2023.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço 10/2023 Processo Administrativo 1164/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias trabalhados, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 649.709,81 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos);
1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e demais previsões, conforme Processo Administrativo nº 1164/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.009. SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Prog. Trabalho: 20.606.0037.1.093 REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 283
F. de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO
Desdobramento: 91 00 OBAS EM ANDAMENTO
NOTA DE EMPENHO: 3804/2023

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

1.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Lenoir Serraglio), já, a disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

3. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Jb Engenharia, Projeto e Execuções LTDA
JOÃO BATISTA DO PRADO PINTO JÚNIOR

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF
* Republicado por erro material

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C879AC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023
(PROCESSO Nº 009/2023)

1.**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. **CONTRATADO**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

3. **OBJETO**: *"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".*

***"1. OBJETO** (ART. 55, I): CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.*

4. **VALOR**: ***R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).***

5. **DOTAÇÃO**: Nota de **Empenho nº 0133/2023:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.

6. **VIGÊNCIA**: 24/04/2023 a 31/12/2023.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:38C12BA1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023
(PROCESSO Nº 128/2023)

1.**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. **CONTRATADO**: K W M MACHADO EIRELI

3. **OBJETO**: *"SERVIÇO DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE PROJETO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA; ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIAO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".*

4. **VALOR**: ***R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).***

5. **DOTAÇÃO**: Nota de **Empenho nº 0183/2023:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.

6. **VIGÊNCIA**: 30/06/2023 a 29/06/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF5917F8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
(PROCESSO Nº 123/2023)

1.**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. **CONTRATADO**: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME

3. **OBJETO**: *"SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS ÇTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO, (EVENTO S-2240); LAUDO TÉCNICO COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (EVENTO S-2210); MONITORAMENTO E SAÚDE DO TRABALHADOR (EVENTO S-2220); ASSISTÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO".*

4. **VALOR**: ***R$ 6.850,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).***

5. **DOTAÇÃO**: Nota de **Empenho nº 0208/2023:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.

6. **VIGÊNCIA**: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 31 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D2D6F0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 386/2023

PORTARIA Nº 386/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de dezembro de 2023.

EXONERAR A SRA. MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INSPEÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA, devidamente inscrita no RG 950431 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 001.777.462-46, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 73/SEMAGRI/2023.

Art. 2º. De acordo com a Lei Complementar nº 161/2023: no artigo 2º, a nomenclatura de Diretor de Departamento de Serviço e Inspeção Municipal (Diretor III) é alterada para Diretor de Departamento de Assistência Técnica (Diretor III), não havendo necessidade de efetuar o pagamento de rescisão através do sistema de folha, visto que o valor dos proventos permanece o mesmo, ocorrendo apenas a alteração na nomenclatura do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CE6FA567

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 387/2023

PORTARIA Nº 387/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de dezembro de 2023.

NOMEAR A SRA. MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA, devidamente inscrita no RG 950431 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.

001.777.462-46, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência Técnica (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 73/SEMAGRI/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:466C683C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 388/2023

PORTARIA Nº 388/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de dezembro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Sindicância para instauração de procedimento administrativo disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 196/GAB/2023.
- Claudemir Fernandes da Silva - CPF: 634.645.942-20 (Presidente)

- Geisa Leão do Amaral – CPF:803.824.792-20 (Membro)
- Fabio Porto de Paula - CPF: 882.891.092-52(Membro)

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:49271A44

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 48 (quarenta e oito) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:ADDA1F52

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 20/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 48 (quarenta e oito) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/02/2024, **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DB902730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 12-098/2023 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/CMAP/2023, e com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DAS EMPRESAS:

1.RAZÃO SOCIAL: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**
CNPJ: 05.255.167/0001-17
ENDEREÇO: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07
CEP/CIDADE/UF: 76.870-752 / ARIQUEMES / RO
TELEFONE: (69) 3536-6063
E-MAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM

2.RAZÃO SOCIAL: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA –
CNPJ:05.782.685/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEKV, 1715
CEP/CIDADE/UF:76873-238/ARIQUEMES/RO
TELEFONE☹69)3535-2059
E-MAIL:

3.RAZÃO SOCIAL: **A. PAZINATO MARINGÁ – ME**
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - CEP:– BAIRRO: JD ALVORADA –
CEP/CIDADE/UF: 87.033-030/ MARINGÁ/PR
FONE/FAX: (44) 3267-3040 CELULAR: (44) 99973-6265
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com

4.RAZÃO SOCIAL: EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos
CEP/CIDADE/UF: 29103-300/ VILA VELHA/ES
TELEFONE (61) 3327-6666

E-MAIL licitacao@microtecnica.com.br

5.RAZÃO SOCIAL: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59 INSC.
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 3136, SETOR 05
CEP/CIDADE/UF: JARU/RO
TELEFONE: 69 3521-4131 / 69 9 9940-1258
E-MAIL: MULTIINFORMATICA22@GMAIL.COM

6.RAZÃO SOCIAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE TELEFONE: (66) 3566-1240
CEP/CIDADE/UF: 76.960.433/CACOAL/RO
E-mail: cbilicitacao@gmail.com

7.RAZÃO SOCIAL: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ 65.149.197/0002-51 Inscrição Estadual 083.614.25-7
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, N. º 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO CEP: 29.164-140, Serra/ES Telefone/Fax (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br

8.RAZÃO SOCIAL: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA
CEP/CIDADE/UF: 89066-530 /BLUMENAU / SC
TELEFONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas3@portaldasatas.com.br / propostas@rednov.com.br

9.LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07
RAZÃO SOCIAL LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO : Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro
CEP/CIDADE/UF: 76.913-645/JI-PARANÁ/RO
TELEFONE: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 76.913-645
EMAIL: licitacao.start@gmail.com

10.RAZÃO SOCIAL: 1 BIT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.884.430/0001-41
ENDEREÇO: RUA TEREZA VARGAS, QD 04 LT 14, SÃO LUIS II,
CEP/CIDADE/UF: 68.553-295/REDENÇÃO/PA
TELEFONE: 94 99111-2936 – (94) 99262-0471
E-MAIL: ATENDIMENTO@1BIT.NET.BR

Alto Paraíso – RO., 19 de Dezembro de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:19B07DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO –ARP – 001/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Rua Paulo VI 3726 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N. º 03.344.048/001-05, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Edmilson Facundo e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, senhora Rosangela Ferreira Hoffmann e as seguintes empresas:

1.RAZÃO SOCIAL: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**
CNPJ: 05.255.167/0001-17
ENDEREÇO: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07
CEP/CIDADE/UF: 76.870-752 / ARIQUEMES / RO
TELEFONE: (69) 3536-6063
E-MAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM

2.RAZÃO SOCIAL: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA –
CNPJ:05.782.685/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEKV, 1715
CEP/CIDADE/UF:76873-238/ARIQUEMES/RO
TELEFONE☎69)3535-2059
E-MAIL:

3.RAZÃO SOCIAL: **A. PAZINATO MARINGÁ – ME**
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - CEP:– BAIRRO: JD ALVORADA –
CEP/CIDADE/UF: 87.033-030/ MARINGÁ/PR
FONE/FAX: (44) 3267-3040 CELULAR: (44) 99973-6265
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com

4.RAZÃO SOCIAL: EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos
CEP/CIDADE/UF: 29103-300/ VILA VELHA/ES
TELEFONE (61) 3327-6666
E-MAIL licitacao@microtecnica.com.br

5.RAZÃO SOCIAL: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59 INSC.
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 3136, SETOR 05
CEP/CIDADE/UF: JARU/RO
TELEFONE: 69 3521-4131 / 69 9 9940-1258
E-MAIL: MULTIINFORMATICA22@GMAIL.COM

6.RAZÃO SOCIAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE TELEFONE: (66) 3566-1240
CEP/CIDADE/UF: 76.960.433/CACOAL/RO
E-mail: cbilicitacao@gmail.com

7.RAZÃO SOCIAL: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ 65.149.197/0002-51 Inscrição Estadual 083.614.25-7
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, N. º 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO CEP: 29.164-140, Serra/ES Telefone/Fax (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br

8.RAZÃO SOCIAL: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA
CEP/CIDADE/UF: 89066-530 /BLUMENAU / SC
TELEFONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas3@portaldasatas.com.br / propostas@rednov.com.br

9.LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07
RAZÃO SOCIAL LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO : Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro
CEP/CIDADE/UF: 76.913-645/JI-PARANÁ/RO
TELEFONE: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 76.913-645
EMAIL: licitacao.start@gmail.com

10.RAZÃO SOCIAL: 1 BIT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.884.430/0001-41

ENDEREÇO: RUA TEREZA VARGAS, QD 04 LT 14, SÃO LUIS II,
CEP/CIDADE/UF: 68.553-295/REDENÇÃO/PA
TELEFONE: 94 99111-2936 – (94) 99262-0471
E-MAIL: ATENDIMENTO@1BIT.NET.BR

Visando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme termo de adjudicação.
O produto/serviço deverá ser entregue conforme especificações do Termo de Referência (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência.
O prazo de entrega/realização dos serviços será de acordo com requisição emitida pelo gestor da Ata, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra. Rosângela Ferreira Hoffmann, Secretária Geral da Câmara Municipal, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso.
No ato da entrega do (s) objeto (s) os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n. º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no Decreto Municipal n. º 3607/2021- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 19 Dezembro 2023

EDMILSON FACUNDO
Presidente

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP

DETENTORES:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17

ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA –
CNPJ:05.782.685/0001-99

A. PAZINATO MARINGÁ – ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30

C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:42.584.277/0001-59

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/;41.947.390/0001-99

REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ 65.149.197/0002-51

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

1 BIT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.884.430/0001-41

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E39E5CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALIZAÇÃO

ORDEM DE PARALIZAÇÃO
O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato: **Nº 022/PJM/2023**	Processo administrativo: 1-1759/2021
Valor contratual: R$ 1.418.001,41	
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019**	
Paralisação a partir de: 19/12/2023	Termino previsto: 31/01/2024

Conforme exposto, considerando que devido ao período de férias coletivas dos funcionários que atuam nesta obra. Contudo essa prefeitura autoriza a paralisação da mesma a partir da data do Pedido.

Alto Paraíso - RO, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:071666EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/PJM/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, na Rua Mauro Oliveira Baungat, nº 4332, Jardim Paraíso II, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 04***9, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-831/SEMOSP/2023,** por meio da Tomada de Preços nº 010/2023**,** e do **Convênio Plataforma +Brasil nº 938770/2022** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 024/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-831/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **04/01/2024 a 03/03/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C44A3B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1131/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRÉDIO URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 830/2015, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI
Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS a proceder a Locação de Imóvel Urbano pelo período regular de doze meses para o funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional de Alvorada do Oeste/RO.
Parágrafo Único. O imóvel deverá possuir área mínima de 151 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados) contendo:
a. No mínimo 2 (dois) quartos para acomodação dos acolhidos com medida mínima de 18 m² (dezoito metros quadrados);
b. Um quarto para cuidador com medidas mínimas de 10 m² (dez metros quadrados);
c. Uma sala de estar ou similar, com medida mínima de 28 m² (vinte e oito metros quadrados);
d. Ambiente para estudos, podendo ser, inclusive, área externa, com medidas mínimas de 10 m² (dez metros quadrados);
e. Dois banheiros convencionais com medias mínimas de 2,5 m² (dois metros quadrados e meio);
f. Um banheiro acessível com medida mínima de 04 m² (quatro metros quadrados);
g. Área de serviços com medida mínima de 04 m² (quatro metros quadrados);
h. Área externa como varanda, quintal e/ou jardim, com medidas mínimas de 50 m² (cinquenta metros quadrados);
i. Um ambiente para serviços administrativos e coordenação com medida mínima de 07 m² (sete metros quadrados);
Art. 2º. O imóvel a ser locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS fica limitado ao valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Art. 3º. O contrato anual poderá sofrer prorrogação conforme disposição da Legislação vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E6AC4091

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 119/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPUTADORES E AUXILIO DE INFORMATICA,** que se refere ao Processo 119/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
Empresa: **LEANDRO ALVES SANTOS MEI**

CNPJ: 34.272.794/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 6.290,00(seis mil e duzentos e noventa reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5EF23D51

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 120/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO,** que se refere ao Processo 120/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
Empresa: **SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSAMEI**

CNPJ: 21.842.597/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 6.950,00(seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5EEFB6E9

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 123/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDO TECNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ETE.,** que se refere ao Processo

123/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
Empresa: **CRHISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 11.085.816/00081-81

VALOR TOTAL: R$ 32.780,00(Trinta Dois Mil e Setecentos Oitenta reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:98A9283C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 001/SAAE/2023
Processo nº 102/SAAE/2023
Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2023
Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
Detentor: **PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM,** visando atender a demanda desta autarquia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 49.825,00** (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/12/2023**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site. saae@alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:442899F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2023/CMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2023/CMA

PREGÃO ELETRÔNICO N. **0017/2023/CPL/CMA**
PROCESSO: **0000412.03.01-2023**
CONTRATO: **0008/2023/CMA**

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **RENATO GARCIA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

MJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.783.504/0001-74
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 284.482,28 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de construção de garagem coberta e calçamento em blocos sextavados do estacionamento da Câmara Municipal de Ariquemes/RO.

DA VIGÊNCIA: Contrato **0008-2023/CMA** terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação PODENDO SER PRORROGAVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL

20 de dezembro 2023

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:A0EAA084

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 24/11/2023 HORÁRIO: 10H00MIN

Ata da 03ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **24 de Novembrode 2023**na Casa dos Conselhos às 10h00min, conforme edital de convocação 014/CMAS/2023. Verificado o quórum às 08h10min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **08**instituições representadas, sendo **07**titulares e **04**suplentes: Solange da Silva Linhares - **SEMDES** (titular); Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Rosilda Ferreira da S. Viana - **APAE** (suplente); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular); Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo eJuliani Soares de Miranda representante da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos; Eduardo Martins, Gislaine Souza e Aline Campos - **SEMDES**; Ronny Farcin - **CML,**Maria Cristina e Roberta Garcia- **Jovem Aprendiz,** Tania Maria e Lisete Marlene- **ABEVI** e Vilane dos Santos - **ASDEFARI**. . Após a leitura e aprovação do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia : **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2.** Projeto da Apae; **3.**Edital Chamamento Público da SEMDES.
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da 11° reunião ordinária por Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovadas sem objeção.
Projeto Apae: A presidente faz a leitura dosPareceres, referente a "PROJETO DE MANUTENÇÃO", daEntidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes- APAEno **valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,orecurso irá custear

despesas de pagamento e custeio de recursos humanos e pagamento de serviços de terceiros para assessoria de comunicação. o recurso é proveniente de emenda parlamentar federal – FPF sob o nº 202340920010.do Senador Confúcio Moura. Embasado na análise técnica realizada no dia 20/11/2023 pela comissão de seleção desta secretaria Port. 16/SEMDES/2023, que deliberaram que o projeto se encontra dentro dos parâmetros da Lei 13.019/14. Este CMAS emite o **parecer 033/CMAS/2023**sendo **FAVORÁVEL,**ao termino da leitura, os conselheiros tiveram acesso ao projeto físico, após a analisem a presidente coloca para aprovação, ficando aprovado por unanimidade.
3.Edital Chamamento Público da SEMDES. A presidente solicita que a conselheira Solange apresente a proposta de edital de chamamento público referente aos horários de funcionamento das instituições que ofertam o Serviço de Proteção Básica, Solange informa que sua equipe técnica elaborou um edital no qual contemplaria a parceria entre a Secretaria e o Terceiro setor que ofertassem o serviço nos dois períodos porém, houve uma manifestação por parte de alguns vereadores solicitando o adiantamento do mesmo, Solange informou aos vereadores que traria este debate para o CMAS antes de tomar a decisão, a Presidente e algumas conselheiras foram contra este adiamento uma vez que o usuário é a prioridade, houve um longo debate e foi colocado em votação duas propostas, uma de adiar para 12 meses e outra para manter o edital com funcionamento matutino e vespertino. Após a votação ficou aprovado a proposta de se manter o edital como está por um placar de 5 a 2. O Secretário Executivo Marco Antonio pede a palavra e observa que uma vez que as instituições vem desenvolvendo o trabalho desta forma a anos, seria mais prudente deixar no edital a opção de parceria com um turno e dois turnos, desta maneira a entidade que deseja ofertar o serviço em apenas um turno poderá se planejará para sua execução, ao fim o plenário concordou com esta sugestão e aprovou que o edital deixe esta opção. A conselheira e secretária Municipal agradeceu a sugestão e informou que levaria para sua equipe técnica esta nova formulação.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 11h32min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 43v
.....

Conselheiros Titulares

Solange da Silva Linhares - **SEMDES**_____
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Valquíria dos Santos B. Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____
Ilda da Conceição Sálvático - **APAE**_____
Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA**_____

Conselheiros Suplente

Patrícia da Silva Costa - **SEMDES**_____
Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Rosilda Ferreira da S. Viana - **APAE**_____
Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:91D2423F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 39/CMAS/2023 - PLANO DE AÇÃO SEMDES/2024

RESOLUÇÃO N° 39/CMAS/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SEMDES"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 12ª Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – SEMDES do ano de 2024.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0875ABFD

CASA DOS CONSELHOS
ESOLUÇÃO N° 40/CMAS/2023 - DEMONSTRATIVO

RESOLUÇÃO N° 40/CMAS/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos demonstrativos financeiros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 12ª Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro - Exercício 2022/FNAS.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:554B4E53

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 41/CMAS/2023 PLANO DE AÇÃO FMAS

RESOLUÇÃO N° 41/CMAS/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação/Aplicação do FMAS 2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 12ª Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação/Aplicação do FMAS 2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7D0457DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 6000/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIDÁTICOS EDITORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr(a). SANDRA MARCIA NEVES - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora doCPF nº 329.651.682-49,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa**DIDATICOS EDITORA LTDA,**inscrita no CNPJ de nº 17.164.399/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). LIDIANARIA RODRIGUES MOREIRA, portadora doCPF nº 050.189.493-41, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no***Processo Administrativo nº 6000/2023/SEMED***tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Material Pedagógico - Livro Rondônia Terra da Gente por meio do CONVÊNIO Nº 018/SEDUC/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)Termo de Referência 62/2023 de 04/05/2023 (ID 1572897);
b)Parecer Pedagógico:Parecer técnico 3 de 20/06/2022 (ID 974503);
c) Parecer de Inexigibilidade:PARECER TÉCNICO 11 de 24/05/2023 (ID 1615282)
d) Parecer Jurídico:Parecer 537 de 19/06/2023 (ID 1667183)
e)Proposta Livro Rondônia Terra da Gente de 20/06/2022 (ID 973763);
f)Declaração de Exclusividade de 28/09/2022 (ID 1156734).

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da do contrato é de 06 (seis) meses. contados do(a) assinatura do contrato, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigênciapoderá serprorrogado,com a confecçãode termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da aquisição é de R$987.360,00(novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 12 meses após assinatura do contrato.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, ospreços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice apresentado e justificado,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i -Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii -Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv -Multa:
1.moratória de0,5% (cinco décimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)dias;

2.moratória de0,5% (cinco décimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15,0% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a60dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação

02.007.12.361.0029.1308- CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - LIVROS
Elemento de despesa: 33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fontede recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha: 192.....R$ 89.760,00
Fontede recurso: 1.571.0000 Transferência do estado referente a Convênio
Ficha: 193.....R$ 897.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito oForo da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondôniapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 3 de julho de 2023.

Publicado por:
Sylvia Leticia Muzy
Código Identificador:CFBF2641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.960/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A CNPJ: 24.265.225/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água potável, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora e Fiscal do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:3383B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.758/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.330.883/0001-69

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - Veículo utilitário para transporte de passageiros, 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 1 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)..

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal: Marcos Rodrigo da Cunha

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:507E1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 14

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00014, de 20 de Dezembro de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
PAULO MITSUAKI EKO, 175.392.779-04
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:39AA12FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 15

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00015, de 20de Dezembrode 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 149.942.089-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00029/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:6B199290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 16

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00016, de 20de Dezembrode 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
JOSE ANDRADE MOTA, 209.021.901-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00026/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:DF91A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 17

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00017, de 20 de Dezembrode 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
EUZENIR PASSARINHO DA COSTA, 204.367.932-53
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00031/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:6DCCCDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 18

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00018, de 20de Dezembrode 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração

tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
FREY RONDONIA FLORESTAL S A, 05.899.141/0001-01
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00039/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:F9A0A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 19

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00019, de 20 de Dezembro de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
SALVADOR DE CASTRO (ESPÓLIO DE), 177.099.627-34
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00043/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:F6F1F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 20

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00020, de 20de Dezembrode 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
DIMAS MOREIRA PAIVA (ESPÓLIO DE), 103.238.992-34
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00044/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:8BCB5158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 21

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00021, de 20de Dezembrode 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
DIMAS MOREIRA PAIVA (ESPÓLIO DE), 103.238.992-34
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00045/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação:04/01/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:C552CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 159/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22.731/SEMSAU2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos do tipo Hospitalar e Antimicrobianos, Prejudicados em Processos anteriores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 3.053.577,34. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 159/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/12/2023 até às 09h00min do dia 16/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/01/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20de dezembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6AB3702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20499/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023-Memorando 1115 de 18/12/2023 (ID 2039454)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$70.000,00 (setenta mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	275	02.07.12.365.0030.3018	**3.**1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
REDUZIR	294		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00
Fonte: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**70.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2043137**e o código verificador**DD858D89**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0E42B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 119/2023 PROC. N.º 18.762/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 119/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 18.762/2023, atinente ao Relatório PE 119-2023 de 11/12/2023 (ID 2023889) e Parecer 1346 de 15/12/2023 (ID 2035528), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares e soluções para hemodiálise, fracassados em pregões anteriores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ:**

29.958.463/0001-42, com valor de R$14.750,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001-44**, com valor de R$43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais); **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71**, com valor de R$3.600,00 (três mil seiscentos reais); **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43**, com valor de R$1.193,50 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); **MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40**, com valor de R$31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais) e **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 29.992.682/0001-48**, com valor de R$25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$120.984,00 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C13797FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 149/2023 PROC. N.º 14.228/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 149/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 14.228/2023, consoante ao Relatório PE 149-2023 de 18/12/2023 (ID 2039157) e Parecer 1368 de 19/12/2023 (ID 2043224), cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fossa e caixa de gordura na área urbana de Ariquemes/RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **C DE FELIPPE - CNPJ: 34.470.419/0001-29**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$317.635,10 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DEECA423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.983/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA 17-2023 de 18/12/2023 (ID 2038988), PARECER TÉCNICO Documentos Habilitação de 14/12/2023 (ID 2031485) e ao Parecer 1367 de 19/12/2023 (ID 2043193), resolvem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 17/2023 referente ao Processo Administrativo nº 23.983/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem através do convênio 16417/2021, em favor da empresa **R SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 15.812.612/0001-56**, com valor de **R$5.949.785,55 (cinco milhões novecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F231BAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23310/2023/SEMUST MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Componentes Semafóricos, para atender as necessidades da Sinalização Semafórica inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$37.800,00 (Trinta e Sete mil e Oitocentos Reais). A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 19.569/2023de 06 de janeiro se 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº165/2023do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/12/2023até às 09h00min do dia 08/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/01/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 20 de dezembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
Decreto nº 19.569/2023

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6BB144E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 128/2023 PROC. N.º 17.515/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 128/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 17.515/2023, atinente ao Relatório PE 128_2023 de 18/12/2023 (ID 2036786) e Relatório PE 128_2023 de 18/12/2023 (ID 2036786) cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender as Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64**, com valor de R$75.121,60 (setenta e cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e **ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45**, com valor de R$32.802,90 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$107.924,50 (cento e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4DE8C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°44 PROCESSO ADM. Nº 23.784/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Eletrônica n° 44, referente ao Processo Administrativo nº 23.784/2023, amparado pelo Art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas Relatório DISPENSA ELET. 44-2023 de 28/11/2023 (ID 1988556), PARECER TÉCNICO 26 de 27/11/2023 (ID 1983041) e Parecer 1360 de 19/12/2023 (ID 2041030), cujo objeto é: Aquisição de materiais e serviços para estruturar a lavanderia do Hospital Municipal de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor das empresas **RAEFEL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 41.497.853/0001-68**, com valor de R$27.076,94 (vinte e sete mil setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e **LBC LICITACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.403.977/0001-98**, com valor de R$2.019,96 (dois mil dezenove reais e noventa e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$29.096,90 (vinte e nove mil noventa e seis reais e noventa centavos).**

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5A23ED49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2023/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18.637/2023/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para Construção de Praça Pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, CONVÊNIO Nº307/DPCN/2017.** Com o valor total estimado em **R$ 953.565,85.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.444 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº12/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/12/2023 até às 08h59min do dia 12/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 20 de dezembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:0ED72A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
AUTO DE INFRAÇÃO N° 038/2023

LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº038/2023/SEMA.
PROCESSO Nº 23086/2022**.**
DATA:20/12/2023.
NOME DO AUTUADO/RAZÃO SOCIAL:SILVESTRE COMERCIO DE BEBIDAS E COMBUSTIVEL LTDA.
NOME FANTASIA: CONVENIENCIA SILVESTRE.
CPF/CNPJ:27.935.019/0001-86.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 2675, SETOR 03.
DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO:
Autua-se a pessoa física/jurídica acima descrita por não cumprir a notificação firmada por esta Secretaria, prevista na Lei nº 1.495/09 - Código Ambiental do Município de Ariquemes, Art. Nº 350. Destaca-se que o autuado(a) estava ciente, conforme:

Notificação n° 193/2022; 098/2023; 166/2023.
Dia: 23/11/2022; 30/06/2023; 28/11/2023.
Vencida: 23/12/2022; 10/07/2023; 08/12/2023.

Amparo Legal:
Lei Municipal 1.495/2009 - Código Ambiental - Atualizada pela Lei 2.594/2021.
Lei 1.822/2013 - Artigo 54 - Multa de 10 a 20 UFAR.
Penalidade Aplicada: Multa de 20 UFAR - R$ 1.564,20.

Observações: Retirar o veículo de comunicação sob pena de multa.
Local da Infração: Canteiro central, em frente.
Data e hora da autuação: 10:40 horas, 20/12/2023.

Prazo:
O infrator tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.

DIOGO JOSÉ ROSSET.
Matrícula 8276-7.
Fiscal Ambiental.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:2D72CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº Nº 007/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.687.069/0001-59, localizada na Rua Francisco Xavier n° 254, Bairro João Eduardo - Rio Branco/Acre, Contrato de nº 414/2023, Processo Administrativo N.º 19042/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça da Avenida Capitão Silvio, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EURO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.687.06
9/0001-59
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/12/2023 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Maikon Barros Pereira, Gerente / Administrador, em 18/12/2023 às 22:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EDBDEC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 273/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL DE GEOTECNICA LTDA CNPJ 34.439.967/0001-96

OBJETO: Aditivo de serviço no Contrato nº 273/2022.

VALOR: Aditivo de R$ 364.236,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), passando o valor do contrato total a ser de R$ 1.822.902,57 (um milhão,oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/12/2023 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:877D013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 24

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 12ª ETAPA de manutenção preventiva e corretiva - Farmácia Municipal - Retiradas e Banheiros, localizado no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço. Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/12/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 19/12/2023 às 17:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6BD7FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 048

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação doProjeto"Energia Renovada", cujo objeto é Montagem de uma subestação trifásica para o Centro de Recuperação, sendo o valor total de repasse de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), em favor doCentro de Recuperação KadoshCNPJ:03.036.729/0001-06, com a ressalva para entidade comprovar os cursos que serão disponibilizados aos internos e apresentar declaração de não compartilhamentos da energia com terceiros."

RESOLUÇÃO CMS Nº 048
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Extraordinária.

Considerandoo(ID 2023119), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, como objetivo de Montagem de uma subestação trifásica para o Centro de Recuperação, o que vem paramelhorar a qualidade de vida dispensado aos residentes, oferecendo melhor comodidade.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo Projeto"Energia Renovada", como objetivo de Montagem de uma subestação trifásica para o Centro de Recuperação, o que vem paramelhorar a qualidade de vida dispensado aos residentes, oferecendo melhor comodidade, sendo o valor total de repasse de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor do Centro de Recuperação Missão Kadosh - CNPJ sob nº 03.036.729/0001-06, com a ressalva para entidade comprovar os cursos que serão disponibilizados aos internos e apresentar declaração de não compartilhamentos da energia com terceiros".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B0CF2E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 16425/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 16425/2023
Processo Administrativo: 22533/2022
Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
Nota de empenho n.º 1769/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 16.716/2023, em face da contratada a empresa **SUELLEN BEZERRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.972/0001-08, localizada na Rua Cassiopeia, 381 - Santo Agostinho, na cidade de Manaus/AM, em razão do atraso na entrega dos produtos.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 075/2022, processo administrativo licitatório n.º 16.936/2022, originando a nota de empenho n.º 1769/2023, tendo por objeto a aquisição de medicamentos constantes no RENAME, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Aduz-se que, a Ata de Registro de Preço n.º 075/2022 teve como fito a aquisição de medicamentos, quais sejam: CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG e ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, em favor da empresa SUELLEN BEZERRA SILVA, culminando na emissão da nota de empenho n.º 1769/2022, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos materiais empenhados, porém, tal entrega fora efetivada com o atraso considerável de **36 (trinta e seis) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 1769/2023 fora encaminhada à empresa licitante em 10 de maio de 2023, aos endereços eletrônicos: licitacao@sbsbrasil.net.br, conforme (ID 1699762).
A empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a efetivação da entrega dos itens, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 124/2022, *in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Nesse diapasão, considerando que a contratada acusou o recebimento apenas na data do dia 15 de maio de 2023, a contagem do prazo iniciou-se após a confirmação de visualização do aplicativo whatsapp, conforme previsão no Edital.
Por conseguinte, imperava a obrigação de efetuar a entrega dos itens até o dia 14 de junho de 2023. Contudo, a licitante não realizou o envio dos materiais na data aprazada, acarretando na abertura do presente processo sancionatório.
Vale registrar, nesse *ínterim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Ocorre que, ao não honrar com a entrega no prazo previsto, a conduta da contratada culminou em prejuízos significativos à administração pública de Ariquemes/RO, uma vez que encontrava-se desabastecida do item.
Ao compulsar os autos em epígrafe, constata-se que a empresa manteve-se inerte nas datas dos dias 15/05, 19/05, 22/05, 30/05, 01/06, 06/06, 16/06 e 26/06 do corrente ano. Desse modo, o departamento de assistência farmacêutica persistiu solicitando manifestação da empresa contratada, na qual restaram infrutíferas. (ID 1700084) fl. 01-04)
Diante de flagrante descumprimento contratual, nas datas dos dias 22/05, 09/06, 15/05, 19/05, 30/05, 01/06, 09/06, 14/06, 16/06, 23/06 e 04/07 do corrente ano, o Departamento Jurídico também tentou contactar a empresa com fito de informar a necessidade de receber os medicamentos e cientificando da abertura do processo sancionatório, porém, novamente não obteve-se retorno. (ID 1700218) fl. 1-10)
É importante destacar que ao vencer uma licitação pública, a empresa passa a ter a responsabilidade de fornecer produtos ou serviços conforme os termos estipulados no contrato. Isso implica na obrigação de manter uma comunicação eficaz com a administração pública contratante, sendo que a falta de iniciativa nesse aspecto é considerada como violação do contrato.
A inércia da empresa contratada ocasionou prejuízos operacionais para a administração pública, pois a empresa não forneceu as informações necessárias ou respondeu às solicitações, acarretando dificuldades a administração e o enfrentamento de atrasos, que geraram danos irreversíveis aos usuários da rede SUS.
Além disso, está previsto nas normas do Pregão Eletrônico nº 124/2022 as obrigações contratuais entre a administração pública e a contratada, haja vista que é obrigação da licitante manter seus dados cadastrais atualizados, conforme especificado no item 15, subitens 15.2.17 e 15.2.18. Observe:

15. DAS OBRIGAÇÕES
15.2 DA CONTRATADA
15.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

15.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responderá às comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

Haja vista a inércia da empresa contratada, em 14 de junho de 2023 o departamento de assistência farmacêutica prosseguiu com o envio da intimação/notificação que possuía como fito cientificar a empresa referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. (ID 1700305) e (ID 1700324)
Contudo, a empresa contratada não apresentou defesa prévia, desse modo, a preclusão da contratada deixa explícito a negligência perante a licitação que teve interesse em participar.
Visando solucionar a problemática, em 04 de julho de 2023 fora necessário o núcleo jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, realizar contato por meio de ligação telefônica pelo número: (92) 3302-3473.
Após algumas tentativas, o preposto da empresa, Sra. Sabrina, em contato telefônico informou que os itens 15 - carvedilol 25 mg e 25 - espironolactona 100 mg, já haviam sido faturados e posteriormente realizou o envio das nota fiscal nº 466 por aplicativo whatsapp pelo número: (92) 98115-8751.
Transcorridos 36 (trinta e seis) dias, em 20 de julho de 2023 a empresa contratada realizou a entrega dos itens da nota de empenho n.º 1769/2023, sendo o quantitativo total dos itens 15 (carvedilol 25 mg) e 25 (espironolactona 100 mg), conforme consta nos termos de recebimento definitivo nº 476/2023 e sendo convalidados pelas notas fiscais n.º 466. (ID 1827346).
Infere-se ainda que houve a entrega do item 26 (espironolactona 25mg) sendo o quantitativo de 22.980 (vinte e dois mil, novecentos e

oitenta) unidades, de acordo com o termo de recebimento definitivo n.º 477/2023 (ID 1747152) e nota fiscal n.º 491 (ID 1747195), ficando pendente 20 (vinte) unidades.
No entanto, ressalta-se que o medicamento não é fracionável, logo não sendo possível a entrega da quantidade pendente. Desse modo, o departamento de assistência farmacêutica solicitou por meio do Memorando n.º 195 (ID 1844200) a anulação do saldo pendente do respectivo item.
Desse modo, com o desfalque em estoque e o atraso da entrega pela empresa contratada, os pacientes ficaram desassistidos dos materiais por 36 (trinta e seis) dias, acarretando transtornos e prejuízos significativos.
Conquanto, em que pese não haja mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo, a entrega do fármaco empenhado foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Ex positis, o atraso significativo de **36 (trinta e seis) dias** acarretou diversas consequências para a administração pública. É indubitável que a repercussão do atraso na entrega dos medicamentos acarretou prejuízos à Administração Pública, impactando o abastecimento das unidades de saúde e o atendimento adequado aos pacientes.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1855870), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1844128).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Ademais, não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, como ensina Gasparini: estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento.
Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública. Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Corroborando, o Decreto Municipal n° 16.875/2020 prevê que o descumprimento parcial ou total da cláusulas do certame licitatório ensejam a aplicabilidade de sanções administrativas, conforme previsão legal no artigo 21, inciso I, respectivamente, veja-se:

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal e considerando a situação fática que demonstra às infrações aos dispositivos do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico n.º 124/2022 **DECIDO APLICAR** as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência.**
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.
Deixo de aplicar, a multa moratória de 0,3%, multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação. Após, encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
Caso faculte pela interposição de recurso, esteve deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 16425/2023 e Processo Administrativo n.º 22533/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:54F2C5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVERTENCIA 19558/2022

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 19558/2022
Processo Administrativo: 21322/2021
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Nota de empenho n.º 2258/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 125/2021, resolvemos aplicar-lhe como

medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);
Ariquemes, 15 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º125/2021:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência(..)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9DCDCA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 7025/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA
Processo Sancionatório: 7025/2023
Processo Administrativo: 21687/2021
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Nota de empenho n.º 4688/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao Pregão Eletrônico nº 140/2021 resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 13 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 140/2021
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência(..)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:ED3F2C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 441/2023
Processo Administrativo nº 27.396/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO:Contratação de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).
Gestora e Fiscal do Contrato: Evelyn Martins Luciano Alves Silva.

Ariquemes/RO, 18 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:4E900476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 07/2023

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal,instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidora pública municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo,**DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA,** em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto doencerramentoe arquivamento do Procedimento Disciplinar de SINDICÂNCIA, dos autos de nº 8-22666/2023.

Ariquemes -RO, 20 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:32C56596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO DECRETO Nº 14.287/2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 14.287/GAB/PMB/2023 quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, no período do Recesso de Final de Ano.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado que os Setores de Engenharia e Convênios estará trabalhando conforme escala e home office até dia 05/01/2024.

Art. 2º O Departamento Administrativo deverá trabalhar conforme convocação a partir do dia 18 até o encerramento do Exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2DE65492

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 019/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 22/12/2023.

2.0. VIGIA – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	86	Dagmar Martins Maia da Silva	70,00	Aprovado
5º	194	Fabio Ferreira Barros	70,00	Aprovado
6º	57	Milton Alves de Basto	70,00	Aprovado
7º	141	Wires Barros Silva	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de Dezembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:82EDBA31

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONTRATO Nº 046/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BANCO BRADESCO S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede à Cidade de Deus, s/n, Vila Yara - Osasco - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. MARIO SÉRGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de identidade RG n° 2204850 SSP/DF e CPF sob n° 727.832.791-91, o Sr. JOAO PAULO MENDES ZAQUEO, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 33559108 SSP/SP e CPF sob n° 002.091.171-84, o Sr. PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n° 00351309093 e CPF n° 810.691.971-49. o Sr. PAULO EMILIO FURTADO FARIA, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n°

2395911257 DETRAN/MG e CPF n° 996.191.216-00, a Sra. VANESSA BEZERRA SILVA, brasileira, solteira. Bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 907730 DTRARO e CPF sob n° 943.353.622-34 e Sr. ERMESSON FIDELIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 392801 DTRAAC e CPF sob n° 820.018.982-15, todos com endereço comercial no estado de Rondônia, qualificados a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lance e desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, conforme a carta de credenciamento acostada a fl. 226 destes autos, adjudicatária do Pregão Presencial 022/2018 - Processo Administrativo n° 230/2018-SEMA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal n" 8.666193 e alterações posteriores e Lei Federal no 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2018 E PROCESSO Nº 230/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, pelo período de **03 (três) meses**, compreendendo de **19.12.2023** a **18.03.2024**, conforme discriminação no documento acostado no ID (5° 1.68B.C.3C), deste processo, com base no art. 57, inciso II, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDO. Ficando acordado com a empresa que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após a conclusão do novo Processo Administrativo em substituição, caso o novo procedimento seja concluído antes do término do presente termo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 046/PMB/2018

PROCESSO N° 1-230/2018-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM VISTAS AOS PAGAMENTOS A SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.03.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B130F1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1-1354/SEMA/2023.

Empresa
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.107.381/0001-52, situada na ST Setor Comercial Sul, Q 7, LT A, Brasilia/DF, e-mail: atenaltda2@gmail.com.

Assunto: 2º Notificação por descumprimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 65/2023/CPLMS/RO.

2º N O T I F I C A Ç Ã O

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que esta empresa **ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA**, sob CNPJ: 42.107.381/0001-52 foi vencedora do certame através da Dispensa de Licitação nº 65/2023/CPLMS/RO, para realização de despesas com despesas;

Considerando que a contratada recebeu a Ordem de Faturamento nº 2172/23 e Nota de Empenho nº 7010/2023, respectivamente, no dia 14/11/2023, com prazo de entrega para 10 (dez) dias corridos, confirmado o recebimento via e-mail atenaltda2@gmail.com no dia 14/11/2023, por um responsável pela empresa (Isabela).
Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 24/11/2023, sem manifestação formal por parte da contratada;
Considerando antes a inércia da Empresa Contratada, os servidores desta Secretaria Municipal entraram em contato nos dias 27,28,29/11/2023, via WhatsApp com a Srª. Isabela ao qual a mesma foi informado que o prazo para entrega havia vencido na data do dia 24/11/2023 na oportunidade fora requerido a entrega do material, ainda, pronunciamento quanto a obrigação assumida.
Considerando os diversos contatos com a servidora da Empresa, por meio de ligações e WhatsApp realizadas ao contato nº (61) 9588-3269, nos dias 27, 28, 29, 30/11/2023, 04,05,12,13,14/12/2023.
Considerando que no dia 29/11/2023 a empresa foi notificada ao qual recebeu prazo de 24 horas para resposta e mesma não se manifestou quanto a entrega no período estipulado.
Considerando que no dia 14/12/2023 a empresa entregou o material divergente do licitado e mesma foi informada no mesmo dia.
Considerando que a Empresa até o presente momento não entregou os materiais solicitado o que ocasionou transtornos na entrega da decoração Natalina de 2023, resultando na falta da principal atração decorativa da Praça Municipal Jonas Ferreti, ficando este ano, sem a árvore de Natal.

Tombando por base o dito em linhas anteriores, esta administração entende-se que a Empresa Contratada não está cumprindo com o previamente acordado/contrato pelas partes; desta feita, não nos resta outra alternativa que não seja o encaminhamento da **2º NOTIFICAÇÃO**, dando ciência do descumprimento das cláusulas contratuais e da necessidade de cumprimento quanto as obrigações assumidas com essa administração.
Diante disto, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **2º NOTIFICAÇÃO** a empresa

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, sob **CNPJ nº** : 42.107.381/0001-52**,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado.

Não menos, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração, garantida prévia defesa, aplicará a licitante as seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência, inclusive por descumprir prazo de entrega;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis - RO;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidônea. Sendo esta, impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Neste sentido, fica desde já emitida a **2º NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 20 de dezembro de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:0BAA33F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - 2 À EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001-81

Prezado (a) Senhor (a),

Chegou ao conhecimento do Gestor de Contrato desta Administração de que a CONTRATADA através do Contrato nº 030/PMB/2023, referente ao Proc. 1005/2023, não realizou o lançamento das informações referente ao ambiente de trabalho dos servidores dos vínculos, Comissionados e Temporários – CLT, conforme Memorando nº 64/DRH-PREF/2023, em anexo, assinado pelos ficais deste contrato.

Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os serviços devem ser realizados de acordo com os padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado.

NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento das obrigações previstas no ITEM 15 do referido Termo de Referência:

ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 – DA CONTRATADA;

15.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

15.1.2 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

15.1.3 Executar os serviços seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato

15.1.4 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

15.1.7 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

15.1.14 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos conforme elencada no item 14.1 do termo de referência. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no contrato;

15.1.15 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

16 - DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, pela não execução parcial ou total do contrato;

Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que não puder manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a atendimento ante as discrepâncias apresentadas e justificativa quanto aos procedimentos adotados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 20 de dezembro de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:2C069E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

PROCESSO Nº 1336/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Claro S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de 01 (um) Pacote De Serviços De Telefonia Móvel Serviço Móvel Pessoal - Smp (Ilimitado/ Sem dados 3.0), para ser utilizadas pelo Conselho Tutelar de Cabixi

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 1336/2023 e pela Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1078,80 (hum mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), anual, sem do valor mensal de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
0602 Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.033 Apoio a Criança Adolescente e ao Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 19/12/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado.
CLARO S/A.

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:EC493F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RELATÓRIO DE DISPENSA PROC.1521 - REVISÃO L200 TRITON

MODALIDADE: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE Nº 04
PROC. TP. 1 N. º 1521/2023

OBJETO:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton placa QTC 9A01 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

DA ESCOLHA:
A escolha da fornecedora AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA dá-se pelo fato da mesma ser a única concessionária na cidade de Vilhena (por ser a cidade mais próxima que fornece o serviço autorizado) para os serviços de revisão e manutenção, conforme declaração de exclusividade emitida pela Mitsubishi (marca do veículo).

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DOS PREÇOS:

Os valores podem ser comprovados através de pesquisa realizadas nos contratos anteriores com a mesma, onde já haviam sido realizados anteriormente o serviço de revisão autorizada de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria: 400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos **R$ 953,00**

33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos **1.978,02**
Reserva Orçamentária: **R$ 2.931,02**

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:AB58F9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 020/2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **VALDENI DE LIMA FRANCO**, do cargo de Chefe de Gabinete, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2023.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9215DC75

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 021/2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **KAROLINE FALCÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessora Técnica Parlamentar, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2023.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:74162C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 022/2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JOSÉ ASSIS DOS SANTOS**, do cargo de Assessor Jurídico, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2023.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:18D93543

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 023/2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **FLAVIANA CARREIRO MARTINS**, do cargo de Assessora Legislativo de Gabinete, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2023.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:EB8C64AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 024/2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG**, do cargo de Secretária Geral, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2023.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:1E94C01D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 025/2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Controlador Interno, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2023.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:B6325A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5669

DECRETO Nº 5669/GP/2023 de20 de dezembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMNTPO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR POR ANULÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.130,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 278 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.130,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 276 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.130,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B4937D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5668

DECRETO Nº 5668/GP/2023 de 20 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 278 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.463,49
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 280 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$27.745,97
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 282 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$179,64
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$38.389,10

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-38.389,10
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-38.389,10

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3A0B825F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PROCESSO N. 1-529/2022

A presente correção ao segundo Termo Aditivo é entre o MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.340.639/0001-30.
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO
2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 65/2022, por mais 12 (doze) meses, para o período de 16/11/2023 até 15/11/2024.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO
2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 65/2022, por mais 12 (doze) meses, para o período de 16/12/2023 até 15/12/2024.
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e justificada pelo ID nº 144638, a alteração se da em acordo com preposto senhor bruno ramos em diálogo via whatsapp, tem entretendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Fica ADITADO o contrato nº 65/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e justificada pelo ID nº 144638, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais
CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Fica ADITADO o contrato nº 65/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
5.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cacaulândia, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:E65EE7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna

público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias urbanas dos bairros Limoeiro e Teixeirão de acordo com os seguintes trechos: Trecho 01 – Rua Antônio Repizo, entre a Rua Ilário Bernades da Costa e a Rua Maria Aurora do Nascimento. Trecho 02 – Rua Eitor Ozias Schuindt, entre a Rua Antônio Repizo e a Rua Rosinéia de Souza. Trecho 03 – Ilda Genuína Borba, entre a Rua Marcos de Jesus Crispim e a Rua Pedro Correia da Silva. Trecho 04 – Rua Ismael de Souza Martiniano, entre a Rua Geraldo Cardoso Campos e a Rua Pedro Correia da Silva. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 909.621/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Cacoal, 19 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por: Prefeito de Cacoal – Adailton Antunes Ferreira – Cad. 8137(1) Eng. Sanit. e Ambiental – Wilque Alves de Carvais – CREA 6634 D/RO – Cad. 7995(1)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40BF3A40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em vias urbanas do Bairro Residencial Parque Brizon de Cacoal/RO. Trechos: Trecho – 01 Rua Ijad Did, entre Av. Malaquita/Rua Carlos Scherrer; Trecho – 02 Rua Profª Maria Lúcia da Silva Miller, entre Av. Malaquita/Rua Carlos Scherrer; Trecho – 03 Rua Martins Frederico, entre Anel Viário/Rua Pedro Kemper; Trecho – 04 Rua Joaquim F. Azevedo, entre Rua Ijad Did/Rua Pedro Kemper; Trecho - 05 Rua Ijad Did, entre Rua da Universidade/Até O Final; Trecho – 06 Rua Profª Maria Lúcia da Silva Miller, entre Rua da Universidade/Até O Final; Trecho – 07 Rua José Kuster, entre Anel Viário/Rua Dois; Trecho – 08 Rua Antônio Avelino dos Santos, entre Rua Profª Maria Lúcia da Silva Miller/Rua Dois; Trecho – 09 Rua Ana Candida de Azevedo, entre Rua Delmiro João da Silva/Anel Viário; Trecho – 10 Rua Projetada, entre Rua Delmiro João da Silva/Rua Maria Rosa dos Santos; Trecho – 11 Rua Maria Rosa Dos Santos, entre Rua Projetada/Av. Dois de Junho e Trecho – 12 Rua Argentina, entre Av. Sete de Setembro/Até o Final. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 905.986/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Cacoal, 19 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por: Prefeito de Cacoal – Adailton Antunes Ferreira – Cad. 8137(1) Eng. Sanit. e Ambiental – Wilque Alves de Carvais – CREA 6634 D/RO – Cad. 7995(1)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F0192FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em vias urbanas dos Bairros: Alto da Boa Vista I, Parque Alvorada, Jardim Itália I e Incra, Cacoal/RO. Trechos: Trecho 1: Anel Viário, entre Av. Primavera/Rua 05; Trecho 2: Anel Viário, entre Galeria/Av. Malaquita; Trecho 3: Rua Ijad Did, entre Rua Luiz Alves de Araújo/Av. Malaquita; Trecho 4: Rua Profª Maria Lúcia da Silva Miller, entre Rua Luiz Alves de Araújo/Av. Malaquita; Trecho 5: Rua Pedro Kemper, entre Rua Luiz Alves de Araújo/ Rua José Mendes Filho; Trecho 6: Rua José Mendes Filho, entre Anel Viário/Rua Pedro Kemper; Trecho 7: Rua Luiz Alves de Araújo, entre Anel Viário/Rua Pedro Kemper; Trecho 8: Rua Pio Anésio Pinto De Souza, entre Av. Sete de Setembro/Rua Pio Sandra de Oliveira Calazans; Trecho 9: Rua Pioneiro João Parra Garcia, entre Av. Sete De Setembro/Rua Pio Sandra de Oliveira Calazans; Trecho 10: Rua Pio Abílio Borba, entre Rua Pio Anésio Pinto de Souza/Rua Pioneiro João Parra Garcia; Trecho 11: Rua Pio Cláudio Rodrigues Lucíolo, entre Rua Pio Anésio Pinto De Souza/Rua Pioneiro João Parra Garcia; Trecho 12: Rua Pio José Ferreira Maciel, entre Rua Pio Anésio Pinto de Souza/Rua Pioneiro João Parra Garcia; Trecho 13: Rua Pio Gabriel Ramos Ribeiro, entre Rua Pio Anésio Pinto de Souza/Rua Pioneiro João Parra Garcia; Trecho 14: Rua Pio Sandra De Oliveira Calazans, entre Rua Pio Anésio Pinto de Souza/Rua Pioneiro João Parra Garcia; Trecho 15: Rua Blumenau, entre Rua Aluízio Ferreira/Rua Uirapuru. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 903.079/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Cacoal, 19 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por: Prefeito de Cacoal – Adailton Antunes Ferreira – Cad. 8137(1) Eng. Sanit. e Ambiental – Wilque Alves de Carvais – CREA 6634 D/RO – Cad. 7995(1)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E78B9AA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em Área Rural localizada na Linha 06/Fundiária do Município de Cacoal/RO. Conforme os seguintes Trechos: Trecho 01, na LH 06 na rua das associações até o km 1,500; - Trecho 02, na LH 06 do km 1,500 até o km 2,060. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 909.559/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Cacoal, 19 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por: Prefeito de Cacoal – Adailton Antunes Ferreira – Cad. 8137(1) Eng. Sanit. e Ambiental – Wilque Alves de Carvais – CREA 6634 D/RO – Cad. 7995(1)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A465058

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22978/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	22978/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 53/2023
c) Data Homologação:	19/12/2023
d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Item: 1;
Valor: R$ 10.473,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e três reais)

Valor Total Homologado – R$ 10.473,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e três reais)

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:679A6F40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 PROCESSO Nº 21277/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 630.687,96. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/01/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF2F5E1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/CIMCERO/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 9777/2023
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
DISTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO
CNPJ: 02.049.227/0001-57
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 19/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17C26191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 19559/2023

Processo n. 19559/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: COMBATE LTDA
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE e o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pelo Pregoeiro que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela Empresa COMBATE LTDA, portanto,**MANTENDO INALTERADAS** as decisões proferidas inicialmente pelo Pregoeiro.

Publique-se.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal Interina de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:454D539C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 PROCESSO Nº 19982/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, CANTO, VIOLINO E FLAUTA DOCE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 119.345,28. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/01/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AFCD646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	18720/2023
b) Licitação n.º :	140/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	20/12/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SOPRADOR DE FOLHAS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, E ROÇADEIRA (Convênio n 441/PGE-2022 e Convênio n 225/PGE-2021).

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **18.917.693/0001-47**
ITEM:**01**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 43.547,98 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: **SANIGRAN LTDA**
CNPJ/CPF: **15.153.524/0001-90**
ITEM:**03**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.000,00 (mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.547,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CACOAL/RO, 20 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C362774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 003/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N. 7019/2022 e PROCESSO REFERÊNCIA 5279/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMED/ SEMAD/ SEMAST/ SEMUSA/ SEMMA/ SEMAGRI/ SEMOSP e SEMFAZ
CONTRATADA:CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditivar o valor do Contrato nº. 003/PMC/2022, referente ao retroativo do período de janeiro a outubro de 2022 da repactuação da contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Administração Municipal e demais Secretarias, de acordo com a solicitação de ID 288132, convenção coletiva ID. 288135, bem como planilha de composição de custo ID 288136 e Parecer Jurídico opinativo de ID 288132, acostado aos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 7019/2022.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/2022.
DATA: 19/12/2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:376643DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 159/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 22177/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ: 04.996.600/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4 (HILUX STD/PP/MT-CD4), POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2023, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, por meio da Inexigibilidade n.º 135/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 226.490,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais).
DATA: 18/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F1ED263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 18556/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	18556/2023
b) Licitação nº:	123/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/12/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO – ME.
CNPJ: 21.040.181/0001-50
Itens: 01, 02;
Valor Homologado – R$ 1.035.747,70 (um milhão e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 1.035.747,70 (um milhão e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38ECA96C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.605/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 9.138/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o memorando n.º 1212/SEMED/2023 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 9.138/PMC/2023passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representante do Poder Executivo
Titular: Mirian Soares de Lacerda
Suplente: Aline dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edineia Almeida Santos
Suplente: Simaria dos Santos Ribeiro Canto

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Mônica Mirian Barros Morais
Suplente: Cicero Antônio Soares

III - Representante dos diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Márcio Rodrigo Lemos de Meira
Suplente: Rosilene Lacerda

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos da Educação Básica:
Titular: Hátila Luciana de Lima
Suplente: Evanilda Boone do Nascimento

V - Representante dos pais de alunos da Educação Básica pública:
Titular: Andressa da Silva Santos
Suplente: Valri Felipe de Limas
Titular: Ederson dos Santos Arévolo
Suplente: Andreia Pereira Ramos

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica pública:
Titular: Eduardo Henrique Alves Ferreira da Silva
Suplente: Sandra Ineia Ferreira Frutuoso
Titular: Bharbara Bheatriz de Souza Santos
Suplente: Jéferson Ronério Alves

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosemar Santana Goes
Suplente: Silvana dos Santos Miguel Raymundo

VIII - Representante do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Graciela Calixto da Costa
Suplente: Marilza Cristina dos Santos

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Nelsi Kracke Forster
Suplente: Fabiane Cristina Demarchi
Titular: Jessica da Cruz Scharf
Suplente: Giovana Davanco Sabeh

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.339/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua edição.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB988B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 324/GP/2023

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores para composição de Comissão para Assessoramento da Comissão Especial de Averiguação.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO , no uso de suas atribuições legais, faz saber que baixo o seguinte ato normativo.
Considerando a solicitação da Comissão Especial de Averiguação da Câmara Municipal, feita via Ofício nº 02/CEA/2023, para a nomeação de Comissão de Assessoramento, integrada por 03 (três) Servidores desta Casa de Leis, com conhecimentos especificos em ciências contábeis e gestão pública;
Considerando o pedido do Presidente da Comissão Especial de Averiguação, constituida por meio da Resolução nº 5/2023, para averiguar possíveis irregularidades na contratação dos serviços municipais de transporte coletivo urbanos, no intinerário do Distrito do Riozinho e Outros bairros do município de Cacoal;
Considerando todos os Termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Legislativo Municipal, exarado pelo Procurador Geral que, manifesta pela legalidade da nomeação da Comissão de Assessoramento:

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Assessoramento da Comissão Especial de Averiguação, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato normativo, finalize-os trabalhos:

Antônio Oliveira Brito	CPF nº	204.xxx.xxx-68	Presidente
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto	CPF nº	715.xxx.xxx-04	Secretário
Matheus Nogueira Gusmão	CPF nº	038.xxx.xxx-01	Membro

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os art. 63, art. 64 e 65 e seus dispositivos, todos da Lei nº 1.951/PMC/2006 e suas alterações pela Lei nº 3.374/PMC/2014;
Art. 3º Cabe ao presidente o acompanhamento da assiduidade e contribuição dos membros quanto às atividades da Comissão.
Art. 4º As atribuições dos membros da Comissão de Assessoramento deverão ser delimitadas pelo Presidente da mesma com a anuência do Procurador Geral desta Casa de Leis na primeira reunião para desempenho dos trabalhos, devendo os termos serem registrados em ata a ser encaminhada à esta Presidência até dia
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 20 de dezembro de 2023.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F3D4A0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2023.

Processo nº: 02774/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica, sendo a substituição dos componentes elétricos do quadro de comando e acionamento dos

motores da bomba a qual abastece a caixa d´agua da C.E.M.E.I Paulo Coelho.

Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Local/Realização: O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de início de serviços.
Os serviços deverão ser realizados na respectiva escola, endereço: AV. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0004.2030.0000 – Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:FB11A81E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2023.

Processo nº: 02775/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reparação do muro da C.E.M.E.I. Paulo Coelho.

Valor Total: R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Entrega/Local/Realização: O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de início dos serviços.
Os serviços deverão ser realizados na respectiva escola, endereço: AV. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0004.1003.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 065.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:C8F579D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 897 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga suplementação de horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-390/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a suplementação de 25 horas-aula concedida a servidora Leci Aparecida Daros dos Santos **através da Portaria n° 711/2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50848FE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Eneias Rosa da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1999/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Eneias Rosa da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 a 06/05/2024, referente o período aquisitivo de 31/05/2010 - 30/05/2015.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B322390

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora **Máxima Antunes Meira** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2044/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Máxima Antunes Meira**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 09 e 10 de janeiro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BD4BD18E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 900 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga suplementação de horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a suplementação dos servidores abaixo relacionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Professor	Escola	c/h	Data
Cristina dos Santos Oliveira	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 Horas	19/12/2023
Maria Aparecida Sapacosta Souza	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro	05 Horas	18/12/2023
Regina Maria do N. Franholz	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	25 Horas	19/12/2023
Rosa H. Mendes Marques de Lima	C.E.M.E.I. Pulo Coelho	25 horas	19/12/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ED622674

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2064/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **25/01/2024 a 23/02/2024.**, referente ao período aquisitivo de 09/08/2020 à 08/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61CDCC5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1090/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00(um milhão de reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.706.0	Transferência Especial da União	
648- 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Conta: 11478-2 TRANSF ESPECIAIS

1.706.0	***Transferência Especial da União***

1.000.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5206BE58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1952/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/12/2023 à 18/03/2024, referente o período aquisitivo de 29/08/2012 - 18/08/2017.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39FF381F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 304 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 51.187,50 (cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
204 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**51.187,50**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Portaria nº 1.631

1.600.0	***Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 51.187,50***

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 20/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:461C00DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 902 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga o gozo de férias da servidora Camila Vieira Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2720/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora Camila Vieira Chaves pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedido através da Portaria n° 851/2023 sendo no período de 08/01/2024 a 06/02/2024 para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C3872FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora **Camila Vieira Chaves** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2673/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Camila Vieira Chaves pertencente à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 16/12/2023 a 13/04/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3404258

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 306 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
316 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0FC9FE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 305, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 43.556,60(quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
317 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**43.556,60**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
COSIP, código20/260446-0

1.751.0	***Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP 43.556,60***

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 20/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:907FDB41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°009/2023.

Processo nº:00131/2023.

Interessado e Gerenciador: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, referente ao exercício de 2024, com base nas informações do exercício 2023, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentações*in loco*do resultado atuarial, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme plano previdenciário previstos na lei municipal nº839 de 31 de maio de 2019.

Valor Total:R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Prazo:120 (cento e vinte) dias

Prazo de Entrega/Realização:A ordem para realizar os serviços, será de forma**IMEDIATA após assinatura/ciência de contrato,**que poderá ser contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por este Instituto, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste projeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até**05 (cinco) diasúteis,**contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço,Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa:**3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Taxa Administrativa, Ficha: 435.

Contratada:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3E217224

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 114/2022

Assunto: Apostilamento de Contrato - Retificação de Valor para Reforço de Empenho.

Prezados,
Em referência ao Contrato celebrado entre **C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ 03.477.309/0001-65** e o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, descrito sob o nº 114/2022, identificamos que realmente houve um erro e aparentemente foi pela gestão da secretaria, que realizou os tramites internos de anulação de empenhos, restos a pagar e lançou no cadastro do contrato e publicou no portal da transparência e apenas não informou dentro da plataforma da gerenciadora, ocasionando assim erro sobre os valores consumidos e valores disponíveis. Com o objetivo de corrigir esse desacerto, apresentamos este documento de apostilamento.

Detalhes do Contrato Original:
Número do Contrato: 114/2022
Valor Original: R$ 247.084,96
Aditivos: Termo 01/2023 - R$ 61.771,24
Valor do contrato + aditivo: R$ 308.856,20.
Justificativa da elaboração do aditamento e retificação do lançamento do valor no sistema de contatos:
Assumimos a deficiência referente ao controle e gestão do contrato na plataforma online, e sabendo que ouve as despesas sendo utilizada na frota desta secretaria, o serviço foi prestado, iremos prosseguir com um apostilamento do contrato e realizando um reforço de empenho para custear as despesas que foram geradas.
Considerando que ainda temos um saldo já empenhado no valor de R$ 4.298,01 e o valor de despesa no valor de R$ 2.850,00 referente a nota fiscal n°00007116 e R$ 10.785,54 referente a nota fiscal n°00007113.
Iremos solicitar reforço de empenho no valor de R$ 9.337,53.
Ressalvamos que estamos buscando estar de acordo com a consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Termos e Condições Adicionais:
Todas as outras cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas, sendo este apostilamento apenas para que seja possível a alteração do lançamento indevido no cadastro do contrato. O contrato mante-se inalterado.

Data de Vigência:
Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia – RO, 20 de dezembro de 2023

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Alexandre José Silvestre Dias – Prefeito

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal – SEAMAT
Gestora do contrato

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:F190E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/PMCN/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Reformula a Resolução Nº 002/2021, que Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular- NCC e do Referencial Curriculardo Estadode Rondônia- RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básicado Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:

I- Constituição Federal de1988;

II- Lei nº9.394/96 -Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III- Lei n°13.005/2014 -Aprova o Plano Nacional de Educação;

IV- Lei nº 11.114/05 - Altera os Art. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seisanosdeidade;

V- Lei nº 11.274/06 - Altera a redação dos Art.29,30,32e87da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 09(nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade;

VI- Parecer CNE nº 11de2010 -Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

VII- Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

VIII- Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e,

IX- Considerando a Resolução CEE-ROnº 1233/18, que Instituia implementação do Referencial Curricular de Rondônia- RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.;

X- Parecer N 003/18 CEE/RO Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia-RCRO, elaborado em Regime de Colaboração,a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, constituído apartir do pacto Inter Federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação,visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.

Art.2º- Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE- RONº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que Instituia implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasam o currículo das unidades escolares, no território estadual.

Art.3º- No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos Artigos 12,13e23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos- PPP, atendendo todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia, com organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessário devidamente construído com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.

Parágrafo Único: Após a construção do Projeto Político Pedagógico, a direção Escolar de cada Instituição de Ensino deverá encaminhar a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Ensino para ciência e apreciação do mesmo.

Art.4º-O Referencial Curricular do Estado de Rondônia é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

Art. 5º -A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

Art. 6º - A BNCC, em atendimento à LDB, Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), aplicam-se à Educação Básica, fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:

I- Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, reflexão, análise crítica, imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular, resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III- Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar, fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV- Utilizar diferentes linguagens verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital , bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar, partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V- Compreender, utilizar, criar tecnologias digitais de informação, comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar, disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas, exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos, experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho, fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII- Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII-Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo se na diversidade humana, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX- Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e

valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X-Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 7º -Os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão ser elaborados com efetiva participação da comunidade escolar tendo como referência, obrigatória, a BNCC e executadas com a efetiva participação dos docentes, os quais devem definir seu Plano Anual e Plano de Aula coerentemente com a respectiva Proposta Pedagógica, nos termos dos Artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único -As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art.8º -Os PPPs das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tendo a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

Art. 9º - De acordo com o Artigo 26 da LDB, parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, umúnico bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

Art. 10- O Regimento Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia serão elaborado ou revisado, levando em consideração as leis, resoluções, portarias, pareceres, decretos vigentes e os principios básicos de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Art. 11- O Regimento Escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução da Proposta Pedagógica e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida à ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.

Art. 12 - O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.
Art. 13- As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

Art. 14- As normativas elencadas na presente Resolução fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

Art. 15- A etapa da Educação Infantil, prima pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostospela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 16- O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado deRondônia.

Art. 17- O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017,p.87) é nos anos iniciais (1ºe2ºanos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

Art.18 -A Avaliação do aluno, a ser realizada pelo professor e pela escola, redimensiona a ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo, participativo, contínua, cumulativa e diagnóstica.

I- Processual envolve o ato de avaliar que ocorre durante todas as práticas do cotidiano escolar, visando identificar os avanços e as dificuldades do processo, permitindo ao professor observar e registrar o desenvolvimento e a evolução da aprendizagem dos alunos, por meios de mudanças de estratégias didáticas, para a correção dos desvios e intervenção pedagógica imediata;

II- Formativa envolve o ato de avaliar que permite ao professor refletir e acompanhar todo o processo de formação dos alunos, dando retorno aos mesmos e suas famílias sobre aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica no mundo, constituindo-se, por seguinte, numa avaliação que informa e faz uma valoração dos processos de ensino e de aprendizagem;

III- Participativa envolve o ato de avaliar, no qual professores e alunos avaliam a prática educativa, assumindo um caráter democrático, onde as opiniões são ouvidas e respeitadas, constituindo-se, portanto, um processo emancipatório, ao permitir que o aluno participe da construção e desenvolvimento do seu próprio conhecimento, tornando-se ativos, críticos e reflexivos;

IV- Contínuapode assumir várias formas, tais como a observação e o registro das atividades dos alunos, sobretudo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, trabalhos individuais, organizados em portfólios, trabalhos coletivos, exercícios em classe e provas dentre outros;

V- Cumulativa envolve o ato de avaliar que identifica se os objetivos foram alcançados ao final de cada unidade didática e de cada ano de escolarização, considerando os aspectos da população do conhecimento que se acumulam e se ampliam ao longo dos processos de ensino e de aprendizagem;

VI- Diagnóstica Devem ser realizadas, em cada ano de escolarização, avaliações diagnósticas iniciais, bimestrais e finais, de acordo com as competências e habilidades expressas na Proposta Curricular para todas as áreas do conhecimento.

Art.19 - Os resultados da avaliação da aprendizagem, do aluno, devem ser transcritos no Histórico Escolar, tendo como referência os registros do Diário de Classe, de acordo com os seguintes procedimentos:

I- no 1° Ano do Ensino Fundamental o registro deve ser sob a forma de Parecer Descritivo acerca do desempenho escolar do aluno, com competências construídas em cada área do conhecimento, tendo como referência a BNCC, com aprovação automática para o ano subsequente, independente do desempenho apresentado, exceto em caso de retenção por insuficiência de carga horária ou faltas;

II- no 2º Ano do Fundamental, o registro deve ser sob a forma quantitativa, expressas em notas e em parecer descritivo acerca do desempenho escolar de cada aluno, refletindo as competências construídas em cada área de conhecimento, tendo como referência a BNCC, com exceção as escolas inseridas em programas específicos com normas próprias.

III- do 3º ao 5º Ano do Fundamental, o registro deve ser sob a forma quantitativa, expressas em notas, acerca do desempenho escolar do aluno, refletindo as competências construídas em cada área de conhecimento, tendo como referência a BNCC, com exceção as escolas inseridas em programas específicos com normas próprias.

Art. 20 - A média anual para aprovação dos alunos do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, será de no mínimo 6,0 (seis), numa escala de nota de 0 (Zero) a 10,0 (Dez).

Art. 21 - A recuperação da aprendizagem, parte integrante do processo de construção do conhecimento, deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem, devendo os Estabelecimentos de Ensino:

I- assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo aos alunos com frequência insuficiente, evitando sempre que possível, a retenção por faltas;

II- prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação da aprendizagem para alunos com baixo rendimento, de preferência contínua e paralela ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96.

III- Prover, obrigatoriamente, plano de reforço escolar aos alunos de menor rendimento, visando evitar a retenção do estudante.

Art.22 -Para aprovação, o aluno deve apresentar desempenho escolar com aproveitamento mínimo de 75% de frequência no total de dias/horas obrigatórias do período letivo, independente do ano escolar, sendo que o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema Municipal de Ensino.

Art.23 -A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

I- As estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

II- formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

III- ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

IV- aglobalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação;

V- planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.

Art. 24 -As mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuados sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir desse documento.

Art. 25 -As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

Art.26 -As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

Art. 27 -As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

Art. 28 - Os professores participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreirase/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

Art. 29 -A implementação do Referencial Curriculardo Estadode Rondônia teve início do ano letivo de 2021, de acordo com a Resolução nº 02/2021, para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art.30 -Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 31 - Esta resolução revoga a resolução Nº 02/2021 e entra em vigor na data de sua homologação.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3E597617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 061/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 092/2023.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA**, SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

PAULO MACARIO DA SILVA
Vereador Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5F9E2BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 081/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Consumo (Pneus Automotivos, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar), destinados a reposição e recuperação da frota própria, que fazem parte do Setor de Transporte Escolar (Ônibus Escolares) da rede pública municipal em todo o município de Candeias do Jamari, na zona rural e

urbana e demais veículos (Caminhonetes, Fiat/Mobi e HB 20) desta Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação - CME, órgão vinculado a Semed. Data e Horário: 09/01/2024 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 540.066,08 (quinhentos e quarenta mil e sessenta e seis reais e oito centavos). . Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4E347F48

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 324 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido
4960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	01 a 30 /12/2023

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2023.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A8BE7862

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 322 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Art. 15, da Lei 8.666/93, estabelece;
ONDE LÊ:
Art. 1º Fica constituída à Comissão de Recebimento e Avaliação de bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados a baixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CITIANE ARCANJO DE MENDOCA	PRESIDENTE	SEMAM
LUCIANO SILVA LIMA	SECRETÁRIO	SEMAM
TALITA CAVALCANTE PAULA	MEMBRO	SEMAM

Art. 2º. ÀComissão de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:
"*Constitui a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".*
O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Art. 15, da Lei 8.666/93, estabelece;
Art. 1º Fica constituída à Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	PRESIDENTE	SEMAGRI
JULIETTE SENAS MARTINS	SECRETÁRIA	SEMAGRI
EDUARDO MARQUES MORAES	MEMBRO	SEMAGRI

Art. 2º. À Comissão de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0B13A36

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8756 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Candeias do Jamari/RO, e dá outras providências".

O **Prefeito** de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido (declarado) **RECESSO** nas repartições públicas em âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal no período de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 a dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.
Art. 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
§1º – O Titular da pasta poderá estabelecer o sistema de revezamento por escalas ou mesmo adotar o teletrabalho, quando verificar a viabilidade, devendo garantir o devido funcionamento das atividades indispensáveis para a prestação da continuidade dos serviços públicos essenciais, compreendendo principalmente a Saúde, Educação, Infraestrutura e a Arrecadação dos Tributos.
§2º – O responsável pelo departamento deverá disponibilizar ao menos um telefone e um e-mail para contato.
§3º – Os servidores que trabalhem em escala não farão jus a horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços, nos respectivos períodos descritos no Art. 1º.
§4º – O período de recesso descrito no Art. 1º não implicará descontos ou prejuízos na remuneração aos servidores.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação manterá as atividades educacionais previstas no Calendário Escolar por meio das unidades escolares.

Art. 4º – As repartições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos organizarão turnos para revezamento, de forma que não haja a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.
Art. 5º – O setor de Arrecadação de Tributos da Secretaria Municipal de Economia e Gestão se organizará em turnos para revezamento, de forma que não haja interrupção da continuidade dos serviços prestados.
Art. 6º – Os departamentos de Planejamento e RH, bem como a Contabilidade Geral, vinculados a Secretaria Municipal de Economia e Gestão se organizarão em turnos para revezamento, de forma que não haja interrupção da continuidade dos serviços prestados.
Paragrafo único. Estendem-se os efeitos do caput deste artigo aos departamentos setoriais – RH e Contabilidade das secretarias municipais.
Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e suas repartições, compreendendo as Unidades de Serviços Essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União do Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento as Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel, Serviços de Vigilância em Saúde), exercerão suas atividades laborais em regime de plantão e/ou em turnos para revezamento, principalmente ao que se refere a serviços de urgência e emergência, para não haver interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.
Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:259CDF26

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8757 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA,** para exercer Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C2145C28

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica a Portaria de 13 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Dario dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/12/2023. Edição 3821

AONDE LÊ :

Cad.	Nome	Período Interrompido
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	01 a 15 /12/2023

LEIA-SE:

Cad.	Nome	Período Interrompido
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	01 a 15 /12/2023 e 01 a 15/01/2024.

Justificativa: Errata por erro material no período do gozo do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D2AED74C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 325, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Constitui a Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".*
O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Art. 15, da Lei 8.666/93, estabelece;
Art. 1º Fica constituída à Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TATIANE ALENCAR SILVA	PRESIDENTE	SEMUSA
SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA	SEMUSA
ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	MEMBRO	GABINETE DO PREFEITO
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	MEMBRO	SEMUSA

Art. 2º. À Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD48F7BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Constitui a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".*
O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Art. 15, da Lei 8.666/93, estabelece;
Art. 1º Fica constituída à Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	PRESIDENTE	SEMUSA
SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA	SEMUSA
ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	MEMBRO	GABINETE DO PREFEITO
TATIANE ALENCAR SILVA	MEMBRO	SEMUSA

Art. 2º. À Comissão de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal deSaúdede Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:34DAF91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 005/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - CEDER com ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO, a Servidora **ELIANA MARTINS –** CPF **648.506.922-49,** no cargo **Auxiliar de Serviços Diversos,** do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - CEDER a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:16E01FD1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, juntamente com os vereadores abaixo assinados, com poderes conferidos pelo Art. 14º § 2º, I, III, e Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 5º, II e IV, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), tendo em vista o interesse público relevante a urgência que demanda as matérias, por se tratar da continuidade de prestação de serviços públicos essenciais e obrigatórios por parte desta municipalidade, é que venho respeitosamente, **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares do Egrégio Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, **A SER INSTALADA E REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, NA DATA DE 22/12/2023**, **ÀS 14H30MIN,** para apreciação e votação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 032/GAB/2023, **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 032/GAB/2023.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 033/GAB/2023, ***"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE LOTES URBANOS E A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*,** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 033/GAB/2023.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 034/GAB/2023 "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 034/GAB/2023.

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea "a", da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

GILSON DIAS BARBOSA ANDRÉ DE OLIVEIRA
PTB PP

DEUSDETE APARECIDO DE SOUZA OZIEL FRANCISCO PAIZANTE
MDB PTB

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ PAULO CESAR PEREIRA
MDB UNIÃO

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C6C90C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 009/2023

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1º ao 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**19 (dezenove)**dias do mês de**dezembro**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Luciana Carvalho de Souza,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º000925463 SESDC/RO, e doCPF n.º 861.XXX.342-72convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º030/2023publicada no átrio Municipal no dia de20/12/2023**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no**Edital de Convocação nº010/2023**. Data de exercício**08/01/2024.**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA CARVALHO DE SOUZA**,**PROFESSOR D**, em 19/12/2023 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 13:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**474027**e o código verificador**B6E20F43**.

Docto ID: 474027 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FB747BF9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0325-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanente:gaveteiro volante/móvel c/ 4 gavetas e cadeira escritório interlocutor fixa, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 1988/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2096.0000IGD BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 512 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

02.10.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2243.0000PROGRAMA AUXILIO BRASIL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 513 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**473949**e o código verificador**AF2824F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2023 12:31

Referência: Processo nº 4-1988/2023.	Docto ID: 473949 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B9C251C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0326-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0326/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanente:bebedouro de coluna refrigerado por compressor e computador desktop com gabinete tipo torre, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 1988/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2096.0000 IGD BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 514 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 515 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 17.250,90 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**473979**e o código verificador**82DA9BAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2023 12:31

Referência: Processo nº 4-1988/2023.	Docto ID: 473979 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6F1FAA99

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0327-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0327/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- B. DANIEL INFORMATICA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanente:notebook (computador portátil),para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 1988/2023

02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2243.0000 PROGRAMA AUXILIO BRASIL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 516 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 6.331,04 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2023 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**473995**e o código verificador**97188C2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2023 12:31

Referência: Processo nº 4-1988/2023.	Docto ID: 473995 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:943712C1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2069

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação**VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI**CNPJ00.764.614/0001-40,paraContratação deServiços deRebobinagem de motobomba centrifuga multiestagio de eixo horizontal com potencia de 05 cv e de 15 cv, trifasico 220v, com frequencia de 60hz, motor refrigerado a oleo. compreendendo: reposiçao de peças e afins sendo eles: troca de oleo, rolamentos, retentores, fusiveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores, selo mecanico,ventoinha do motor,para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE,, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência TERMO DE REFERÊNCIA 1 de 08/12/2023(ID 468420)com o valor total**R$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais)**, Justificativa da Contratação por dispensa(ID 468520),Quadro Demonstrativo de Preços e Média 767 de 08/12/2023(ID 468398)NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 767 de 07/12/2023 (ID 468401), Parecer da Controladoria(ID 472185)Dispensa de Licitação nº 115(ID 473723))Termo de Adjudicação 115 de 19/12/2023 (ID 473727)com respaldo legal no artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 115/2023.

Processo Administrativo nº. 2069/2023.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**474062**e o código verificador**C124DCDB**.

Referência: Processo nº 1-2069/2023.	Docto ID: 474062 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7390172B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2116

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação**CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENACNPJ04.391.355/0001-00**,paraPagamento do certificado digital é modelo e-CPF e e-CNPJ A3 + CARTÃO, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 470713)com o valor R$**1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**,Justificativa da Contratação por dispensa(ID 471048)NAD(NAD - Nota de Autorização de Despesa 767 de

07/12/2023 (ID 468401), Parecer da Controladoria(ID 472185)Dispensa de Licitação nº 114Dispensa de Licitação 114 de 19/12/2023 (ID 473747),Termo de Adjudicação Geral - DISPENSA DE LICITAÇÃO 114 de 19/12/2023 (ID 473755)com respaldo legal no artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 114/2023.
Processo Administrativo nº. 2116/2023.
Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**474081**e o código verificador**561B34CE**.

Referência: Processo nº 4-2116/2023.	Docto ID: 474081 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2271C101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL TOMADA DE PREÇO 20-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 060, de 29 de maio de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 20/2023 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 3005/2023 pertencente a SEMELJU, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, MP 1.167/2023, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL E URBANA, NESTE MUNICÍPIO,** CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, conforme especificações técnicas constantes nos autos. Sessão pública: 11/01/2024, entrega dos envelopes até as 08h30min, abertura às 9 horas. Valor total reservado R$ **302.428,25** (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital e anexo encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através dos telefones: (69) 3341-3421 e 9 9901-4517.
Colorado do Oeste, 20 de Dezembro de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:917B9274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 548/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO REVOGANDO A PORTARIA 099/2022-A.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Dayane Batista da Silva** como fiscal do contrato administrativo: 070/2022, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de um link de simétrico, dedicado, empresarial, lan to lan e radio frequência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, processo 1067/2021-SEMED.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:13B9F807

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N°549/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Cleber Milani**, Portador da Cédula de Identidade n.º **252** e CPF n.º ***.605.442-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05 de dezembro de 2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,18 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:DA6FCE07

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 551/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Odair Pereira Peçanha** como fiscal do contrato administrativo: 183/2020, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Website Oficial, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, processo 633/2020-SEMPLAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:14ECDFF3

ADMINISTRAÇÃO
AUSÊNCIA DE SERVIDOR AO TRABALHO

PORTARIA N° 552/2023
"DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA DO TRABALHO POR MOTIVODE FALESCIMENTO DE FAMILIAR"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER ausência de 07(sete) dias do trabalho ao servidor Dilismério Martins Aguiar**,** portador do CPF nº. ***.329.872-** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, conforme previsto no Artigo 114, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), e em concordância com o REQUERIMENTO FOLGA POR FALECIMENTO 1 de 18/12/2023 (ID 155736).

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:0D3509F4

ADMINISTRAÇÃO
PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 553/2023
"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER conversão de 10(dez) dias de férias pecuniária, ao servidor **José Pereira Ferreira,** portador do CPF nº. ***.042.562-** ocupante do cargo efetivo de Mecânico, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), em concordância com o ABONO PECUNIARIO FERIAS 10 DIAS 2023 de 13/12/2023 (ID 153732) e DECLARAÇÃO 1 de 19/12/2023 (ID 156090)

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E4E1C511

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 554/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO; o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO; o Ofício 229 de 20/11/2023 (ID 144629), Autorização de Processo 57 de 28/11/2023 (ID 147910), TERMO RENÚNCIA de 20/12/2023 (ID 156462) e Ofício 848/2023 de 20/11/2023 (ID 144585)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de psicólogo, classificação 08°(oitavo) lugar: **Daniele Ferreira da Silva.**

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9DF588A3

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO

DECRETO Nº.177/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FONOAUDIÓLOGO (A), CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA, FARMACÊUTICO (A) E TÉCNICO EM HIGIENE DE SAÚDE BUCAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL. , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOa finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023/SEMUSA, nomeados pelaPortaria 514 de 28/11/2023 (ID 147835);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023/SEMUSA para Contratação por tempo determinado de de fonoaudiólogo (a), cirurgião (ã) dentista, farmacêutico (a) e técnico em higiene de saúde bucal para atuarem na rede Municipal de Saúde de Corumbiara RO, conforme-Resultado FINAL de 20/12/2023 (ID 156793).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 20 de Dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0B0C0476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO 262/SEMECEL/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **T.H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº42.653.416/0001-59
Objeto: II Prorrogação de prazo ao contrato 014/2022 referente aos serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA de educação.
Prazo: 10 (dez) meses, a contar de **27 de janeiro de 2024 e findando dia 28 de novembro de 2024**, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 20 de dezembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A6A2D897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 212/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de dezembro de 2023 de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:395A280E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 213/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ARIQUEMES**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6B9DC478

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 214/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7079C932

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo de Sindicância 1-1361/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 379 de 26 Julho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2023, procedendo-se o início dos trabalhos relacionados à apuração referente possível ato de improbidade administrativa praticado, consistente em supostas irregularidades na execução do Contrato de Transporte Escolar, celebrado em 19.08.2015. DELIBERANDO-SE:

a) Informar a Secretaria Municipal de de Educação, Cultura/Transporte Escolar acerca da abertura deste Processo de Sindicância, cujo nº é **1-1361/2023**;

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:8578E63F

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Termo de Fidelidade

Processo de Sindicância nº 1-1361/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos deMelo e Ana Maria da Silva, (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26 Julho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2023, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:85A08E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 59/2023**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS** como fiscal e o **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA** como gestor do**Contrato nº 59/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:46DC61AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10059/GAB/2023 20 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10059/GAB/2023
20 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sãocréditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas naLei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oscréditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial outotal de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 dedezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1º-Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 22.775,34 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 22.775,34

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
301 0023 2084 0000 Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Ficha:230
F.R: 1.600
Valor: R$ 13.000,00

02- Poder Executivo
02.05Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 160
F.R: 1.500
Valor: R$ 9.775,34

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.600. Fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (22.775,34)

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 222
F.R; 1.600
Valor: (11.100,00)

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 224
F.R: 1.600
Valor: (1.900,00)

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
F.R: 1.500

Valor: (9.775,34)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento deOutros Auxílios Financeiros Pessoa Física e Contratação de Pessoa Jurídica.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2084	3.3.90.48	1.600		R$: 13.000,00
0013.2056	3.3.90.39	1.500		R$ 9.775,34
0023.2082	3.3.90.30	1.600	R$ (11.100,00)	
0023.2082	3.3.90.39	1.600	R$: (1.900,00)	
0023.2079	3.1.90.13	1.500	R$: (9.775,34)	
TOTAL			**R$: (22.775,34)**	**R$ 22.775,34**

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:664D3A53

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10060/GAB/2023 20 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10060/GAB/2023
20 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 111.915,07 (cento e onze mil, novecentos e quinze reais e sete centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 111.915,07

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 923
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 68.000,00

02.05.00 Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2059 Contribuição PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 43.915,07

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (111.915,07)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 57
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.150,05).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 471
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (454,68).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 59
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.549,52).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 60
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (27.868,70).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (25.978,51).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 61
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (9.284,97).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas
Ficha: 62
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.180,88).

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 183
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.600,00).

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 184
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.249,50).

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gra
Ficha: 185
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.400,00).

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 24
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.500,00).

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 11
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.613,22).

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 12
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (120,00).

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 13
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (154,85).

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33 Passagens e Despesas Com Locomoção
Ficha: 14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.835,95).

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 16
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (11.974,24).

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 17
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.000,00).

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento do PASEP e iluminação pública.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2063	4.4.90.51	1.500		R$: 68.000,00
0013.2059	3.3.90.47	1.500		R$:**43.915,07**
0006.2021	3.1.90.11	1.500	R$: (4.150,05)	
0006.2021	3.1.90.16	1.500	R$: (454,68)	
0006.2021	3.1.90.94	1.500	R$: (4.549,52)	
0006.2021	3.1.91.13	1.500	R$: (27.868,70)	
0006.2021	3.3.90.93	1.500	R$: (25.978,51)	
0006.2022	3.3.90.08	1.500	R$: (9.284,97)	
0006.2022	3.3.9048	1.500	R$: (1.180,88)	
0019.2068	3.3.90.14	1.500	R$: (2.600,00)	
0019.2068	3.3.90.30	1.500	R$: (3.249,50)	
0019.2068	3.3.90.32	1.500	R$: (4.400,00)	
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R$: (10.500,00)	
0034.2002	3.3.50.41	1.500	R$: (2.613,22	
0034.2002	3.3.90.14	1.500	R$: (120.00)	
0034.2002	3.3.90.30	1.500	R$: (154.85)	
0034.2002	3.3.90.33	1.500	R$: (1.835,95)	
0034.2002	3.3.90.39	1.500	R$: (11.974,24)	
0034.2002	3.3.90.92	1.500	R$: (1.000,00)	
TOTAL			**R$: (111.915,07)**	**R$: 111.915,07**

Governador Jorge Teixeira, 20 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5A8A4C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.739/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desmembrar e a doar ao Estado de Rondônia o Lote de Terra n° 02 da Quadra 107 B atual 24, Setor II, com área de 1.689,07 M², onde funciona o Laboratório de Fronteira LAFRON, que será desmembrado do Lote n° 01, que possui uma área total de 5.000 M², atualmente ocupado pelo Posto de Saúde Carlos Chagas. Após o desmembramento, o Lote de terra n° 01 ficará com uma área remanescente de 3.310,93 M², e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.
FAZSABERquea**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou eela sanciona aseguinte.
LEI
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e a doar para o**Estado de Rondônia**, uma área de terra de**1.689,07 m²**(mil seiscentos e oitenta e nove, zero sete metros quadrados), atualmente ocupada pelo Laboratório de Fronteira LAFRON, denominado**LOTE N° 02**, da Quadra nº. 107 B atual 24 do setor II, limitando-se pela**FRENTE**com 50,00m (Av: Rocha Leal),**LADO DIREITO**51,42m (Praça Cunha Brito);**LADO ESQUERDO**24,40m+27,02m (Av: Pedro Eleotério Ferreira e Lote n° 01);**FUNDO**32,64m+17,36m (Lote n° 01 Posto Carlos Chagas), fica o**LOTE Nº 01**que possui uma área total de**5.000 M²**(cinco mil metros quadrados), atualmente ocupado pelo Posto de Saúde Carlos Chagas, com área remanescente medindo pela**FRENTE**75,60m (Av: Pedro Eleotério Ferreira);**LADO DIREITO**32,64m + 17,36m (Lote 02 LAFRON);**LADO ESQUERDO**50,00m (Av: Campos Sales);**FUNDO**48,58m+27,02m (Praça Cunha Brito/Lote 02 LAFRON),**totalizando3.310,93 m²**(três mil, trezentos e dez, noventa e três metros quadrados). Limites e confrontações dos lotes, conforme planta e memorial descritivo aprovado pelo responsável técnico do Município.

Parágrafo ÚnicoA finalidade do desmembramento e doação será para a reforma e adequação para atender o laboratório de Fronteiras (LAFRON).

Art. 2º -O Beneficiário terá o prazo de 36 meses para a reforma/construção do referido prédio, podendo prorrogar apresentando justificativa.

Parágrafo únicoO não cumprimento do disposto no caput desse artigo, o terreno retornará para o patrimônio do Município, livre de qualquer ônus ou ressarcimentos de quaisquer benefícios que possam vir a ser reclamados.

Art. 3º-Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a regularização do terreno, com autorização da escritura com cláusulas restritivas desta Lei mencionadas no artigo segundo e seu parágrafo único.

Art. 4º -A escritura de que trata a presente Lei será lavrada no Cartório e Notas deste Município.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias em especial a**Lei nº 2.591/GAB/PREF/2023**.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7F972C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.740/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim, IPREGUAM".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das parcelas de aporte previdenciárias devidas e não repassadas pela Câmara Municipal (aporte) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências julho/2022 a dezembro/2022, e de maio/2023 até dezembro/2023 em até 60(sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo (IPCA/IBGE), acrescidos de juros (SIMPLES) de (1,00%) (um por cento) ao mês e multa de (1,00%) (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de (1,00%) (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de (1,00%) (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B6D1540B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/CHEF-GAB/2023 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**Ricardo Lira Maia**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor deR$1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome do Senhor,**RICARDO LIRA MAIA**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET,para que o mesmo possa se deslocar em**VEÍCULO PRÓPRIO**de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO,para participar da**Reunião junto a SEJUCEL, NA SETUR SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO**, no período de**13/12/23 a 15/12/23.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8ADA8B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/CHEF-GAB/2023 EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDionizio Rodrigues Lopese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00(setecentos reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**totalizando o valor total deR$ 840,00**(oitocentos e quarenta reais),em nome do Senhor,**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA,para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO,**no período de 18 a 19.12.2023.**Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade de verificar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER de assuntos relacionados aos convênios a serem firmados com a Prefeitura oriundos de Emendas parlamentares, bem como na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOSP para tratar sobre os projetos de interesse do município.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BC287E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13 PROCESSO N° 1803/2023 SEMSAU

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas para salas de vacina e serviço de som automotivo para divulgação de campanhas de vacinação e orientação.

Empresa:SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:º 47.774.122/0001-07
Endereço: Av. Jurumirim nº 305, Bairro Nova Esperança Porto Velho/RO, CEP 76.823-020
Valor:R$ 5.355,00(cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa:CLAUDIENE MASSARY CARDOZO
CPF:033.568.132-85
Endereço:AV. Antônio Luís de Macedo, nº 5770, Bairro: Planalto, GUAJARÁ-MIRIM/RO
CEP:76850-000
Valor:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1803/2023 e do Parecer nº 1053/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.
Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:54D5D3EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.217/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Reajuste da Taxa de Embarque Rodoviário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o valor cobrado como taxa de embarque no Terminal Rodoviário está defasado, situação que prejudica os cofres do município com uma arrecadação irrisória dificultando a Prefeitura de fazer investimento no local.

D E C R E T A
Art. 1º- As Empresas de Transportes de passageiros das linhas intermunicipais, e ou suas contratadas para venda de passagens, estão obrigadas ao recolhimento da Taxa de Embarque aos cofres da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único Será cobrado o valor de R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) de Taxa de Embarque Rodoviário por bilhete de passagem emitido.

Art. 2º -As Empresas de Transporte de passageiros, e ou suas contratadas para venda de passagens, ficam obrigadas a apresentação à Divisão de Arrecadação dos boletins de controles de embarque de passageiros, especificando horário e os passageiros embarcados e efetuarem o recolhimento da Taxa de Embarque Rodoviário no período semanal todas as segundas-feiras.

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, adotará todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrárias, em especial o**Decreto n° 2466/GAB/PREF/2003**, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:942734B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.213–GAB.PREF/2023

DECRETO Nº 15.213–GAB.PREF/2023
"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), referente a solicitação da **Secretaria Município de Assistência Social - SEMTAS**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021200		**Secretaria Município de Assistência Social**		
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F-305	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4000.00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021200		**Secretaria Município de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária- Civil	F-291	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4.000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FDBE5962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº 600/SEMSAU/23, de19/12/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 23/2023,visando apurar o furto de transdutor convexo e cabos do aparelho de ultrassonografia, o qual se encontrava-se no Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, conforme descrito no Boletim de Ocorrência nº 00149551/2023, devendo a comissão apontar o(s) possível (eis) servidor (es) responsável (eis) que deram causa ao furto.

Art. 2º- Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta), dias para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:13D6FF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GAB-SEMED/23 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF Nº: 596.932.402-78, Cadastro nº. 2154-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO com a finalidade de entregar o ônibus escolar, modelo M. BENZ/CAIO LO 916 ORE, 2022/2023, Placa nº SLK6A69 para revisão periódica na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho – RO no dia 19 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:14EB4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2506-DIÁRIA- FRANCISCO NILSON DE O LIMA

Portaria nº 2506/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (Treze**ntos Reais**) na função: **COORDENADOR DO NUSAT.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **21/11/2023**, onde irá "buscar imunobiológicos, na REDE DE FRIO". **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81DAB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2707-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2707/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim 20 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **ELIVETE LOPES RIBEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **27/12/2023**, onde irá "levar carga viral, genotipagem dos pacientes do programa, amostras do LAFRON e realizar conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:42AD566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2708-DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2708/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim-RO, 20 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Áreas Rurais** e **Ribeirinhas**, nas seguintes localidades: Comara I; Ramal do Seringueiro; Ramal do Pompeu; Cachoeirinha KM 70; Bom Sossego KM 50; Ramal Assembleia de Deus; Ramal Novo União; Visitas Domiciliares, na Comara I e II, nos dias **05, 06, 07, 12, 19, 20, 21, 26, 27** e **28/12/2023**, onde o mesmo transportou a equipe que foram realizar atividades da estratégia saúde da família-PSF-Rural, com atendimentos e ações de saúde. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:39D701BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº112/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº112/SEMTAS/2023 Em, 19 de dezembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Comissionada **JÉSSIKA NUNES RACHID** , mat.8033-1, **Diretora da Divisão de Apoio aos Controle Sociais** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, conforme o **Decreto nº14.708/2023/GAB/PRF/23,** para que a mesma exerça suas atividades funcionais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , **com efeito retroativo 01 de dezembro de 2023.**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de dezembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:9575F34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 914-03/2023.

DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE:

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECIJU**
CNPJ: **05.553.216/0001-06**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **036/2022.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2022.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2020/17010/00113**
VALIDADE: (25/04/2024)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 14º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023.
A referida adesão tem por objeto a Aquisição de 01(um) servidor em Rack.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR:**CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 20.998.285/0001-09
ENDEREÇO:Q 103 NORTE (ACNO 11) RUA NO 7 EDIFÍCIO FLORENÇA 5º ANDAR, CONJ. 02 LOTE 44 SALA 501 E 505, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.001-032, PALMAS/TO.
REPRESENTANTE: DIOGO BORGES OLIVEIRA, CPF 013.544.021-11

Totalizando aimportância de**R$: 46.392,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais)**

Item: 013
Unidade: Und
Quantidade: 01
Valor unitário: 46.392,00
Valor total: 46.392,00
Marca: DELL

Descrição
Servidor - Acessórios Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o funcionamento do mesmo. Gabinete Gabinete tipo Rack 2U; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Deve possuir suporte de no mínimo 16 (dezesseis) baias para instalação de discos rígidos de 2,5 polegadas. Fonte de Alimentação Mínimo de 2 (duas) fontes com potência mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) Watts e tensões de entrada de 110/220 VAC com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência igual ou superior a 92% (80 PLUS) com 50% de carga, comprovados por aferição da fonte ao portal www.80plus.com. As fontes deverão ser redundantes e hotpluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento; Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão C13 para NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida. Processador O equipamento deverá vir equipado com 1 (um) processadores de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits, de última geração, projetado para servidores; Operar com uma frequência de pelo menos 2,10 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante; Possuir pelo menos 8 (oito) núcleos e com memória cache L3 de pelo menos 11 MB (onze megabytes); Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.666 MHz e com pelo menos 6 (seis) canais de memória; Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512; O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECint_rate_base2017 de pelo menos 82 pontos, considerando a equivalência de utilização de dois processadores de mesmo modelo e devendo ser auditado e validado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do site: www.spec.org; Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance. Memória Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) e velocidade de 2666 MT/s; Possuir 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM divididos em módulos de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) ou superior. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe Possuir no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express; Placa mãe deve suportar 2 (dois) processadores; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e/ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12; Possuir no mínimo 16 (dezesseis) slots DIMM; Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via software. Controladora de Vídeo Controladora de vídeo On board com capacidade da memória cache de 16 MB (dezesseis megabytes) compartilhado ou superior. Bios e Segurança BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de sistema e senha de configuração da BIOS. Portas de Comunicação Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB; Possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete; Cada servidor deverá ser ofertado com 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet BASE-T. Serão aceitos placas de expansão para totalizar o quantitativo solicitado. Controladora Raid Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 12Gb/s por porta; Suportar e implementar RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Deverá possuir 2 GB (dois gigabytes) de memória do tipo Flash; Suportar implementação de disco Global Hotspare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). Armazenamento Deve possuir no mínimo 2 (duas) unidades de discos rígidos tipo NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI) de 1,2 TB (um inteiro e dois décimos de Terabytes) cada, 7.200 rpm hot pluggable; Os discos devem vir configurados de fábrica em RAID 1; Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima. Sistema Operacional O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Windows Server 2019 Standard ou superior; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Gerenciamento e Inventário O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional; Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto; Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP; Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP; Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI; Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI; Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI; Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais; Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores; Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrico da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação; Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/ CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; A solução de

gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela SEMAP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30 às 13h30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 08 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:30AD63FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 973-03/2023.
Contratado: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 08.990.948/0001-43.
Endereço: QD 103 Norte Rua NO 7, SN, Plano Diretor Norte - ZONA URB PALMAS - TO.

Objeto: Aquisiçãode**(KIT UPGRADE PARA SERVIDOR POWEREDGE R750)**.

Valor total: **R$ 8.502,26** (oito mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 20de dezembrode 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port,295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F9FDAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°15/2023

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS DA TOMADA DE PREÇOS 15/SEMOSP/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇO 15/SEMOSP/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 15/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por intermédio da Presidente da Diretoria de Compras, responsável pela emissão e divulgação do edital, análise e julgamento das habilitações e propostas, destinada a contratação da empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo, vem com base na Súmula 473 do STF, art. 49 da Lei 8666 e itens 25 subitem 25.6 Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores do Edital referente à tomada de preço 15/SEMOSP/2023, tornar público aos interessados em especial às empresas que participaram do certame em epígrafe, que foram ANULADOS todos os atos do certame TOMADA DE PREÇO 15/SEMOSP/2023, para correção das falhas ocorridas segundo parecer jurídico ID 490334 anexo ao processo eletrônico e portal de transparência do município, pois houveram manifestações de licitantes mediante apresentação de recurso ao serem inabilitados pela falha na documentação de habilitação apresentadas em envelope I, ao receber os recursos, foram encaminhados ao jurídicopara emissão de parecer o qual atestou que parte das alegações devem prosperar tornando assim assim irregular algumas ações ora executados neste certame, no que diz respeito a publicidade de algumas fases da licitação. Em sequencia será elaborado novo Edital, para que seja deflagrada nova Tomada de Preço com o intuito de efetuar a contratação almejada.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/12/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:39CCDA8C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3859/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZOE VALOR,** para vigência e execucão do Contrato Originário nº271/2021,de28/12/2021,por mais 12 meses, conforme solicitado através do MEMORANDO n.º196/2023/SEMED(ID 477600),presente no Processo nº 3859/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEM. 292/SEMED E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.,**CNPJ:05.884.660/0001-04**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 488543)e Relatório de Análise Processual(ID 489776).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490421**e o código verificador**8DF7B1C5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3A88F413

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº3479/2021.
Contrato:138de13/05/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
Contratada:CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ:04.233.798/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da sede da Prefeitura nos moldes do termo de Convênio SICONV,Nº 884178/2019,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.
Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias.
Data de assinatura do contrato:20/12/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:598E294E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3892/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** de vigência e execucão por mais 12 meses ao Contrato Originário nº269/2021, de 28/12/2021, conforme solicitado através do Memorando n.º41/2023/SEMUSA(ID 484214), presente no Processo nº 3892/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 195/SEMUSA E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.,**CNPJ:05.884.660/0001-04**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 485392) e Relatório de Análise Processual (ID 489282).
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490370**e o código verificador**591FADBA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:815ECF3D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3911/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZOE VALOR,** para vigência e execucão do Contrato Originário nº275/2021, de 29/12/2021, por mais 12 meses, conforme solicitado através do MEMORANDO n.º199/2023/SEMED(ID 481529), presente no Processo nº 3911/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 307/2021/SEMED E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.,**CNPJ:03.817.702/0001-50,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 488523)e Relatório de Análise Processual(ID 490127).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490489**e o código verificador**15553CFC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:11F7DED5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3629/2023.

PROCESSO Nº:3629/2023.
CLASSE:Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3629/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA EQUIPAR NOVA INSTALAÇÃO DO CRAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**, em favor da empresa: **MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** CNPJ:nº 17.521.138/0001-39, no valor de R$ 33.375,70 (Trinta e Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 480924)e Relatório de Análise Processual(ID 479542).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490558**e o código verificador**6387A5A9**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E570511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO-CONTRATO-273-PROCESSO-3902/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2021
Nº do Processo: 3902/2021
N° do Contrato: 273 de 21/12/2023
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 19/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV –
R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 3902/2021
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:9CA1D426

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO-CONTRATO-273/2021-UZZIPAY

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2021
Nº do Processo: 3902/2021
N° do Contrato: 273 de 21/12/2023
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 19/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV –
R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 3902/2021
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:745F4A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.493/PMMA/2023.

LEI N. 2.493/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº. 10.257/1991, NO ART. 8º LEI Nº. 2.238/PMMA/2021. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos abaixo relacionados, aprovados na Lei 2.238/PMMA/2021, para abranger o exercício de 2.024, pelos integrantes a esta lei.

Anexo - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÁREA DE INTERVENÇÃO;
Anexo - PROGRAMAS FINALÍSTICOS;
Anexo - QUADRO DE DETALHAMENTO SINTÉTICO DOS PROGRAMAS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:75098B82

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.494/PMMA/2023.

LEI N º. 2.494/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e suas alterações, as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

Prioridades e metas da administração Pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;
Disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O poder Executivo Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade e a gestão democrática do ensino público municipal;
Garantir ao cidadão o direito a habitação e segurança;
Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de atenção básica de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas para o desenvolvimento sustentável do Município;
Melhorar a produção primária e geração de renda dos pequenos e médios agricultores;
Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
Incrementar o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis e o Sistema de Logística Reversa;
Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
Incrementar o Plano Municipal de Educação, aprovado para o Decênio 2015/2025, no que couber para 2024;
Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas e da produção, priorizando a manutenção das estradas rurais;
Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.
Concluir a regularização fundiária, implementando a REURB nas áreas urbanas que couber.
Lançar IPTU nos lotes abrangidos pela regularização fundiária.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade,

a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.

§ 4º - O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

§ 5º - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, indenização e restituição trabalhista e precatória, contrapartida de convênios e outros serviços essenciais.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
As Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades oficiais.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos 03 (três) anos, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2.000, demonstrando a memória de cálculo;

A memória de cálculo das estimativas:

Do gasto com pessoas e encargos sociais, por órgão e no exercício, explicitado as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreira, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do numero de servidores;
A memória de Cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS para o exercício de 2024.

O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação e a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, especialmente os parágrafos §4º, §6º do artigo 25 e inciso IV, V, VI do artigo 28 da Lei nº 1.235/PMMA/2014;

O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000;

A evolução da receita diretamente arrecadada nos últimos três anos, a execução provável para 2023 e estimada para 2024, com memória de cálculo.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. O Orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

§1º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

§2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

§3º- Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§4º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§5º- Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no PPA - Plano Plurianual 2022-2025, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 11. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
A previsão da receita e da despesa será elaborada dentro da realidade fática e em consonância com as restrições impostas pela pandemia atual do Brasil, considerando a meta de inflação imposta pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos próximos dois anos, após o exercício de 2023, sendo 3,25% (2024) e 3,00% (2025), consequentemente sendo um valor gradativamente orçados para o exercício 2024.

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 12. É vedada a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, conterá autorização para o Executivo Municipal transferir dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 14. Os recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do poder executivo.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto:

(VETADO);

§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, **conforme definida no art. 4º,** inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 5º - A transposição, a transferência ou o remanejamento poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na **Lei Orçamentária de 2024** ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

§ 6º - (VETADO).

§ 7º - Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 8º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 9º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 10 - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 11 - Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão -considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arr**e**cadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

§ 12- Nos casos de fragrante erro material, poderá ser publicada errata visando a correção e lançamento correto, salvo se a correção ferir a essência e objetivo da autorização do legislativo ou do ordenador de despesas .

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de Saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2021, em alguns casos, e outros calculados pela média aritmética dos valores pagos entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único - os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº. 101/2.000.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Obedecidos aos limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 19. As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica.

Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único - O montante da dívida pública no exercício de 2024, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº. 101/2000.

§1º - Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

§3º - Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar nº. 101/2000 será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da Administração, acompanhado de memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art.28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação.

Art. 29. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 30. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 31. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 32. A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:

I. a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III. fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 34. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 35. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 36. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 38. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art.39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 40. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto na lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Parágrafo único: O ato referido no caput e os que o modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
Demonstrativo de compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art.43. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere na lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 45. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.

Art. 46. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:

I. Previsão na lei orçamentária;
II. Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 47. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. A revisão proposta no Plano Plurianual para o Exercício de 2024, visa proporcionar a reprogramação do plano com a inclusão e alterações de programas e ações, visando alinhar os objetivos do Governo Municipal aos resultados estabelecidos, que se traduzem nas metas e indicadores de desenvolvimento e de melhoria da gestão pública, se necessário.

Art. 49. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E6C1774

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.496/PMMA/2023.

LEI Nº 2.496/PMMA/2023.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 2.400/PMMA/2.023, DE 03 DE ABRIL DE 2.023 E ALTERAÇÃO DA LEI 2.228/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam alterados o artigo 1º, 2º e 4º, da Lei 2.228/PMMA/2021, de 03 de novembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza-RO., autorizado a conceder auxílio-alimentação aos Vereadores, em caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeitos finanaceiros a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

§ 1º- O(a) Vereador(a) que exerça outro cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção (Lei 8.460/1992, art. 22, § 2º; Decreto 3.887/2001, art. 3º, Parágrafo Único).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.
Art. 2º– Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.228/PMMA/2.021, permanecerão com suas redações originais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.400/PMMA/2023, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BDD75221

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.225/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.225/PMMA/2023.

"ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino nas repartições públicas de Ministro Andreazza, nos dias 21, 22 e 26 a 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2.024, exceto na Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Parágrafo Único: Fica ainda ressalvado o recesso do Centro de Saúde João Paulo II e da Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado nos dias 21 (a partir das 13:30h), 22, e de 26 a 29 de dezembro de 2023, bem como, o horário de funcionamento da Farmácia Municipal das 7:30h às 13:30h, todos os dias úteis. Sendo que os servidores das UBS permanecerão de sobreaviso para os casos de necessidade.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços públicos considerados relevantes, como, funcionamento da Unidade Mista de Saúde, serviços emergenciais, limpeza nas ruas e recolhimento do lixo que será realizado normalmente e sem interrupção, posto que a

descontinuidade pode causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos sejam mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6C3A7457

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 04/SEMSAU/2023

CONTRATO 04/SEMSAU/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ. 15.332.890/0001-06, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.975.433/0001-87**, com Sede na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 184, Retiro da Mantiqueira, no Município de Cruzeiro SP, CEP: 12.712.680, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n. 35.2.2647799-1, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 30.668.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 290.559.008-42, residente e domiciliado à Rua Francisco Giovani, 31, Vila Canevari, no Município de Cruzeiro – SP, CEP: 12.710.200, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei de n. 14.133/2021, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 65/CPL/2023 em conformidade com o Processo(SEMSAU) nº.618/2023, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, 04 PORTAS, MOTOR: 1.3 A 1.6, 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA; 80 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR: 5750 RPM, TORQUE MÍNIMA: 21 KGFM, DISTÂNCIA LIVRE DO SOLO: 1.600 MM, CAPACIDADE DO BAGAGEIRO MÍNIMA: 600 LITROS, CÂMBIO: 5 MARCHAS A FRENTE, UMA A RÉ, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO , TIPO DE DIREÇÃO : HIDRAULICA OU ELÉTRICA, RODAS 6 X 15, PNEUS 195 X 65, TRAÇÃO: DIANTEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA: 160 KM, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA: 50 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU 100.000 KM RODADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 65/CPL/2023, anexo ao processo nº. 618/SEMSAU/2023.**

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 65/CPL/2023, Processo nº. 618/SEMSAU/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.02.015.10.302.0021.1.490. Aquisição de um VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Portaria n. 4.471/2021.
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento efetivo do veículo, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.
Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

Parágrao Segundo. O Veículo deverá ser entregue pela CONTRATANTE devidamente emplacado, com o 1% (primeiro) emplacamento realizado em Ministro Andreazza-RO.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.015.10.302.0021.1.490
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Saúde.
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses ou 100.000 quilômetros rodados a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital do pregão de n. 65/CPL/2023.
Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);
Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.
Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 65/CPL/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 65/CPL/2023, caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 65/CPL/2023 dos autos administrativos nº 618/SEMSAU/2023.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 65/CPL/2023, caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 65/CPL/2023, dos autos administrativos nº 618/SEMSAU/2023.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, 18/12/2023 à 18/03/2024.
DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Contratado
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR
Roda Brasil - Representações Comércio e Serviços LTDA
CNPJ/MF n. 15.332.890/0001-06

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº.04/SEMSAU/2023

-PROCESSO Nº.: **618/SEMSAU/2023**
-CONTRATO Nº. **04/SEMSAU/2023**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
-OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, 04 PORTAS, MOTOR: 1.3 A 1.6, 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA; 80 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR: 5750 RPM, TORQUE MÍNIMA: 21 KGFM, DISTÂNCIA LIVRE DO SOLO: 1.600 MM, CAPACIDADE DO**

BAGAGEIRO MÍNIMA: 600 LITROS, CÂMBIO: 5 MARCHAS A FRENTE, UMA A RÉ, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO , TIPO DE DIREÇÃO : HIDRAULICA OU ELÉTRICA, RODAS 6 X 15, PNEUS 195 X 65, TRAÇÃO: DIANTEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA: 160 KM, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA: 50 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU 100.000 KM RODADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 65/CPL/2023, anexo ao processo nº. 618/SEMSAU/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS**: 4.4.90.52.00.00;**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.015.10.302.0021.1.490;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18/12/2023 à 18/03/2024;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira;**
GESTOR: Levi Gomes Gonçalves
FISCAL: Luiz Felipe Wagner Kreitlow

Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Contratado
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR
Roda Brasil - Representações Comércio e Serviços LTDA
CNPJ/MF n. 15.332.890/0001-06

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB5A5DAA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N.003/SEMSAU/2023

CONTRATO N.003/SEMSAU/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº 11.601.924/0001-60, neste ato representada por **Márcio Freitas Corrêa**, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 2048018-0 e do CPF nº. 094.915.058-40, com sede na Rua San Salvador – N° 27 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT - CEP. 78.060-614 Tel.: 08000055000 - Inscr. Estadual 13.389.750 - CNPJ: 11.601.924/0001-60, administrativo@twiconsultoria.com.br, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/SRP/CIMCERO/2022, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo Nº 1-175/CIMCERO/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.
Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Processo Administrativo Nº 1-175/CIMCERO/2022;
b) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O presente contrato será executado sob o regime de valor mensal. Preço unitário do item: **R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1. O valor desta contratação é de **R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. - Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;
4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda do órgão Contratante efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;
4.3. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;
4.4. Por ocasião do pagamento, a Contratante, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);
4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município Contratante fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM= I x N x VP Onde: EM: Encargos moratórios; N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. – O valor desta contratação é irreajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou seja, pelo período de **30/11/2023 à 30/11/2024.**

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1. A prestação dos serviços se dará após a entrega da respectiva nota de empenho à contratada;
7.2. O prazo de início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

7.3. Os serviços, deverão ser disponibilizado na Unidade Mista, conforme solicitação, localizada a Rua Martinho Lutero, nº 5552, Bairro Centro, município de Ministro Andreazza - RO.
7.4. O não atendimento do prazo fixado no item 7.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
7.4.1. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Termo de Referência, anexo II do edital, e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
7.5. O Produto que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
7.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital;
7.7. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital;
7.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o Produto solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do (s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:
8.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
8.1.1. Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Programa / Atividade: 02.015.10.301.0049.2.043- Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme Item 64 do Termo de 64 Referência.

10.CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme Item 65 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa;
11.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
11.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ministro Andreazza poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
11.1.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ministro Andreazza, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
11.4. Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Ministro Andreazza-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.
12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.
12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:
13.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:
I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
IV- A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA VINCULAÇÃO:
14.1 O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:
17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
19.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Twi Tecnologia e Gestão de SistemasLTDA ME
CNPJ nº 11.601.924/0001-60
MÁRCIO FREITAS CORRÊA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F18A2A09

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 003/SEMAS/2023

CONTRATO N. 003/SEMAS/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ N. 27.976.111/0001-94.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Ancreazza/RO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal a Senhora DENISE GOMES DA SILVA KUESTER, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.976.111/0001-94, registrada sobre o NIRE n. 11600064289, em sessão 16/06/2017, com sede estabelecida na Rua Joaquim Turini, 3796, sala 01, Bairro Josino Brito, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.961-550, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE SOUZA BARROS, solteiro, brasileiro, empresário, natural de Cacoal-RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 095.262.667-57, portadora da cédula de identidade sob o R.G. n. 12526227-9 IFPRJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo SEMAS n.º 682/SEMAS/2023, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de palco, Sistema de iluminação, Montagem de painel de Led e Locação em material, equipamento e espaço em geral, v**isando atender as necessidades da população em um evento de final de ano que será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de Dezembro do corrente ano, na Praça Municipal, sendo as festividades de Natal que com participação das crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na apresentação de Ballet e do Grupo da Melhor Idade do municipio, conforme o termo de referência do edital do processo eletrônico de n. 67/CPL/2023.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO LED OUTROS EQUIPAMENTOS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital do Processo Eletrônico de n. 67/CPL/2023, do Processo Licitatório de n.º 682/SEMAS/2023, Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por lote, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$20.000,00 (vinte mil reais).**

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, de 14/12/2023 à 14/03/2024.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.008.08.122.0027.2.022 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES - SEMAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA.Valor: R$ 20.;000,00 (vinte mil reais).

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 15 de dezembro de 2023 Horário Estimado: a partir das 18:00 horas
Local: Nas proximidades do patio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO
A LOCAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 HORAS DE DURAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002 a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Subcláusula Primeira. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da lei n.º 8.666/93, a contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Segunda. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração.
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Subcláusula Terceira. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no instrumento convocatório.

Subcláusula Quarta. Se a contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU n.º 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Quinta. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

Subcláusula Sexta. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe fraqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto no Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Subcláusula Sétima. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste

Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito municipal

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Leo Comercio, Serviços e Eventos Ltda
CNPJ sob o n. 27.976.111/0001-94
LEANDRO DE SOUZA BARROS
Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2023.

-PROCESSO Nº.: **682/SEMAS/2023**
-CONTRATO Nº. **003/SUMASUR/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA;**
-OBJETO: **contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de palco, Sistema de iluminação, Montagem de painel de Led e Locação em material, equipamento e espaço em geral,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações de unidades e quantidades definidas constantes no Termo de Referência, dos autos do processo de n. 682/SEMAS/2023;
- FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.02.012.23.695.0057.2179;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$20.000,00 (vinte mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), a contar da assinatura do contrato, ou seja de 15/12/2023 à 15/03/2024 .***

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Leo Comercio, Serviços e Eventos LTDA
CNPJ sob o n. 27.976.111/0001-94+
LEANDRO DE SOUZA BARROS
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C71CDCFF

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 04/SEMAS/2023

CONTRATO Nº. 04/SEMAS/2023

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E CAMILA RODRIGUES ANDRADE.

Aos 14(quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILA RODRIGUES ANDRADE 04028372232,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.083.917/0001-06, situada Rua Antonio Avelino dos Santos, 4491, Bairro Residencial Parque Brizon, no Município de Cacoal-RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo nº. 36/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste **CONTRATO cobrir despesas com Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de show artístico que apresente em forma de musical, englobando as 3 (três) áreas das artes cênicas (dança, teatro e música), uma história natalina que evidencie a magia do natal e da família noel de forma lúdica que possa trazer o encanto do natal, ascendendo o espírito festivo e a comemoração do nascimento de Jesus Cristo, no mês de dezembro de 2023, na Praça municipal em Ministro Andreazza, onde serão realizados abertura das comemorações natalinas, conforme termo de Inexigibilidade de n. 683/ORDINÁRIO/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

PARÁGRAFO ÚNICO
O Show Artístico contará com duração mínima de 40 (quarenta) minutos de apresentações e musicais, e interação com o público de no mínimo de 1 (uma) hora. A apresentação deverá conter no mínimo 5 personagens, sendo 1 duende, 1 bonecos de neve, 1 soldadinho de chumbo, 1 mamãe noel, 1 personagem especial surpresa, e 1 violinista e contar com profissionais na equipe de produção: dentre eles, produtor, assistente de produção, roteirista, figurinista e coreógrafos. Os figurinos deverão conter luz de LED.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO de um SHOW ARTISTICO, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Inexigibilidade de n. 095/2023, do Processo Licitatório de n.º 683/SEMAS/2023, Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado presencialmente mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$15.000,00 (quinze mil reais).**

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, após a execução dos serviços, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo

responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

Parágrafo Quinto. Em caso de impossibilidade de execução na data prevista em decorrência de fatores intempéries, o espetáculo poderá ser reprogramado para outra data e local conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, de 14/12/2023 à 14/03/2024.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.008.08.122.0027.2.022 - Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA .
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)..

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 15 de dezembro de 2023
Horário Estimado: a partir das 18:00 horas
Local: Nas proximidades do pátio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO
O Show terá uma duração de .

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A com duração mínima de 40 (quarenta) minutos de apresentações e musicais, e interação com o público de no mínimo de 1 (uma) hora. (A apresentação deverá conter no mínimo 5 personagens, sendo 1 duende, 1 bonecos de neve, 1 soldadinho de chumbo, 1 mamãe noel, 1 personagem especial surpresa, e 1 violinista e contar com profissionais na equipe de produção: dentre eles, produtor, assistente de produção, roteirista, figurinista e coreógrafos. Os figurinos deverão conter luz de LED.)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002 a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da lei n.º 8.666/93, a contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração.
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto. Se a contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU n.º 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Parágrafo Quinto. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

Parágrafo Sexto. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei,

sendo-lhe fraqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto no Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito municipal

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistente Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.**683/2023**
- CONTRATO Nº.**: 04/SEMAS/2023**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CAMILA RODRIGUES ANDRADE**
-OBJETO:**Constitui objeto deste CONTRATO cobrir despesas com Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de show artístico que apresente em forma de musical, englobando as 3 (três) áreas das artes cênicas (dança, teatro e música), uma história natalina que evidencie a magia do natal e da família Noel de forma lúdica que possa trazer o encanto do natal, ascendendo o espírito festivo e a comemoração do nascimento de Jesus Cristo, no mês de dezembro de 2023, na Praça municipal em Ministro Andreazza, onde serão realizados abertura das comemorações natalinas, conforme termo de Inexigibilidade de n. 683/ORDINÁRIO/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA**: 02.008.08.122.0027.2.022 - Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS.**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA .**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 03 (Três) MESES, ou seja, de 14/12/2023 à 14/03/2024.**

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito municipal

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistente Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:29783BF6

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº. 01/CMMA/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº. 01/CMMA/2021
- PROCESSO Nº:01/2021
- CONTRATO Nº:001/CMMA/2.021;
- CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
- CONTRATADA: L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMATICA;
- OBJETO:ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SERVIDOR DEDICADO DE INTERNET SERVIDOR DE REDE, SERVIDOR DE CACHE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMERGÊNCIA NA REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDES DE WIRELESS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE MICRO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, INTERLIGAÇÃO DE REDE DE DADOS COM IP FIXO PARA REDE PÚBLICA, PRIVADA COM TRANSMISSÃO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO ELETRÔNICO (SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO).
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**01.001.01.031.0001.2.002;**
- ELEMENTO DE DESPESAS:**33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **CÂMARA MINICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO**:R$ 18.480,00** (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em parcelas mensais, no valor de **R$ 1.540,00** (Mil quinhentos e quarenta reais)
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PRESUMIDA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2.024.**
Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2.023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMMA/2.023.
Contratante

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:8B46E774

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 721/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 721/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 721/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de janeiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

O valor estimado: R$: 100.214,31 (Cem mil e duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1C3C8510

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 753/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 753/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 753/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de janeiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS.**

O valor estimado: R$: 120.855.66 (Cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0BAAFA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022.

CELEBRAÇÃO: 20/12/2023

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:

CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e
CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – RO., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/12/2023 a 25/06/2024 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 20 de Dezembro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:29BD38F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/CMMN/GP/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e;
Considerando o que prescreve o Art. 30 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei n.º 14.133/2021, art. 12 inciso VII;
Considerando que o Plano de Contrações Anual - PCA consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratações de serviços e aquisições.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - exercício de 2024, conforme anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MONTE NEGRO/RO., EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:48F542FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA N. º 70 de DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** dos membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE SALDOS EM CAIXA E BANCOS** deste Poder Legislativo Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Conferência de Saldos em Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
RIVANA DE MORAES LIMA – SECRETÁRIA
BRUNA DA SILVA CLAUDINO – MEMBRO
CRISTIANE KUSMINSKI - SUPLENTE

Art. 3º A Comissão deverá emitir **Termo de conferência em Caixa e Bancos até 31/12/2023**, e enviar para os seguintes setores: Presidência e Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
(Assinatura Eletrônica)
PEDROA ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:06EFD615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 155/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-11.04.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - **CNPJ**: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 155/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 28 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor de **R$ 1.625.660,58** (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), e a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **0,01% (Um centésimo) de taxa de administração** para o combustível.

Monte Negro - RO, 20 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0084BAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 019/SUPEL/2023

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 019/SUPEL/2023
Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2023/CMA referente Pregão Eletrônico Nº 87/200008/2023 Processo administrativo Nº 00212.01.01-2023 pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes – RO. **A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 019/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1798.02.01-2023, tendo como OBJETO a Adesão de ata de Registro de Preço para a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2023/CMA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO - CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123009 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.
EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15;
VALOR DA ADESÃO: R$ 98.180,00 (Novecentos e Oitenta mil e Cento e Oitenta Reais).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1DC8C3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1272, 20 DE DEZEMBRO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do do Laudo médico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1259/2023, que concede o gozo das férias no período e servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F97F1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1273, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora ELAINE TEREZINHA BRANDÃO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 305/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 036/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Elaine Terezinha Brandão.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: ELAINE TEREZINHA BRANDÃO, MAT. 25 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37B24B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1274, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora IZABEL ROSA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 303/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 035/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Izabel Rosa da Silva

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, OCUPADO PELA SERVIDORA: IZABEL ROSA DA SILVA, MAT. 52 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:765BBC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1275, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez do servidor EDER JOSE DE MORAES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 302/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 034/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez ao servidor Eder José de Moraes.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS, OCUPADO PELO SERVIDOR: EDER JOSÉ DE MORAES, MAT. 33 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD69BEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1276, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 301/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 033/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Luzinete da Silva do Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, OCUPADO PELA SERVIDORA: LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO MAT. 612 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC051624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1277, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 299/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 032/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Durcineia Gomes Cordeiro Lenzi.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, OCUPADO PELA SERVIDORA: DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI MAT. 1419 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3AC11456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1278, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora LUCIA REGINA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 298/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 031/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Lucia Regina de Almeida.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEIL III 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: LUCIA REGINA DE ALMEIDA MAT. 1008 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2DEB763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1279, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 297/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 030/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Maria Marineide de Souza Soares

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES MAT. 209 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5078169F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1280, 20 DE DEZEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 300/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 029/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Rosineide Aparecida Picolli de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SERVIDORA: ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA MAT. 182 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 21/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2AF5D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3409/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, o senhor Ivair José Fernandes o no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1499, de 13 de dezembro de 2023. D E C R E T A:

Art. 1 - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentário da Despesa para do exercício de 2024, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde Educação e de Assistência Social, Autarquias IPREMON– Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro – RO, no valor total de R$ 78.692.493,89 (Setenta e Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), na forma dos Anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto. Art. 2 - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Art. 3 - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, conforme Anexo III deste Decreto. Art. 4 - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentária deverão ter de forma explicita sua Justificativa e a Motivação e ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficará responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados. Art. 5 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes. Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD129B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 - CNPJ Nº 48.037.257/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 09

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Nova Mamoré, 19 de dezembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E4CC056B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a lei 1.117-GP/2015, que Dispõem sobre a doação de área com encargo a empresa brasileira de correios e telégrafos-ECT, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;
Art. 1º- O Caput do Artigo 1°daLei Municipal n.º 1.117-GP/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com aseguinte alteração e inclusão dos parágrafos 1° e 2°:
Art.1° Fica, doado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, inscrita no CNPJ N.° 34.028.316/0001- 03 os imóveis seguintes:
§ 1° -Lote 08 da Quadra 01.09 - Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 07 e laterial esquerda com o lote 09, medindo 300 m2, com 10 m de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda;
§ 2° - Lote 09 da Quadra 01.09 - Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 08 e lateral esquerda com o lote 10, medindo 300 m2, com 10 metros de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda.
Art. 2º. Os Lotes Urbanos especificados e doados nos termos do artigo 1º desta Lei, a título de encargo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT deverá destiná-los exclusivamente para o funcionamento dos serviços de CORREIOS no município de Nova Mamoré.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Em especial a lei 1.117-GP/2015.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:06F438CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 023ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); E PATRÍCIA ALVES PEREIRA. Esteve presente também à reunião a Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência do conselheiro João Pedro da Silva Antelo. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 023ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: 1º Tema: Leitura da ata de reunião anterior; 2º Tema: Balancete do mês de outubro/2023; 3º Tema DAIR: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – outubro de 2023; OUTROS ASSUNTOS; 1º - Tema Foi dispensada a leitura da ata da 022ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. 2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de outubro de 2023, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de OUTUBRO de 2023 sendo distribuídas da seguinte forma: DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R$ 23.805,91 (Vinte e três mil e oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R$ 19.940,10 (Dezenove mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos); PATRONAL no valor de R$ 3.233,04 (Três mil e duzentos e trinta e três reais e quatro centavos); APOSENTADOS no valor de R$ 231.501,72 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos e um reais e setenta e dois centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 45.413,27 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze e reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de R$ 323.894,04 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido R$ 81.650.226,79 (Oitenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; 3º – Tema: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – outubro de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,51%), com rentabilidade da carteira de 0,58% no mês ou seja o Instituto atingiu 113,57% (Cento e treze inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de R$ 471.229,83 (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido R$ 81.650.226,79 (Oitenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; Outros: Registrar que em outubro de 2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 82 (Oitenta e dois) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, Patrícia Alves Pereira – secretária *AD HOC*, encerro a presente ATA às onze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 27 de novembro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:664C689B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692/2023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de material para PSE

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1692/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 065/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
J S Consultoria & Assessoria Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 40.878.085/0001-20**, no valor total deR$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Risse & Trindade Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 08.267.557/0001-03**, no valor total deR$ 2.461,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Alves de Alencar Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 41.546.121/0001-10**, no valor total deR$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5807640F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2023
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de Kits.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1634/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 062/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
J C Resplande Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 17.747.568/0001-73**, no valor total deR$ 22.852,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31584AF6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Anair D'Avila CADASTRO: 27
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 31.450.302-72 RG: 644619 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9981-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:20/10/2023

ANAIR D'AVILA
RG: 644619 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7379ABFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Delma Teixeira da Silva CADASTRO: 81
CPF: 369.515.872-72 RG: 366802 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4007-X CONTA: 6505-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:20/10/2023

DELMA TEIXEIRA DA SILVA
RG: 366802 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BECB54EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Osvaldo Andrade de Souza CADASTRO: 344
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Portaria e Vigilância
CPF: 386.552.682-91 RG: 672221 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11875-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/10/2023

OSVALDO ANDRADE DE SOUZA
RG:RG: 672221 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:577AE6C5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM

			5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Raimunda Laborda dos Santos CADASTRO: 1320
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 908.256.672-91 RG: 2001744-8 SSP/AM
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20354-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/10/2023

RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS
RG:2001744-8 SSP/AM

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D353AEC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdecir José de Oliveira CADASTRO: 808
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 202.501.421-04 RG: 13154 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5638-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA
RG: 13154 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DC7947D1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/10/2023

KESIA RODRIGUES FERNANDES
RG: 789978 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A1680A1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucia da Conceição Meireles Neubaner CADASTRO: 234
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 626.287.472-00 RG: 607826 SSP/RO

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12856-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/10/2023

Lucia da Conceição Meireles Neubaner
RG: 607826 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:25121018

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Jucilene Belarmina Gomes CADASTRO: 144
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 595.553.782-15 RG: 579639 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5198-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

Maria Jucilene Belarmina Gomes
RG: 579639 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5B4997F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO:1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programa
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX , BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:20/10/2023
MARCIA SANTANA MARTINS
RG: 950699 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:19C83A1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Cristina Lubiana Ribeiro CADASTRO: 1115
CARGO/FUNÇÃO: Controladora Interno
CPF: 618.554.302-82 RG: 619988 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 5430-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, no dia 23 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023
Cristina Lubiana Ribeiro
RG: 619988 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6D26D3A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, no dia e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F26DB3D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edinara Regina Cola CADASTRO: 354
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico
CPF: 409+694.792-04 RG: 548662 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Ariquemes/RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1178-9 CONTA: 21171-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, no dia 23 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/10/2023

EDINARA REGINA COLA
RG: 548662 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:67DF4E42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji -Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Hyundai CRETA, Placa RSZ
LOCAÇÃO:			8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 24 de Outubro do ano corrente onde o mesmo estará levando alguns servidores da Educação para Capacitação do PAIC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6EC945BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/11/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:17/11/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Toyota/Hilux, Placa SLI 1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho -RO, nos dias 16 e 17 de Novembro para participar do**Encontro Estadual da Undime Rondônia.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/11/2023

DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5AA58802

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/11/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:17/11/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Toyota/Hilux, Placa SLI 1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: Motorista

CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho -RO, com saida no dia 15 , para levar a Secretaria de Educação Lucinei Gomes Ferreira e as servidoras Mirlene Vicente de Oliveira Silva e Daiane Pereira da Silva Santos para participar do**Encontro Estadual da Undime Rondônia,**nos dias 16 e 17 de Novembro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/11/2023

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F5D03DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:31/10/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Ônibus Placa NDL 4743

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Cláudio Adão Maia CADASTRO: 126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 619.493.532-49 RG: 504136/ SSP RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10330-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, no dia 31 de Outubro ao Município de Porto Velho/RO para esta acompanhando os alunos onde participou-se do**Projeto Interdisciplinar Entre Matemática e História.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/11/2023

CLÁUDIO ADÃO MAIA
RG:504136/ SSP RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F904230A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:31/10/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Ônibus Placa NDL 4743

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto CADASTRO: 1605
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 002.916.242-43 RG:1153658 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22783-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, no dia 31 de Outubro ao Município de Porto Velho/RO para esta acompanhando os alunos onde participou-se do**Projeto Interdisciplinar Entre Matemática e História.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/11/2023
DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO
RG:1153658 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B0243230

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:31/10/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Ônibus Placa NDL 4743

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eliane Brum Buenos Ayres CADASTRO: 1538
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 006.536.312-43 RG: 1124260
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16999-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se do município de Nova União/RO, no dia 31 de Outubro ao Município de Porto Velho/RO para estar acompanhando aos alunos onde participou-se do**Projeto Interdisciplinar Entre Matemática e História.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/11/2023

ELIANE BRUM BUENOS AYRES
RG: 1124260/ SSP RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1AC8053C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:31/10/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Ônibus Placa NDL 4743

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO, no dia 31 de Outubro ao Município de Porto Velho/RO para esta acompanhando os alunos onde participou-se do**Projeto Interdisciplinar Entre Matemática e História.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:10/11/2023

KESIA RODRIGUES FERNANDES
RG: 789978 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5560A524

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:31/10/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Ônibus Placa

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXX BAIRRO:XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Nubank AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do município de Nova União/RO, no dia 31 de Outubro ao Município de Porto Velho/RO onde levou os professores e os alunos onde participaram do**Projeto Interdisciplinar Entre Matemática e História.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/11/2023
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 105715 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4A75FC1E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:31/10/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Ônibus Placa

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jairo Venancio da Silva CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veiculo Pesado
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXX BAIRRO:XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do município de Nova União/RO, no dia 31 de Outubro ao Município de Porto Velho/RO onde levou os professores e os alunos onde participaram do**Projeto Interdisciplinar Entre Matemática e História.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/11/2023

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:75855C4E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ana Maria D'Avila Delbone CADASTRO: 687
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 325.626.322-49 RG: 329797 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5654-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:648A627F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 628.735.802-59 RG: 645097 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 699 98102-7915
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D6FFDA5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

NOME: Fernanda Dias Souza	**CADASTRO:**114
CARGO/FUNÇÃO: Professora	**LOTAÇÃO:**Paulo Freire
CPF:665.296.032-04	**RG:**1496330SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, gb 07, lt 11	**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69)993639765
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA: 10039-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:22FCD565

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva	**CADASTRO:**701
CARGO/FUNÇÃO: Professora	**LOTAÇÃO:**Paulo Freire
CPF:617.854.822-20	**RG:**624244 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 634 KM 44	**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO	**TELEFONE:**(69)99388-6123
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BE55D257

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edriene de Jesus Araujo CADASTRO: 1485 CARGO/FUNÇÃO:Pedagogo CPF: 003.125.352- 01 RG 1059833 SSP RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.234-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3EED572C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

NOME: Fernanda Dias Souza	**CADASTRO:**114
CARGO/FUNÇÃO: Professora	**LOTAÇÃO:**Paulo Freire
CPF:665.296.032-04	**RG:**1496330SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, gb 07, lt 11	**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69)993639765
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA: 10039-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E3C727D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva		**CADASTRO:**701
CARGO/FUNÇÃO: Professora		**LOTAÇÃO:**Paulo Freire
CPF:617.854.822-20		**RG:**624244 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 634 KM 44		**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO		**TELEFONE:**(69)99388-6123
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B657C3E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva		**CADASTRO:**701
CARGO/FUNÇÃO: Professora		**LOTAÇÃO:**Paulo Freire
CPF:617.854.822-20		**RG:**624244 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 634 KM 44		**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO		**TELEFONE:**(69)99388-6123
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F25562CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edriene de Jesus Araujo CADASTRO: 1485
CARGO/FUNÇÃO:Pedagogo
CPF: 003.125.352- 01 RG 1059833 SSP RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.234-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:28446926

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.686 DE 20 DE DEZEMBRO 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 20.494,55** (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):
Tal solicitação se faz necessária para o bom Andamento das atividades da mesma.

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.04.04.122.0003.2034	3.3.90.30	074	R$ 20.494,55
		TOTAL	**R$ 20.494,55**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.04.04.122.0003.2034	3.3.90.32	075	R$ 6.578,55
02.04.04.122.0003.2034	4.4.90.52	076	R$ 13.916,00
		TOTAL	**R$ 20.494,55**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:966D8CA9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço
N° 21/CPL/2023

Processo: 1801/SEMOSPAS/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 1801/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°937085/2022**, com o valor total estimado **R$ 407.781,00(quatrocentos sete mil setecentos e oitenta e um reais)**, conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**30/01/2024 às 08:15 (oito horas e quinze minutos).**

Abertura da Sessão Pública dia**30/01/2024 às 08: 25 (oito horas e vinte e cinco minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 21/12/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao.
Nova União RO, 20 de dezembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:67F10782

P M N U - RO
PORTARIA Nº 416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RevogaPortaria nº 324, de 25 de novembro de 2022 que nomeou a servidoraWerica de Oliveira, como Técnica da Vigilância Socioassistencial.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerandomemorando nº 82/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 324, de 25 de Novembro de 2022 que nomeoua servidora**Werica de Oliveira**, CPF 016.889.062-31, como Técnica da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:78B2049F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para construção de campo de futebol society – emenda especial 202392240001, oriundo do Processo Administrativo nº **1832/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5A4CF996

P M N U - RO
PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia a servidora Josele Aline Santiago Monteirocomo Técnica da Vigilância Socioassistencial.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o Art. 5° do Decreto n° 2466 de 17 de Novembro de 2022;

Considerandomemorando nº 82/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora**Josele Aline Santiago Monteiro**, CPF 016.***.***-31 como Técnica da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2B478FBA

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2023

CONTRATO Nº 41/2023.

PROCESSO Nº 1356/2023.

CELEBRAÇÃO: 01 de dezembrode 2023.
PARTES: Município de Nova União e a empresa DALTO & DALTO LTDA
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO:Contratação de empresa especializadano fornecimento dehoras maquínas em rolo compactador.

VALOR GLOBAL:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

EMPENHO: Nota de Empenho Ordinário Nº 2322/2023 de 17/11/2023

CONVÊNIO Nº 046/2021/PJ/DER-RO

Nova União/RO, 01 de dezembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6A31C54D

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 05/2023, da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, processo n. 1899/2023, tendo como fornecedora a empresa Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.704.512/0001-18, objetivando a manutenção preventiva, preditiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica e gerenciamento de todo de baixa, média e alta complexidade. O valor

global da presente adesão é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Nova União/RO, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E61E99BC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1746/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 05/2023, cuja adesão é a manutenção preventiva, preditiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica e gerenciamento de todo de baixa, média e alta complexidade.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na manutenção preventiva, preditiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica e gerenciamento de todo de baixa, média e alta complexidade, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2023, da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim.
Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.704.512/0001-18, no valor R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4D15661C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2023
Processo Administrativo: 2896/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E CREAS.
Adjudicatários: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES 11640813730 - 47.955.983/0001-83;
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85;
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
B A DA FONSECA - 11.165.510/0002-16;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39.
Valor Total Adjudicado: R$ 144.991,55(cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023.
ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:BE74B03B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E MOCHILAS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR - UNIKIT. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP .
MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 2190/SEMED/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/01/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R$ 245.964,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 20 de dezembro de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CD011353

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para o UNIKIT. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFICIO REGIONAL E LOCAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 2194/SEMED/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/01/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R$ 43.514,67 (quarenta e três mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).**
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 20 de dezembro de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C76559A9

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais para prevenção de incêndios (extintores e outros). **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFICIO REGIONAL E LOCAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 2277/FMAS/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/01/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.231,08 (dez mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos).**
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 20 de dezembro de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2275B381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXIONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **VAGNA VERANE VIDOTTO,** portadora do CPF n.º 764.575.592-04 e RG nº 41620-DRT/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:55278B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO BLOCOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 1946/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar de acordo com a legislação em vigor a Lei n0 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo, e objetivando também, definir as diretrizes orientadoras gerais para possibilitar as empresas às definições do preço para apresentação de proposta em certame licitatório**,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°007/2023**, visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando selecionar proposta para: Contratação de empresa qualificada em especializações em serviços de Construção para executar a obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL**,** neste ato fixado em R$650.880,95 (seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.** Sendo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - **Recurso Convênio,** R$50.880,95 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) - **Recurso Próprio.** Os serviços serão realizados Rua Bom Jardim; Rua Vale do Guaporé; Rua Rio Grande do Norte; Rua A; Rua B, conforme: Termo de Referencia; plano de trabalho e planilhas em anexo ao processo, de acordo com o disposto no presente Edital, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. *Email:* semosp@pimenteirasdooeste.ro.gov.br fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site e dos *email:* cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br e *site* www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos *email*:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br e *site* www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

A reunião para entrega e abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DOCUMENTOS PROPOSTA será às 08:00 (oito) horas,com tolerância de 15 minutos, no dia 16/01/2024 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

Por se tratar de modalidade de licitação cujo procedimento é físico, para todas as referências de tempo será observado o horário local (de Rondônia).

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5A9E6673

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO CAT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 1951/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo - SEMETUR, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar de acordo com a legislação em vigor a Lei n0 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo, e objetivando também, definir as diretrizes orientadoras gerais para possibilitar as empresas às definições do preço para apresentação de proposta em certame licitatório**,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°008/2023**, visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando selecionar proposta para: Contratação de empresa qualificada em especializações em serviços de Construção para executar a **Reforma do Centro de Atendimento ao Turista - CAT,** neste ato fixado em R$ 295.693,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais)**.** Sendo R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)- **Recurso Convênio,** R$35.693,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais) - **Recurso Próprio.** Os serviços serão realizados na AVENIDA BRASIL, QUADRA 05, LOTES 60 E 75, SETOR 03, conforme: Termo de Referencia; plano de trabalho e planilhas em anexo ao processo, de acordo com o disposto no presente Edital, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo - SEMETUR. *E-mail:* semetur@pimenteirasdooeste.ro.gov.br fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site e dos email: cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

A reunião para entrega e abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DOCUMENTOS PROPOSTA será às 08:00 (oito) horas,com tolerância de 15 minutos, no dia 12/01/2024 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

Por se tratar de modalidade de licitação cujo procedimento é físico, para todas as referências de tempo será observado o horário local (de Rondônia).

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8113466B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO COMBATE

PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 760/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM O**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**E A EMPRESA**COMBATE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n°**07.529.101/0001-01.**

Aos 18 de Dezembro de 2023 de um lado,o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Sr.ª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**COMBATE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n°**07.529.101/0001-01**, com sede à R ABUNA 1784 / SAO JOAO BOSCO Estado de PORTO VELHO / RO, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(o) **Antônio Marcos Figueiredo**, (proprietário), portador do**CPF n° 520.294.502-78**, e**RG nº 668954**,doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar O 1º primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 760, firmado em 16/05/2023, decorrente do Processo Administrativo Digital nº 772/2023**,**nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOO objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, com recursos próprios e com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contado da assinatura, podendo ainda, ser encerrado antes deste prazo, com a comprovada conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo n° 306/2023), ciente e de acordo as partes, conforme cláusula décima primeira.
A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de Dezembro de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

COMBATE LTDA EPP
CNP n°07.529.101/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-ADNAIRGOMES DE FREITAS

2 RODRIGO SORDI MORERIA

Visto: Procurador Jurídico.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6B853C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-00180-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Brasília -DF.
OBJETIVO: Participar de reunião com bancada federal e presidente do IBAMA, Senhor Rodrigo Augustinho, onde irá ser debatido os embargos de propriedade rurais em Rondônia;
PERÍODOS: 21 a 23 junho de 2023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 04;
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 802,40

Tomador:
* Vereador Márcio José Scheffer de Oliveira R$ 3.209,60
* Assessor Wanderley de Oliveira Brito R$ 3.209,60
TOTAL GERAL R$ 6.419,20

Nota de Empenho:
N°: 230 e 231/2023

Total Dispendido: R$ 6.419,20 (Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e
vinte centavos)
Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, HOMOLOGO a Prestação de Contas de diárias apresentada pelos Tomadores: Márcio José Scheffer de Oliveira, Vereador, e pelo assessor Wanderley de Oliveira Brito, proveniente ao Processo Administrativo n° 01-00180-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 024/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 441/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B856F626

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 21/DAF/CMPV-2023

s legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Tornar sem efeito a portaria nº 19/DAF/CMPV-2023;

Designar, do quadro funcional da CMPV abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro membro citado comporem Comissão Especial Transitória, objetivando realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal referente ao atual exercício atual, com duração de 90 dias, a partir da data de publicação

Servidor	Matrícula
Bruna Nunes Assis Caldas	100889
Edneide Cunha da Silva	094900
Gildásio Gomes da Silva	094919

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretoria Administrativa e Financeira
Dec. n. 22/CMPV-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0392D93A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 042/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00022/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: OI S.A – RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, correspondente a 03 (três) meses, do Contrato nº 008/2022/ASJUR/EMDUR/RO, assinado em 20.06.2023.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 03 (três) meses, contados a partir de findado o prazo fixado em aditivo anterior, ou seja, a partir de 21.12.2023.
VALOR: O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 20.526,96 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes Programações Orçamentárias: FONTE: 17.51 PROJETO ATIVIDADE: 102.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.
Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54E68790

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/EMDUR/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00036631/2023-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra SUSPENSO “SINE DIE”, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados Ao setor demandante, e em atendimento ao item 17.6 do Edital. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B301D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº314/PGM/2023

EXTRATO Nº 314/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00005542/2023-03e (09.00047/2009)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2009
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 053/PGM/2009 a renovação da locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Jerônimo de Orleans, nº 7124, Bairro Aponiã, nesta Capital, com as seguintes características: 03 (três) salas de aulas; 01 (uma) sala para Secretaria; 01 (um) banheiro administrativo; 02 (dois) banheiros infantis (masculino e feminino); 01 (uma) cozinha; 01 (um) depósito para merenda; 01 (um) pátio coberto; área livre; 01 (uma) recepção e utensílios mobiliários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para funcionamento de uma unidade de ensino extensão de uma Escola Municipal Núcleo de Educação Básica II.

Constitui objeto do presente Termo a renovação e reajuste do Contrato nº 053/PGM/2009 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2023.

O reajuste do valor mensal da locação passará de R$ 4.288,48 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), atualizado pelo índice IPCA para o valor de R$ 4.486,10 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento até 31/12/2023 correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme segue:

O recurso para cobertura da pretensa despesa está prevista no Projeto Atividade n.° 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais Elemento de Despesa : 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso : 15001001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE, conforme Empenho nº 4580/2023, Peça 108, e-Doc 2A557989-e, no valor de R$ 3.140,27 (três mil reais, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), para cobrir as despesas até 31 de dezembro de 2023.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2024.

Porto Velho, 19 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CC1A3778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 315/PGM/2023

EXTRATO Nº 315/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00011312/2023-75-E
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: Sr. ORESTES MUNIZ FILHO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 033/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 5711 – Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho, com as seguintes descrições: 09 salas de aula; 01 sala de professores; 01 secretaria; 01 auditório; 01 cozinha; 01 deposito de mantimento; área de serviço; 01 deposito para material de expediente; 01 despensa; 02 banheiros para criança (masculino e feminino); 01 banheiro social; 01 lavatório para crianças com 03 cubas com acebamento em pedra de granito. Piso em cerâmica, forro de PVC, instalação hidráulica e instalação elétrica embutidas para o funcionamento da Unidade de Ensino denominada EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, de acordo com Lei Parlamentar nº 770, de 12 de Julho de 2019.

a prorrogação do Contrato nº 033/PGM/2016, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31.12.2023.

O reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 13.781,36 (treze mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), para R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), perfazendo o valor anual de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos 1.540 – Transferências do FUNDEB, no valor previsto de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 19 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AF3E48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 316/PGM/2023

EXTRATO Nº 316/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00013027/2023-99-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: empresa REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, referente ao Contrato n.° 094/PGM/2022, por 90 (noventa) dias, contados a partir do novo coronograma da obra e do prazo de vigência contratual em 180 (noventa) dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 094/PGM/2022, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 19 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F8F63AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 317/PGM/2023

EXTRATO Nº 317/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00021296-2023-29-e (10.00069/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB
CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ – MORADIA SUL, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022/SML/PVH

Concessão de novo prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 03 (três) meses, contados de 15/12/2023.

O reajuste do valor dos serviços de R$ 87.904,24 (oitenta e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 13.517,59 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) referente ao reajuste da 5ª medição e o montante de R$ 74.386,65 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente ao reajuste do saldo contratual juntamente com o aditivo contratual, conforme memória de cálculo e-DOC 778C5950.

O acréscimo no importe de R$ 327.945,68 (cinquenta e sete mil cento cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anual, correspondente a 24% do valor anual atualizado do contrato, conforme peça 87

Diante das referidas alterações o valor do contrato passará de R$ 1.366.266,22 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.694.211,90 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e noventa centavos).

Porto Velho, 19 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8875B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 318/PGM/2023

EXTRATO Nº 318/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-0002687-2023-44-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº. 124/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 300,14 m² de área construída, contendo cinco quartos, quatro banheiros, duas salas, uma cozinha, uma garagem coberta e uma piscina, localizada na Av. Imigrantes, nº 5297, Bairro Rio Madeira, nesta capital. Para funcionamento da sede do IV Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação e reajuste do Contrato nº 124/PGM/2018, nos seguintes termos:

a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2023;

o reajuste do valor mensal do aluguel que passará de R$ 5.017,75 (cinco mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para R$ 5.277,93 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), sendo que o valor total anual passará de R$ 60.213,00 (sessenta mil duzentos e treze reais) para R$ 63.335,16 (sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

A SEMASF informa que os recursos para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no - Projeto/Atividade : 2.531 - Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais - Elemento de Despesa : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso : 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Nota de Empenho nº 7890, para cobrir o período de 29 a 31 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura das demais despesas da presente prorrogação deverão ser empenhados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8352A594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 319/PGM/2023

EXTRATO Nº 319/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00015864/2023-52-e (23.00043/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/PGM/2021, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 27.12.2023.

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o valor de R$ 37,34 (trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 23.01.0412201922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de imp., no valor de R$ 2.146,20 (dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), eDOC FF083DBC.

Os valores remanescentes serão consignados pela SEMESC mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70939000

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO
Dispõe sobre a obrigatoriedade de sanitização e controle de vetores e pragas nos playgrounds localizados nos estabelecimentos comerciais e residenciais no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe são conferidas no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e residenciais localizados no município de Porto Velho ficam obrigados a promover a sanitização e o controle de vetores e pragas, além de boas práticas operacionais, bem seus playgrounds periodicamente, sem prejuízo de seu funcionamento, para segurança das crianças que utilizam o equipamento.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – playground: área ao ar livre para a recreação infantil, contendo brinquedos e outros equipamentos, como balanços, gangorras etc;

II – boas práticas operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador em decorrência da utilização de produtos saneantes desinfetantes;

III – controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas instalem-se no ambiente;

IV – pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou urbanos;

V – vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

VI – procedimento operacional padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais e residenciais deverão adotar o procedimento operacional padronizado (POP) rotineiro e específico nos playgrounds, visando a resguardar a integridade e incolumidade das crianças que frequentam estes espaços recreativos.

Art. 4° O playground deverá conter cartazes informando a realização da desinfecção, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de informação toxicológico e número das licenças sanitária e ambiental da empresa responsável pela aplicação.

Art. 5° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência escrita, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias;

II – multa no valor de dez Unidades de Padrão Fiscal do Município (UPFM); e

III – multa equivalente ao dobro do valor disposto no inciso li deste artigo nas ocorrências subsequentes.

Art. 6° Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4525/2023.
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DDD7954E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 203/2023/GAB/SEMTRAN/2023, de 18 de dezembro de 2023 (4C88ADDF-e).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2023, **ANSELMO CHARLES MEYTRE -** Titular, matrícula n°1005359 e **HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Suplente, matrícula nº 1005239, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, nomeados pelo Decreto nº 19.219, de 02 de agosto de 2023.
Art. 2º Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2023, **HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA -** Titular, matrícula n°1005239 **e LUIZ CARLOS GAUEDA JUNIOR –** Suplente, matrícula nº 1005411, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, em substituição a Anselmo Charles Meytre e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 19.219, de 02 de agosto de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51743110

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.215/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA RAFAELA MELO DA GAMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7EE6ED57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.216/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PABLO HENRIQUE PEREIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE9B5EE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.220/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

LUZIANE DA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:756E7BDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.217/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RHUAN PEREIRA SANTOS ARAUJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78304F92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.219/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

IVANILDE MIRANDA RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A99C851D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.218/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4ED65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1519/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **ONILSON PEREIRA COSTA**, Cadastro nº 81373, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município sob o regime Estatutário, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, por motivo de Ação de Improbridade Administrativa, **a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-51253/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40972E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1520/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **GEORGE SILVA COSTA**, Cadastro nº 53033, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município sob o regime Estatutário, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB**, por motivo de Ação de Improbridade Administrativa, **a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600.051249/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:822159D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°895/SEMAGRIC/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, torna público que requereu junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, para a atividade de **Extração de Cascalho** (CNAE 0810-0/06) de uma área de 0,5 hectares, com as coordenadas geográficas Latitude 08°44'02.9" S e Longitude 63°58'54.61" O, localizada no Lote 024, Gleba Jacy Paraná, Setor Gleba 001, km, PF Alto Madeira, km 5, lado esquerdo da BR 319, sentido Porto Velho-Humaitá, Zona Rural, Porto Velho/RO.

LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JR.
Engenheiro Agrônomo
CREA 4244 D/RO
MAT. 50104

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25A41DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 283/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Aquisição de Material de Consumo - Material Gráfico (Faixa, Banners, Adesivo, Panfletos, Folders, Cartaz…), mediante gerenciamento da Ata de Registro de Preços 104/2022 - Pregão Eletrônico 249/2022.
Processo: 00600-00038710/2023-39-e;
Objeto: Aquisição de Material de Gráfico;

NOME	MATRÍCULA
Mirian Silva dos Santos	1001536
Sefra Maria Barros Silva	77257
Emily Karem Ribeiro da Silva	1005932

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:253E8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DO OUTRO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado MUNICÍPIO e a Sra. **CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 8088 SSP/RO, CPF 389.520.172-34, doravante denominada **INDENIZADA**, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo MUNICÍPIO em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização

do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, 1823, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho, onde funcionava o CRAS Elizabeth Paranhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R$ 39.747,58 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, referente à locação do supra mencionado imóvel Conforme Contrato de Locação 035/PGM/2015, a ser pago pelo MUNICÍPIO, conforme apurado no Processo Administrativo nº. 00600-00001459/2023-57-e.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária em conta informada pela INDENIZADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste Termo de Ajustamento de Indenização serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Programa: 007 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade/Op.Especial: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.93, Fonte 1.709.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado da Rondônia, para submeter o presente acordo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS
Indenizada

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD8814FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PROCESSO 00600-00029710/2023-48 JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Detentor: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
Órgão Gerenciador: SEAGRI SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
Ata de Registro de Preços: 26/2022-SEAGRI/DF - CARONA
Processo Licitatório: nº00070-00000124/2022-58
Validade: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial.
Pregão Eletrônico 08/2022-SEAGRI/DF
Data da Publicação da Homologação: 11/11/2022
Processo: https://www.agricultura.df.gov.br/pregao-eletronico-08-2022/

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 26/2022-SEAGRI/DF, oriunda do Processo Licitatório n.º 0070-00000124/2022-58, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022-SEAGRI/DF, para futura e eventual Aquisição de VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, no qual a empresa WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA foi vencedora dos itens 05 e 06.
Versam ainda os autos acerca de a Aquisição de VEÍCULO TIPO PICK UP para contemplar com o fito de atendimento a Emenda Parlamentar n° 202340920010, Ministério da Cidadania para atender as necessidades da AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste nos autos.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, COTAÇÃO Nº 455/2023-DIPM/SML conforme eDOC: 649474F4 e DESPACHO Nº 468/2023-DIP,/SML conforme eDOC: 20F9C6B4, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta entidade tem urgência na aquisição do referido bem, já que justificou sua real necessidade conforme justificado no termo de referência juntado ao processo conforme eDOC: 5B4EE70F.
Conforme Despacho Fundamentado 1017/2023/DPAD/SGP (OCD7EE9E) a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP manifesta-se da seguinte forma: "*(...) Destarte, finda a análise de competência deste Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, manifestamo-nos FAVORÁVEL ao dispêndio pretendido, posto que a futura aquisição objetiva atender a SEMASF, dentro do que fora especificado, seguindo os autos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, para análise de sua competência, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos".*
Pelo Despacho Nº 1198/2023-DENL/SML (eDOC 4677FA85), o Departamento de Editais e Normas Licitatórias/SML solicitou a SEMASF, juntar aos autos a ata de registro de preços devidamente publicada no diário oficial, para fins de validade e conferência, conforme instrui o anexo IV do Decreto 15.403/2018 e o mesmo encontra-se devidamente anexado conforme item 53 do processo sob o eDOC: E3ADEBFE, sendo assim, foi ressaltado que a Secretaria seguiu todo check-list do anexo IV do Decreto 15.403/2018 e após a análise processual foi informado que não foram encontradas questões impeditivas ao andamento do procedimento no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, sendo suficientes as informações.
Por fim, considerando o Despacho Nº 468/2023-DENL/SML (eDOC 20F9C6B4), o Departamento de Cotação de Preços/SML salienta que *"(...) Com base nas informações verificamos portanto, que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022-SEAGRI/DF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SEAGRI/DF, pleiteada é economicamente vantajosa para Administração Pública(...)*".
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não é participante de ata vigente para realização da aquisição e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na referida aquisição.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	R$ 265.100,00
ATA SRP Nº 08/2022-SEAGRI/DF	R$ 243.400,00
ECONOMICIDADE GERADA	R$ 21.700,00
PERCENTUAL APROXIMADA DE ECONOMIA %	8,18%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), sendo assim, evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro nº 26/2022 – Aquisição de veículo tipo pick up cabine dupla.

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82BAA609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 39/CME - 2023

Altera a redação dos dispositivos preconizados e acrescenta informações ao preâmbulo da Resolução nº 22/CME-2023, que dispõe sobre o uso do nome social de estudantes transexuais e travestis, no âmbito das instituições de ensino pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, em cumprimento às atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Complementar nº 521/2014; Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016 e Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018 e Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação da ementa da Resolução nº 22/CME-2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Dispõe sobre o uso do nome social de estudantes travestis, mulheres e homens transexuais, transmasculinas e não binárias, no âmbito das instituições pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências" (NR).*
Art. 2º Acrescentar ao preâmbulo da Resolução nº 22/CME-2023, a seguinte redação: "Considerando os termos preconizados na Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização" (NR).
Art. 3º Ficam alterados o "caput" e seguintes parágrafos do artigo 2º, que passam a vigorar com as respectivas redações:
"Art. 2º As instituições pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino devem assegurar as pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais, à escolha do nome social nos ato e procedimentos realizados no âmbito das escolas, que deverá ser usual na forma de tratamento e respeitado por toda a comunidade escolar em conformidade com a legislação pertinente e o disposto nesta resolução" (NR).
§ 1º.....
"§ 2º Nos documentos de circulação interna da escola, deve ser garantido o uso exclusivo do nome social, mantendo unicamente no registro administrativo a vinculação entre nome social e identificação civil" (NR).
§ 3º.....
§ 4º.....
§ 5º.....
§6º.....
"§7º A Gestão da Escola, deverá orientar os docentes e demais servidores em exercício na unidade escolar para a observância do tratamento de estudantes travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais exclusivamente pelo nome social" (NR).
"§8º Nas declarações, no histórico escolar e no certificado de conclusão serão utilizados o nome social em destaque e o nome civil no verso" (NR).
Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Eliane Ortolan
Conselheira

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Conselheira

Dalva Alves Santos
Conselheira

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Marcelo Willian Pedrosa de Souza
Conselheiro

Juliene Rezende de Oliveira Vieira
Conselheira

Mirian Pereira da Silva
Conselheira

Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CEF282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 40/CME - 2023

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 33/CME-2022, que Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, permitindo o agrupamento de turmas de Pré I e Pré II (crianças de 4 e 5 anos) durante o período letivo na mesma turma, exclusivamente em escolas do campo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Complementar 521/2014 e com fundamento na Constituição Federal de 1988(CF/1988), na Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular de Rondônia (RCRO).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 7º da Resolução nº 33/CME-2022, e acrescido incisos ao artigo que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A organização dos grupos ou turmas deverá respeitar os níveis e a faixa etária, sendo recomendada a seguinte relação professor/aluno:

I - creche - Bebês - zero a 11 meses - 6 crianças por professor;
II - creche I - Crianças bem pequenas - 1 ano a 1 ano e 11 meses: 6 crianças por professor;
III - creche II - Crianças bem pequenas - 2 anos a 2 anos e 11 meses: 8 crianças por professor;
IV - creche III - Crianças bem pequenas - 3 anos a 3 anos e 11 meses: 12 crianças por professor;

V - pré-escola I - Crianças pequenas - 4 anos a 4 anos e 11 meses: até 20 crianças por professor; e
VI - pré-escola II - Crianças pequenas - 5 anos a 5 anos e 11 meses: até 25 crianças por professor.
Parágrafo único. Na Educação Infantil não será permitido o agrupamento de turmas de Pré I e Pré II (crianças de 4 e 5 anos) durante o período letivo na mesma turma, exceto nas escolas do campo" (NR).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Eliane Ortolan
Conselheira

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Conselheira

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Marcelo Willian Pedrosa de Souza
Conselheiro

Juliene Rezende de Oliveira Vieira
Conselheira

Mirian Pereira da Silva
Conselheira

Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC1B994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 41/CME-2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas escolares, pelo poder público municipal, considerando o disposto na Lei nº 14.685 de setembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, normativas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

CONSIDERANDO o inciso XXXIII, artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que trata do direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular e coletivo ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que altera o inciso I, artigo 208, da Constituição Federal de 1988, que trata da seguridade e gratuidade de vagas de 4 anos a 17 anos.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei nº 9394/96, no inciso IV, do artigo 5º, sobre obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas escolares.

Resolve:

Art. 1º O poder público municipal de Porto Velho, fica obrigado a divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista.
Art. 2º Criar meios digitais que facilitem aos responsáveis, órgãos fiscalizadores e Conselho Municipal de Educação acesso e acompanhamento da lista de espera por vagas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS

Cláudio Lopes Negreiros Presidente CME-PVH	
Maria Inês Baptista da Silva Zanol Conselheira	
Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheiro	
Joel Lopes Lacerda Conselheiro	
Eliane Ortolan Conselheira	
Juliene Rezende Oliveira Vieira Conselheira	

Sonia Maria Gomes Sampaio Conselheira
Dalva Alves dos Santos Conselheira
Marcelo Willian Pedrosa de Souza Conselheiro
Mirian Pereira da Solva Conselheira
Francisco Fialis Diniz Conselheiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92785804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 37/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 30/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Francisco Sales de Oliveira, localizada na Rodovia Km 13, BR 364, Vila Codaron, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Francisco Sales de Oliveira		
Interessada: EMEIEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 00600-00048551/2023-81-e	**Parecer:** 30/CAEI/CME-2023	**Aprovado em: 15 de dezembro de 2023**

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº Ofício Nº 158/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (ACE63DC3-e), de 29 de novembro de 2023, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, Sra. Maria do Carmo Pimenta, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação os documentos da EMEIEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, de 20 de novembro de 2023.
Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo nº00600-00048551/2023-81-**e,** com vistas à análise do pedido foi encaminhado à Presidência para distribuição na Reunião Plenária Extraordinária no dia 08 de dezembro de 2023, cabendo a esta relatora a referida análise.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sales de Oliveira, foi criada através da Lei nº 1.587 de 21 de outubro de 2004, está localizada na Rodovia Km 13, BR 364, Vila Codaron, Porto Velho/RO, INEP: 11047690, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH. Tipologia: "D". Atendendo: Educação Infantil – Pré I e II (com 32 crianças) e Ensino Fundamental I (com 33 estudantes).

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
1. Ofício nº 158/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Francisco Sales de Oliveira;
2. Cópia do Ato de Criação: Lei nº 1.587 de 21 de outubro de 2004; e
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de Inscrição nº 17.408.645/0001-60 – sob o nome "Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales de Oliveira".
Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, nos termos Laudo Técnico nº 043/DT/CME-2023, de 07 de dezembro de 2023, elaborado pela técnica Lílian Araújo Barbosa, e visita *in loco* à escola, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, Artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DA RELATORA

Em síntese, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEIEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de homologação deste Parecer.
Destarte, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, de 24 e maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI/CME-PVH	Presidente CME-PVH
ELIANE ORTOLAN	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira
ELIANE ORTOLAN
Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira
JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABC9C95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Porto Velho no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, designada pela Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 04/12/2023/2023, edição nº 3613, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 01/12/2023, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1ª	MARIZA SALVI
2ª	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO
3ª	CHENZANA LUCENA VIANA

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA
Presidente da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

SUZANA RODRIGUES DA COSTA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

JOSINEIDE MACENA DA SILVA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94A904B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 022/CJSE/SEMED/2023

EXTRATO: Nº 022/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) PROCESSO: N° 00600-00003473/2023-95-e (09.01359-00/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: EMPRESA PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 05 compostos pelo ITENS 12 e 13.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2023 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED: Projeto/Atividade n° 09.01.122. 0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 25.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho nº 4594/2023 de 08.12.2023, no valor de R$ 83.893,33 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Trinta e Três Centavos), eDOC 7B03BD9B.

Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para custeio das despesas do exercício 2024, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 072/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FD5D7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 018/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 018/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**040/2023/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	029/2019/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	12116
CONTRIBUINTE	INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A.
RECORRENTE	INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06092-000/2016
CNPJ/MF Nº	10.562.611/0004-20
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 938.759,72 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS, INCLUSIVE SUBSIDIADA NA ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA. INOBSERVÂNCIA.1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída do imóvel utilizado, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a menor da área efetivamente utilizada para a atividade deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. Aplica-se, retroativamente, a lei mais benéfica ao contribuinte, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com os dispostos nos Arts. 162, da LC. 199/2004, cuja penalidade imputada estava prevista no Art. 174, inciso III, da LC. nº. 199/2004, que nos termos do Art. 106, II, "c", do CTN, passou a ser tipificada no Art. 62, I, "d", Lei Complementar nº. 906/2022.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator – José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 040/2023/CRF/PMPV, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem: ***Conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância, que negou provimento a impugnação do sujeito passivo, no entanto, em face do Princípio da Retroatividade Mais Benigna, nos termos do Art. 106, II, "c", do CTN, aplica-se a Multa Pecuniária tipificada no Art. 62, I, "d", Lei Complementar nº. 906/2022, para mesma infração cometida, que resultou no Auto de Infração de nº. 12.116, lavrado em desfavor da INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A., cujo valor originário da Dívida de nº 27.275.825 perfazia o montante de R$ 938.759,72 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), reformando-se para o valor original de R$ 464.813,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), devendo ser atualizado para a data do seu pagamento***. *Data da conclusão do Julgamento em 07/12/2023.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 040/2023.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4A82708

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 103/2023/SEMDESTUR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, RETIFICAR A PORTARIA Nº 103/2023/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de dezembro de 2023, (fl.104), edição nº 3617. **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de Rondônia, 17 de Maio de 2023, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011. Sistema de Acesso à Informação – SIC (Fala.Br).

ONDE SE LÊ:
LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACEBA – MAT. 1005029

LEIA-SE:
LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA – MAT. 1005029

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31EC211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 112/SEMDESTUR/2023

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – **SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

‘’**ALTERAR A PORTARIA Nº 68/SEMDESTUR/2023, publicada em 31 de agosto de 2023.’’**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
IVAIR GODINHO DA SILVA	SEMDESTUR	1002605
THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	SEMDESTUR	1000855
LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE	SEMDESTUR	1003318
TATIANA NARA SADECK	SEMDESTUR	1000753
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	SEMDESTUR	1005704
NAIANE CARVALHO DE OLIVIERA	SEMDESTUR	1005073
CAMILA BANDEIRA TANQUE FLORES	SEMDESTUR	1000749
MAIARA MORAES DE CASTRO	SEMDESTUR	1002428
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	SEMDESTUR	293746
THATIANE ALVES PINHEIRO	SEMDESTUR	1003335
ALAN JONATHAN LOPES SOUZA	SEMDESTUR	1004729
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	SEMDESTUR	168370
NILTON FINZE DE JESUS	SEMDESTUR	1005332
GUILHERME NASCIMENTO ROMUALDO	SEMDESTUR	1005936

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12252EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 099/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n. 1.948, de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”:

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Geraldo do Nascimento Filho	1001075	04297682881

Art.2º. Ao condutor cabe:
Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário.
Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C23BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de Instalação n° 42/SOL/DLA, referente Reforma da USF da Vila Princesa Convênio processo n° 16.02363.00/2023 Rua Rodovia BR-364, n° S/N, Bairro: Vila Princesa, CEP 76.816-800.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:068D4831

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de Instalação n° 43/SOL/DLA, referente UBS Cristal da Calama, processo n° 16.02366.00/2023, Rua Lote de Terras Urbano N°1020, Situado na Quadra N°644, Setor N°22, n° S/N, Bairro: Teixeirão, CEP: 76.825-301

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61E33F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 CMSPV/SEMUSA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova alteração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde CMS-PVH, para o exercício de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando a necessidade de adequação pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho em relação aos outros calendários existentes;

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde CMS-PVH, para o segundo semestre de 2023.
Calendário de Reuniões do CMS-PVH para o segundo semestre de 2023.

MÊS	DIA	HORA
Agosto	17/08/2023	14h
Setembro	21/09/2023	14h
Outubro	19/10/2023	14h
Novembro	23/11/2023	14h
Dezembro	07/12/2023	14h

Porto Velho-RO,17 de Agosto de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:267E395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 20/CMSPV/2023,17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - ESRF do município de Porto Velho.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e
atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de
Consolidação n°/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando de Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-mato-Grossense, do Capítulo II- Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo II da portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II- Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

R E S O LV E :

Art. 1º - Aprovar o Pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

ESFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	0	
Mudança de tipo de equipe	4	INE: 00002356 INE: 00001937 INE : 00001813INE : 01595806
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)	-	-
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	5	-
Embarcação	5	-
Microscopista	1	-
Agente Comunitário de Saúde	22	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	3	-

IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome da equipe	ALIANÇA
Código do INE	2356
Código do CNES da UBS ou UBSF	6582915
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.000
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA E JAMARY

Nome da equipe	CUJUBIM
Código do INE	0000001937
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806622
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	1.952
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

Nome da equipe	ABUNÃ
Código do INE	0000001813
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806541
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.500
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

Nome da equipe	LINHA 28
Código do INE	0001595806
Código do CNES da UBS ou UBSF	2807424
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.000
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

LOGÍSTICA:

UNIDADES DE APOIO (OU SATÉLITES) PARA O ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO:

Justificativa:	(justificar a necessidade da quantidade solicitada)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 5o Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPVH

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:414E32BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 23/2023 CMSPV/SEMUSA, 17 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a proposta de Plano de Trabalho do Projeto de Estruturação da Assistência Farmacêutica com Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta de Plano de Trabalho do Projeto de Estruturação da Assistência Farmacêutica com Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS, que será submetido ao Edital SEC TICS/MS nº 04 de 23 de junho de 2023. Conforme o Plano de Trabalho Anexo.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A66D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 26/2023 CMSPV/SEMUSA/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a proposta de Emenda
Parlamentar Estadual para Aquisição de
06 (seis) computadores com objetivo de
atender o Pronto Atendimento Ana Adelaide.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e
atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de
dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art.
11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária
de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 7a Reunião
Ordinária, ocorrida no dia 19 de Outubro de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições
conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as
competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

RESOLVE :

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de 06 (seis) computadores, com objetivo
de atender a necessidade do Pronto Atendimento Ana Adelaide – Cnes 4001028, no valor de R$ 30.000,00
(trinta mil reais).

Porto Velho - RO, 19 de Outubro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA604314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de lancha aquaviária tipo F, para atender a Unidade de Saúde da Família Ribeirinha Maria Nobre da Silva (Nazaré).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de Outubro de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as

competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
RESOLVE :
Aprovar a proposta de emenda parlamentar estadual para aquisição de lancha aquaviária tipo F para atender a Unidade de Saúde da Família Ribeirinha Maria Nobre da Silva (Nazaré) – Cnes 2806908, no valor de R$ 285.000,000 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 19 de Outubro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1172F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de uma Ambulância Tipo B, para atender o Pronto Atendimento Ana Adelaide.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de Outubro de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
R E S O LV E :
Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de uma Ambulância Tipo B, para atender o Pronto Atendimento Ana Adelaide – Cnes 4001028, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Porto Velho - RO, 19 de Outubro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:322D903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 29/2023/CMSPV/SEMUSA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Resolução Nº 24/2023 CMSPV/SEMUSA Ad Referendum de 21 de setembro de 2023, que aprova a aplicação dos saldos remanescentes das Contas Bancárias (anos anteriores de 2017), Conforme as Leis Complementares Nº 172 e 197.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que a comprovação das aplicações deverão ser comprovados no Relatório Anual de Gestão – RAG, em acordo com o art. 3º da LC nº 172;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tomou conhecimento da destinação das aplicações dos saldos remanescentes, para pagamentos de contratos continuados
e materiais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar à estimativa de aplicação dos saldos remanescentes das contas bancárias (anos anteriores de 2017), para os pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes.

Art. 2º A comprovação das aplicações dos saldos remanescentes, deverão ser comprovadas no instrumento Relatório Anual de Gestão.

Porto Velho-RO,19 de outubro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:129E9BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMSPV/SEMUSA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de um (01) veículo tipo camionete para o Departamento de Vigilância em Saúde, referente às demandas de endemias em Rio Pardo e demais distritos de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos

V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

R E S O LV E :

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de um veículo tipo camionete para atender o Departamento de Vigilância em Saúde, referente às demandadas de endemias em Rio Pardo e demais distritos de Porto Velho/RO, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

DRª MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEA0A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 31/2023/CMSPV/SEMUSA.

Aprova mudança de objeto da Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes de Proposta nº 11155765000122021 no valor de R$:1.999.958,00 (um milhão novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que os itens descritos na Proposta de nº 11155765000122021, encontram-se em processo de aquisição;
Considerando as novas aquisições trará qualidade e agilidade nos atendimentos prestados nas referida comunidades, bem como o fortalecimento das ações na Estratégia Saúde da Família.

R E S O LV E:

Art. 1 - Aprovar mudança de objeto (aquisições de equipamentos/materiais permanentes) da Proposta nº 11155765000122021, para novas aquisições, a saber:

04 (quatro) BARCO, tipo Voadeira, embarcação de alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 18 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, para atender ao longo do baixo madeira, para atender as comunidades de Nazaré, Calama, São Carlos e Sede/DAB.

03 (três) EMBARCAÇÕES tipo Voadeira, em alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 8 passageiros e mais 2 tripulantes, casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, para atender Papagaio, Demarcação e Cavalcante.

01 (um) CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de carretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível, para guardar/transportar embarcações.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B8EC129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 032/2023/CMSPV/SEMUSA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova Proposta de Programa do Ministério da Saúde para aquisição de 01 (um) Unidade Odontológica Móvel – UOM para o município de Porto Velho/RO.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que à aquisição trará qualidade e agilidade nos atendimentos odontológicos, bem como o fortalecerá as ações da Estratégia Saúde da Família;
Considerando que a Unidade Odontológica Móvel (UOM) é um consultório odontológico montado sobre um veículo automotor, que realizará atendimentos itinerante, ampliando o acesso aos serviços de saúde bucal.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Proposta de Programa do Ministério da Saúde para aquisição de 01 (um) Unidade Odontológica Móvel – UOM, tipo Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel, no valor de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), para realização de atendimentos odontológicos itinerantes em Porto Velho/RO.

Porto Velho-RO,16 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

MARILENE PENATI
Secretária Adj. Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A8580CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 034/2023/CMSPV/SEMUSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova em Ad Referendum a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de Medicamentos para o município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, garante o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui no eixo de conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações;
Considerando que o recurso da proposta de emenda parlamentar, fortalecerá o suprimento e abastecimento contínuo das Unidades de Saúde, via Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Aprovar em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de Medicamentos, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91627317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 035/2023/CMSPV/SEMUSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 034/2023/CMSPV/SEMUSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023, de Ad Referendum que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de Medicamentos para o município de Porto Velho/RO.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, garante o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui no eixo de conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações;
Considerando que o recurso da proposta de emenda parlamentar, fortalecerá o suprimento e abastecimento contínuo das Unidades de Saúde, via Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 034/2023/CMSPV/SEMUSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023, de Ad Referendum que aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de Medicamentos, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A6EFC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 36/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre deliberação deste CMSPV em delimitar PRAZO ate fevereiro de 2024 para que a Prefeitura municipal de Porto Velho deflagre a realização do concurso publico da saúde municipal.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de novembro de 2023;
Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 009/CMSPV/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023. Que “Dispõe sobre A Aprovação de RECOMENDAÇÃO para realização do Concurso Publico no município de Porto Velho e Criação da Comissão de Acompanhamento no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH”.

RESOLVE:

Art 1º – Aprovar por maioria expressiva de votos sobre delimitar PRAZO ate fevereiro de 2024, para que a Prefeitura municipal de Porto Velho deflagre a realização do concurso publico da saúde municipal.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

DRª MARILENE PENATI
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEF4F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 37/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação com ressalvas dos Relatórios Detalhados do 1º e 2º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 - do Município de Porto Velho - RO, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela plenária presente na 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 30 de novembro de 2023;
Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

RESOLVE:

Aprovar com ressalvas os Relatórios Detalhados do 1º e 2º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 - do Município de Porto Velho - RO, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

DRª MARILENE PENATI
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53359C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 38/2023/CMSPV/SEMUSA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 034/2023/CMSPV/SEMUSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023, de Ad Referendum que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de Medicamentos para o município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, garante o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui no eixo de conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações;
Considerando que o recurso da proposta de emenda parlamentar, fortalecerá o suprimento e abastecimento contínuo das Unidades de Saúde, via Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 034/2023/CMSPV/SEMUSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023, de Ad Referendum que aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de Medicamentos, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F55DB4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 39/2023/CMSPV/SEMUSA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual no valor de 500.000 (quinhentos mil reais), com objetivo de adquirir (02) duas Ambulâncias Tipo "B", destinadas a tender as Unidades de Saúde da Família Rural de União e Bandeirante (CNES: 3521532) e Abunã (CNES: 2806541).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que o Distrito rural de União Bandeirantes está a uma distância de 160 quilômetros da capital de Porto Velho, com aproximadamente 30 mil habitantes;

Considerando que o Distrito rural de Abunã está a uma distância de 216 quilômetros da capital de Porto Velho, com aproximadamente 1.648 mil habitantes;
Considerando que a aquisição trará qualidade e agilidade nos atendimentos prestados para a referida comunidade, bem como o fortalecimento das ações na Estratégia Saúde da Família

R E S O L V E :

Aprovar em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual no valor de 500.000 (quinhentos mil reais), com objetivo de adquirir (02) duas Ambulâncias Tipo "B", destinadas a atender as Unidades de Saúde da Família Rural de União e Bandeirante (CNES: 3521532) e Abunã (CNES: 2806541.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5589313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 041/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova proposta nº 36000008174-2023 no valor de R$ 4.960.636,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Aeroclube no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Aprovar a proposta nº 36000008174-2023 no valor de R$ R$ 4.960.636,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Aeroclube no município de Porto Velho/RO.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B778F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 042/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a proposta nº 36000008200-2023 no valor de R$ 4.960.636,67 (quatro milhões novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Flodoaldo Pontes Pinto no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Aprovar a proposta nº 36000008200-2023 no valor de R$ R$ 4.960.636,67 (quatro milhões novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Flodoaldo Pontes Pinto no município de Porto Velho/RO.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D42F6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 043/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a proposta nº 36000008228-2023, no valor de R$ 4.960.636,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Igarapé no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Aprovar a proposta nº 36000008228-2023, no valor de R$ R$ 4.960.636,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Igarapé no município de Porto Velho/RO.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F2285F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 044/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a proposta nº 36000008246-2023, no valor de R$ 4.960.636,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Nova Esperança no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Aprovar a proposta nº 36000008246-2023, no valor de R$ R$ 4.960.636,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para construção de Unidade de Saúde Básica – Porte IV, a ser localizada no bairro Nova Esperança no município de Porto Velho/RO.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:732F3CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-065, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H Ana Adelaide - Porte III no endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a Portaria nº 10 PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Aprovar em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-065, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H Ana Adelaide - Porte III no endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Porto Velho,/RO 13 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4804D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova em Ad referendum Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Estrada dos Periquitos, nº 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste). município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a Portaria nº 10 PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de

saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Aprovar em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Estrada dos Periquitos, nº 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste) no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Porto Velho,/RO 13 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:910F5BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 047/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a implantação de 02 (duas) UPA's 24 H Porte III, no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a Portaria nº 10 PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;
Considerando necessidade de adequação de espaço físicos com construções dos Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino, em conformidade com normativas ministeriais para habilitação de UPA 24H, visando um atendimento humanizado a população.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 H Porte III, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2º As Unidades serão implantadas nos endereços: Rua Padre Chiquinho, nº 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) e outra na Estrada dos Periquitos, nº 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste).

Porto Velho,/RO 13 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F77D3DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 048/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de uma ambulância tipo B, para atender o Pronto Atendimento José Adelino – CNES 2494078, no valor de R$ 358.901,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a necessidade de aquisição uma ambulância tipo "B", para atender a unidade de Pronto Atendimento José Adelino, vinculada ao Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, por meio de emenda parlamentar, visando suprir a demanda de transporte de pacientes que necessitam de remoção;

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de uma ambulância tipo B, para atender o Pronto Atendimento José Adelino – CNES 2494078, no valor de R$ 358.901,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 7 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D205B2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 049/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova proposta de Emenda Parlamentar Estadual destinada para Reforma da Unidade de Saúde da Família Abunã – CNES: 2806541, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 237 Distrito de Abunã, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando Atenção Primária, é um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;
Considerando a necessidade de melhorar as ambiências da Unidade de Saúde da Família Abunã, com intuito de aprimorar as ações da Estratégia Saúde da Família do Sistema Único de Saúde/ SUS de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual destinada para Reforma da Unidade de Saúde da Família Abunã - CNES: 2806541, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 237 Distrito de Abunã, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso a ser recebido é proveniente de Emenda Parlamentar Individual no valor de R$ 315.901,50 (trezentos e quinze mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos) e R$ 184.098,50 (cento e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) de recurso da emenda de bancada.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4812E256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 050/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS 2024, do município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2024, do município de Porto Velho/RO.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C793ED63

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 19/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental Nº 18/2023 (ID. 488913), presente nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº **16.00522.00/2019**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro a empresa **F. B. COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.407.178/0001-21, localizado na Zona Rural, CEP n.º 76.839-000, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7683243

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL – item 01 – ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 183/2023/DAF/SEMUSA (e – DOC 7E217365), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *" O Medicamento da marca **CRISTÁLIA** ofertado para a troca de marca,*

apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca FRESENIUS, que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão".

2 – Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC FD1BFF8A), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – item 01 – ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 095/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 212/2022, processo nº º 02.00399/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, ESMOLOL, METARAMINOL...), com validade da Ata expirando em 19/01/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
01/01	ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 15,38
Detentora do item da ata: **MCW- PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001 - 84**				

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:907DE4CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DP PREGÃO ELET. 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 056/2023

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.646.435/0001-12**,** representada neste ato pela Sra. **LOUISE FERNANDA DE ARAÚJO**, CPF sob n° 004.807.782-80, Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, CEP: 76.803-847. Adjudicatária do **LOTE ÚNICO** no valor **R$ 195.312,96** (**cento e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00018407/2022-39-e** e homologada à peça 107, referente o Pregão nº 127/2023 – SRPP N°056/2023, **visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 056/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS, COMODATO E MANUTENÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/SML/PVH – SRPP N° 056/2023** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LOUISE FERNANDA DE ARAÚJO
CPF: 004.807.782-80
Ultra Medka Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA462E8E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°264/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que he é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSIMAR SALES DE CASTRO,** lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1002657, CPF: 004.217.082-63, RG: 1059093 SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Essa publicação tem efeito retroativo a 13/11/2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4BF32C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 204/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00018282/2023-28-e**, cujo objeto resumido é: Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, considerando a necessidade de adequação do Edital em atendimento ao pedido de esclarecimento. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após as correções devida no instrumento convocatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.
LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51F1832B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2023/SML/PVH SRP Nº092/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-00031915/2023-93-**e** , cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 11.938.333,34 (Onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO 20 de dezembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3240985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 121/2023
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ME – **CNPJ:** 22.140.726/0001-62
Modalidade: DISPENSA Nº 008/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos prédios da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, incluindo a instalação de um aparelho de ar condicionado tipo SPLIT.

V**alor total:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: 20 de Dezembro de 2023.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DCA1EF43

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 27/12/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, que tem por Objetivo **Aquisição de materiais de consumo, tais como: Matérias para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de RO**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.30.00, no valor estimado de R$ 10.744,00 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais) Os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/

Primavera de Rondônia – RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7C9E7492

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 069/CMPR/2023 DE 20/12/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO** vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 04 (quatro) diárias e meia para fora do Estado, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 131, 132, 133 e 134 e 138/CMPR/2023, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. 734.228.352-53
Meia diária fora do Estado no valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)
LUCAS NUNES DA SILVA
CPF. 009.486.692-92
Meia diária fora do Estado no valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)
ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. 002.267.535-98
Meia diária fora do Estado no valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)
VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR
CPF. 595.649.972-91
Meia diária fora do Estado no valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)
DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF. 030.981.772-25
2 (duas) diárias e meia fora do estado no valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de Dezembro 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9498D0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DECRETO LEGISLATIVO N° 081/CMPR/2023.

DECRETO LEGISLATIVO N° 081/CMPR/2023.

"Institui Recesso na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO."
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em observância ao **Decreto Municipal nº 2934/GP/2023.**
CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído recesso parlamentar, período em que não haverá sessões ordinárias, do dia 15 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Fica instituído recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal, no período de 26 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, não haverá então expediente nesse período.
Parágrafo único: Salvo se houver alguma convocação extraordinária ou necessidades detectadas para atender às demandas, haverá imediata comunicação.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia – RO, 20 de dezembro de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A026DC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 568/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2077 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 20/12/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 380/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo OFICIAL RENAULT VAN placa OHQ 4503.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5CD98CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2940/GP/2023.

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO PONTES E CORRELATOS), DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Comissão de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação Pontes e Correlatos) de Primavera de Rondônia/RO, os seguintes representantes:
Claudir Ferreira Duarte - Assessor de Engenharia - SEMPLAN.

Diego Lourenço - Assessoria Técnica II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Sergio Raimundo - Mecânico, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2°- A comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras será presidida pelo Primeiro, secretariada pelo segundo e terá como membro o terceiro.
Art. 3º- A referida Comissão terá como atribuições às seguintes:
I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras de infraestrutura urbana, urbanização e obras civis, concebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ou a ela delegados;
II - inspecionar as normas técnicas estabelecidas na execução de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
III - promover o desenvolvimento técnico e controle de qualidade de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
IV - realizar acompanhamento físico-financeiro das obras públicas contratadas;
V - elaborar relatório gerencial de obras e serviços contratados ou executados pela municipalidade;
VI - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooper**ação relativos à sua área de atuação;**
VII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente;
VIII - elaborar relatório com informações das atividades da Secretaria;
XIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando se o **Decreto nº 2391/GP/2022.**

Primavera de Rondônia-RO, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8B525896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.941/GP/2023

"Nomeia os Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Distribuição de Cestas Básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Distribuição de Cestas Básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia, com os seguintes membros:
WERICA DE OLIVEIRA, MAT. 1606, Assistente Social
WELINGTON CRUZ TELES, Mat. 1153, Coordenador/Técnico da Vigilância Socioassistencial.
GABRIELA HOLANDA, Mat. 1612, Coordenador do CRAS

Art. 2º. A comissão tem como atribuições o recebimento, fiscalização, acompanhamento e distribuição de cestas Básicas no município de Primavera de Rondônia.
Art. 3º. A comissão referida Comissão terá como atribuições às seguintes:

I - Receber e acompanhar a entrega das Cestas Básicas pela empresa fornecedora, analisando a qualidade dos produtos, suas embalagens, suas quantidades, ou seja, se estão em conformidade com a Licitação Pública;
II - Manter contato com a empresa fornecedora, sempre com intuito de propiciar uma melhor qualidade dos produtos, inclusive na necessária substituição em caso de produto entregue com problemas (embalagem danificada, produto vencido ou muito próximo do vencimento, etc.);
III - Estabelecer junto à Empresa, data para cada entrega junto ao local de recebimento;
IV - Solicitar à Secretaria e informar a empresa vencedora, regularmente, relação com número de Cestas Básicas necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:20F7FD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 569/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2078/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 27/12/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 378/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B3C5D72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 570/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2079/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 a 28/12/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 380/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo OFICIAL RENAULT VAN placa OHQ 4503.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E7C6BD4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ÂNGELA C. FERREIRA E VANDERLINO MANUEL DE LIMA

PROCESSO Nº 2011-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ângela C. Ferreira e Vanderlino Manuel de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Ângela C. Ferreira e Vanderlino Manuel de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 07 E 08/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:81C490DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO Nº 1953-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Flavio de Oliveira Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Flavio de Oliveira Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 26 a 29/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A708448E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA E IRACEMA SANTOS

PROCESSO Nº 2056/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Whebert Coutinho Silva e Iracema Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Whebert Coutinho Silva e Iracema Santos ,** perfazendo o valor total de R$ 800,00(oitocentos reais) para o período de 12 e 13/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FAE2C80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO C. DA SILVA, MARIANA P. ANASTÁCIO, GILCLEIA A. MISS E ANTÔNIO L. DA SILVA

PROCESSO Nº 1904-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio C. da Silva, Mariana P. Anastácio, Gilcleia A. Miss e Antônio L. da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva, Mariana P. Anastácio, Gilcleia A. Miss e Antônio L. da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 28/11 a 01/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 044, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FE08B613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1750/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 23 deste Processo. E parecer do controle na pag. 26 verso.**

Primavera de Rondônia, ao dia 20 do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:877FFC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.943/GP/2023

"Decreta Luto Oficial por (02) dois dias em razão do falecimento do Senhor Venceslau Soares da Costa".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (02) dois dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Senhor Venceslau Soares da Costa*** em homenagem póstuma**,** que em vida foi pioneiro do município, prestando relevantes serviços para sociedade.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BFABEA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 571/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2084-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 2.100,00 (mil mil e cem reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO no dia 21 /12/2023, para participar de uma reunião de SEDUC e sanar pendencias dos convênios, conforme memo. 378/SEMEC/23, deslocamento se dará com veículo oficial Hirux de placa RSW 3F36.

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: *.444.***-53;**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito Municipal, CPF. *.997.***-68**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Claudir Ferreira Duarte, engenheiro, CPF. *.434.***-04**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Lucas Ademir Ferraz, Assessor técnico, CPF. *.990.***-17**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 401.*-15**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A8B25D49

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 61/GP/2023

Portaria nº 61/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 58/SEMEC/2023. De FERIAS
Portaria publicada no dia 18/12/2023, edição 3624 e código identificador 7BAFAE40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:79CC80C6

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 062/SEMEC/2023

Portaria Nº 062/SEMEC/2023.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Muicipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à para gozo no período 02/01/2024 a 31/01/2024.

Mat. 695 –Luiz Antônio Filipini, Prof. Pedagogo series iniciais, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.
Mat. 550 – Marlene Maria Da Silva, Prof. Pedagogo series iniciais, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:EBF53662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO 539/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO 539/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 4724/2023,** nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INFECTANTES, PERIGOSOS E QUÍMICOS com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DA EMPRESA: NORTE AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 15.868.091/0001-59

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A1, A4), (GRUPO B) E RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO E) E QUIMICOS GERADO E UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPORO	KG	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
VALOR GLOBAL					**R$ 9.200,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 9.200,00 (Nove mil, duzentos reais).**

JUSTIFICATIVA: Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a contratação dos serviços de coleta de resíduos infectantes em caráter de emergência devido o processo administrativo anterior não ter sido licitado a tempo de encerrar as vagas para pregão na vigência de 2023, em detrimento, o mesmo será arquivado e reaberto em 2024 nos parâmetros da nova lei de licitação nº 14.133. Porém, essa Secretaria não pode interromper as coletas de resíduos infectantes, diante dos fatos, faz-se necessário a contratação do serviço para cobrir as coletar em um período estimado de 6 meses.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 20 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D1AA965E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 62/2023

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 771/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 62/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 62/2023
Processo Eletônico nº: 771/2022.
Assunto: Exclui a citação: (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM).

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Objeto: aquisição de Aquisição de 01 Grade Niveladora, Convênio nº478/PGE-2022, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1.Em razão de erro material quando da elaboração do Edital, retificase a descrição do aviso e da pagina I do Edital
1.1.2.Passa o referido item viger com a seguinte redação:
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, aquisição de Aquisição de 01 Grade Niveladora, Convênio nº478/PGE-2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº62/2023, com objetivo de ampliar a participação no certame. Ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 20 de dezembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port.4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:F8805965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24-2023– AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 289/2023
REALIDADO DIA 04/12/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**., NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **09.560.267/0001-08**, representada pelo Senhor(a) **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY** inscrito(a) no CPF nº **758.729.606-97** com sede no(a) **RUA ANTONIO GRAVATA Nº80 BAIRRO BETÂNIA, CEP: 30.570-040** na cidade de **BELO HORIZONTE – MG** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, para Registro de Preços Processo nº 289/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:

CNPJ/EMPRESA	ITENS	VALOR ADJUDICADO
CNPJ - 09.560.267/0001-08 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	41 - 45 - 92 - 103	R$6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
Cnpj Nº 09.560.267/0001-08
Contratado

Testemunho

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5787457F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24-2023– AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 289/2023
REALIDADO DIA 04/12/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA **DENTAL MARIA LTDA**., NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.222.369/0001-13**, representada pelo Senhor(a) **GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA** inscrito(a) no CPF nº **027.400.146-27** com sede no(a) **RUA ERE, Nº 34, SALA 304 - PRADO CEP: 30.411-052** na cidade de **BELO HORIZONTE/MG** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto

Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, para Registro de Preços Processo nº 289/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ/EMPRESA	ITENS	VALOR ADJUDICADO
CNPJ - 09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA	14 - 18 - 22 - 25 - 27 - 29 - 30 – 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 39 - 42 - 43 - 46 - 48 - 55 - 56 - 121 - 122 - 123 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 136 - 137	R$24.427,80

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13
Contratado

Testemunho

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:047E7027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24-2023– AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 289/2023
REALIDADO DIA 04/12/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA **DIABÉTICOS LTDA**., NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **DIABÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.675.331/0001-40**, representada pelo Senhor(a) **LUIZ DANIEL SICCI** inscrito(a) no CPF nº **: 020.541.738-86** com sede no(a) **CAPITÃO ADELMIO NORBERTO DA SILVA, 745 - TÉRREO - ALTO DA BOA VISTA CEP: 14.025-670** na cidade de **RIBEIRÃO PRETO/SP** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, para Registro de Preços Processo nº 289/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ/EMPRESA	ITENS	VALOR ADJUDICADO
CNPJ - 28.675.331/0001-40 DIABÉTICOS LTDA	2 - 3 - 15 - 16 - 17 - 44 - 49 - 50 - 73 - 99 - 100 - 140 – 143	R$12.808,24

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DIABÉTICOS LTDA
CNPJ - 28.675.331/0001-40
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:ED2320FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24-2023– AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 289/2023
REALIDADO DIA 04/12/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** ., NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS,** inscrita no CNPJ nº **37.205.854/0001-14**, representada pelo Senhor(a) **WALTER LÚCIO XAVIER** inscrito(a) no CPF nº **: 622.923.071-20** com sede no(a) **AVENIDA BRASIL QUADRA 23 LOTE 22 SETOR SUL - CEP: 75.375-000** na cidade de **SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, para Registro de Preços Processo nº 289/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ/EMPRESA	ITENS	VALOR ADJUDICADO
CNPJ - 37.205.854/0001-14 M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 – 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 28 - 40 - 47 - 51 - 52 - 53 - 54 – 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 – 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 – 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 101 - 102 - 104 - 106 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 124 - 125 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 142 – 144.	R$133.872,79

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação

quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ - 37.205.854/0001-14
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3E22EEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24-2023– AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 289/2023
REALIDADO DIA 04/12/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**., NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **44.779.242/0001-09**, representada pelo Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº **008.302.852-88** com sede no(a) **RUA ANTONIO DEODATO DURCE, FLORESTA, CEP: 76.965-740** na cidade de **CACOAL - RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta

apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, para Registro de Preços Processo nº 289/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ/EMPRESA	ITENS	VALOR ADJUDICADO
CNPJ - 44.779.242/0001-09 P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	34 - 35 - 38 - 105 - 108 - 109 - 110	R$41.618,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 44.779.242/0001-09
Contratado

Testemunho

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9DD3585B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 113/2023, Processo Administrativo nº 1781/2023 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino Municipal. Empresa vencedora COOPROHOROM – Cooperativa de Produtores (as) Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura – RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 497/ADM/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GISLANE NUNES COELHO**, Matrícula **3875**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX449 SESDEC/RO e CPF: XXX.864.012-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 113/2023, Processo Administrativo nº 1781/2023 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino Municipal. Empresa vencedora COOPROHOROM – Cooperativa de Produtores (as) Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura – RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 22 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:75F16425

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 127/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES: DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 154.510,84 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais, oitenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Janeiro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5234-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:13FC3EC1

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: "Dispõe sobre o Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO".
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Rolim de Moura, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º O recesso se dá pela celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de dezembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FF43AFA9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 053/CMRM-23

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e Resolução nº 05/02017 – **REGIMENTO INTERNO**
R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar a **COMISSÃO ESPECIAL DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES**, para apuração dos fatos, bem como a identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário, e a emissão do Relatório final, em face a determinação do TCE-RO, constantes no processo nº 00613/2023/TCER/RO.
Art. 2º A Comissão instaurada no Art. 1º, será composta pelos Senhores Servidores: **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS,**

Matrícula 200104, **LEANDRO DAMACENO STOLARIC,** Matricula 200117 **e ARTHUR PIRES MARTINS MATOS**, Matrícula 300222, sob a Presidência do primeiro.
§ 1º A Comissão ora constituída, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, sendo assegurada a independência funcional de seus membros na execução dos trabalhos, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão Especial.
§ 2º Os membros da **Comissão Especial**, deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, adotando as medidas consignadas na IN TCE 68/1971/2012.
Art. 3º A Comissão nomeada apresentará o relatório dos trabalhos realizados, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIDINEI FURTUNATO
- Presidente/CMRM –

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:E90715C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2023/AGERROM

TERMO ADITIVO N° 004/2023/AGERROM

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907312982-68**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução ao Contrato n° 073/2019, referente ao processo administrativo n° 4761/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/01/2024**, vencendo em **25/05/2024**.

3.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 073/2019 será no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.141 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B3466C90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.207/2023

DECRETO Nº 6.207/2023

"Atualiza o valor cobrança de Resíduos Sólidos".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei nº 947/2000 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO o teor dos Arts. 206, 207 e 208 da Lei nº 947/200, de 21 de Novembro de 2000 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de Rolim de Moura);

CONSIDERANDO o Memorando nº 179/SEMFAZ/2023, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 4,683540%, desde a última atualização, ou seja, de dezembro/2022 a novembro/2023.
DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 4,683540% aos valores das Taxa de Remoção de Lixo e Resíduos Sólidos – TRRS, a ser aplicada no exercício de 2024, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 15 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA
TAXA DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LIXO 2024

Fator de Referência	Unidade de Medida	Valor Anual 2024
Testada de imóveis coleta 6 vezes por semana (fator 1) Residencial	por metro linear de testada	35,22
Testada de imóveis coleta 6 vezes por semana (fator 1) comercial	por metro linear de testada	70,41
Testada de imóveis coleta 2 vezes por semana (fator 2) Residencial	por metro linear de testada	11,75
Testada de imóveis coleta 2 vezes por semana (fator 2) Comercial	por metro linear de testada	46,94
Valor mínimo	por imóvel	119,93
Valor máximo	por imóvel	524,67

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DDCB95A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°131/2023

TERMO ADITIVO N° 131/2023

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, por sua representante legal, Senhora **VANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 464375 SESO/RO, inscrito no CPF n° 421.947.762-49, residente e domiciliado na Av. Porto Velho, n° 0005, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Contrato nº 027/2015 que tem por objeto "Aluguel de um imóvel em alvenaria, localizada na Av. Porto Velho, 4816, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, onde funcionará salas de aula para atender a demanda de alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, extensão EMEIEF Dina Sfat, contendo 09 (nove) sala, pátio para recreamento, casa de boneca, refeitório, 02 (dois) banheiros sendo um masculino e um feminino, 01 (uma) secretaria", do processo n° 9326/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2015 será prorrogado por 4 (quatro) meses, contados a partir de **31/12/2023**, vencendo em **30/04/2024,** conforme justificativa fls. 1320/1321

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentaria 2.004 (SEMEC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, programa de trabalho 1.097.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:736F600D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 130/2023

TERMO ADITIVO N° 130/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 008/2022 do Processo nº 3675/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA,** inscrita no CNPJ Nº 14.238.834/0001-44, com sede e foro na Avenida Campo Grande, n° 5624, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal **Helionice de Moura da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 185.518/SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 162.116.852-20, inscrito no CPF sob o nº 497.660.312-45, doravante denominada simplesmente **FOMENTADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Termo de Fomento 008/2022 que tem por objeto "Projetos voltados a CULTURA, ESPORTE e LAZER, a serem financiados com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA", do processo n° 3675/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/06/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 008/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CE3D04A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°129/2023

TERMO ADITIVO N° 129/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 007/2022 do Processo nº 2331/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado **PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTICO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a **PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTICO,** inscrita no CNPJ Nº 19.459.769/0001-09, com sede e foro na Rua Barão de Melgaço, n° 5209, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal **MARCOS ANTONIO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 510.203/SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 497.660.312-45, doravante denominada simplesmente **FOMENTADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Termo de Fomento 007/2022 que tem por objeto "Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO", do processo n° 2331/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 5 (cinco) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/05/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 007/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BFD33CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 128/2023

TERMO ADITIVO 128/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023 do Processo nº 1030/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AAZ SOLUCOES TECNICAS LTDA.

Aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF n° 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **AAZ SOLUCOES TECNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Rua Professora Emilia Nubia Farias de Oliveira, n° 5228, bairro Morada do Bosque, na cidade de Cacoal/RO, por meio de seu representante legal Senhor **HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 155782 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 418.610.512-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual referente ao Contrato nº 013/2023, "Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, do município de Rolim de Moura/RO", referente ao processo administrativo n° 1030/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 013/2023, será prorrogado pelo prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir do dia **31/12/2023,** vencendo em **14/02/2024.**

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 013/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3816FC10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 005/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **FOMENTANTE,** e do outro lado a **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA,** inscrita no CNPJ Nº 15.894.306/0001-06, com sede e foro na Rua Tocantins, n° 5884, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **DANIEL SIMIÃO NUNES OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil RG n° 7000229 SSP/PE, inscrito no CPF n° 052.376.974-10, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, n° 4792, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **FOMENTADA,** ambos têm por certo e contratado com base na Inexigibilidade de Chamamento Público, constante do Processo Administrativo n.º 823/2021, cujas despesas financeiras ocorrerão através do projeto atividade 2.246 e elemento de despesa 3.3.50.43, em consonância com o disposto no Art. 30. Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº4.063/2022 e demais cláusulas e condições a seguir:

Processo Administrativo nº 5804/2023;
Inexigibilidade de Chamamento;
Nota de Empenho n° 818/2023, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.121, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de **R$**

103.420,00 (cento e três mil e quatrocentos e vinte reais), com data de 12/12/2023.

1.DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com a do projeto de-nominado:"**PROMOVENDO LAZER E ACESSIBILIDADE**", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para o plano de aplicação global.

2.DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2023 na ordem de R$ 103.420,00 (cento e três mil e quatrocentos e vinte reais), a serem depositados em conta corrente mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
2.1 O repasse será efetuado em parcela única.

3.DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
3.1 Sendo 12 (doze) meses para execução e 1 (um) mês para prestação de contas.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho n° 818/2023, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.121, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00.
Parágrafo Único. A OSC CELEBRANTE cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

5.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO prestará contas à SEMAS, nos últimos 30 (trinta) da vigência do Termo de Fomento, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Pres-tação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
5.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
5.2 Documentos originais fiscais em nome da **OSC (Organização da Sociedade Civil) CELEBRANTE** devidamente identificados, com a refe-rência ao título e número deste TERMO DE FOMENTO;
5.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
5.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os re-cursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos re-cursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
5.5 Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vi-gência do Termo de Fomento;
5.6 Relação dos pagamentos efetuados;
5.7 Relação de materiais adquiridos;
5.8 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
5.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firma-dos com terceiros;
Parágrafo Primeiro. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às pres-tações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Terceiro. Recebida a Prestação de Contas, será emitido Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

6.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através de servidor designado pela SEMAS, fiscalizará todas as fases da exe-cução do presente TERMO DE FOMENTO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vis-tas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

7.DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMUSA, serão movimentados pela **OSC CELEBRANTE** através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidas exclusivamente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho.

8.DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO: O FOMENTADO obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, des-de a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguin-tes casos:
8.1 quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
8.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
8.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do TERMO DE FOMENTO.
8.4 quando não for utilizado o valor total.
8.5 quando os documentos apresentados não se enquadrarem como documento fiscal mencionado na cláusula 5.

9.DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: É expressamente vedada aplicação dos recursos liberados por força do presente TERMO DE FOMENTO para:
9.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
9.2 aditamento com alteração do objeto;
9.3utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respec-tivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
9.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
9.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou cor-reção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

10.DO ADITAMENTO: As alterações, prorrogações ou renovações do presente Termo de Fomento serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

11.DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

12.DA RENOVAÇÃO: O presente Termo de Fomento não poderá ser renovado, considerando Plano de Trabalho.

13.DA DENÚNCIA: Este TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, ou ainda, se o interesse públi-co assim recomendar.

14.DA PÚBLICAÇÃO: Este TERMO DE FOMENTO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

15.DOS CASOS OMISSOS: Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

16.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito o qual vai devidamente registrado sob nº **005/2023.**

Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:068B135D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais e considerando o calendário das reuniões do Comitê de Investimentos, informa a alteração na data da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, que será realizada no formato presencial na sede do Rolim Previ, situado a Avenida São Luiz, 4677, Bairro Centro, cidade de Rolim de Moura/RO, **em data de 30 de janeiro de 2024**, mantendo inalteradas as demais reuniões, conforme o calendário já publicado.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9A4C65D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4304/2023

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº115/2023****, do processo licitatório* ***nº 4304/2023*** *de* Aquisição de uniformes para os agentes de trânsito e servidores do setor administrativo para atender às necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
*Conforme despacho nº176/2023 da auditoria interna e parecer jurídico nº*415/PGM/2023

Empresas vencedoras:

SC Brindes Ltda - EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Valor: *R$* 22.429,90 (Vinte Dois Mil, Quatro centos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

C. Oliveira Pinto Junior Ltda
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Valor: 5.757,20(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Rolim de Moura, 19 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:989A1DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4145/2023

Através do presente, homologa ***o*** **Pregão Eletrônico nº**: **119/2023**, *do processo licitatório* ***nº 4145/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de extintores para atender às necessidades da administração municipal. *conforme despacho* ***nº175/2023*** *da auditoria interna e parecer jurídico nº*: **444/PGM/2023**

Empresas vencedoras:

CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ: 32.841.683/0001-04
Valor: *R$* 55.809,25 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

Rolim de Moura, 18 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ABFC3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4134/2023

Através do presente, homologa ***a dispensa*** **nº041/2023**, *do processo licitatório* ***nº4134/2023*** *de* Contratação de empresa autorizada HYUNDAI para prestação de serviços de revisão preventiva dos veículos modelo HB20, placa RSZ-7F35, e modelo HB20, placa RSZ-7F05, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. *Conforme despacho nº º* 174/2023 *da auditoria interna.*

Empresa vencedora:

Nome: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Valor: *R$*935,94 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Rolim de Moura, 18 de Dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A6C022BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO 4461/2022

Autos: 4461/2022
Interessado: Procuradoria Geral do Município e Ministério Público do Estado de Rondônia

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância, quanto ao Arquivamento do Processo, bem como, que seja dado prosseguimento quanto a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, ressalvada a sua dispensa se houver o recolhimento voluntário do valor do dano ao erário apurado, desde que não caracterize a má fé de quem lhe deu causa ou caso de auto composição, nos termos da normativa do TCE/RO.

ACOLHO o indicado no referido relatório, quanto, independente da instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, pela adoção de medida judicial em desfavor da Empresa mencionada, se não comprovado nos autos o atendimento à notificação quanto ao ressarcimento do valor apontado, devidamente corrigido.

Rolim de Moura/RO, 19 de Dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B19EA3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público

que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS**, localizada na Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 20 de Dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:79C468FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 051/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 051/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de novembro de 2023 - (**20/12/2023**) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e informou que na última semana não foi dado entrada em nenhum recurso, na oportunidade aproveitou a sessão para discutir assuntos burocráticos sobre o final do ano, bem como, organização de arquivos. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 20 de Dezembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F326E6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3461/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Através do presente, homologa e adjudica ***a tomada de preço: 005/2023*** *do processo licitatório* ***nº 3461/2022*** *de contratação de empresa especializada para executar obras de reforma e ampliação na Escola Municipal Pequeno Príncipe.*
Conforme despacho nº173 da auditoria interna e parecer jurídico Nº281/PGM/2023.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA HC LTDA-EPP
CNPJ: *08.715.446/0001-04*
Valor: *R$* 703.611,31(Setecentos e Três Mil, Seiscentos e onze reais e trinta e um centavos)

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0C21B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESO 5301/2023

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº*** **118/2023**, *do processo licitatório* ***nº 5301/2023*** *de* Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
Conforme despacho nº 177 da auditoria interna e parecer jurídico nº443/2023

Empresas vencedoras:

JJ Souza Com. de Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: *R$* 352.100,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Cem Reais)

Lopes e Souza Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 07.490.167/0001-27
Valor: 38.200,00(Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais)

Medylog Logística e Distribuição Ltda
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Valor: 14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FD70EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE REUNIÃO COMDEATUR N° 07/2023

No dia 07 (sete) de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), as dezessete horas, na Casa dos Conselhos localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico reuniram-se os seguintes representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo: o presidente do conselho Senhor Carlos Alberto Lima; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Angélica Vital Henrique; do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Valdinei Wilson C. Oliveira; da Instituição Ecoporé Romas Pereira da Silva; da SEDAM Kairo Lopes e da ARUANA Fabiano Coelho, juntamente com 02(duas) técnicas da Secretaria Municipal de Meio de Meio Ambiente Miriam Cristina Weirich Vergara e Marciana Paini Brogio, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Após os seis membros reunidos e dado quórum para realização da reunião, a secretária Angélica agradeceu a presença de todos e disponibilidade, apresentou a pauta a ser

discutida: **1** – Leitura e Discussão do Regimento Interno. Passou a palavra para o presidente, o mesmo ressaltou a importância deste documento e a necessidade de coolaboração de todos membros conselheiros, com sugestões e opiniões para melhoria do andamento das reuniões e procedência diante das demandas. A secretária Angélica disponibilizou o texto no data-show e juntos foram lendo e realizando as alterações necessárias. A reunião se estendeu até as 18 horas e 30 minutos, foram lidos e discutidos 26 artigos. Contudo, o restante do documento supracitado ficou para ser lido e discutido na REUNIÃO ORDINÁRIA mensal do mês de dezembro. A secretária agradeceu pelo bom rendimento das discussões e se despediu dos membros conselheiros, dando finalização na reunião. Eu Angélica Vital Henrique, lavro e assino esta ATA, assim como todos presentes.

Publicado por:
David Francisco Mattar
Código Identificador:1B7352F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023

"Institui e designa a Comissão de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

administrativas,

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades

mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa na Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1o Instituir e designar a Comissão de Sindicância para apurar suposta(s) irregularidade(s) na execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO e a empresa CONSTRUTORA BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.623/0001-67, com objetivo de construir a Quadra Coberta no Pátio da Escola Geone Silva (Processo Digital nº 537/22 – Processo Físico nº 204402/2013).
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais, abaixo discriminados:
ELIANE SILVEIRA DA PAZ, Matrícula 162, Auxiliar Administrativo
- Presidenta;
LUCAS CARDOSO PEREIRA, Matrícula 6170, fiscal de obras – Engenheiro – Membro;
ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA, Matrícula 342, Auxiliar Administrativo – Membra;
FRANCIELI PESSOA NAIMAN, Matrícula 6124, Fiscal – Membra; e
JOSIANE APARECIDA CASSARO, Matrícula 6183, gerente de apoio de programas e documentos – Membra.

Art. 3° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Felipe D'Oeste - RO, 19 de dezembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:0797746 9782
Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782 Dados: 2023.12.19 16:06:17 -04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23172818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 017/2023.

Acrescenta o Inciso I ao Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Acrescenta o **Inciso I, ao art. 31,** tendo a seguinte redação:

Art. 31 .....

I – Os agentes políticos Vereadores serão remunerados através de subsídio e terão os direitos sociais do pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário, sem que isso ofenda art. 39, §4°, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

MARLUCI GABRIEL BARBOSA
1ª Vice Presidente CMSFG/RO

HERMES BORDIGNON
2º Vice Presidente CMSFG/RO

EDISON CRISPIN DIAS
1º Secretário em Exercício CMSFG/RO

BRAZ CARLOS CORREIA
3º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:EA9AEF6C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **CLECI DE FATIMA DE OLIVEIRA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessor de Gestão em Turismo**, junto a Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 680/2023- SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **CLECI DE FATIMA DE OLIVEIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Assessor de Gestão em Turismo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário, em especial portaria municipal 0206/2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1DE18487

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora MARIA APARECIDA DUARTE, lotada junto a SEMECELT para desenvolver atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 7048/2023/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DUARTE,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para desenvolver atividades junto ao Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 01 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4A6AA43C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0495, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a cedência da servidora JESSICA TEZORI, lotado junto a SEMUSA para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6989/2023/GOV-RED.
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública municipal **JESSICA TEZORI**, inscrito no cadastro sob o nº 7300, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como ônus para o Poder Executivo Estadual de Rondônia, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual de Rondônia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., ao dia 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BCB347FE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0496/2023

"Dispõe sobre a renovação da cedência da servidora ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA, lotada junto a SEMUSA para desenvolver atividades junto ao município de Ji-Paraná-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o of. 0398/GABPREF/2023;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**, revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:02E02536

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0497, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a renovação da cedência da servidora MEIRE TEREZINHA LOPES, lotada junto a SEGEAD para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6530/2023/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MEIRE TEREZINHA LOPES,** matricula nº 5564, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD para realizar suas atividades junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, como ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0497, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a renovação da cedência da servidora MEIRE TEREZINHA LOPES, lotada junto a SEGEAD para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6530/2023/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MEIRE TEREZINHA LOPES,** matricula nº 5564, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD para realizar suas atividades junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, como ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, ao dia 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, ao dia 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0497, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a renovação da cedência da servidora MEIRE TEREZINHA LOPES, lotada junto a SEGEAD para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6530/2023/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MEIRE TEREZINHA LOPES,** matricula nº 5564, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD para realizar suas atividades junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, como ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, ao dia 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C6C3A7BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
498/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0498, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FERNDADES, advogado do município, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: a interrupção das férias do servidor conforme Portaria Municipal n 366/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNDADES**, matricula 6029, exercendo a função de **Advogado do Município**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas no período de 08 à 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional foi devidamente depositado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias **04 de dezembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F50A8282

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2023

PORTARIA Nº 0499/GAB/2023

"Nomeia o senhor **ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS PRATES** para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº 682/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS PRATES**, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 124/GAB/2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2759AC88

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2023

PORTARIA Nº 0500/GAB/2023

Nomeia a senhora **GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº 681/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 363/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E7208846

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2023

PORTARIA Nº 0501, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MIKAEL DA SILVA PERES, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 1799/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MIKAEL DA SILVA PERES,** matricula **7368**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de dezembro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35544E4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0502, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a cedência do **MIKAEL DA SILVA PERES** para desenvolver atividades junto a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício n° 0031/2023 – Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER o Servidor Público Municipal **MIKAEL DA SILVA PERES, matricula n° 7368, com ônus para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.**, para desenvolver atividades junto a Casa Legislativa deste Município.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de **01.12.2023** a **31.12.2024**, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições ao contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4A432B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0505, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora **ANELISIA DE OLIVERIA ARAUJO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO: o memorando n. 5098/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANELISIA DE OLIVERIA ARAUJO,** matricula **5567**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 05 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6BA0CFDA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0506, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora **CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
Considerando: o memorando n. 5100/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES,** matricula **6544**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEP. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, URBANA E RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 05 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BDCEAE7E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0509/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7466D721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1887/2023

DECRETO Nº 1887/2023

"Revoga o Decreto Municipal nº. 1872/2023/SMG, que dispõe sobre a cedência do Servidor* JULIMAR GOMES DA SILVA*, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, revoga o decreto nº. 1872/2023, **CONSIDERANDO** que o servidor **JULIMAR GOMES DA SILVA** será cedido para o Município de **CUJUBIM/RO, sem ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1872/2023/SMG**, que cedia o Servidor **JULIMAR GOMES DA SILVA**, para o Município de CUJUBIM/RO, **com ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9DCFA6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1888/2023

DECRETO Nº 1888/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JULIMAR GOMES DA SILVA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr. João Becker, através do Ofício nº 206/GAB/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **JULIMAR GOMES DA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Matrícula nº. 555, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com carga horária de 40 horas, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de CUJUBIM/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, **sem ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B215238B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1889/2023

DECRETO Nº 1889/2023

"Revoga o Decreto Municipal nº. 1870/2023/SMG, que dispõe sobre a cedência da Servidora TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, revoga o decreto nº. 1870/2023, **CONSIDERANDO** que a Servidora **TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA** será cedida para o Município de **CACOAL/RO, sem ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1870/2023/SMG**, que cedia a Servidora **TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA**, para o Município de CACOAL/RO, **com ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:074D30EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1890/2023

DECRETO Nº. 1890/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr. Adailton Antunes Ferreira, através do Ofício nº. 606//2023-PMC/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Matrícula nº. 5293, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de CACOAL-RO, **sem ônus** para a origem, conforme solicitação no ofício supramencionado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:356E8F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1891/2023

DECRETO Nº 1891/2023

"Revoga o Decreto Municipal nº. 1871/2023/SMG, que dispõe sobre a cedência da Servidora SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, revoga o decreto nº. 1871/2023, **CONSIDERANDO** que a Servidora **SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA** será cedida para desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin**, sem ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1871/2023/SMG**, que cedia a Servidora **SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA**, para desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, **com ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F506E0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1892/2023

DECRETO Nº. 1892/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº. 949//2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora **SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 1827, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2024, **sem ônus** para a origem até 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BA76E952

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

12ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.023

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2.023 (dois mil vinte e três), às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise e votação do Balancete do mês de novembro e o seu respectivo relatório financeiro; Processo 082/2023, Contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de novembro de 2023, no valor de R$ 80.984.107,44 (oitenta milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), com uma diferença sobre o mês de outubro, referente aos rendimentos no valor de R$ 1.526,429,84 (hum milhão quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e quatro centavos); sendo o Balancete e o relatório aprovados por unanimidade de votos; feito isto, passou a deliberação do Processo n° 082, Contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária, após apreciação e longa discussão, foram convidados os Srs. Giancarlo Franco de Morais - Pregoeiro da Prefeitura, Sr. Daniel Antonio Filho - Diretor do Instituto e a Sra. Marilucia Marin Santos Geraldi - Controladora Interna do Instituto, para prestarem esclarecimentos sobre a legalidade do ato licitatório e demais fases do Processo. Após a participação dos mesmos, nova discussão e mais clareza, este Conselho decide pelo prosseguimento do andamento do processo. Não havendo mais matérias a serem deliberadas e nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

Cenira F. da Silva Ribeiro Marcelo F. da Silva Marcos da S. Henrique
Secretária Presidente Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA RONI AGOSTINI
Membro Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F986DA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 065/CMP/IPMS/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO 065/CMP/IPMS/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/12/2023- CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 741/2011. Vem por meio desse retificar a Resolução acima mencionada.

"ONDE SE LÊ: Fica aprovado o **Balancete Referente ao mês de novembro de 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

"LEIA-SE: Fica aprovado o **Balancete Referente ao mês de novembro de 2023, e aprovada a Política Anual de Investimentos para 2024,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Seringueiras - RO, 20 de dezembro de 2023.

CONSELHEIROS:

Adriana Correia da Silva – Presidente: _____
Juliane Crestani Vice-Presidente:_____
Dieimis Ribeiro – Membro:_____
Wolney Blosfeld – Membro:_____
Fabio jr. Romão de Barros – Membro:_____

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:040127A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.025/IPMS/2023

PORTARIA N.º 025/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 20 de dezembro de 2023.

"*Dispõe sobre a Reversão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez da beneficiária Sra. ZILAR MARIA DE OLIVEIRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Determinar a **REVERSÃO** do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** concedido através da

portaria n.º 009/IPMS/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de março de 2023, com efeitos financeiros a 01 de março de 2023, oriunda do processo administrativo n.º 017/IPMS/2023 a **Sra. ZILAR MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1.000.010 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 010.502.916-54, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula n.º 1386, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em 11 de outubro de 2023, constante no processo administrativo n.º 124/IPMS/2023, com base nos **arts. 10, V e 27 da Lei Municipal n.º 048/1994**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 20 de dezembro de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:F86CD87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 385/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 385/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 267/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3240A929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº068/2023

CONTRATO Nº068/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, ORIUNDO DA LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº018/SRP/2023/CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/CIMCERO/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-94/CIMCERO/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°.05.099.538/0001-19, com sede no lote rural nº85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Curumbiara, s/n, Zona Rural, no município de Vilhena /RO, por seu representante legal Senhor ALLAN THIAGO MULLER – CPF/MF Nº835.844.712-49, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº14/2022/SEMAGRI,** , resultante da Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº011/SRP/2021/CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/CIMCERO/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-153/CIMCERO/2021, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,** EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERENCIA E NOTA DE EMPENHO Nº2972/2023.
§1º Integra ao presente contrato, como parte indissociável, os documentos do Processo Administrativo nº877/2023/SEMAGRI, LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº018/SRP/2023/CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/CIMCERO/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-94/CIMCERO/2023.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 **(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de R$196,15 (cento e noventa e seis reais e quinze centavos) a tonelada, o que perfaz o montante de R$ 15.040,78 (quinze mil e quarenta reais e setenta e oito centavos) mês, totalizando R$ 180.489,38 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por 12 (doze) meses, para fornecimento dos serviços/produtos descritos na clausula primeira.
§1º -. Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria
§2º -O reajuste será calculado pela aplicação dos índices de variação mensal IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).
§3º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§4º Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento,

mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Função Programática. 02.009.18.542.0007.
Projeto Atividade: 2.077
Reduzido: 125
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA QUINTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA SÉTIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA OITAVA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº877/2023/SEMAGRI, LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº018/SRP/2023/CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/CIMCERO/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-94/CIMCERO/2023**,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA NONA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente
Portaria nº.055/GAB/PMS/2021

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ N°.05.099.538/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F590187C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1º ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT-CONVÊNIO-188/2021/PGE/DER-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº311/2022/SEMOSP**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº311/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 101/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 150 **(cento e cinquenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41EA7729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 246/GAB/PMS/2023 EM, 20/12/2023.

DECRETO Nº 246/GAB/PMS/2023 Em, 20/12/2023.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de Ariquemes Rondônia".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA da servidora **NEIDE LUIZ GOMES,** auxiliar administrativo, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ariquemes onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59C4BD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº56/2023

CONTRATO Nº56/2023, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI**,** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº076/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2022 E 203/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **R DA ROCHA DA COSTA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.496.958/0001-03, estabelecida na Avenida Flamboyant, nº 460, Centro do Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal Senhor RAFAEL DA ROCHA DA COSTA, devidamente inscrito no CPF/MF nº870.880.962-34, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº550/2022 e 203/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Seringueiras/RO, oriundo da Ata De Registro de Preços Nº025/SRP/2022, Pregão Eletrônico Nº076/CPL/2022, Processo Administrativo Nº550/2022 e Processo Administrativo Nº 203/2023 SEMSAU, **em conformidade com as especificações e condições complementares descritas nos Termos de Referencia e Nota de Empenho nº1541/2023.**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na Ata de Registro de Preços N° 025/SRP/2022 (id 5064).
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 9.651,30 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda

estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Empenho 1541
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 C.C.12 025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
F. de recursos 16000019 SUS FEDERAL – Custeio –Atenção básica
Desdobramento 16 00 Material de expediente
Valor: R$9.651,30

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rui Barbosa Nº 798, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas ás normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.

• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº550/2022 E 203/2023 SEMSAU, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO DE ELETRONICO Nº076/CPL/2022, **NOTA DE EMPENHO Nº1541/2023,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº7.892/2013, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

R DA ROCHA DA COSTA EIRELI
CNPJ nº 03.496.958/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CEC3B4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N. 010/GP/CMT/2023

DISPÕE SOBRE A LISTA DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E CEDIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, REFERENTE ANO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e Considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Município.
DECRETA
Art. 1º. Considerando que o Poder Legislativo de Teixeirópolis/RO, não dispõe de servidor inativo no quadro, altera a lista de funcionário Ativos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia referente ao ano de 2022 e os funcionários cedidos, de acordo com o artigo 33 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. De acordo com Instrução Normativa nº. 013/TCER/2004.

SERVIDORES ATIVOS

REGIME ESTATUTÁRIO	SITUAÇÃO: EM EXERCÍCIO

NOME	CPF	CARGO E FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
ADILSOM MARTINS DE ALMEIDA	115.605.332-34	Agente de Portaria e Vigilancia	03/04/2000
ADELSON MAGESKI	625.071.332-87	Agente de Portaria e Vigilancia	03/04/2000
GILVAN LIMA FIGUEREDO	478.759.612-72	Agente de serviços diversos	03/04/2000
ROSELI RODRIGUES FARAGE	632.344.672-34	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2000
SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA	648.360.612-53	Agente de serviços diversos	03/04/2000
KÉZIA APARECIDA BORGES	648.624.292-20	Agente de Limpeza e Conservação	01/02/2007
WELLINGTON RONALDO FARAGE	747.032.422-49	Agente de Portaria e Vigilancia	01/02/2007

REGIME: COMISSIONADOS	SITUAÇÃO: EM EXERCÍCIO

NOME	CPF	CARGO E FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
ANDRE LUIZ DA SILVA	530.851.592-15	Procurador	01/01/2021
DABLIANE FREITAS VARGAS	008.062.722-60	Assessoria Especial	17/02/2021
FABIANE ANDRADE DA SILVA	023.518.782-80	Secretaria Geral	01/01/2021
GIRLEIA DA SILVA PIO	000.644.292-70	Chefe da Ouvidoria	19/01/2021
MARLI SILVA SANTOS	022.106.562-81	Agente de Contratação	08/01/2021

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

NOME	CPF	CARGO E FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	920.564.072-72	Controlador Interno	11/01/2019

Cedido com Ônus para o município de Ariquemes-RO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
Teixeirópolis/RO., 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F727EBD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 008/CMT/2023

Processo n. 054/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: Prestação de serviço de pintura, aplicação de textura, substituição de lâmpadas, confecção e instalação de rufos na sede da Câmara Municipal de Teixeirópolis-Ro.

Prazo: O presente contrato tem o prazo para prestação de serviços de 30 (trinta dias) contado a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 10.346,10 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho ordinário 183/2023.

Data: Teixeirópolis/RO, 19 de Dezembro de 2023.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:4A2D7AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 53/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 33 e 34/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para computador e prestação de serviços de manutenção em computador.

CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 785,90 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:65AEE5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 053/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para computador e prestação de serviços de manutenção em computador.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 053/2023** em favor da empresa **HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no valor total de R$ 785,90 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2BCB7048

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 055/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 32/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (cadeiras giratórias) para substituir as atuais dos agentes políticos no plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME
CNPJ: 29.779.864/0001-35

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:9EFAA9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 055/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (cadeiras giratórias) para substituir as atuais dos agentes políticos no plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 055/2023** em favor da empresa **RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME,** no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2CBB0B25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 027/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 373/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de dezembro de 2023.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:76818DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL Nº 905/GP/PMT/2023

LEI MUNICIPAL Nº 905/GP/PMT/2023
18 de dezembro 2023

"***"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E SECREÁRIOS ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA O MANDATO DE 2025 À 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,* Lei
Art. 1º. A Título de subsídios será pago ao Prefeito Municipal de Theobroma, para o mandato de 2025 à 2028, o valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil e reais).

Art. 2º. Ao Vice-Prefeito será pago a importância mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Aos Secretários Municipais serão pagos a importância mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º. Aos Secretários Adjuntos serão pagos a importância mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente CMT

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8FAEE9B5

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 72/CMT/2023

RESOLUÇÃO Nº 72/CMT/2023
18 de dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA PARA O MANDATO DE 2025 À 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, com esteio no permissivo do inciso VI do artigo 29 da Emenda Constitucional nº 25/2000, artigo 101 do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. A título de subsídios será pago aos vereadores de Theobroma, para o mandato de 2025 a 2028, o valor mensal de R$ 6.247,00 (seis mil e duzentos e quarenta e sete reais);

Art. 2º. A verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal é fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do vereador, que corresponde à complementação pela responsabilidade na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal. Bem como, o percentual de 30% (trinta por cento) para o 1° Secretário, 20% (vinte por cento) para o Vice-Presidente e 20% (vinte por cento) para 2° Secretário da Mesa Diretora.

Art. 3º. A ausência injustificada do vereador às sessões ordinárias implicará em descontos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio mensal, para cada sessão conforme o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente CMT

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9E66D9C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 955/2023 - SEMAF

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCA DE PNEUS. NO VALOR ESTIMADO DE R$ 102.925,74 (CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **15/01/2024,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 20 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:10A43AE2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2023 – SUPEL

PROCESSO Nº. 892/2023 - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇOS 011/2023 – SUPEL
A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações**CONVOCA**as licitantes habilitadas **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ n° 07.577.306/0001 - 54 e ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ n° 13.613.420/0001 - 95** na licitação acima referenciada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO). VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.360.865,53 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUETA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.
DATA: 22/12/2023.
HORÁRIO: 07h00min, horário Local.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, em 20 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7FA3C255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CL/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRORMAP II/2023.

Extrato de Contrato.
Tomada de Preço Nº. 001/**CL**/2023, Processo Administrativo Nº. 001/ASPRORMAP II/2023.
Contratante: Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II – **ASPRORMAP II**, portadora do CNPJ Nº 08.022.395/0001-35.
Contratado: HILGERT E CIA LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 01 Plantadeira e Adubadeira, Marca/modelo TATU, Marchesan, T²SI e 01 **Colhedora de forragem** Marca/modelo Menta SUPREMA FS-1. Ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. VALOR: R$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 146/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.003386/2023-28, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II **– ASPRORMAP II**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 7006 – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.819-5**,** Poupança Ouro n° 510.017.819-8 e Poupança Poupex n° 960.017.819-X.

Urupá/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALEX JOSE PERONE.
Presidente – ASPRORMAP II.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A5F2C649

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 20 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	203.443.502-82	0977 /00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação: 04/01/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9B3D88C6

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 20 de Dezembro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	203.443.502-82	0977 /00020/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação: 04/01/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:FE4C9FF5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210/2023

Decreto nº 210/2023 de 18/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1060/2023 de 09/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 125.187,61 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.608.0004.2.179.		Aquisição de Implentos Agricola Conv 174/PGE-2021	
216 - 4.4.90.52.00.00	60140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.187,61
Total Suplementação:			**125.187,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crépelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 18/07/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B85B5B9D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 259/2023

Decreto nº 259/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.109.		Recuperação de Estradas Vicinais Rurais - FITHA	
129 - 3.3.90.30.00.00	17010	MATERIAL DE CONSUMO	202.600,00
Total Suplementação:			**222.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
8 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.109.		Recuperação de Estradas Vicinais Rurais - FITHA	
130 - 3.3.90.39.00.00	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	202.600,00
		JURÍDICA	
		Total Redução:	**222.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 29/08/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:23AF61B4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 281/2023

Decreto nº 281/2023 de 21/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
9 - 4.4.90.52.00.00	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0001.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	
12 - 3.3.90.31.00.00	15000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0001.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	
10 - 3.3.50.43.00.00	15000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 21/09/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0F5521AC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 287/2023

Decreto nº 287/2023 de 28/09/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
53 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	413.000,00
Total Suplementação:			**413.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Básica	
43 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	413.000,00
Total Redução:			**413.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 28/09/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:70D9BDB3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 291/2023

Decreto nº 291/2023 de 04/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.035.		Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%	
70 - 3.3.90.39.00.00	15400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.000,00
Total Suplementação:			**292.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.01.00000000	Fonte: 15000000	292.000,00
Total da Receita:		**292.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A492592C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 303/2023

Decreto nº 303/2023 de 17/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**257.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 15000000	72.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 15000000	85.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 15000000	100.000,00
Total da Receita:		**257.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:ECD5956E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 302/2023

Decreto nº 303/2023 de 17/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**257.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 15000000	72.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 15000000	85.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 15000000	100.000,00
	Total da Receita:	**257.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/10/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C51D3139

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 354/2023

Decreto nº 354/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 127.833,89 (cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
9 - 4.4.90.52.00.00	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.833,89
Total Suplementação:			**127.833,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000,00
3 - 3.1.90.94.00.00	15000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	15000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	833,89
6 - 3.3.90.33.00.00	15000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**127.833,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPA , Estado de Rondônia, em 06/12/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:83FBCCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE ESCOLA ADEILDO MARTINS

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 4840, Bairro Alto Alegre, Sr. **OSVALDO PIRES DE PAULA** na qualidade de Diretor Escolar, inscrito no **CPF nº 497.909.432-53**, matrícula **nº. 647**, residente e domiciliado na Linha: A-5, Gleba: 05, Lote: 47, Urupá -RO, e o **Sr. LUCIANO VIANA D'ORAZIO**, **CPF nº 775.269.682-68**, matrícula **nº 57783** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Avenida Dos Pioneiros, 4120 Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 134.091,00 (cento e trinta e quatro mil e noventa e uma reais)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 368/2023**.
CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 68.027-3**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:547B6C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2023 PROCESSO 268/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2023
PROCESSO 268/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de chamada publica -CCP nomeado na portaria nº 2825/2023**,** Publicada no Portal do Município de Vale do Anari (www.valedoanari.ro.gov.br) em 02 de junho de 2023, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/ CCP formalizada através do Processo Administrativo nº: 268/2023/SEMAGRI, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital. **O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO.**

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 22 de Janeiro de 2024, as 13hr30min**, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, no endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, Bairro: Centro, Vale do Anari/RO - CEP: 76.867-000, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. **Data da abertura: dos envelopes será dia 26 de Janeiro de 2024 as 09:00 horas,** em sessão pública poderá ser transmitida on-line da sala da CPL por meio da Página do Facebook- Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Vale do Anari/RO, 20 de dezembro de 2023.

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Presidente da CCP

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:2ED18772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº. 2813/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**. Valor estimado **R$ 954.520,87 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **504/2023**. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas – Horário local, do dia 08 de janeiro de 2024.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 20 de Dezebro de 2023.

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6446F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1176-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1176/2023
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a REMANEJAR no PPA/LDO e orçamento municipal o saldo de R$ 1.435.734,63 **(**um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais com sessenta e tres centavos).

SUPLEMENTA:
02.002.00.000.0000.0.000. - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
02.002.04.122.0002.2.005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 22.725,35 – (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

02.006.00.000.0000.0.000 - SEC.MUN. DE EDUCACAO
02.006.12.361.0016.2.030 - MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 443.976,42 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 65.094,13 (sessenta e cinco mil e noventa e quatro reais e treze centavos)

02.006.12.365.0016.2.070 - MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 4.931,36 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI
02.005.10.301.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 424.081,09 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitenta e um reais e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 123.798,01 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo)

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
R$ 144.036,93 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos)

02.005.10.305.0014.2.024. - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 54.891,49 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
01.001.01.031.0001.1.002. - REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 93.488,13 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais com treze centavos)

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 8.041,72 (oito mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

REDUZ:
02.006.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT E ESP.
02.006.12.361.0016.2.031 – Manut. Ensino Fundeb 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil
R$ 443.976,42 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

02.006.12.365.0016.2.07. - MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 4.931,36 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

02.006.12.367.0016.2.200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 65.094,13 (sessenta e cinco mil e noventa e quatro reais e treze centavos)

02.002.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
02.002.04.122.0002.2.005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 79.085,35 (setenta e nove mil oitenta e cinco reais com trinta e cinco centavos)

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.004.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.122.0002.2.008 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 175.818,74 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 7.757,74 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
R$ 4.712,89 (quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 294,60 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 4.302,82 (quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 38,34 (trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 600,00 (seiscentos reais)

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.004.08.243.0004.2.011. - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 11.123,62 (onze mil cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.070,47 (três mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)

3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.004.08.122.0002.2.009. - MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
R$ 3.550,27 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.666,30 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.803,87 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

02.003.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02.003.04.122.0002.2.006. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
R$ 691,74 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 2.497,26 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos

02.002.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02.006.12.361.0016.2.029. - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 9.000,00 (nove mil reais)

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.006.12.361.0016.2.033. - MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 6.925,65 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais com sessenta e cinco centavos)

02.006.12.361.0016.2.061. - COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 23.193,21 (vinte e três mil cento e noventa e três reais e vinte e um centavos)

02.006.13.392.0018.2.004. - MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.31.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

02.006.27.813.0018.2.067. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.31.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 3.219,15 (três mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos)

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 14.843,06 (quatorze mil oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos)

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
R$ 495,25 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
R$ 623,04 (seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 17.901,51 (dezessete mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 5.200,08 (cinco mil e duzentos reais e oito centavos)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 72.657,76 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 1.290,00 (um mil e duzentos reais)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54741F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 040/CPL/2023, paraAquisiçãodeGênero Alimentícios,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1060/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:37.306.014/0001-48
ITENS DA ATA:161, 162, 183, 202, 207, 210, 212 E 227.
Valor total das Fichas:R$4.290,59(Quatro mil Duzentos e noventa reais e cinqüenta e nove centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:85E663EA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 040/CPL/2023, paraAquisiçãodeGênero Alimentícios,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1061/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
ITEM DA ATA:213.
Valor total das Fichas:R$300,00(Trezentos reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A2E04D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9139

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2023, para Poderes e Órgãos do Município de Vale do Paraíso-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício de 2024 e

Considerando os arts. 42 e 51 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

Considerando o que dispõe o Parecer n° 007/2007/TCERO;

Considerando o que dispõe a Portaria n° 896, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, que Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistemas relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2° do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município, dar-se-á por meio do Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Parágrafo único. Os Órgãos e Poderes, inclusive seus Fundos e Autarquias deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Vale do Paraíso-RO.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2° Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

§ 1° A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2° Entende-se por Unidade Gestora como a unidade orçamentária ou administrativa, investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Vale do Paraíso-RO.

Art. 3° A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Compete à Unidade de Contabilidade Geral a Consolidação das Contas do Município de Vale do Paraíso-RO, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas da Prefeita Gestora do Município, previstos na Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO, bem como nos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1° Para fins de aplicação do disposto no caput, entende-se por consolidação das contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis; registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, ou outro que vier a lhe substituir, das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, assim como de seus Fundos e Autarquias.

§ 2° Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3° Os contadores dos Órgãos e Entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4° O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 4°.

Art. 5° A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 6° Serão processados créditos adicionais solicitados por Órgãos e Entidades, conforme prazos previstos no anexo I.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes à educação, saúde e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria de Planejamentoe Administração - SEMPLAD.

Art. 7° As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000.

§ 2° Para fins da inscrição de que trata o caput, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar inclusive na Fonte destinação 00 - Recursos Ordinários demais fontes, promovendo o cancelamento até 30 de novembro de 2023, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 3° A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados, fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira meio formal, pelo contador e ordenador da Unidade Gestora, de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4° A indicação e a comprovação previstas no § 3° deverão ser protocolizadas na Unidade de Contabilidade Geral, e os saldos dos Empenhos não indicados deverão ser cancelados pelas Unidades Orçamentárias por meio do SCPI, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5° Com a finalidade de atendimento ao disposto no § 4° deste artigo e no § 6° do art. 9°, quanto ao Poder Legislativo, que não está obrigado a enviar suas conciliações bancárias à Unidade de Contabilidade Geral, será considerado o saldo após a incorporação dos dados a serem encaminhados para consolidação, evidenciado no SCPI, em 28 de dezembro de 2023.

§ 6° A Unidade de Contabilidade Geral poderá encaminhar, após o fechamento das contas no SCPI, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os Poderes e Órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis a fim de subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas e accountability de cada Órgão do Município.

§ 7° As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 22 de dezembro de 2023.

§ 8° Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios, com conclusão prevista até 28 de dezembro de 2023, conforme as datas-limite definidas no Anexo I.

§ 9° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 10. O saldo das despesas orçamentárias empenhadas, cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado, deverá ser transferido da conta Créditos Empenhados em Liquidação.

Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, por meio da Unidade de Contabilidade Geral:

I - autorizar a inscrição de despesas na conta Restos a Pagar; e

II- orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções: orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 9° No exercício financeiro de 2024, os saldos de restos a pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1° As despesas de 2023 inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em consonância com o art. 7°, serão liquidadas e pagas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, bem como no § 3° deste artigo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 2° As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação- até o encerramento do exercício financeiro - deverão ser classificadas como Restos a Pagar em liquidação, até 28 de dezembro de 2023.

§ 3° Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, com saldos remanescentes, deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de outubro de 2024, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI, até a regularização, exceto as unidades dispostas no § 5° do art. 7°.

§ 4° Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados, referentes ao último exercício financeiro encerrado, vinculados à aplicação dos índices constitucionais de Saúde e Educação, bem como vinculados ao Fundeb, tendo cumprido todas as exigências legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2024.

§ 5° Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Processados, referentes ao último exercício financeiro encerrado, com vinculações diversas, tendo cumprido todas as exigências legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2024.

§ 6° Os pagamentos reclamados, em conformidade com o especificado no art. 37 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, a serem efetuados em face de cancelamentos, serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 7° Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1° e 3°, sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Controladoria do Município, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SCPI, junto à Unidade de Contabilidade.

§ 8° Ficam excetuados do procedimento previsto nos parágrafos anteriores, os restos a pagar relativos a convênios e operações de crédito, desde que devidamente justificados à SEMPLAD e SEMFAZ.

§ 9° Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores, ou seja, até31 de dezembro de 2018, terão validade de 5 (cinco) anos, e, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, prescrevem em 31 de dezembrode 2023, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do Código Civil.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a prestar informações à Unidade de Contabilidade Geral, por meio do Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamentos que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único. A não manifestação, no prazo estabelecido no caput, implicará na validação dos resultados processados pelo SCPI.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades serão processados pelo SCPI, sem prejuízo do disposto nos §§ 2° e 3° do art. 4° deste Decreto.

Art. 12. Fica a SEMFAZ/CONTABILDADE, autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela SEMFAZ/CONTABILDADE, não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, assim como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o art. 10, e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à Unidade de Contabilidade Geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.

Art. 14. Compete à SEMPLAD e SEMFAZ promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita - produzido pela SEMFAZ.

Art. 15. Compete à Controladoria-Geral do Município, a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no art. 6° da IN n° 65/2019/TCE-RO.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Controle Interno:

I- acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste Decreto e alertar os Órgãos e Entidades do não cumprimento;

II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto; e

Art. 16. Compete à Controladoria Geraldo Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados neste Decreto.

Art. 17. A Controladoria Geraldo Município expedirá, se necessário, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos setores.

Art. 18. A Concluídos os trabalhos de encerramento dos Restos a Pagar e saldos bancários por fontes de recursos, abertura do exercício financeiro de 2024, será realizada até o dia 15 de janeiro de 2024, ressalvadas imprevistos involuntários, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 19. A Controladoria Geral do Município monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 8968 de 16 de outubro de 2023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

I - 30 de novembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;
II - 15 de Dezembro de 2023: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2023.
III - 15 de Dezembro de 2023: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;
IV - 15 de Dezembro de 2023: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;
V - 22 de dezembro de 2023: liquidação e pagamento de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, se dará até o último dia útil do exercício ;
VI - 26 de dezembro de 2023: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com a devida disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;
VII - 28 de dezembro de 2023: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;
VIII - 05 de janeiro de 2024: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;
IX - 19 de janeiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;
X - 24 de janeiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio

de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;
XI - 30 de janeiro de 2024: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de encerramento de 2022;
XII - 30 de janeiro de 2024: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pela Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;
XIII - 20 de Fevereiro de 2024: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2023, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;
XIV - 28 de fevereiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;
XV - 28 de fevereiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2023, para fins de consolidação das contas.
XVI - 20 de março de 2024: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2BFE3938

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias do servidor SIDNEY BREVE DA SILVA, matrícula nº 1992, do processo administrativo n.º 1-1644/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 12 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 19 de dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DF8A93EA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO: 1-109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:14/12/2023

OBJETO: aditivar o prazo do Contrato nº 25/2023, constante no Processo n° 1-109/2023, inerente a Ata de Registro de Preço de n.º 04/2023/ARP e Pregão Presencial nº 09/CPL/2022, por mais 04 (quatro) meses.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:85185603

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO: 1-207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA)

DATA DA CELEBRAÇÃO:18/12/2023

OBJETO: aditivar o prazo do contrato nº 33/2023, constante no Processo n° 1-207/2023, por mais 02 (dois) meses.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 18 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1457E7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.208 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº2.208,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 20.000,00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação***,**por** intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

74612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO SUPLEMENTAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.109 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC09A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.209 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº2.209,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 10.632,49**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 10.632,49**(dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.632,49

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

79812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS10.632,49
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.632,49
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -10.632,49

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.110 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:84C2C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.210 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº2.210,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 11.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 11.000,00**(onze mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

79612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

66327.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-8.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
F.R. Grupo: 02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

66427.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

Anulação (-) -11.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.111 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E1CDCB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.211 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.211,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação e Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 8.743,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação*e **Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 8.743,00**(oito mil, setecentos e quarenta e três reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.743,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO387,40
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO8.355,60
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 387,40

Fontes de Recurso
2500387,40

POR ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2022,TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 94/PGE/2022 - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

52127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-8.355,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo

Anulação (-) -8.355,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.112 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FEEC021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.212 12/12/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.212,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 88.887,16, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -

SEMECE,a importância de**R$ 88.887,16**(oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.887,16

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

80012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

80112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS8.887,16
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE AO FUNDEB 70% PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.88.887,16

Fontes de Recurso
154088.887,16

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.113 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:723B21B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.213 12/12/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº2.213,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 17.100,00,e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 17.100,00**(dezessete mil e cem reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 17.100,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO17.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,QUE FORAM ALOCADAS PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM NA PROGRAMAÇÃO INADEQUADA SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-17.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Anulação (-) -17.100,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.114 de 12 de dezembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**12 de dezembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:163BF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.214 12/12/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.214,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 210.000,00**,e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 210.000,00**(duzentos e dez mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 210.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO70.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

80210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO140.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE RECURSO PRÓPRIO / LIVRE PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.210.000,00

Fontes de Recurso
150070.000,00
1501140.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.115 de 12 de dezembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**12 de dezembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CE310311

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.215 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº2.215,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4,21**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 4,21**(quatro reais e vinte e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 4,21

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2022,TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 431/PGE/2022 REFORMA DA ESCOLA IVONETE VENANCIO - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

52512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-4,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -4,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.116 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F133DEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.219 15/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº2.219
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 70.249,53**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 70.249,53**(setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 70.249,53

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

80312.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS70.249,53
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SEMAPEM PARA A SEMECE, DE RECURSO PRÓPRIO / LIVRE,TENDO POR OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMECE.

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIEN

71520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-19.700,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R. Grupo:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

71720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-40.008,53
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 5.541,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

Anulação (-) -70.249,53

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.124de 15 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,15 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:805FD2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.220 18/12/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.220,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de **R$ 88.270,31**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 88.270,31**(oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 88.270,31

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO27.813,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO6.825,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO4.405,46
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO49.225,36
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTESEMSAU88.270,31
Fontes de Recurso
160588.270,31

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.129de 18 de dezembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**18 de dezembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AA3EF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.222 DE 19/12/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.222,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 14.940,99**,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 14.940,99**(quatorze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 14.940,99

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

80410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO14.940,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010303MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS NO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.14.940,99

Fontes de Recurso
160014.940,99

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.135 de 19 de dezembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**19 de dezembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5C7E9619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.223 DE 19/12/23 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº2.223,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 34.082,33**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 34.082,33**(trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 34.082,33

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

80512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS34.082,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, DE RECURSO PROPRIOTENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54712.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS-34.082,33
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -34.082,33

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.136de 19 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:278C228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.224 DE 19/12/23 SEMOSP ANULAÇAO

LEI Nº 2.224

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 8.510,00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação,***no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 8.510,00**(oito mil quinhentos e dez reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)8.510,00
Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
80604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP8.510,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE RECURSO PRÓPRIO / LIVRE,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64026.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-8.510,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação-8.510,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.137 de 19 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19de dezembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CAB19B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.225 DE 19/12/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.225,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 95.688,00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 95.688,00**(noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 95.688,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

68510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde95.688,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01 604
1Recursos do Exercício Corrente
010103PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PACS AGENTE COMUNITÁRIO SEMSAU.95.688,00

Fontes de Recurso
160495.688,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.138de 19 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:85D0FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.100 06/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.100 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 337/SEMPLAD/23, MEMORANDO Nº 793/SEMECE/23, OFÍCIO Nº 365/CMVP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367)07/12/2023 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:801.031.1001.2001.0000APOIOADMINISTRATIVO LEGISLAT13.806,46
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5604.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS550,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.356,46

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-2.987,23
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:201.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-184,75
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-455,96
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:401.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-400,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.076,38
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:601.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-3.034,33
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-4.666,65
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:2001.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1,16
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-550,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.356,46

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7AD82414

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.105 08/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.105, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.105 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1436/SEMSAU/23/23, MEMORANDO Nº 802/SEMECE/23 E MEMORANDO Nº 422/GABINETE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de dezembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367)08/12/2023 13:09Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.105, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN44.559,91
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:14912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS242,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:15112.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS66,50
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:15212.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS56.280,45
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 105.148,86

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-5.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-13,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:2604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-44,43
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-15.045,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-8,90
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-18.234,17
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-100,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha:3804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-5.614,21
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-242,00
3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS

Ficha:14712.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-66,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:14812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-56.280,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -105.148,86

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2631B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.106 08/12/2023 SEMECE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.106, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$ 112.011,92,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 112.011,92**(cento e doze mil onze reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) 112.011,92
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

14912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS112.011,92
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 803/804/805/806/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELOS MEMORANDOS: Nº 338/SEMPLAD/23, Nº 345/SEMAPEM/23, Nº 523/SEMOSP/23 E Nº 422/GABINETE/23.

020201GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

8199.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-50.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
40626.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -9.670,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIEN
43520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-33,53
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-3.468,31
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-7.575,08
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-1.100,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

45620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-165,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -112.011,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6430F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.108 12/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.108 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 424/428/GABINETE/23, Nº 92/SEMFAZ/23, Nº 530/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 13 de dezembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)13/12/2023 13:42Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN125,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8204.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS55.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:38704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M47,69
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:39004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M559,90
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:44904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.625,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 57.357,59

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3804.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE -125,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8404.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-55.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39104.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -532,96
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:39204.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -47,69
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:39504.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -1.651,94
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -57.357,59

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1ED5A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.109 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.208

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 20.000,00**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***,**por** intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 20.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

74612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO SUPLEMENTAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D27B5849

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.110 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.209

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 10.632,49**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.48.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 10.632,49**(dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.632,49

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

79812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS10.632,49
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.632,49
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -10.632,49

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 10.632,49**(dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:28799D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.111 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.210

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 11.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 11.000,00**(onze mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

79612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

66327.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-8.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
F.R. Grupo: 02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

66427.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

Anulação (-) -11.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 11.000,00**(onze mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 501 /**RECURSOS ORDINÁRIOS - Ñ 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:34F65E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.112 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.211

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação e Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 8.743,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação*****e Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 8.743,00**(oito mil, setecentos e quarenta e três reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.743,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO387,40
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO8.355,60
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 387,40
Fontes de Recurso
2500387,40

POR ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2022,TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 94/PGE/2022 - SEMECE.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

52127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-8.355,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo

Anulação (-) -8.355,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 8.743,00**(oito mil setecentos e quarenta e três reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSOS ORDINÁRIOS - Ñ 25% E CONV 94/PGE/2022 MATERIAL ESPORTIVO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D59666E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.113 12/12/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.212

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 88.887,16, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 88.887,16**(oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.887,16

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

80012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

80112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS8.887,16
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE AO FUNDEB 70% PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.88.887,16

Fontes de Recurso
154088.887,16

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 88.887,16**(oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015 / Fonte de Recurso 01 540 /**FUNDEB 70%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:81600A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.114 12/12/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETONº 9.114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.213

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 17.100,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 17.100,00**(dezessete mil e cem reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 17.100,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO17.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,QUE FORAM ALOCADAS PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM NA PROGRAMAÇÃO INADEQUADA SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-17.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Anulação (-) -17.100,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 17.100,00**(dezessete mil e cem reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 600 /**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4714744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.115 12/12/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.115, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.214

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 210.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 210.000,00**(duzentos e dez mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

80210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE RECURSO PRÓPRIO / LIVRE PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.210.000,00

Fontes de Recurso
150070.000,00
1501140.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 210.000,00**(duzentos e dez mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 500 / 01 501 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73997F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.116 12/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.215

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4,21**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 4,21**(quatro reais e vinte e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 4,21
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2022,TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 431/PGE/2022 REFORMA DA ESCOLA IVONETE VENANCIO - SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-4,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -4,21

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 4,21**(quatro reais e vinte e um centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6017A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.119 14/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 820/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)14/12/2023 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:14812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS56.280,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:14912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS8.456,28
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 64.736,73

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-259,08
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-281,37
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.730,47
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-975,04
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-198,32
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:14612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-812,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:15212.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-56.280,45
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:15312.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-100,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:16212.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS-100,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -64.736,73

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:693BF75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.119 18/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.120 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 822/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de dezembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal
Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)14/12/2023 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:119 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 11.208,39
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.208,39

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-11.208,39
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.208,39

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4C57AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.124 15/12/2023 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.219

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 70.249,53, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 70.249,53(**setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.249,53

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

80312.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS70.249,53
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SEMAPEM PARA A SEMECE, DE RECURSO PRÓPRIO / LIVRE,TENDO POR OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMECE.

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIEN

71520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-19.700,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R. Grupo:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

71720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-40.008,53
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 5.541,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

Anulação (-) -70.249,53

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 70.249,53**(setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 01 501 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2EF1030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.127 18/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.127 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 545/SEMOSP/23, Nº 430/GABINETE/23, Nº 825/SEMECE/23, Nº 589/SEMTAS, Nº 1470/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 18 de dezembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal
Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)18/12/2023 13:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN219,30
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS75.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:13112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS42.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20210.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO2.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO2.711,60
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO21.858,21
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:21810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO450,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:21910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO1.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:23710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO7.700,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:67110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO6.700,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35208.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As1.100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:38904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M3.760,66
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 174.999,77

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA
Ficha:4403.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-219,30
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:15412.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS-57.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:15612.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:15712.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:15812.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:16112.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:18427.813.1016.2025.0000 INCENTIVO AO DESPORTO-10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19710.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.061,60
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:20010.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-300,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:21610.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.990,67
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:21710.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.456,31
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:22010.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:23210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-14.650,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:23810.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.700,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:50610.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.526,47
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:63010.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.734,76
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:35108.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -1.100,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:38704.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -3.760,66
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -174.999,77

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:159E19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.128 18/12/2023 CONTROLE INTERNO, GABINETE E IPMVP SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELAPGM, CONTROLE INTERNO, GABINETE E IPMVP, NO VALOR DER$ 28.186,31,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM, CONTROLE INTERNO, GABINETE E IPMVP,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 28.186,31**(vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Suplementação (+)28.186,31
Anulação
020202PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO14.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

020203CONTROLE INTERNO

4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO7.686,31
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

42409.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS5.000,00
3.1.90.03.00PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 1800
1Recursos do Exercício Corrente
009 002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

POR SUPLEMENTAÇÃO,SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 156/IPMVP/23, Nº 430/GABINETE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO -23.186,31
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

42699.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-5.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
F.R. Grupo: 01800
1Recursos do Exercício Corrente
009 002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Anulação (-)-28.186,31

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C0BCE6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.129 18/12/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.220

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 88.270,31**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 88.270,31**(oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.270,31

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO27.813,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO6.825,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO4.405,46
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO49.225,36
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA

ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTESEMSAU. 88.270,31

Fontes de Recurso
160588.270,31

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 88.270,31**(oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta e um centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 605 /**ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BC7B256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.133 DE 18/12/23 PGM, SEMECE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA**PGM, SEMECE**, NO VALOR DE**R$ 44.908,69,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM, SEMECE,**devidamente autorizada
.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 44.908,69**(quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação (+)44.908,69
Anulação
020202PROCURADORIA JURIDICA
4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 100,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

14912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS 23.945,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

80812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS 20.763,40
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO:SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 433/GABINETE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-208,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

6904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-3.311,21
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:01501
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

7004.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-17.452,19
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
002140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

7504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-0,97
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
F.R. Grupo:01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

8199.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-23.283,78
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
F.R. Grupo:01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

68704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-451,94
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo:01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -44.908,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:086F4BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.135 DE 19/12/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.222

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 14.940,99**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 14.940,99**(quatorze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.940,99

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

80410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO14.940,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010303MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS NO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.14.940,99

Fontes de Recurso
160014.940,99

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 14.940,99**(quatorze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 600 /**MAC - PORT GM/MS 1621/2023.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A7522B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.136 DE 19/12/23 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.223

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 34.082,33**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 34.082,33**(trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.082,33

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

80512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS34.082,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, DE RECURSO PROPRIOTENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54712.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS-34.082,33
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -34.082,33

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 34.082,33**(trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B911738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.137 DE 19/12/23 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº9.137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.224

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 8.510,00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,**a importância de**R$ 8.510,00**(oito mil quinhentos e dez reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)8.510,00
Anulação
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

80604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP8.510,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE RECURSO PRÓPRIO / LIVRE,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64026.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-8.510,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação-8.510,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 8.510,00**(oito mil quinhentos e dez reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 02 500 /RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7FEE7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETONº 9.138 DE 19/12/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.225

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 95.688,00**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 95.688,00**(noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.688,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

68510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde95.688,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01 604
1Recursos do Exercício Corrente
010103PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PACS AGENTE COMUNITÁRIO SEMSAU.95.688,00

Fontes de Recurso
160495.688,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 95.688,00**(noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 604 /**PACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3BD890FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.140 DE 19/12/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.140 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 829/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)19/12/2023 15:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS10.050,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.050,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12712.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS-8.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:12912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.050,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.050,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0FB23A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 002/CMAP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023

Aos dezenove dias do ano de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.344.048/001-05 com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Edmilson Facundo e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 12- 313/2023,** objetivando o "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL",** totalizando
Total R$ 74.879,87 (setenta e quatro reais oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavo) da seguinte forma:

DETENTORES:
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME CNPJ: 02.159.675/0001- 03
ENDEREÇO: Rua Francisco Prestes, 2183 – Monte Negro/RO – CEP 76888-000 PREPOSTO (A): Juraci Alves dos Santos
CPF: 286.001.422-53

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	1	SERV	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	**R$ 5.849,99**	**R$ 5.849,99**
02	12	MESES	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.	**R$ 5.749,99**	**R$ 68.999,88**
03	1000	PAG	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento	**0,03**	**R$ 320,00**

Total: R$ 74.879,87 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de

acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Câmara Municipal de Alto Paraiso - RO,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos não participantes do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
V
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI. 3726 - Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os

autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o

cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo
justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
21.42 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, Dezembro 2023

Edmilson Facundo
Presidente da Câmara Municipal

Rosângela Ferreira Hoffmann
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

DETENTOR
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME CNPJ: 02.159.675/0001- 03

Município de Alto Paraíso
63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro www.altoparaiso.ro.gov.br

Tipo do Documento
Ata de Registro de preço

Identificação/Número
002

Data
20/12/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:

291801
5DBE15CF
12-313/2023
LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES

Processo

Documento

Criação:

20/12/2023 10:24:47

Finalização:

20/12/2023 10:26:03

MD5: SHA256:

7CED4DDC4FE444719A37E81BC5AB6619 ACDFE1BEABB75DD67E240E9A8FE094F19EE199EFDC1EFE500EBB59CB5B75F077

Súmula/Objeto:
Ata de Registro de Preço 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ALTO PARAÍSO RO 20/12/2023 10:24:47

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/12/2023 10:24:47
EDINALDO DA SILVA PAULINO 20/12/2023 10:26:40

Edmilson Facundo

Presidente da Câmara Municipal

20/12/2023 10:26:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:421FA6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 12-313/2023 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2023, e com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

DETENTORES:
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME CNPJ: 02.159.675/0001- 03
ENDEREÇO: Rua Francisco Prestes, 2183 – Monte Negro/RO – CEP 76888-000 PREPOSTO (A): Juraci Alves dos Santos
CPF: 286.001.422-53

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	1	SERV	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	**R$ 5.849,99**	**R$ 5.849,99**
02	12	MESES	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.	**R$ 5.749,99**	**R$ 68.999,88**
03	1000	PAG	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento	**0,03**	**R$ 320,00**

Total: R$ 74.879,87 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:A0984B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20497/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 40.983,64 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21827/2023-Memorando 449 de 18/12/2023 (ID 2038892), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 40.983,64 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	464	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.503,64
ANULAÇÃO	470	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 40.983,64
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	1004	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	516	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
SUPLEMENTAR	525	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	580,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**40.983,64**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMED				**-40.983,64**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2040886**e o código verificador**C3298124**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E70282A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20497/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 40.983,64 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21827/2023-Memorando 449 de 18/12/2023 (ID 2038892), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 40.983,64 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	464	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.503,64
ANULAÇÃO	470	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 40.983,64
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	1004	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	516	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
SUPLEMENTAR	525	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	580,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**40.983,64**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMED				**-40.983,64**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2040886**e o código verificador**C3298124**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:092EEC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20498/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.725, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$468,68 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso III daLei 2725 de 03/05/2023 (ID 1568551)publicada no dia 04/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3465;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7546/2023-Memorando 1119 de 19/12/2023 (ID 2041517)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$468,68 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1333-CONVÊNIO Nº 012/PGE/2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

ACRESCENTAR	1106	02.07.12.361.0029.1333	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	265,22
REDUZIR	900		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-265,22
Fonte: 2.571-Recurso de exercício anteriores -Transferência do Estado referente a Convênio.				
ACRESCENTAR	1107	02.07.12.361.0029.1333	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	203,46
REDUZIR	901		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-203,46
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de Convênio-Recurso de exercício anteriores-Recurso não vinculado de impostos.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**468,68**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na daLei 2725 de 03/05/2023 (ID 1568551)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042154**e o código verificador**66B7E54E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9BF2A767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20500/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 459.648,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023-Memorando 1118 de 19/12/2023 (ID 2041102), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 459.648,03 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	148	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	27.286,23
SUPLEMENTAR	149	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704,89
SUPLEMENTAR	150	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	3.474,12
SUPLEMENTAR	153	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
ANULAÇÃO	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-517,28
ANULAÇÃO	161	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-14.578,92
ANULAÇÃO	162	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-285,44
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	979	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.858,11
SUPLEMENTAR	159	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	182	02.007.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	-15.597,43

ANULAÇÃO	183	02.007.12.361.0006.3027	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00
ANULAÇÃO	184	02.007.12.361.0006.3027	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-7.474,22
ANULAÇÃO	188	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-5.496,98
ANULAÇÃO	189	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-561,81
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	219	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	108.100,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
SUPLEMENTAR	222	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.718,26
ANULAÇÃO	211	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-3.265,63
Fonte de recurso: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	235	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	-11.351,35
ANULAÇÃO	236	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.703,12
ANULAÇÃO	237	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.555,83
ANULAÇÃO	238	02.007.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-3.143,00
ANULAÇÃO	242	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-9.402,29
ANULAÇÃO	243	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-4.879,46
ANULAÇÃO	244	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANFIL PRE				
SUPLEMENTAR	253	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	95.494,34
ANULAÇÃO	260	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-760,72
ANULAÇÃO	268	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-23.189,28
ANULAÇÃO	269	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-59.493,87
Fonte de recurso: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
ANULAÇÃO	256	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANFIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	275	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	13.102,28
ANULAÇÃO	281	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-32.166,95
ANULAÇÃO	282	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-461,62
ANULAÇÃO	289	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-25.214,00
ANULAÇÃO	290	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-15.086,21
ANULAÇÃO	291	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-59.852,74
Fonte de recurso: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
ANULAÇÃO	278	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00
ANULAÇÃO	288	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-21.660,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
SUPLEMENTAR	300	02.007.12.366.0029.3021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	22.836,11
ANULAÇÃO	301	02.007.12.366.0029.3021	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-31.213,29
ANULAÇÃO	305	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.586,83
Fonte de recurso: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	307	02.007.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	84.431,80
ANULAÇÃO	308	02.007.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-13.482,49
ANULAÇÃO	311	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.809,16
Fonte de recurso: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: FONTE 1.500				**191.065,24**
TOTAL DE ANULAÇÃO: FONTE 1.500				**-191.065,24**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: FONTE 1.540				**268.582,79**
TOTAL DE ANULAÇÃO: FONTE 1.540				**-268.582,79**
TOTAL GERAL				**459.648,03**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2043169**e o código verificador**E2B1943B**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:54CBA33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 941/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	160	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	888,37
REDUÇÃO	154		3.3.90.**08**.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-888,37
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**888,37**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-888,37**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2041595**e o código verificador**3558910A**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7EE1674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 942/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	200	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.678,45
REDUÇÃO	202		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-81.678,45
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**81.678,45**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-81.678,45**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2041617**e o código verificador**8B198333**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7ECFE8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 943/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	204	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	21.614,55
REDUÇÃO	202		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-21.614,55
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**21.614,55**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-21.614,55**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2041632**e o código verificador**19A45929**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:40EAF11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 944/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.874,88
REDUÇÃO	202		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-15.874,88
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.874,88**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.874,88**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2041643**e o código verificador**1BF1B8F4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D7A56555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 945/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
REDUÇÃO	208		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-20.000,00
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042096**e o código verificador**5CA1A917**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D09AA53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 946/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	178,56
REDUÇÃO	201		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-178,56
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**178,56**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-178,56**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/R

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042186**e o código verificador**AB82DC8E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:935538C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 947/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	205	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.429,84
REDUÇÃO	201		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-8.429,84
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.429,84**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.429,84**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042316**e o código verificador**E3F870A4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2B9080EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 948/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo

Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	205	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.879,15
REDUÇÃO	206		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.879,15
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.879,15**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.879,15**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042384**e o código verificador**3BAEB6DD**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:479E424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 949/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	210	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.**13**.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.041,09
REDUÇÃO	211		3.1.91.**13**.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-16.041,09
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**16.041,09**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-16.041,09**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042415**e o código verificador**087D05BC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1D43A024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 950/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	216,17
REDUÇÃO	212		3.3.90.**08**.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-216,17
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**216,17**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-216,17**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042436**e o código verificador**DC55E7D2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C6376119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 951/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo

Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.102,00
REDUÇÃO	220		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-5.102,00
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.102,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.102,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042445**e o código verificador**575BBB05**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:46812AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 952/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.838,84
REDUÇÃO	221		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-43.838,84
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**43.838,84**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-43.838,84**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042451**e o código verificador**832BDBAB**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0C89990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 953/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	172.797,36
REDUÇÃO	252		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-172.797,36
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**172.797,36**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-172.797,36**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042561**e o código verificador**03D48630**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9DC460C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 954/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo

Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	90.078,70
REDUÇÃO	254		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-90.078,70
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**90.078,70**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-90.078,70**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042623**e o código verificador**B0D2F39E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7C31109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 955/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	91.335,98
REDUÇÃO	255		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-91.335,98
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**91.335,98**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-91.335,98**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042739**e o código verificador**30D45127**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C2E009CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 956/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.448,67
REDUÇÃO	257		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-4.448,67
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.448,67**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.448,67**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042845**e o código verificador**DFA1D5D6**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:68BBD88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 957/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo

Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	267	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.510,00
REDUÇÃO	268		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-3.510,00
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.510,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.510,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042853**e o código verificador**295B9F51**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:63E21728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 958/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	275	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	76.763,19
REDUÇÃO	274		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-76.763,19
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**76.763,19**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-76.763,19**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2042947**e o código verificador**2E058FE4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6116768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 959/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	277	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.512,57
REDUÇÃO	274		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.512,57
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.512,57**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.512,57**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2043071**e o código verificador**C1DCB8A2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:13C13A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 960/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo

Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1114 de 18/12/2023 (ID 2039453), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	279	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	7.780,18
REDUÇÃO	274		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-7.780,18
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.780,18**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.780,18**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 19:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2043079**e o código verificador**833D7380**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F0D525CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1963/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1963/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 005/2022 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar a Emenda Impositiva n° 005/2022 no valor de **R$ 7.496,38** (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), para ser executado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2095 – Repasse financeiro para a AMAAB.
Art. 2º Fica alterada a Emenda Impositiva n° 005/2022, para aquisição de Cesta Básica (Natalina) para distribuição gratuita às famílias carentes, que passará a vigorar conforme anexo I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I		
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA		
N° 005/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Código	08.244.1004.2097	Apoio ao Serv de Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
	08.244.1004.2097.2241	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo		Aquisição de Cesta Básica (Natalina) para distribuição gratuita às famílias carentes.

Valor	**R$ 7.496,38**	**(sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).**
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Valor Total	**R$ 7.496,38**	
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		
Prefeito do Município		
ANEXO II		
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 005/2022) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Código	08.244.1004.2095	Subvenções Sociais
	08.244.1004.2095.2241	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo		Repasse financeiro para a AMAAB
Valor	**R$ 7.496,38**	**(sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições
Valor Total		**R$ 7.496,38**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D25EC04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 112/PMC//2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 112/PMC//2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDE ROSAREIS LEONI			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS		21/12/2023	21/12/2023	
Finalidade:				
JUSTIFICATIVA: DIÁRIA A FAVOR DA SERVIDORA CLEIDE ROSA REIS LEONI ASSISTENTE SOCIAL, QUE POR MEIO DO MEMORANDO N° 213/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, SOLICITOU AJUDA DE CUSTO A FIM DE REALIZAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA SOB AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 07/12/2023, ONDE FOI REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PUBLICO QUE HOUVESSE O ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE E.R.M.R. A FIM DE SER ENTREGUE AO GUARDIÃO Sr. REGIMAR DO NASCIMENTO. QUE RESIDE NA CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, O DELOCAMENTO OCORRERÁ NO DIA 21/12/2023. MEDIANTE O EXPOSTO A CIMA, INTERO QUE O DESLOCAMENTO DE RETORNO DARÁ SE NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DEPESA N° 639. MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA / ETTIOS HB X VSC MT PLACA: QTB-4384 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO DATA DA VIAGEM: 21/12/2023 TÉRMINO DA VIAGEM: 21/12/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBA91648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/PMC//2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/PMC//2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO			MOTORISTADE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS	21/12/2023		21/12/2023	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMESCARDOSO, ATUANTE NA FUNÇÃO DE MOTORISTA QUE SOLICITOU POR MEIO DO MEMORANDO 213/2023– CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, ONDE ACOMPANHARÁ A EQUIPE TÉCNICA DO ABRIGO QUE REALIZARÁ A ENTREGA DO ADOLECENTE E.R.M.R. AO GUARDIÃO Sr. REGIMAR DO NASCIMENTO. QUE RESIDE NA CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, O DELOCAMENTO OCORRERÁ NO DIA 21/12/2023. DARÁ-SE COM IDA E RETORNO NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DEPESA N° 640. MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA / ETTIOS HB X VSC MT MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO PLACA: QTB-4384 DATA DA VIAGEM: 21/12/2023 TÉRMINO DA VIAGEM: 21/12/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2023,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EC2AEE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/PMC//2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 114/PMC//2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILAFLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
CEREJEIRAS	21/12/2023			21/12/2023
Finalidade: JUSTIFICATIVA: DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA QUEILA FLOR VILAS BOAS, PSICÓLOGA,QUE POR MEIO DO MEMORANDO N° 213/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, SOLICITOU AJUDA DE CUSTO A FIM DE REALIZAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA SOB AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 07/12/2023, ONDE FOI REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PUBLICO QUE HOUVESSE O ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE E.R.M.R. A FIM DE SER ENTREGUE AO GUARDIÃO Sr. REGIMAR DO NASCIMENTO. QUE RESIDE NA CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, O DELOCAMENTO OCORRERÁ NO DIA 21/12/2023. MEDIANTE O EXPOSTO A CIMA, INTERO QUE O DESLOCAMENTO DE RETORNO DARÁ -SE NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 641. MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA / ETTIOS HB X VSC MT PLACA: QTB-4384 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO DATA DA VIAGEM: 21/12/2023 TÉRMINO DA VIAGEM: 21/12/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEFF05D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 952/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 952/FMS/NFP/2023
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/12/2023	22/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO nos dias 20/12/2023 a 22/12/2023 a fim de participar de reunião com o COSENS para tratar das cirurgias eletivas. Valor: 1.012,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 5514/2023, processo 11838/2023. Justificativa: Mem. 726/SEMUSA/GABINETE/2023 Data de saída: 20/12/2023 Data retorno: 22/12/2023 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5BFB109

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **144/*2023***
PROCESSO Nº ***19419/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CM2 DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI 14.515.552/0001-47**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/Espec.**
1	**137433**	**CENTÍMETROS DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.**	**cm²**	**10656**	**R$ 12,80**	**136.396,80**	**A GAZETA DE RONDÔNIA**
					TOTAL:	**136.396,80**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **210/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 19 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2695A84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.606/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população Cacoalense, haja vista que a Secretaria tem como atribuições programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais.
Considerando o processo administrativo nº. 4849/GLOBAL/2022, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 1ª ETAPA, REFERENTE AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923522/MCIDADANIA/CAIXA, contratação realizada através do Contrato nº 006/PMC/2023, com a empresa CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ/MF nº 21.677.528/0001-700.
Considerando que observou-se a necessidade de adequação do projeto inicial, no valor de R$ 199.585,53 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo necessária a confecção de aditivo de valor antes do encerramento do exercício de 2023.
Considerando que a Procuradoria-Geral opinou favoravelmente pela realização do aditivo de serviços.
Considerando que a Secretaria de Obras não possui saldo orçamentário suficiente para cobrir a despesa e que a Secretaria Municipal de Fazenda possui saldo orçamentário remanescente passível de remanejamento.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 199.585,53 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
16.001 15.451.0031.1.052		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**		**07.001 28.843.0000.0.028**		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
202	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 199.585,53	71	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 199.585,53
TOTAL GERAL							**R$ 199.585,53**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF3C5BFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.607/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e garantir que a finalização do exercício vigente ocorra em equilíbrio orçamentário e financeiro.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores vinculados a ação PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMAD viabilizando complementação do custeio das despesas referentes ao mês de dezembro/2023.
Os saldos remanejados não ocasionaram prejuízos a gestão, haja vista tratar-se de saldo remanescente.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo,faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
04.001 04.122.0002.2.015		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**		**16.001 04.122.0002.2.099**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
28	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 350.000,00	196	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
				17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
				17.001 20.122.0002.2.109		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				230	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
				19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
				19.001 18.122.0002.2.118		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				256	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 350.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.37

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:718B64E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
323 - 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**14.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**6.237,47**
322 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.336,88**
328 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.697,89**
331 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.000,00**

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
310 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.727,76**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 19/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia
dia ____/____/___ ____/___/___
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio Sidney Alves Vieira
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E694C9B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 120,92(cento e vinte reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
303 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**120,92**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
302 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**120,92**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F504B26A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 67.056,57 (sessenta e sete mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0010	Saúde para todos			
2105	Atividades da Atenção Básica PAB			
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
607 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**18.370,32**		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
0010	Saúde para todos			
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial			
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
606 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**37.722,81**		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
0010	Saúde para todos			
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS			
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
605 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**		**10.963,44**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Portaria nº 2.015

1.605.0	***Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 67.056,57***

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 20/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49BB42F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 893/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresa **ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.130.376/0001-81, estabelecida Rua/Av MAJOR AMARANTE, nº: 4661, Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Vagner Hoffmann, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 742.806. – SSP/RO e CPF sob nº: 667.679.542-68- residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual prestação de serviços pericias, consultas médicas especializadas, **pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.893/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 042/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA**
Representante legal: Vagner Hoffmann

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS A SER REALIZADO POR JUNTA MÉDICA, FORMADA POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÉDICOS, DE ACORDO COM DEMANDA POR ESPECIALIDADE, PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL CORRESPONDENTE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR QUE NO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONTAR COM MAIS DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONSECUTIVOS OU NÃO, DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ APTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SEU CARGO, BEM COMO, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS, NO QUE TANGE À PRESTAR INFORMAÇÕES MÉDICAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARCELADAMENTE DO DECORRER DE DOZE MESES.	SERVICO	SERV	190	R$ 691,75	R$ 131.432,50
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS: EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL POR PROFISSIONAL DE PREFERÊNCIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO OU DA ÁREA CORRESPONDENTE AO CID APRESENTADO PELO SEGURADO, PARA CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE DO SEGURADO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES HABITUAIS PARA FINS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU RETORNO AO TRABALHO, E AINDA SE SUSCETÍVEL A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO OU PASSÍVEL DE ENCAMINHAMENTO PARA NOVO ATO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REAVALIAÇÃO DO SEGURADO PARA VERIFICAR A CONTÍNUA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL ELABORADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO. Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico.	SERVICO	SERV	250	R$ 154,27	R$ 38.567,50
TOTAL GERAL: R$ 170.000,00							

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.
6.2 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da secretaria de demandante, garantido o retorno médico em todos os casos. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1 Diante da dificuldade do município ser pequeno e fora do eixo da BR – 364, a CONTRATADA, poderá manter a junta médica nas cidades próximas em até 150km de Governador Jorge Teixeira/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e
eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as
determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições
de segurança, higiene e disciplina.
8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.
8.23. A contratada não poderá manter vínculo com nenhum profissional da saúde que preste serviço com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de
referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades
constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as
soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da Preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
9.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;
9.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
9.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
10.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 10.1
10.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
10.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
10.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
10.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

10.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador de serviços, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
11.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
12.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
14.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
14.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
14.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

14.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e
controle da execução dos serviços e do contrato.
16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

Critérios previstos neste Termo de Referência.
16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada
ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da
ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16.15.O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
16.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
16.17.A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.
16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas das secretarias de administração, saúde e educação, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2020.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA UNIDADE.
3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030.0000 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE
ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Jurídica
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Jurídica

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 0000 Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **042/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, instrumento via sistema eletrônico.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Coordenador do SRP

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:

Empresa Detentora:
Endomed Clinica Medica Ltda
Representante Legal:
VAGNER HOFFMANN
Telefone: (69) 3321-5495
E-mail: Licitacoesvagner@gmail.com

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:830036D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.215 /GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificantes Automotivos	F-210	R$ 42,000.00
TOTAL				**R$ 42.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0210	**OORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRDAS E RODAGENS-COMER**
26.122.0012.0074.0000	**Manutenção das Atividades da COMER**

3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F- 028	R$ 42.000,00
TOTAL				**R$ 42.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:962F78AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.214GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 4.396,87 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente a solicitação do**Gabinete da Prefeita**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021200		**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 034	R$ 4.396,87
TOTAL				R$ 4.396,87

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021200		**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e Despesas com Locomoção	F- 031	R$ 4.396,87
TOTAL				R$ 4.396,87

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3C58BC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº.3071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/SEMUSA/2022

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 e VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/SEMUSA/2022, realizado no dia 15 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 307447 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento das Contratadas pela assessoria jurídica ID 481908 e controle interno ID 483555, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de

reajuste quanto aos itens licitados. Quanto aos os itens nº 04 e 51 registrados nesta Ata, da Empresa Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA, serão cancelados a pedido do fornecedor.

PRODUTOS REALINHADOS

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

					VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR ATUALIZADO	
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. UNIT	%
34	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	3500	AMP	R$ 0,91	R$ 0,98	7,69%
40	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML – SOLUÇÃO INJ.	FRESENIUS KABI	5000	AMP	R$ 1,89	R$ 1,88	-0,53%

EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR ATUALIZADO	
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. UNIT	%
19	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	1200	AMP	R$ 4.57	R$ 4,85	6,13%
20	CEFTRIAXONA 1 G AMP PÓ LIOFILIZADO +	BLAU	18000	AMP	R$ 4,35	R$ 4,45	2,30%

EXCLUSÃO DOS ITENS

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO
04	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ 20% 10 ML
51	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. 2 ML

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 309654.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar LTDA, terá a sua validade a partir do dia 18 de Outubro de 2023 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 - Os preços reajustados relacionados a empresa Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, terá a sua validade a partir do dia 04 de Setembro de 2023 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretária Municipal de Saúde

Empresas Detentoras do Realinhamento da Ata

_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

_____
VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E5BD62BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PROCESSO Nº 3232/2023
PREGÃO Nº 65/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **MARIA LUZIA DA SILVA-ME,**devidamente inscrita no **CNPJn° 04.214.231/0001-59**, situada à Av. Vimbere, n° 3014 Bairro: Setor 08, CEP: 76.873-398, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3536-1576 representada legalmente pela Srª. Maria Luzia da Silva, inscrito no CPF nº 629.353.302-XX.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 065/GAB/2023, processo administrativo nº 3232/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID488530, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição e Recarga de Extintores** para atender as necessidadesdas Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Recarga p/ extintor de incêndio com água pressurizada cap. carga 10 litros características adicionais água com pressurização de nitrogênio. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	147	PROPRIA	**90,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
02	Recarga p/ extintor de incêndio tipo pó químico seco, cap. carga 6 k g multiuso, BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	140	PROPRIA	**90,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
03	Aqui. extintor incêndio c/agua pressurizada cap. 10 litros, características adicionais água com pressurização de nitrogênio, com suporte para fixação em parede, os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	37	MOCELIM	**219,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
04	Aquisição extintor incêndio, com pó químico seco cap. carga 6kg, multiuso BC, com suporte para fixação em parede, os extintores de verão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	41	MOCELIM	**219,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
05	Placa de identificação de extintor	Und	26	JF PLACAS	**19,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
06	Placa de identificação de extintor seco	Und	30	JF PLACAS	**19,80**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
07	Suporte de parede para extintor de incêndio chapa L fabricado em metal possui alta resistência comportando extintores de incêndio com variados pesos de 4 kg a 6 kg e 10 litro s. 2 furos, tamanho 6x6,5x3. com parafusos para instalação.	Und	55	MASTER FIRI	**11,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
08	Recarga p/ extintor de incêndio (co)², tipo gás carbônico. cap. carga 6 kg. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	37	PROPRIA	**127,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
09	Aquisição de extintor de incêndio classe ABC com capacidade 2a-20b:c. os extintores de verão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	30	MOCELIM	**311,50**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
10	Placa de identificação de extintor gás carbônico	Und	11	JF PLACAS	**19,80**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
11	Aquisição de extintor incêndio co² tipo gás carbônico. cap. carga 6 kg. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	9	MOCELIM	**674,70**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
12	Aquisição de extintor automotivo PSQ 01 kg - classe abc os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	42	MOCELIM	**195,50**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
13	Aquisição de extintor automotivo PSQ classes A, B e C 4kg . Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a ABNT e INMETRO	Und	55	MOCELIM	**189,50**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
14	Aquisição de extintor automotivo aquisição de extintor automotivo PSQ 01 kg - classe A. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	2	MOCELIM	**196,50**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
15	Suporte extintor 01 kg fabricado em metal, modelo universal. para veículos. com parafusos para instalação.	Und	5	MOCELIM	**99,00**	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:
Maria Luzia Da Silva-ME - CNPJn° 04.214.231/0001-59
Representante Legal:
SRª. MARIA LUZIA DA SILVA –
CPF nº 629.353.302-XX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

ITEM DA ATA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	EMPRESA INTERESSADA CADASTRO RESERVA
01	147	Recarga p/ extintor de incêndio com água pressurizada cap. carga 10 litros características adicionais água com pressurização de nitrogênio. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
02	140	Recarga p/ extintor de incêndio tipo pó químico seco, cap. carga 6 k g multiuso, BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
03	37	Aqui. extintor incêndio c/agua pressurizada cap. 10 litros, características adicionais água com pressurização de nitrogênio, com suporte para fixação em parede, os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
04	41	Aquisição extintor incêndio, com pó químico seco cap. carga 6kg, multiuso BC, com suporte para fixação em parede, os extintores de verão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
05	26	Placa de identificação de extintor	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
06	30	Placa de identificação de extintor seco	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
07	55	Suporte de parede para extintor de incêndio chapa L fabricado em metal possui alta resistência comportando extintores de incêndio com variados pesos de 4 kg a 6 kg e 10 litro s. 2 furos, tamanho 6x6,5x3. com parafusos para instalação.	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
08	37	Recarga p/ extintor de incêndio $(co)^2$, tipo gás carbônico. cap. carga 6 kg. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
09	30	Aquisição de extintor de incêndio classe ABC com capacidade 2a-20b:c. os extintores de verão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
10	11	Placa de identificação de extintor gás carbônico	Und	01	Global	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
11	9	Aquisição de extintor incêndio co^2 tipo gás carbônico. cap. carga 6 kg. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
12	42	Aquisição de extintor automotivo PSQ 01 kg - classe abc os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
13	55	Aquisição de extintor automotivo PSQ classes A, B e C 4kg . Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
14	2	Aquisição de extintor automotivo aquisição de extintor automotivo PSQ 01 kg - classe A. os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04
15	5	Suporte extintor 01 kg fabricado em metal, modelo universal. para veículos. com parafusos para instalação.	Und	01	Mocelin/Extinpel	CAETANO & CAETANO LTDA CNPJ Nº 32.841.683/0001-04

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:26420DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.495/PMMA/2023.

LEI N º. 2.495/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO - PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Ministro Andreazza – Rondônia para o exercício financeiro de 2024, no montante total de **R$ 36.778.123,00 (Trinta e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil e cento e vinte e três reais)**, e, fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal orçamentária referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	2.136.750,00
Receita Patrimonial.....	149.000,00
Transferências Correntes.....	39.581.123,00
Outras Receitas Correntes.....	65.250,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-5.204.000,00
Total.....	**36.778.123,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

- DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	35.677.323,00
Despesas de Capital	1.000.800,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	**36.778.123,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	1.936.228,00
02.02	Gabinete do Prefeito	343.000,00
02.03	Administração e Planejamento	8.056.150,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	1.880.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.925.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	11.887.100,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	4.287.964,00
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.498.000,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	0,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	1.117.900,00
02.11	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	139.500,00
02.12	Superintendência Municipal de Turismo	93.000,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	331.200,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde	3.183.081,00
02.99	Passivo Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**36.778.123,00**

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por;

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo.

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 2º - Cada atividade, projeto, identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, está identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo é efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:
Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende a programação do Poder Executivo, seus Fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 7º. Esta Lei Orçamentária discrimina em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
Às Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades e recepções oficiais.

Art. 8º. Esta Lei Orçamentária constituir-se de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

Parágrafo Único – Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra “b” deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

- Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
- Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recurso.
- Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

- Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

- Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

- Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

- Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub- função programa e grupo de despesa;

- Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

- O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº.
101/2000.

Art. 9º. Cada projeto consta somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 10. Os anexos das receitas fazem parte integrante da LOA 2024, e segue de acordo com a nova estrutura de códigos da classificação da receita orçamentária quanto à natureza, nos termos do Anexo da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. O Orçamento do Município para o exercício de 2024 foi elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição deste Projeto de Lei Orçamentário para 2024, estão sendo realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essa etapa.

Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas foram orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024, conforme LDO/2024 e PPA para este exercício.

Art. 13. Na programação da despesa, foram observadas as seguintes restrições:

- Nenhuma despesa foi fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- Não foram destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotação nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 15. A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 16. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas nesta Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do poder executivo.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I – (VETADO).

- A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento;

– (VETADO).

§ 4º- Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 5º- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 6º- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de uma mesma unidade orçamentária (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 7º- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (entidade) diferentes.

§ 8º- Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

- Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

- Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

- Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo têm, como limites de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constam de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º - No exercício de 2024, observado o disposto no Art. 64 da Lei Orgânica do Município, somente será admitido servidores se:
- Existirem cargos vagos a preencher;
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III - Respeitar os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº
101/1000.

§ 2º - Se existir a necessidade, obedecendo o disposto neste artigo, poderá ser realizado concurso público para provimentos de vagas na Administração.

§ 3º - A verificação do cumprimento dos “limites” estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§4º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao poder ou órgão referido no art. 20 da Lei complementar nº 101/2.000 que houver incorrido no excesso, a:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, à qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- A criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Contratação de hora extra, salvo, no caso previsto na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e as situações previstas no artigo seguinte.

Art. 20. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que seja situação de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – Consideram-se serviços de relevante interesse público, caracterizado em regime de emergência, os destinados à limpeza pública, de vias avenidas, recuperação de pontes, recuperação de estradas vicinais do Município e Hospitalares.

Art. 21. O disposto do § 1º, do art. 18 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constituem objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

§ 1º-Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia, de acordo com a Constituição Federal, no artigo 165, § 6º.

§ 2º- O Projeto de lei orçamentária acompanha o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, expressando a aplicação do princípio da transparência das contas governamentais, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, a renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

Art. 23. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 25. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração acompanhado da memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo único – O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 29. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 31. A reabertura de Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município será efetivado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 33. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Art. 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no artigo 15º, alínea I, desta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências, de transposição de recursos de uma categoria de programação para outro bem como de remanejamento.

Art. 36. Os fundos instituídos pelo Município terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.

Art. 37. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A8E397E3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.226/PMMA/2023

DECRETO N º6.226/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$30.000,00(Trinta mil reais),** para cobrir despesas com o convênio do Consorcio Público Intermunicipal – CINCERO – CASA DE APOIO em Porto Velho, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.39.00.00**	**15000200**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – ASPS 15% – exercício corrente	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:161C8A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇON°143 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSOLICITATÓRIO 537/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇON°143

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSOLICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:GRAFICAOPCAOLTDA CNPJ:05.501.123/0001-20

Representante:sóudiluspereiradasilva **Telefone:** (69)3521-2100 **Email:**graficaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AVTIRADENTES,2302-SETOR01,Jaru-RO-76890-000
Descrição:ALVARASANITARIO,papelsulfit75g,tamanhoA4210mmx297mmm(modeloem anexo)

Item: 11	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$9,00	**ValorTotal:**R$450,00
Descrição:Cadastrodohipertensoe/oudiabético50x02vias,1ªviabrancoe2ªviaazulclaro,empapel75gautocopiativo,tamanho210mmx297mm (modelo em anexo).						
Item: 12	**Quantidade:**200,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$8,00	**ValorTotal:**R$1.600,00
Descrição:Cadernetadagestante,impressãocolorida,frenteeverso,encadernaçãograмpeada,(padrõesdoSUS,ministériodasaúdeeGoverno Federal (4ª edição – Brasília/DF 2018)) (modelo em anexo).						
Item: 47	**Quantidade:**100,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$8,00	**ValorTotal:**R$800,00
Descrição:Ficha denotificação deagravos do SINANFrente eVerso, papel sulfit75g, tamanhoA4 - 210mmx297mmm,50x2 vias(modelo em anexo).						
Item: 59	**Quantidade:**420,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$7,00	**ValorTotal:**R$2.940,00
Descrição:Fichageraldeatendimento,impressãofrenteeverso,papelsulfit75g,tamanhoA4-210mmx297mmm,Blococ/100folhas(modeloem anexo).						
Item: 63	**Quantidade:**3.500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$0,25	**ValorTotal:**R$875,00
Descrição:Folhetosdiversos,empapelcouché115g,4x4cores,tamanho14x20cm						
Item: 68	**Quantidade:**500,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$8,00	**ValorTotal:**R$4.000,00
Descrição: Laudo médico para autorização de internação hospitalar -AIH em papel autocopiativo, tamanhoA4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias.						
Item: 79	**Quantidade:**500,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$6,80	**ValorTotal:**R$3.400,00
Descrição: Receituário de controle especial, 50x02 vias em papel 75gautocopiativo, tamanho 14,5x21cm, (modelo em anexo).						
Item: 80	**Quantidade:**505,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$3,00	**ValorTotal:**R$1.515,00
Descrição: Receituáriosimples,empapelsulfit75g,tamanho14,5x21cm,Blococom100folhas(modeloemanexo).•RedeBásicadeSaúde;e•UMS Samuel Marques dos Santos						
Item: 93	**Quantidade:**500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:PROPRIA**	**Modelo:** PROPRIA	**PreçoUnitário:**R$0,70	**ValorTotal:**R$350,00
Total:R$						**15.930,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe,assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registrode Preçosena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preço s é até**28/11/2024**,acontardodia**28/11/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico,** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
6.5 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.6 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.8 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada

através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no

decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. <u>Advertência;</u>
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. <u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **<u>Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total</u>**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 **Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme ,é assinada pelas partes.

EVALDODUARTEANTONIO
Prefeito Municipal

GRAFICAOPCAOLTDA
0 5.501.123/0001-20

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EED83DD1

GABINETE DO PREFEITO
ATADEREGISTRODEPREÇON°172 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSOLICITATÓRIO 1244/SRP/2023

MUNICÍPIO DEMIRANTE DA SERRA/RO
ATADEREGISTRODEPREÇON°172 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSOLICITATÓRIO 1244/SRP/2023

No dia 12 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ:40.775.191/0001-88Representante: LEONARDO APARECIDO DA COSTA IZE
Telefone: (69)3222-3353

Email:contato@rondopavasfaltos.com.br

Endereço:RMARILUZ,6038-CUNIA,PortoVelho-RO-76824-478

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo:CBUQ PARA	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
1	2.000,00	Sacos	PROPRIA	APLICACAOAFRIO	33,82	R$67.640,00

Descrição: CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto,usina para fabricação de CBUQ e nãodePMFoufria,comatemperaturadoligantenãoinferiora107°C.comgranulometriadensatipofaixaC(%emmassapassandonapeneira¾,½,80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER- EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variaçãomáximaemínimaconformenormaDNER-EM204,garantindoestabilidade12mesesdepoisdeusinado,semperdertrabalhabilidade,garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; •Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo:CBUQ PARA	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
2	6.000,00	Sacos	PRÓPRIA	APLICACAOAFRIO	33,82	R$202.920,00

Descrição: CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto,usina para fabricação de CBUQ e nãodePMFoufria,comatemperaturadoligantenãoinferiora107°C.comgranulometriadensatipofaixaC(%emmassapassandonapeneira¾,½,80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER- EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variaçãomáximaemínimaconformenormaDNER-EM204,garantindoestabilidade12mesesdepoisdeusinado,semperdertrabalhabilidade,garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; •Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. (Item destinado paraAMPLAPARTICIPAÇÃO)

Total:R$270.560,00

Asespecificaçõestécnicasconstantesdoprocessoemepígrafe,assimcomotodasasobrigaçõesecondiçõesdescritasnaminutada AtadeRegistrodePreçosenaProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**12/12/2023**,acontardodia**12/12/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 019/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
A empresa licitante deverá apresentar LAUDO -Relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo TNMETRO.
Laudo deverá conter os seguintes ensaios e respectivos resultados:
Granulometria: Faixa V -Passando 100% na peneira 3/8" (9.5 111111) -DNER 083/98; Teor de Betume: superior a 6,0% -DNER 53/94; Densidade Aparente -de 2.0 a 2.50 g/cm3 -DNER 117/94; Volume de Vazios: Entre 3,0 e 5.0%; -DNER 43/95: Relação Betume/Vazios: De 75 a 82%; -DNER 043/95; Estabilidade: mínimo 500 KG/F (5 kN) -D ER 043/95; Abrasão Los Angeles: Igual ou inferior a 50% -ABNT NBR 51/01; Índice de Forma: igual ou superior a 0,5 - ABNT NBR 7809/19; Massa específica seca: igual ou superior a 2.50 -ABNT NBR NM 53/09; Massa específica aparente: igual ou superior a 2,50 -ABNT NBR NM 53/09: Equivalente de Areia: igual ou superior a 55% -DNER 54/97; Resistência Tração Compressão Diametral: igual ou superior a 0,60 -DNER 136/18; Embalado em sacos de 25 kg.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 057/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1244/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

Rondo Pavas Faltos e Construcoes LTDA
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
40.775.191/0001-88

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:DD758B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ana Maria D'Avila Delbone CADASTRO: 687
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 325.626.322-49 RG: 329797 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5654-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

ANA MARIA D'AVILA DELBONI
RG: 329797 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:718C91E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:24/10/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Maria Jucilene Belarmina Gomes CADASTRO: 144
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 595.553.782-15 RG: 579639 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5198-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, nos dias 23 e 24 de Outubro para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES
RG: 579639 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:15A32FEE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/10/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%

	CHEGADA:23/10/2023	**V. UNT.**	R$ 124,52

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, no dia 23 para a**Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024**.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 124,52**(Cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/10/2023

LUCINEI GOMES FERREIRA
RG: 729260 SSP/ RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC1E98A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/11/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:17/11/2023	**V. UNT.**	R$ 415,08

CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**V. TOTAL**	R$ 830,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Toyota/Hilux, Placa SLI 1J36

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho -RO, nos dias 16 e 17 de Novembro para participar do**Encontro Estadual da Undime Rondônia.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 830,16(**Oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/11/2023

LUCINEI GOMES FERREIRA
RG: 729260 SSP/ RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:516C9B98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/11/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:17/11/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Toyota/Hilux, Placa SLI 1J36

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho -RO, nos dias 16 e 17 de Novembro para participar do**Encontro Estadual da Undime Rondônia.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/11/2023

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6D841368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 777/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/CPL/2023

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O secretário do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar o Segundo Termo de Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 031/CPL/2023 do Processo Licitatório Nº 455 SEMAGRI/2023, tendo como objetivo "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 236/PGE-2021.** ***Tendo como vencedora a empresa:***

Fornecedor : CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 36.532.309/0001-70						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
1	1,00	UNID	CREMASCO	CUSTOM 950	R$ 89.400,00	R$ 89.400,00
Descrição: COLHEDEIRA FORRAGEIRA, NOVA AREA TOTAL PARA CORTE E RECOLHIMENTO DE MATERIAIS PARA SILAGEM COM ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTENCIA TRATOR 85 CV E MAXIMA 120 CV, TRANSMISSÃO CAIXA CARDÃ, SAÍDA BICA EM AÇO CARBONO, CONJUNTO CORTE 14 FACA RETAS, 14 LANÇADORES E SERRAS RETANGULARES, PRODUÇÃO MINIMA 38 TONELADA POR HORAS, TAMANHO DE PIC ADO 2,5 MM A 18 MM, MINIMO 01 ROTOR , SISTEMA QUEBRA JATO HIDRÁULICO TOTAL.						
Subtotal Adjudicado R$ 89.400,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de Dezembro de 2023**.**

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3858A2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022

DATA: 13/12/2023 CELEBRAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e OPO OCUPACIONAL-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 50.397.087/0001-50

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística, por um período de 12 meses, conforme os termos que são solicitados na 4º Fase do eSocial (S-2210, S-2220 E S-2240).

DOS VALORES: a importância global de R$ 17.500,88 (dezessete mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

Estimativo para 12 (doze) meses: atenderá um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período de até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93

O valor contratado para atender a demanda, estima-se em **R$ R$ 17.500,88 (dezessete mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos),** conforme abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO	QUAN.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Laudos Técnicos e Insalubridade e Periculosidades (LTIP);** Terá a validade de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período, exceto em alterações no quadro de funcionários, cargos e ambiente de trabalho;	01	1.000,00	1.000,00
02	**Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO);** Terá a validade de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período, exceto em alterações no quadro de funcionários, cargos e ambiente de trabalho;	01	1.500,00	1.500,00
03	**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);** Terá a validade de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período, exceto em alterações no quadro de funcionários, cargos e ambiente de trabalho;	01	1.500,00	1.500,00
04	**Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);** Terá a validade de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período, exceto em alterações no quadro de funcionários, cargos e ambiente de trabalho;	01	1.500,00	1.500,00
05	**Consultas Ocupacionais (ASO); (Admissional)**Período de 12 meses. 21 Servidores Público Ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão (RGPS- Regime Geral de Previdência Social): Quanto ao quantitativo 23 e pelo fato de trabalhamos com a média de 10 %, pois poderá haver admissional neste período. 14 Menor Aprendiz	37	39,20	1.450,40
06	**Consultas Ocupacionais (ASO); (Demissional)**Período de 12 meses 21 Servidores Público Ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão (RGPS- Regime Geral de Previdência Social): Quanto ao quantitativo 23 e pelo fato de trabalhamos com a média de 10 %, pois poderá haver admissional neste período. 14 Menor Aprendiz	37	50,00	1.850,00
07	**Consultas Ocupacionais (ASO); (Periódico)**-Período de 12 meses 9- Agentes Políticos- (RGPS- Regime Geral de Previdência Social); 19- Servidor Público titular de cargo efetivo (RPPS); 1- Servidor Público titular de cargo efetivo (RPPS), que no momento está cedido. 21-Servidor Público Ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão (RGPS). 14 Menor Aprendiz	64	50,00	3.200,00
08	**Gestão de Saúde e segurança do trabalho para o e-Social;**Período de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período.	01	1.000,00	1.000,00
09	**Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação dos PPP** – Perfil Pro fissiográfico Previdenciário em meio eletrônico Período de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período.	64	7,82	500,48
	10 **Análise Ergonômica do Trabalho (AET);** Período de 12 meses, devido ao contrato da empresa que será pelo mesmo período	01	4.000,00	4.000,00
Total				17.500,88

DA VIGÊNCIA O prazo da vigência do instrumento será a partir da data de sua assinatura e do vencimento do contrato n.º05/2023 e atenderá um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período de até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade da Contratante, no estrito interesse da Administração Pública e assegurado o valor de mercado.

PROCESSO: 421/2023/CMETOPO

Ouro Preto do Oeste/RO em 14 de dezembro de 2023

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Agente Administrativo
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9D7BA120

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / PCA 2024

PRESIDENTE - BIÊNIO 2023-2024
Rosária Helena de Oliveira

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Beatriz Aparecida Colombo

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
Danilo Amorim Heringer
Sônia Moreira dos Santos Oliveira
Ednalva Araújo da Silva
Rodrigo Santos Alves Dantas

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 4
2. OBJETIVOS 4
3. REGULAMENTAÇÃO 4
4. LEVANTAMENTO, REGISTRO E CATALOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 5
5. CONCLUSÃO 6
ANEXO I 7
ANEXO II 16
ANEXO III 19
ANEXO IV 22
ANEXO VI 23
ANEXO VII 24

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, instituiu o presente Plano Anual de Contratações, cuja finalidade visa aprimorar os mecanismos de governança relativos às contratações públicas de bens/serviços de uso contínuo que esta Egrégia Casa de Leis planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram a Câmara Municipal.
Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações (PAC) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.
Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

- Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;

- Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

- Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

- Estimular o planejamento das aquisições realizada por este Poder Legislativo;

- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

3. REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.
Ademais, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) trouxe, como boa prática, a necessidade de elaboração de um "Plano de Contratações Anual" como um importante instrumento de gestão de excelência, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...) VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar **plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º **O plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. (grifo nosso)

4. LEVANTAMENTO, REGISTRO E CATALOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O levantamento das informações do PAC se deu preliminarmente, com o levantamento/verificação, junto ao Departamentos de Almoxarifado e Compras, Departamento de Patrimônio, Coordenadoria Contábil e Execução Orçamentária, Departamento de Tecnologia da Informação e Gabinete da Presidência, das contratações de 2023 com continuidade em 2024, as quais impactariam na proposta orçamentária do Exercício de 2024.
Consequentemente, procederam-se o levantamento das demandas, de forma interna, solicitando aos Departamentos que fosse apresentada o estudo das necessidades de gastos com contratações e aquisições de materiais, as quais compõem a proposta orçamentária desta Egrégia Casa de Leis.
Na data do dia 29 de setembro de 2023, foi designada pela senhora Presidente uma comissão específica, para a elaboração do PAC 2024, a fim de propiciar a construção de um plano mais completo, a partir do maior comprometimento dos envolvidos no trabalho.
A comissão fora designada por meio da **Portaria nº 042/2023/GP/CMETOPO/RO**, e contou com representantes das principais áreas demandante desta Egrégia Casa de Leis, quais sejam, CPL, DP, DAC e GP, cujos membros foram responsáveis pelo levantamento dos dados das contratações necessárias para posterior compilação e análise crítica da Presidência.
Deste modo, considerando que a construção do PAC requer análise das informações apresentadas, em virtude da importância do instrumento para a governança da Câmara Municipal, apresentam-se, a seguir, as principais informações e o fluxo dos procedimentos inerentes a construção do plano:

- **RESUMO DO PLANO**

CATEGORIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR ESTIMADO 2024
Material de Consumo	110	R$ 149.997,14
Material de Permanente	19	R$ 104.130,60

Serviços Continuado	**17**	**R$ 875.335,23**
Serviços não Continuado	**02**	**R$ 87.450,70**
Serviços de Engenharia	**01**	**R$26.941,66**
TOTAL GERAL	**163**	**R$ 1.243.855,33**

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações - PAC, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

As informações, disposta neste relatório, são a síntese dos principais dados que levaram à construção do PAC 2024, visto que são adotados inúmeros procedimentos e alinhamentos com as unidades demandantes, a exemplo de reuniões individuais e/ou coletivas, alinhamentos com as unidades demandantes, a exemplo de reuniões individuais e/ou coletivas, alinhamentos intersetoriais, análise orçamentárias, etc, objetivando alcançar um plano harmônico, adequado à realidade institucional e aos objetivos estratégicos.

O resultado do trabalho demonstra que a maior parte das contratações administrativas estão voltadas à garantia da melhor infraestrutura e logística, de segurança institucional de ferramentas de tecnologia da informação, de apoio administrativo e valorização dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Diante de tais considerações, verifica-se que a proposta final do **Plano Anual de Contratações – PAC 2023** trouxe um total de 183 itens, os quais perfazem o valor estimado de **R$ 1.243.855,33 (Um milhão e duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, segmentado nos 30% da receita prevista para o ano de 2024 da fonte de recurso da Câmara Municipal.

Por fim, ressalta-se que o êxito na execução do PAC 2024 estimulará melhores práticas de governança, de modo a fomentar a evolução institucional, em virtude do direcionamento e monitoramento da atuação da gestão de contratações públicas formalizadas dentre do Poder Legislativo Municipal, as quais proporcionarão o alcance de melhores resultados institucionais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2023

ANEXO I

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado
1	Gênero Alimentício	**Açúcar PCT de 2 kg**	132	Sim	R$1.074,48	Não	Alta	1º Semestre de 2024
2	Gênero Alimentício	**Chá erva doce PCT 250 GR.**	50	Sim	R$1.582,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
3	Gênero Alimentício	**Chá Mate PCT 250 GR.**	100	Sim	R$1.106,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
4	Gênero Alimentício	**Café Torrado e Moído tipo superior PCT 250 GR. 100% Arábica.**	600	Sim	R$16.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
5	Gênero Alimentício	**Garrafa de Água Mineral Natural enga. S/ gás de 500 ML**	1000	Sim	R$2.290,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
6	Limpeza e Conservação	**Água Sanitária Embalagem de 1LT.**	200	Sim	R$934,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
7	Limpeza e Conservação	**Desodorizador Sanitário, Pedra Sanitária**	400	Sim	R$1.280,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
8	Limpeza e Conservação	**Sabonete Líquido Galão de 5 (cinco) LTS.**	6	Sim	R$491,28	Não	Alta	1º Semestre de 2024
9	Limpeza e Conservação	**Álcool etílico Hidratado 70% INPM - uso doméstico 1000 ML**	80	Sim	R$860,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
10	Limpeza e Conservação	**Limpa Vidro c/ álcool Frasco De 500 ML**	40	Sim	R$433,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
11	Limpeza e Conservação	**Odorizador de ambientes (bom ar)360 ML.c/ aromas diversos.**	120	Sim	R$1.908,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
12	Limpeza e Conservação	**Limpador Multiuso 1lt**	100	Sim	R$766,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
13	Limpeza e Conservação	**Soda Cáustica em escamas 96/98% - NaOH possui a mais alta concentração e pureza pote com 1kg**	20	Sim	R$518,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
14	Limpeza e Conservação	**limpador perfumado para piso 1 LT.**	100	Sim	R$1.350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
15	Limpeza e Conservação	**Refil para Mop giratório lavável e 100% microfibra cor Branco**	10	Sim	R$275,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
16	Limpeza e Conservação	**Limpador Limpeza pesada com cloro 500 ML**	150	Sim	R$1.498,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
17	Limpeza e Conservação	**Desinfetante líquido frasco com 500 ML**	200	Sim	R$1.138,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
18	Limpeza e Conservação	**Inseticida Spray frasco com 350 ML.**	40	Sim	R$629,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
19	Limpeza e Conservação	**Cloro Granulado HTH, 65 % em sua formulação (Galão de 18 LTS)**	5	Sim	R$1.925,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
20	Limpeza e conservação	**Limpa alumínio frasco com 500ML**	80	Sim	R$368,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
21	Limpeza e Conservação	**Sabão em pó PCT de 500 GR.**	200	Sim	R$1.608,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
22	Limpeza e conservação	**Pano de chão, tecido 100% algodão.**	20	Sim	R$309,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
23	Limpeza e conservação	**Saco de Lixo capacidade 30 LTS cor preta reforçado (PCT com 10 UND)**	300	Sim	R$1.851,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
24	Limpeza e conservação	**Saco de lixo capacidade 100 LTS cor preta reforçado (PCT com 05 UND)**	300	Sim	R$1.896,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
25	Limpeza e conservação	**Vassoura completa, com cabo e encaixe**	10	Sim	R$220,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
26	Limpeza e conservação	**Papel higiênico branco neutro , tipo lux Fardo com 16 PCT com 4**	30	Sim	R$3.982,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
27	Limpeza e Conservação	**Rodo plástico de 60 cm com cabo Plastificado de 120cm.**	10	Sim	R$212,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
28	Limpeza e conservação	**Pá de lixo de Plástico com cabo, Altura: 60cm Largura 22cm Profundidade 18cm**	5	Sim	R$77,25	Não	Alta	1º Semestre de 2024
29	Limpeza e Conservação	**Espanador de Pena**	2	Sim	R$114,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
30	Limpeza e Conservação	**Mop KIT com centrífuga cabo 160cm balde em**	2	Sim	R$510,00	Não	Alta	1º Semestre de

		plástico capacidade 8lts						2024
31	Limpeza e conservação	**Lixeira Pedal capacidade 20lts Material Aço inoxidável**	10	Sim	R$4.150,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
32	Limpeza e conservação	**Luva reforçada de Látex Antiderrapante, forrada com flocos de algodão tamanho P.**	15	Sim	R$311,25	Não	Alta	1º Semestre de 2024
33	Limpeza e conservação	**Luva reforçada de Látex Antiderrapante, forrada com flocos de algodão tamanho G.**	6	Sim	R$124,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
34	Limpeza e conservação	**Vassoura com cabo indicadas p/ todos os tipos de pisos da cerâmica a madeira.**	12	Sim	R$352,56	Não	Alta	1º Semestre de 2024
35	Limpeza e conservação	**Vassoura Metálica Regulável, 22 Dentes - Aplicação Jardinagem**	5	Sim	R$348,35	Não	Alta	1º Semestre de 2024
36	Limpeza e conservação	**Esponja Dupla Face, Indicada para limpeza geral de superfícies laváveis**	60	Sim	R$84,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
37	Limpeza e conservação	**Pulverizador Manual 500ml 14 x 8 x 27 cm.**	5	Sim	R$87,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
38	Limpeza e conservação	**Esponja De Aço pacote com 12 unidades.**	30	Sim	R$139,20	Não	Alta	1º Semestre de 2024
39	Limpeza e conservação	**Botas de borracha material PVC cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 35, tipo cano longo.**	5	Sim	R$300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
40	Limpeza e conservação	**Botas de borracha material PVC cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 38, tipo cano longo.**	5	Sim	R$300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
41	Limpeza e conservação	**Botas de borracha material PVC cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo.**	5	Sim	R$300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
42	Limpeza e conservação	**Capacho PVC: 200x120 cm**	4	Sim	R$1.518,76	Não	Alta	1º Semestre de 2024
43	Limpeza e conservação	**Toalha de papel interfolhas; UND 01 de Papel toalha com 500 fls, com duas dobras. Brancas. 20 cm x 21cm. 100% celulose, Linha luxo.**	300	Sim	R$5.550,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
44	Limpeza e conservação	**Balde 20 litros balde plástico ,com alça em polietileno.**	3	Sim	R$73,11	Não	Alta	1º Semestre de 2024
45	Limpeza e conservação	**Cabo extensor de aço para vassoura medindo 1,60M.**	8	Sim	R$721,36	Não	Alta	1º Semestre de 2024
46	Limpeza e conservação	**Escova de vaso sanitaria sem suporte**	10	Sim	R$112,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
47	Limpeza e conservação	**Flanela 60X40cm, cor laranja**	40	Sim	R$365,20	Não	Alta	1º Semestre de 2024
48	Consumo	**Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm**	10	Sim	R$60,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
49	Material de cozinha e copa	**Jarra De Vidro: jarra de vidro capacidade de 2 litros com tampa.**	2	Sim	R$145,26	Não	Alta	1º Semestre de 2024
50	Material de cozinha e copa	**Pote Para Alimentos De Vidro Resistente, Com Tamanho Aproximado De Capacidade Para 3 Litros**	3	Sim	R$137,01	Não	Alta	1º Semestre de 2024
51	Material de cozinha e copa	**Xícara De Louça; Na cor Branca 70 ML, Xícara para café com pires, em porcelana.**	24	Sim	R$681,12	Não	Alta	1º Semestre de 2024
52	Material de cozinha e copa	**Copo De Vidro, Capacidade 360 MI**	24	Sim	R$633,12	Não	Alta	1º Semestre de 2024
53	Material de cozinha e copa	**Pano de Prato 45 x 85cm 100% algodão**	30	Sim	R$303,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
54	Material de cozinha e copa	**BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura.**	5	Sim	R$354,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
55	Consumo	**Coador De Pano Algodão Flanela 100% algodão**	10	sim	R$97,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
56	Consumo	**Copo plástico descartável, capacidade 180ml cx c/25 PCT**	30	sim	R$4.674,30	Não	Alta	1º Semestre de 2024
57	Consumo	**Copo plástico descartável, capacidade 50ml cx c/50 PCT**	3	Sim	R$450,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
58	Material de cozinha e copa	**Garrafa térmica: Composição: Material em Inox 2lts**	6	sim	R$1.507,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
59	Limpeza e conservação	**Guardanapo Pequeno Branco 18x19,5cm, Caixa com 5000 unidades, Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades.**	2	sim	R$286,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
60	Material de cozinha e copa	**Garrafa térmica: Composição: Material em Inox 1lt**	10	sim	R$1.016,70	Não	Alta	1º Semestre de 2024
61	Limpeza e conservação	**Porta sabonete para sabonete liquido.**	20	sim	R$417,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
62	Material de Expediente	**Envelope A4 (240x340mm), pardo natural com 100 unidades.**	10	sim	R$1.852,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
63	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 0/0 c/ caixa 100 unidades.**	15	sim	R$114,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
64	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 4/0 c/ caixa 50**	5	sim	R$42,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
65	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 2/0 c/ caixa 100 unidades.**	20	sim	R$152,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
66	Material de Expediente	**Porta Placa de Homenagem Capa Dura com Placa de Metal: Pasta conf. E encapada no papel camurça (cor preta) Med. 41x29cm (medida aberta) com Placa de metal gravada, medi. Da placa 16.5x4cm.**	110	sim	R$9.823,00	Não	Média	1º Semestre de 2024
67	Material de Expediente	**Título de Cidadão Honorário: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, med. 27x18cm.**	50	sim	R$239,00	Não	Média	1º Semestre de 2024
68	Material de Expediente	**Nota de Pesar: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, med. 27x18cm.**	10	sim	R$47,80	Não	Média	1º Semestre de 2024
69	Material de Expediente	**Moção de Aplausos: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, medindo 27x18 cm.**	50	sim	R$239,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
70	Material de Expediente	**Papel Sulfite extra branco resma c/ 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.**	20	sim	R$6.036,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
71	Material de Expediente	**Grampeador 20 Folhas de Mesa**	10	sim	R$310,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
72	Material de Expediente	**Grampo 26/6 em metal**	10	sim	R$106,30	Não	Alta	1º Semestre de 2024
73	Material de Expediente	**Caneta Esferográfica/Bolígrafo, 0.8mm, Ponta Fina na cor Azul CX C/ 50 UN**	10	sim	R$767,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
74	Material de Expediente	**Caneta Esferográfica/Bolígrafo, 0.8mm, Ponta Fina na cor preta CX C/ 50 UN**	5	Sim	R$383,75	Não	Alta	1º Semestre de 2024
75	Consumo	**Cola Bastão Cor Branca,**	10	sim	R$58,30	Não	Alta	1º Semestre de 2024
76	Material Eletrico	**Fita Isolante; cor preta**	5	sim	R$91,90	Não	Alta	1º Semestre de 24
77	Material de Expediente	**Caixa Arquivo Morto PCT com 50 UND**	1	sim	R$352,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024

78	Consumo	**Prancheta Acrilica A4 com prendedor (cor Cristal)**	20	Sim	R$1.276,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
79	Material de Expediente	**Fita Adesiva Transparente, Medidas 45 Mm A 50 Mm X45 M A 50 M Em Polipropileno**	10	sim	R$78,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
80	Material de Expediente	**Envelope oficio ,Dimensões 11,4X22,9Cm Cor: Branco caixa com 100 unidades**	10	sim	R$1.638,48	Não	Alta	1º Semestre de 2024
81	Material de Expediente	**Fita Dupla Fácil comp12mmx15m para ambiente interno, fixação permanente**	10	sim	R$143,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
82	Material de Expediente	**Pasta L, A4 transp.**	50	sim	R$2.112,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
83	Serviço de Energia Elétrica	**Luminária Quadrada De Embutir Led Ultra Slim; Potência De 24 W**	50	sim	R$5.312,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
84	Serviço de Energia Elétrica	**Lâmpada Super Bulbo Alta Potência; tensão 100/240v**	50	sim	R$4.937,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
85	Serviço de Energia Elétrica	**Extensão Elétrica: Tamanho: 10 Metros**	5	sim	R$432,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
86	Material de Expediente	**Colchete Fixação, cx c/ 72 um. Tm: Nº09 45 mm.**	2	sim	R$39,82	Não	Alta	1º Semestre de 2024
87	Material de Expediente	**Prendedor de papel de 32 mm PCT com 24 UND**	5	sim	R$419,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
88	Material de Expediente	**Prendedor de papel de 41 mm PCT com 24 UND**	5	sim	R$361,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
89	Serviço de Energia Elétrica	**Reator Lâmpada LED**	30	Sim	R$875,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
90	Consumo	**Galão de Água Mineral 20 LTS**	360	Sim	R$3.960,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
91	Consumo	**Gás de cozinha capacidade: Botija 13 kg**	12	Sim	R$1.674,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
92	Consumo	**GAVETA SUPORTE PARA HD/SSD SERVIDOR DELL**	2	Sim	R$339,34	Não	Alta	2º Semestre de 2024
93	Consumo	**HD 4TB PARA SERVIDOR NAS**	2	Sim	R$1.574,74	Não	Alta	2º Semestre de 2024
94	Consumo	**Lampada Projetor Epson x29**	1	Sim	R$500,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
95	Consumo	**SSD SATA PARA SERVIDOR DE DADOS**	2	Sim	R$4.799,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
96	Consumo	**SSD NVME PARA COMPUTADOR 256 GB**	14	Sim	R$4.200,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
97	Consumo	**LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 (SOFTWARE)**	1	Sim	R$5.396,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
98	Consumo	**BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032 (Pacote com 5 UND)**	2	Sim	R$30,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
99	Consumo	**MOUSE USB**	20	Sim	R$700,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
100	Consumo	**TECLADO USB**	20	Sim	R$1.000,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
101	Consumo	**FONTE 400W PARA COMPUTADOR**	3	Sim	R$1.800,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
102	Consumo	**FILTRO DE LINHA 10A**	5	Sim	R$400,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
103	Consumo	**LIMPA CONTATO ELETRÔNICO**	3	Sim	R$120,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
104	Consumo	**CARTUCHO ORIGINAL 904XL PRETO**	3	Sim	R$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
105	Consumo	**CARTUCHO ORIGINAL 904XL AMARELO**	3	Sim	R$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
106	Consumo	**CARTUCHO ORIGINAL 904XL CIANO**	3	Sim	R$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
107	Consumo	**CARTUCHO ORIGINAL 904XL MAGENTA**	3	Sim	R$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
108	Consumo	**CARTUCHO TONER CE285A/HP85A**	25	Sim	R$6.250,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
109	Consumo	**CARTUCHO TONER CE255X/HP5X**	2	Sim	R$1.000,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
110	Consumo	**CARTUCHO TONER CF226A/HP26X**	2	Sim	R$800,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024

TOTAL	**R$ 149.977,14**

ANEXO II
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
MATERIAL DE PERMANENTE

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado
1	Patrimônio	Permanente	**Ar condicionado inverter 12.000 btus**	4	Sim	R$9.875,48	Não	Alta	1º Semetre de 2024
2	Patrimônio	Permanente	**Arquivo em aço com 04 gavetas para pastas suspense**	2	Sim	R$3.253,34	Não	Alta	1º Semetre de 2024
3	Patrimônio	Permanente	**Frigobar capacidade 80 litros**	2	Sim	R$4.500,00	Não	Baixa	1º Semetre de 2024
4	Patrimônio	Permanente	**Mesa de trabalho 1,70 x 1,50 x 0,75**	2	Sim	R$3.040,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
5	Patrimônio	Permanente	**Armário alto, misto com 2 portas pequenas**	2	Sim	R$1.175,34	Não	Média	1º Semetre de 2024
6	Patrimônio	Permanente	**Sofanete de recepção com 2 luagres**	4	Sim	R$3.777,20	Não	Média	1º Semetre de 2024
7	Patrimônio	Permanente	**Suporte para CPU em mbp com rodinha**	2	Sim	R$56,98	Não	Média	1º Semetre de 2024
8	Patrimônio	Permanente	**Cadeira diretora para escritório giratória**	2	Sim	R$1.278,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
9	Patrimônio	Permanente	**Mesa para escritório retangular**	2	Sim	R$700,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
10	Patrimônio	Permanente	**Longarina diretora 2 lugares com braço**	2	Sim	R$1.163,78	Não	Média	1º Semetre de 2024
11	Patrimônio	Permanente	**Cadeira presidente office pollux**	2	Sim	R$2.200,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
12	Patrimônio	Permanente	**Aparelho telefone padrão**	4	Sim	R$195,60	Não	Média	1º Semetre de 2024
13	Patrimônio	Permanente	**Bebedourob ibbl garrafão de 5,2 lt branco.**	4	Sim	R$4.360,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
14	Patrimônio	Permanente	**Poltrona giratória para escritório pelegrin pel-229h**	2	Sim	R$1.555,46	Não	Média	1º Semetre de 2024

15	Patrimônio	Permanente	**Suporte para frigobar em mdf maciço**	2	Sim	R$767,70	Não	Média	1º Semetre de 2024
16	Patrimônio	Permanente	**Escada com 8 degraus**	1	Sim	R$230,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
17	Patrimônio	Permanente	**Armário 02 portas pequeno em mdf maciço**	2	Sim	R$998,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
18	Patrimônio	Permanente	**Reforma de sonorização**	1	Sim	R$62.074,46	Não	Média	1º Semetre de 2024
19	Patrimônio	Permanente	**Carro Funcional de Limpeza C/ Mop Balde Espremedor**	2	Sim	R$2.929,26	Não	Alta	1º Semetre de 2024

TOTAL	**R$ 104.130,60**

ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
SERVIÇOS CONTINUADO

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Continuado	**Controle de abastecimento de veículo**	Sim	R$157.933,16	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
2	Patrimônio	Continuado	**Serviço para Manutenção de Ar Condicionado**	Sim	R$52.980,33	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
3	Patrimônio	Continuado	**Manutenção de veículos**	Sim	R$20.000,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
4	Patrimônio	Continuado	**Telefonia Fixa**	Sim	R$11.128,32	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
5	Patrimônio	Continuado	**Telefonia Móvel**	Sim	R$15.000,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
6	Patrimônio	Continuado	**Lavagem de veículos**	Sim	R$10.000,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
7	Patrimônio	Continuado	**Seguro**	Sim	R$2.099,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
8	Patrimônio	Continuado	**Seguro**	Sim	R$13.058,01	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
9	Informatica	Continuado	**Internet Fibra Ótica**	Sim	R$ 8.386,68	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Sim
10	Coordª Contábil e Execução Orçamentária	Continuado	**Contratação de Empresa de Software**	Sim	R$ 96.000,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
11	Caixa Econômica Federal	Continuado	**Contratação em caráter de exclusividade de instituição financeira oficial**	Sim	R$ 16.975,25	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
12	Almoxarifado	Continuado	**Inviolavel**	Sim	31.635,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
13	Almoxarifado	Continuado	**CAERD**	Sim	7.186,92	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
14	Almoxarifado	Continuado	**Energia**	Sim	65.120,04	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
15	Gabinete Presidencia	Continuado	**UCAVER**	Sim	R$19.800,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
16	Gabinete Presidencia	Continuado	**ABRACAM**	Sim	R$9.240,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
17	Gabinete Presidencia	Continuado	**PUBLICIDADE**	Sim	R$338.792,52	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim

TOTAL	**R$875.335,23**

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
SERVIÇOS NÃO CONTINUADO

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Gabinete Presidencia	Não Continuado	**Passagens Aéreas**	Sim	R$47.450,70	Não	Média	1º Semetre de 2024	Não
2	Gabinete Presidencia	Não Continuado	**Capacitação de Servidores**	Sim	R$40.000,00	Não	Média	1º Semetre de 2025	Não

TOTAL	**R$87.450,70**

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Serviço de Engenharia	**Estudo, avaliação e projeto**	Sim	R$26.941,66	Não	Alta	30/11/2024	Não

VALOR	**R$26.941,66**

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FORMALIZADAS EM 2023 E COM VIGÊNCIA ATÉ 2024

PROCESSO	Nº ATA	OBJETO	SALDO	VENCIMENTO
103	1	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 8.823,74	22/03/2024
103	2	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 6.306,00	22/03/2024
103	3	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 19.400,50	22/03/2024
103	4	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 1.968,55	22/03/2024
103	5	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 10.584,90	22/03/2024
103	6	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 6.424,00	22/03/2024
103	7	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 1.089,00	22/03/2024
103	8	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 2.945,70	22/03/2024
103	10	**MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**	R$ 400,00	22/03/2024
318	11	**CONSUMO**	R$ 2.205,00	20/06/2024
363	12	**CONSUMO**	R$ 1.298,00	27/07/2024

323	4	**LAVADOR**	R$ 8.000,00	14/07/2024
57	1	**MATERIAL PERMANENTE**	R$ 2.350,00	10/04/2024

SALDO PREVISTO	**R$ 71.795,39**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:AA08D2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, com Manutenção da Folha -**Obrigações Patronais,** conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.128.0002.2005**	**MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32	0.1.500.0000	14.00000
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**14.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.128.0002.2005**	**MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF**			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições Trabalhista	34	0.1.500.0000	14.00000
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**14.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C8A1429E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00049168/2023-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600.00049168/2023-40

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 588/2023/C.I./EMDUR, emitida em 14 de dezembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 11 de dezembro de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 11 de dezembro de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 11 de dezembro de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 11 de dezembro de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R$ 4.500,00

Valor Total Concedido: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no Distrito de São Carlos e no Distrito de Nazaré
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 157/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 06/12/2023, edição nº 3615.

Porto Velho – RO, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D428CD25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.222/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

MARIA MICARLA DE BRITO COLAÇO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA LETICIA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JACLEANE LIMA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A3AE873

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.221/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
WANDERLEI RODRIGUES MAIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
BRUNA PINHEIRO BUARQUE RIOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:914D344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°893/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto 9.931/I de 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar os servidores relacionados abaixo, ocupantes de cargos efetivos e comissionados como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Departamento de Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, desempenhando com dedicação, zelo, senso de responsabilidade e competência as missões confiadas por essa diretoria.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	328923	MOTORISTA
ADRIANO VRENA RODRIGUES	271586	MOTORISTA
ANTÔNIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	38275	MOTORISTA
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	100967	MOTORISTA
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	271825	MOTORISTA
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	271990	MOTORISTA
EDIVALDO ALVES PINTO	332734	MOTORISTA
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	272055	MOTORISTA
EDSON RIBEIRO DE ARAÚJO	273368	MOTORISTA
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	702200	MOTORISTA
JONATHAN ROGÉRIO SANTANA BERGAMASSO	76788	MOTORISTA
JOSÉ MARIA JÚNIOR TAVARES DE CARVA	169790	MOTORISTA
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	272063	MOTORISTA
NELCY DA SILVA FERREIRA	40940	MOTORISTA
MARCOS AUGUSTO NEVES	272097	MOTORISTA
MESSIAS VARGAS MARTINS	99227	MOTORISTA
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	369604	MOTORISTA
RAMICLED APARECIDO MACHADO	109315	MOTORISTA
RONALDO DA COSTA BRAGA	271776	MOTORISTA
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ANTÔNIO CARLOS VIANA DA LUZ	271891	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ANTÔNIO LUIZ FRANÇA FILHO	192766	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CLEITON JUNIOR MOURA	1002832	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DARIO DE SOUZA CARVALHO	271693	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	1001627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EDNILSON ALVES CARVALHO	272120	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ELIAS ROSA DA SILVA	1002022	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ELTON DA SILVA BOTELHO	1002044	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EMERSON LOPES	1003286	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	1002114	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EXPEDITO JOSÉ BOTELHO DE LIMA	271982	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FÁBIO MOURA MARTINS	1000912	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO FAGNO PEREIRA FÉLIX	1001152	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETOS	272261	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	271916	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ GRACILDO DE OLIVEIRA MAIA	336934	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSUÉ SOARES	1001886	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ ANTÔNIO MOUZINHO BORGES	273417	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	271685	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	272188	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOZIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	39984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JÚLIO RAMOS DE SOUZA	1001082	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUCIANO PEREIRA SILVA	271867	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUIZ CLÁUDIO DE VASCONCELOS	1001975	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUIZ RIBEIRO LOBO	271792	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	271841	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ORLY DO NASCIMENTO	273623	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
OTAVIO JUSTINIANO MORENO	205642	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RAVANE FERNANDES LIMA	271411	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RAICLEISSON AGUIAR GOMES	1001472	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON GONÇALVES ´PIMENTA	1001689	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	271932	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	272782	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	272047	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
SELMO DOS SANTOS MARQUES	1001778	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
TAMIRIS GOMES DE LIMA	1000917	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
TIAGO FRANKLIN DE SOUZA LIMA	271627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
WILSON ROGÉRIO DANTAS	13772	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	169004	GARI
CESAR ARRAS BRITO	186438	GARI
DARLINDO SEIXAS ZEED	168121	GARI
ERISVALDO OLIVEIRA	172850	GARI
ERVELANDE COSTA NOGUEIRA	798043	GARI
EUVÍDIO MENDES FERREIRA	169145	GARI
FRANCICO RIBEIRO DOMINGOS	121161	GARI
JOSEMAR PEUSA SILVA	881707	GARI
JOSÉ AURÉLIO MUNIZ DA SILVA	169550	GARI
JOSÉ VICENTE DA SILVA	881377	GARI
MÁRIO LÚCIO DA SILVA MENDONÇA	230045	GARI
OELINTON SANTANA	702970	GARI
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	167503	GARI

ORLANDO ALVES DO SANTOS	211128	GARI
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA	71928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WENDER PEREIRA DE OLIVEIRA	135542	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	719601	ARTIFICIE ESPECIALIZADO
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	886500	AGENTE DE MAN. INF.EST. ESCOLAR
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
DARIO RIBEIRO	294637	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
PATRICK ROGERS CARDOSO	1006159	SUPERVISOR DE EST. DOS DISTRITOS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ARNALDO FORTES ALVES	1005089	GERENTE DE DIVISÃO
AGENOR LEITÃO	1005392	GERENTE DE DIVISÃO
DIONAR JUNIOR TEIXEIRA RODRIGUES	1006166	GERENTE DE DIVISÃO
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	1003907	ASSESSOR NÍVEL III
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	1001050	ASSESSOR NÍVEL I
ILEANDRO LEIRES DA SILVA	1005502	ASSESSOR NÍVEL II
UILIAS LACERDA DE SOUZA	1002578	ASSESSOR NÍVEL I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD912D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 38/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 31/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Flor do Cupuaçu, sito à BR-364, km 54, Reassentamento Santa Rita, Município de Porto Velho – Rondônia

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Flor do Cupuaçu.		
Interessada: EMEF Flor do Cupuaçu		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00049620/2023-73-e	**Parecer:** 31/CAEF/CME-2023	**Aprovado em:** 15 de dezembro de 2023

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu.
Endereço: BR-364, km 54, Reassentamento Santa Rita.
CNPJ: 15.145.542/0001-48.
INEP: 11.046.660
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação.
Categoria: Escola Municipal da Zona Rural.
Decreto de criação e Denominação: Lei de nº 421 de 12 maio de 2011.
Tipologia: "C"
Níveis e modalidade de ensino oferecido: I Etapa do Ensino Fundamental.

HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 164/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 30 de novembro de 2023, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação os documentos necessários a fim de que se proceda o processo de Autorização Temporária de

Funcionamento, conforme Resolução de nº 28/CME-PVH, de 20 de novembro de 2023. Dessa maneira, após os trâmites de praxe, foi instaurado o processo nº 00600-00049620/2023-73-e com vistas à análise do pedido de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Flor do Cupuaçu, e através do Despacho nº 85/PRES/CME-2023 foi designado este Conselheiro como Relator do presente Parecer.

ANALISE
Constam no processo os seguintes documentos:
Memorando de nº 086 /EMEF Flor de Cupuaçu;
Ofício nº 164/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
Despacho nº 62/PRES/CME-2023;
Despacho nº 87/DT/CME-2023;
Portaria nº 140/DT/CME;
Despacho nº 85/PRES/CME-2023;
Cadastro Nacional da Pessoa jurídica;
Lei Complementar nº 421 de 12 de maio de 2011;

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
A Escola segue o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, adotado pela Secretaria Municipal de Porto Velho, e o calendário sugerido pela SEMED, com adaptação a sua realidade. Seu modelo de Avaliação obedece aos parâmetros e orientação da mantenedora – SEMED.

4.1 INFORMAÇÕES DO CORPO PEDAGÓGICO E TÉCNICO DA ESCOLA

Equipe Gestora:
Diretora: Maria Helena de Souza Almeida. Decreto de Nomeação nº 6531/I de 27.01.2021.
Vice – Diretora: Araceli da Silva Souza. Decreto de Nomeação nº 6531/I de 27.01.2021

Equipe Técnica:

Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Professor	12
02	Secretária	01
03	Cuidador	01
04	Merendeira	03
05	Agente de Limpeza Escolar	03
06	Agente de Vigilância Escolar	02
07	Total	22

Discente:
A EMEF Flor do Cupuaçu atende as turmas de Pré I ao 9º Ano, totalizando 128 estudantes, distribuídos em 11 turmas, ambas no turno matutino.

PROGRAMAS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA ESCOLA
PNAE
PMAE
PDDE BÁSICO
PDDE CONECTADA
PROAFEM
PMATE

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEF Flor do Cupuaçu, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME, de 24 e maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheira

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

SÔNIA SAMPAIO
Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:457A4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 07/CME/2023

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 07/CME/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação- CME Secretaria Municipal de Educação-SEMED	Projeto/Atividade/Operação Especial Programa:331- Gestão Fin. Inst. Educacional Projeto de atividade: 09.02.12.122.331.2.897 – PÚBLICAÇÃO DOS ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1.500

PROCESSO ELETRONICO Nº 00600-00028015/2023-69-e

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DE REVISTA “CME, em pauta!”, visando atender as necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/PVH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
Quantidade Exemplares	Quantidade Exemplares 210
Nº de páginas	Nº de páginas Miolo: 62 páginas Capa: 2 páginas
Tipo de Papel	Tipo de Papel Miolo: couché fosco 150g Capa: couché brilho 210g
Quantidade de cores	Quantidade de cores Miolo: 1/1 (texto preto) Capa: 2/0 (sangrado)
Formato	Formato A4 (210 mm x 297 mm), colorida em papel couché de alta gramatura.
Tipo de impressão	Tipo de impressão Offset
Pré-impressão	Pré-impressão Processo CPT (computer to plat), gravação direto em chapa para análise de cor, para aprovação e liberação para impressão
Acabamento	Acabamento Lombada: quadrada Miolo: colado hot melt Capa: colada e refilada com laminação BOPP brilho
JUSTIFICATIVA	
O Conselho Municipal de Educação-CME, objetivando estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de empresa especializada em impressão para a confecção da 1ª edição da Revista do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - "CME em PAUTA". A revista tem como público-alvo a Secretaria Municipal de Educação, professores da Rede Pública e Privada de Ensino e respectivos Diretores Escolares, com o intuito de fornecer informações relevantes sobre as demandas educacionais do município, divulgação de produções científicas acerca da educação e indicação das Resoluções Vigentes. O Conselho Municipal de Educação é o órgão do Sistema de Ensino no município de Porto Velho que tem como responsabilidades e atribuições, observadas a Lei Complementar n° 521, de 25 de fevereiro de 2014, regimentada pelo Decreto n° 14.353, de 01 de dezembro de 2016, com finalidade consultiva, deliberativa, mobilizadora, normativa e avaliadora do Sistema de Ensino compreendido entre a rede municipal de educação pública e a instituições particulares de educação infantil. A produção de periódico que divulgue os Atos deste CME-PVH, assim como instrumental que fomente a produção científica de artigos acerca da Educação Municipal, apresenta como fulcro o atendimento aos dispositivos a seguir: - Inicialmente o art. 12 da Lei Complementar nº 521 de 25 de fevereiro de 2014, regulamenta “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências”: Art. 12 – O CME publicará anualmente documento onde estejam registrados todos os pronunciamentos, pareceres e legislação geral, para a administração da educação municipal. - Conforme o art. 85 do Decreto n° 14.353 de 01 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal de Educação – CME, criado pelo art. 233, IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Reestruturado pela Lei Complementar nº 521 de 25 de Fevereiro de 2014”: Art. 85 – O Conselho Pleno fará publicar documentário, para divulgação e registro histórico das resoluções, dos Pareceres doutrinários e do resumo dos demais atos, tais como indicações, relatórios, estudos, legislação e outras matéria que apresentem interesse para a educação. Pelo exposto, vislumbra-se o necessário atendimento aos dispositivos supra por meio de impressão e confecção da Revista: "CME, em pauta!".	
FORNECEDOR	
Razão Social: Nome Fantasia:Leandro Francisco Silva Sena /LF SOLUÇÕES INTEGRADALTDA, CNPJ: 50.000.586/0001-62. Logradouro:Rua Padre Chiquinho - de 591/592 A 842/843, 613- Complemento:Sala 01 Bairro:Pedrinhas CEP:76801-468 Município:Porto Velho - Estado:Rondônia	
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO Nº 674/SPACC/PGM/2023 DATA: 21/11/2023. DOC. 648648F1, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, nos moldes do artigo 62, § 4º. Conforme artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e dispositivo no Decreto Municipal nº 15.403/2018.	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2023.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBF6A7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 040/2023/GAB/ARPV, de 18 de dezembro de 2023, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.33	1.500	25.000,00	-
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.500	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DD7B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.° 218/2023/DEF/CGF/SEMED, de 18 de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.1000	6.000,00	-
			3.1.90.13	1.500.1000	-	6.000,00
SUBTOTAL					6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00	6.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF58B0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 310/SIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 19 de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com combustível, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00040165/2023-41,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	2.500	104.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	2.500	-	104.000,00
SUBTOTAL					104.000,00	104.000,00
TOTAL					104.000,00	104.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2301789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 CMSPV/SEMUSA

Porto Velho, 17 de agosto de 2023

Aprova o Pleito de Credenciamento de 03 (três) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - ESRF no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016; Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5o Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n°/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando de Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde Família Fluviais (ESFF) dos Minicípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-mato-Grossense, do Capítulo IIDas Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo II da portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II- Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde

R E S O LV E :

Art. 1º Aprovar o Pleito de Credenciamento de 03 (três) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - ESRF do município de Porto Velho.

ESFR	QUANTIDADE	CODIGO DO INE
CREDENCIAMENTO DE UMA NOVA EQUIPE	3	-
MUDANÇA DE TIPO DE EQUIPE	-	-

ADEQUAÇÃO AO NOVO ARRANJO ORGANIZACIONAL(PORTARIA Nº 837/2014)	-	-

COMPONENTES EXTRAS

UNIDADE DE APOIO	9	-
EMBARCAÇÃO	6	-
MICROSCOPISTA	5	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25	-
AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	-

IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome da equipe	SÃO CARLOS
Código do INE	2097
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806967
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	3.200
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA E LAGO DO CUNIÃ

Nome da equipe	NAZARÉ
Código do INE	2089
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806908
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	1866
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

Nome da equipe	CALAMA
Código do INE	1880
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806576
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	3945
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA E MACHADO

LOGÍSTICA:UNIDADES DE APOIO (OU SATÉLITES) PARA O ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO:

JUSTIFICATIVA:			(JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA QUANTIDADE SOLICITADA)		
INE	CNES	UND. DE APOIO	COMUNIDADE	NUMERO DE COMUNIDADES ATENDIDAS	QTD. DE PESSOAS ATENDIDAS
2097	9044310	LAGO DO CUNIA	LAGO DO CUNIA	MADEIRA E LAGO DO CUNIA	485
	2495155	ENG LUIZ GONZAGA	CAVALCANTE	MADEIRA	256
	2369931	SAO JOSE	BRASILEIRA	MADEIRA	259
2089	2808188	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA, POMBAL E TIRA FOGO	MADEIRA	651
	2807408	DEMARCAÇÃO	DEMARCAÇÃO	MADEIRA E MACHADO	500

1880	2808099	PAPAGAIO	PAPAGAIO	MADEIRA	98
	9044345	NOVA ESPERANÇA	NOVA ESPERANÇA E MAICY	MADEIRA	247

EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE
EXCLUSIVO PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE:

JUSTIFICATIVA:		(JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA QUANTIDADE SOLICITADA)		
INE	NÚMERO DA EMBARCAÇÃO	LOCALIZAÇÃO (RIOS QUE A EMBARCAÇÃO PERCORRERÁ)	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS POR ESTA EMBARCAÇÃO	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
2097	SÃO CARLOS 01	MADEIRA E LAGO DO CUNIÃ	2	1600
	SÃO CARLOS 02	MADEIRA E LAGO DO CUNIÃ	2	1600
2089	NAZARÉ 03	MADEIRA	2	943
	NAZARÉ 04	MADEIRA	2	943
1880	CALAMA 05	MADEIRA E MACHADO	3	1973
	CALAMA 06	MADEIRA E MACHADO	2	1972

COMPONENTE EXTRA:

JUSTIFICATIVA:		(JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS ACRESCIDOS À EQUIPE MÍNIMA)			
INE	PROFISSIONAL	QTD	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS PELA ATUAÇÃO DESTE PROFISSIONAL	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS PELA ATUAÇÃO DESTE PROFISSIONAL
2097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO, VISITA DOMICILIAR E BUSCA ATIVA	4	3200
	MICROSCOPISTA	1	REALIZA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE MALÁRIA		
2089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO, VISITA DOMICILIAR E BUSCA ATIVA	4	1886
	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3	ESCUTA INICIAL, PROCEDIMENTOS, VACINAÇÃO E OUTROS		
1880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO, VISITA DOMICILIAR E BUSCA ATIVA	5	3945
	ENFERMEIRO	1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL		
	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3	ESCUTA INICIAL, PROCEDIMENTOS, VACINAÇÃO E OUTROS		
	MICROSCOPISTA	1	REALIZA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE MALÁRIA		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPVH

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02A8C7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 181/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSAPorto Velho, 19 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais dos Contratos nº CONTRATO Nº 20/2023/COJUSA/PGM (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS GERADOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO).

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
61920	VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA	UPA ZONA SUL	Titular
185910	TANIA MORGANA PEREIRA	UPA ZONA SUL	Fiscal
47333	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	UPA ZONA SUL	Fiscal
88840	GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO	UPA ZONA SUL	Fiscal
1003473	LUCIANO DE LIMA MARTINS	UPA ZONA LESTE	Titular
1005783	LUZINETE DE LIMA BEZERRA	UPA ZONA LESTE	Fiscal
206327	REGIVANIA DA SILVA MENEZES	UPA ZONA LESTE	Fiscal
39596	JANES MEIRE DA SILVA ASSUNCAO	UPA ZONA LESTE	Fiscal
1001931	ELIEZER BISPO DOS SANTOS	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Titular
247785	MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Fiscal
268898	FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Fiscal
37904	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Fiscal
62422	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA ADELAIDE	Titular

269193	EVERSON DA SILVA VIEIRA	PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA ADELAIDE	Fiscal
63313	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA ADELAIDE	Fiscal
124470	CICELENE CORREIA DA SILVA	PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA ADELAIDE	Fiscal
270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SA	UPA JACI PARANÁ	Titular
250085	SANDRA FERREIRA DE SOUSA	UPA JACI PARANÁ	Fiscal
270290	LANDERSON LAIFE BATISTA GUTIERRES	UPA JACI PARANÁ	Fiscal
60260	VIVIAN GABRIELE PAES GONCALVES	UPA JACI PARANÁ	Fiscal
125791	MARIA ALZENIR SOUSA DA SILVA	M.M.M.E.	Titular
277617	WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	M.M.M.E	Fiscal
269375	ERICA MOREIRA MENDES	M.M.M.E	Fiscal
88337	BRUNA CIDADE FEITOSA	M.M.M.E	Fiscal
10480	JOSE MARIA MIRANDA MARTINS	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - DR. ALFREDO SILVA	Titular
60195	ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - DR. ALFREDO SILVA	Fiscal
258592	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - DR. ALFREDO SILVA	Fiscal
1003345	REBECA MARCELINO PEREIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - DR. RAFAEL VAZ E SILVA	Titular
1003416	GUSTAVO HENRIQUE NERY	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - DR. RAFAEL VAZ E SILVA	Fiscal
1001195	MAYARA APARECIDA SOUZA COSTA	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER	Titular
1002706	SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS AD	Titular
1001215	LUZIA MENDES VIANA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSi	Titular

1005592	TAIANA JORGE ARAÚJO SILVA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 3 MARIAS - CAPSII	Titular
1005303	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	CAPS AD - CAPS II - CAPSi	Titular
1001315	MÁRIO MARCELO VILLAR DA COSTA	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER - CRSM/CIMI	Titular
7973	ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER - CRSM/CIMI	Fiscal
62513	LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	Titular
86795	RAYMISON CORREA DA SILVA	SAMU E SAMU JACI PARANÁ	Titular
1003403	MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA	SAMU	Fiscal
1005708	ELIANA CUNHA COSTA	SAMU	Fiscal
1005570	ALCIONE BENTO PROENCA DE OLIVEIRA	SAMU JACI PARANÁ	Fiscal

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6B2AAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 12/2023

BOLETIM INFORMATIVO 12/2023
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de Dezembro/2023.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00041605/2023	FERNANDO XXX DO NASCIMENTO	PV471573	14/11/2023	06/12/23	INTEMPESTIVO
00600-00042123/2023	GUSTAVO XXXX DE MOURA	PV471161	14/11/2023	07/12/23	NÃO CONHECIDO
00600-00015458/2022	MAIQUE XXXXX DE CARVALHO	PV008335	14/11/2023	12/12/23	IMPROVIDO
00600-00042121/2023	GUSTAVO XXXXX DE MOURA	PV471141	14/11/2023	11/12/23	NÃO CONHECIDO
00600-00042118/2023	GUSTAVO XXXX DE MOURA	PV471156	14/11/2023	18/12/23	NÃO CONHECIDO
00600-00044656/2023	ROSANE XXXXX FERREIRA	PV474831	14/11/2023	13/12/23	PROVIDO

Porto Velho – RO, 19 de Dezembro de 2023.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
Presidente/JARI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C259643

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 056/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3621 de 14.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 056/2023** – **Pregão Eletrônico nº 127/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600.00018407/2023- 39**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL; tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,4 micra (variação +/- 0,2 micra), câmara de gotejamento flexível, filtro de 15 micra (variação +/- 2 micra); com pinça de controle gravitacional, conexão "luer-lock", com medida de 230 cm (variação +/- 20 cm); embalagem individual com grau cirúrgico com bomba de infusão em comodato. Conforme RDC 539 de 30/08/2021 da ANVISA/MS e com selo do INMETRO. Registro na ANVISA.	UNID.	3.384	FRESENIUS EQUIPO VOLUMAT AGILIA VL ON90	R$ 26,64	R$ 90.149,76	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001- 12 END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº3496. BAIRRO LIBERDADE CEP: 76.803- 847 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LOUISE FERNANDA DE ARAÚJO CPF: 004.807.782-80
02. EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS – EQUIPO EM SISTEMA LINEAR ESTÉRIL; apirogênico; atóxico; tubo medindo 230 cm (variação +/- 20 cm), transparente, flexível, intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,4 micra (variação +/- 0,2 micra) em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de 15 micra (variação +/- 2 micra); pinça rolete com corta – fluxo; injetor	UNID.	4.020	FRESENIUS EQUIPO PARENTERAL VOLUMAT AGILIA LINE VL ST 02	R$ 26,16	R$ 105.163,20	

lateral tipo "y", preferencialmente sem a necessidade de utilização de agulha e sem látex; terminal conector tipo "luerlock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalagem individual em grau cirúrgico com bomba de infusão em comodato. Conforme RDC 539 de 30/08/2021 da ANVISA/MS e com selo do INMETRO. Registro na ANVISA.						
03.BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, COMPATÍVEL COM ITENS 1 E 2: Utilização na administração controlada e continua de soluções, nutrição parenteral. Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipos específicos.Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento. Bomba Monocanal. Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h, de 1 a 999 ml/h ou mais, em modo macrogotas. Limites de volume a ser programado: em modo macrogotas de 1 a 9.999 ml. No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml. Permita pelo menos 2 programações (volume, vazão, tempo). Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento. Possua função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h. Bolus. Sistema de proteção contra vazão livre no equipo. Alarme e Pré–alarme (sonoro e visual): Bateria/Fim de Infusão/Limite de Pressão/KVO /Oclusão/ Ar na linha/Conexão e Desconexão com rede elétrica. Bateria: de íon-Lítio que detenha autonomia de bateria com capacidade aproximadamente mínima de 4 horas. Peso entre 1,5a 3 kg (variando entre 200 gramas +/-), com bateria. Em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde; Com sensor de detecção de gotas/infusão interno; Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria. Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados; Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Tensão de alimentação elétrica bivolt automático; Frequência de alimentação: 60hz; Aterramento através do cabo de alimentação; Registro na ANVISA. Apresentar laudo de calibração (com validade mínima de 01 ano após entrega, a ser entregue junto da bomba) impresso em português de todos os equipamentos que forem calibrados. Bem como, selo informativo no equipamento de calibração em dia (o selo deve obedecer às regras quanto ao risco de infecções). A contratada será responsável pelo suporte técnico, consultoria necessária para implementação do mesmo, como treinamento dos profissionais que manusearão o equipamento, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o município e assistência técnica integral (incluindo peças e mão-de-obra). As bombas devem ser preferencialmente novas, admitidas com até 12 meses de uso.	UNID.	47	FRESENIUS BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL VOLUMAT AGILIA BR	COMODATO		

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C37BCE4

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 265/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 265/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 19 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00051282/2023-30-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 1⁄2 (meia) diárias aos servidores: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local e **Heldeson Souza Da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento até o **Município de Humaitá**, de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os **distritos de Calama e Demarcação**. Tal pedido se dá em razão da essencialidade do referido transporte para os distritos citados, com vistas a garantir o serviço de entrega de correspondências, e ainda, o abastecimento de equipamentos (roçadeiras, cortadores de grama motorizado, tratores, microtratores e motor de popa), como ferramentas dos serviços essenciais adequados das localidades descritas. **No período de 19/10/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7974D7AC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 266/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 266/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 20 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046161/2023-76-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária ao servidor: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até a **localidade da Extrema**, com o objetivo de conduzir servidor/operador de máquina da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual operará máquina no intuito de restaurar ramais da comunidade indígena Kaxarari. Ademais, no retorno do condutor ao distrito-sede, o veículo utilizado deverá ser entregue ao administrador do distrito de Vista Alegre do Abunã. O deslocamento terrestre da sede até os distritos de Extrema e Vista Alegre do Abunã Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Marca Toyota, Modelo ETIOS, Placa: NEC9597, pertencente a esta SMD, a ser conduzido pelo servidor WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR. **No período de 20/10/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31F4CF9E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 267/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 267/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 20 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00051442/2023-41-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 3 (três) diárias aos servidores: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local e **Heldeson Souza Da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento até o **Distrito de Abunã, Primavera, São Sebastião e Santo Antônio, Núcleo do Garimpo São Lourenço e Prainha, LINHA F, Subdistrito de Nova, Mutum, Nova Mutum Paraná e RCC Vida Nova, Vila Jirau, Ramal 31 de Março, Embaúba, Ramal Arrependido, Macarrão Dragueiro**, respectivas l**ocalidades de realização das audiências públicas do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA)**, o objetivo do deslocamento é viabilizar a participação dos servidores acima, nas referidas Audiências Públicas referente ao PACUERA, cuja finalidade é promover a conservação da qualidade da água e a manutenção da vida útil do reservatório da Usina de Jirau, Nestas audiências participaram os seguintes órgãos públicos: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEDAM, sob a coordenação de técnicos da empresa GeoMind e da Usina de Jirau, e ainda, a Cooperativa de Jirau. O deslocamento terrestre da sede até as localidades supramencionadas foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzido pelo servidor HELDESON SOUZA DA CUNHA. **No período de 21/07/2023, 22/07/2023, 24/07/2023, 26/07/2023, 31/07/2023 e 02/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	3	R$ 200,00	R$ 600,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	3	R$ 200,00	R$ 600,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98D56061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2942/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	34	28.846.0004.0010	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	25	04.122.0002.2009	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	334,00
Credito	34	28.846.0004.0010	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	493,00

	Total Geral	**827,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0551791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e Controladoria Interna e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°259/2023, dispensa de licitação nº021/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços discriminados abaixo:

LOTE 01	**Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	03	340,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	190,00
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	06	140,00
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	140,00
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	SERV	01	70,00
Valor Total para a Contratação dos Serviços para o Lote 01 R$:				**2.780,00**
LOTE 02	**Contratação de serviço de desinstalação/instalação de ar condicionado conforme relacionado a seguir:**			
01	Desinstalação/Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 220 V, 12.000 btu's – Sala de Espera para Procuradoria Jurídica, parede com parede. (tomb. n°393)	Serv.	01	190,00
02	Desinstalação/Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 220 V, 12.000 btu's –Procuradoria Jurídica para Sala de Copa e Cozinha, parede com parede. (tomb. n°338)	Serv.	01	190,00
Valor Total para a Contratação dos Serviços para o Lote 02 R$:				**380,00**
Valor Total para a Contratação dos Serviços para o Lote 01 e 02 R$:				**3.160,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA (CNPJ:15.448.355/0001-15) com valor total de R$3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), para contratação dos lotes 01 e 02.

Valor total para contratação dos lotes 01 e 02 é de R$3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Rio Crespo - RO, 20 de Dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:93B6704B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e Controladoria Interna e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°274/2023, dispensa de licitação nº022/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição dos itens discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	**Armário** com 02 portas, fabricado em MDP, medindo aproximadamente 703mm (altura), 800mm (largura), 400mm (profundidade), com chave, cor marrom	UN.	02	580,00
02	**Cadeira,** modelo executivo, com assento de corino, encosto de tela de náilon, ergonômica, certificação da NR17 da ABNT, com mecanismos de regulagem de encosto, altura e braço, com apoio de cabeça. Cor Preta. Altura 1210mm, largura 585mm, profundidade 610mm. Base de metal com rodinhas.	UN.	07	1.290,00
03	**Mesa em L**, fabricado em MDP, sendo uma mesa medindo aproximadamente 1500mmX600mmX750mm e uma mesa medindo aproximadamente 1600mmX450mmX750mm (lado menor), incluso gaveteiro com 3 gavetas com chave, cor marrom	UN.	02	1.250,00
Valor Total para a aquisição dos itens R$:				**12.690,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ:05.782.685/0001-99) com valor total de R$12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais) para aquisição dos itens 01-03.

Valor total para aquisição dos itens 01-03 é de R$12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais).

Rio Crespo - RO, 20 de Dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F13004E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 539/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 539/2023

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INFECTANTES, PERIGOSOS E QUÍMICOS com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DA EMPRESA: NORTE AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 15.868.091/0001-59

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A1, A4), (GRUPO B) E RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO E) E QUIMICOS GERADO E UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPORO	KG	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
VALOR GLOBAL					**R$ 9.200,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 9.200,00 (Nove mil, duzentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 20 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:A14301F1

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 60/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 406/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
EFRAIM RECURSOS LTDA
CNPJ- 47.906.362/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	1	UND	SIMILADOR DE PELVE FEMININA EM ACRÍLICO - Modelo didático, deve exibir o aparelho reprodutor feminino e visualizar a estrutura interna do útero, tridimensional, desmontável em 2 partes. Estrutura disposta a evidenciar a acomodação do preservativo feminino no diafragma. Tipo de material: Acrílico Transparente. Composto por: Pélvis feminina.	ANATOMIC	R$ 655,83	R$ 655,83
2	1	UND	SIMULADOR PARA COLOCAÇÃO DO DIU - simulador anatômico do órgão genital feminino. descrição complementar: confeccionado em resina plástica, ou PVC, ou acrílico. mostra a secção coronal do útero que permite exibir o corpo do útero, o fundo do útero e endométrio. Como a parte anterior do útero é transparente, permite a visualização do processo de colocação e remoção do DIU. Pode ser observado sob a versão direta usando uma mão para segurar o modelo e outro para inseri-lo no útero, para a prática de colocação e operação de remoção	ANAT+ENF	R$ 584,58	R$ 584,58
3	1	UND	SIMULADOR DE PÊNIS TAMANHO NATURAL COM EJACULAÇÃO - prótese peniana: material educativo. modelo peniano com escroto em silicone ou borracha. dimensões mínimas: 12 cm comprimento x 3,2 cm circunferência. Modelo do pênis tamanho natural para demonstração do uso da camisinha. Montado em suporte composto por saco escrotal, corpo prepúcio do pênis, coroa e glande do pênis. Acompanha seringa, sêmen artificial e camisinha	SDORF	R$ 475,72	R$ 475,72
5	1	UND	SIMULADOR DE BONECO BEBÊ RECÉM-NASCIDO AVANÇADO COM MOLEIRA Modelo que demonstra as fontanelas (moleira) realistas, com espaço macio e que separam os ossos do crânio nos recém-nascidos. Deve evidenciar a sutura coronal e parietal. Deve possibilitar a inserção de sondas gástricas nasais e orais. Modelo com peso real de um bebê de 55cm na versão masculina. Especificações gerais: 1. Bebê realista com o peso real em torno de 2150g. 2. Fontanelas realistas, sutura coronal e sutura parietal. 3. Medição da temperatura retal. 4. Simulação de banho, lactação, administração enema. 5. Trocar fraldas ou substituição de roupas. 6. Em versão masculino bebê.	COLEMAN	R$ 4.602,50	R$ 4.602,50
					Total R$ 6.318,63	

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ - 26.527.362/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
4	1	UND	SIMULADOR DE AUTOEXAME DAS MAMAS Modelo anatômico de mama, material em PVC macio e resina plástica, tipo colete para ser vestido. Para utilização em técnicas de autoexame na posição deitada e ereta. Deve possuir alça que prende o simulador ao tronco, para ser vestido. Deve possibilitar a comparação de uma mama normal e outra com nódulos em diversas regiões.	SDORF	R$ 2.699,99	R$ 2.699,99
					Total R$ 2.699,99	
					Total geral: R$ 9.018,62	

Rio Crespo – RO, 20 de dezembro de 2023.

Valor Geral de R$ 9.018,62 (Nove mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DD00A897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº89/2023 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO Nº 772/2022
REALIZADO DIA 14/12/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**
CNPJ: - 43.490.755/0001-24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **43.490.755/0001-24** com sede, Rua S, nº188, sala A Bairro Mario Andreazza CEP-76913-004 Município de Ji Parana, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 057/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 772/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 057/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 772/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **: Aquisição de 01 Plantadeira e Adubadeira, Convênio nº487/PGE-2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital**.
Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA-semeadora (plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto ou convencional, distribuição de sementes: mecânico, tipo linha estreita, quantidade de linhas: 4 un., espaçamento entre linhas mínimo de 400 mm. disco de cortar palha com caracteristicas adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo. estrutura vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais, discos de plantio: kit com disco, anel eroseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. garantia miníma de 12 meses e assistência técnica garantida.	UND	01	R$ 42.400,00.	R$ 42.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 57/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue no endereço, Secretaria Municipal de Agricultura". Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado a sede da prefeitura municipal de Rio Crespo-RO. Horario de funcionamento de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **42.400,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais)**;
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 06.001.20.608.0040.1.135. – Convenio 487/PGE-2022, Aquisição de Implementos Agrícolas (76.752-2). Elemento de despesa: 203 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. 06.001.20.122.0040.2.070-Gestão das Politicas Publicas, Agropecuária e Ambiental. Elemento de despesa: 60 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 23
do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 19 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Cnpj: 43.490.755/0001-24
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D964697C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 247

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 84.580.224/0001-00
Exercício: 2023

Decreto nº 247/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2023 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.419,68 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
4 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.134,67
12 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.185,01
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
29 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			10.419,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.319,68
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
27 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
		Total Redução:	10.419,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22E68984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 71/CMT/2023

RESOLUÇÃO Nº 71/CMT/2023
18 de dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVIVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, Á PREFEITURA DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Theobroma, na forma do Regimento Interno, e com conformidade do Decreto nº 9.373, de 11 maio de 2018 faz saber que o Plenário aprovou e ela, sanciona a seguinte;

RESOLVE

Art.1º. Fica autorizado a proceder a baixa do patrimônio da câmara os bens na forma do anexo único que, pelo seu estado de conservação e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, forma considerados inservível.

Art.2º. Fica ainda, autorizada a devolver os referidos bens a Prefeitura Municipal de Theobroma mediante comprovação de entrega, observando que a devolução deverá ser procedida somente após quitação de todas as taxas, impostos e multas que por ventura estiverem incidindo sobre os bens.

Art.3º. Efetuada a devolução, deverá ser processado a baixa no sistema de controle Patrimônio da Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente CMT

ANEXO 01
RELAÇÃO DOS BENS A SEREM DEVOLVIDOS

NÚMERO DO TOMBAMENTO	DISCRIÇÃO DE BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOPO DE INCORPORAÇÃO
89	MESA EM L MDF 2,00X0,60	RUIM	AQUISIÇÃO
66	COFRE DE FERRO 1,20 X0,50 320HG CI 120	BOM	AQUISIÇÃO
74	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	INSEVIVEL	AQUISIÇÃO
75	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	INSEVIVEL	AQUISIÇÃO
180	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	INSEVIVEL	AQUISIÇÃO
191	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	INSEVIVEL	AQUISIÇÃO
138	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
139	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
140	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
147	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
200	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
207	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	INSEVIVEL	AQUISIÇÃO
56	PULPITO MADEIRA MACICA ARTESANAL 0,70 X 0,90	BOM	AQUISIÇÃO
170	CADEIRA RECEPÇÃO PLATICA INJETADA VERDE PALITO	RUIM	AQUISIÇÃO
171	CADEIRA RECEPÇÃO PLATICA INJETADA VERDE PALITO	RUIM	AQUISIÇÃO
156	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
157	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
179	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
137	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
167	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
165	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
17	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
212	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
213	CADEIRA DE MADEIRA PADRÃO	BOM	AQUISIÇÃO
122	ARQUIVO EM MDF 03 GAVETAS	RUIM	AQUISIÇÃO
305	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRIMER, COPIA DIGITALISA	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
104	RACK PARA CPU EM MDF COM APOIO DE TECLADO	BOM	AQUISIÇÃO

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B5FE2DEA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 026/2023
PROCESSO ADM. Nº 881/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0003-16, situada à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286, Bairro Agenor de Carvalho na cidade de Porto Velho-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Glaucia Laine Gomes PereiraMacedo,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 18850120 SSP/MT e CPF sob n 651.657.641-68, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 054/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 881/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de **até 02 (dois) dias** úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: NUTRI CARE PRODUTOS BUTRICIONAIS LTDA - ME						
REPRESENTANTE LEGAL: Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA FAD-GDH, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVE SER ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA, AUTO CODIFICAÇÃO, SEM CHIP, A LEITURA DO SANGUE (AMOSTRA) DEVE SER POR PUNÇÃO DIGITAL, SENDO POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO ASSIM O CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA, COM A LEITURA EM MONITOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 500 TESTES OU MAIS. RESPEITANDO O ALERTA DA ANVISA 992 E 1596. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES 600MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 65%. O TESTE DEVE SER RÁPIDO COM RESULTADO EM ATÉ 06 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE TOTAL NA TIRA. AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL COM VOLUME MÁXIMO DE 0,5 MICROLITRO, APLICADA DI	ROCHE	1.000	R$ 27,30	R$ 27.300,00
1	2	APARELHO GLICOSÍMETRO – MEDIDOR DE GLICOSE. ESPECIFICAÇÕES: AMPEREOMETRIA, VOLUME DE SANGUE 0.8UL, AMOSTRA CAPILAR/VENOSA/ARTERIAL/NEONATAL, TEMPO DE TESTE 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO 10~600MG/DL (0.6~33.3 MMO/L, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM DO MEDIDOR TEMPERATURA ENTRE -25ºC (-13ºF E 70ºC (-13ºF E 158ºF), CONDIÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA TEMPERATURA: ENTRE 8ºC E 44ºC (46.4ºF E 111ºF), CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 800 RESULTADOS DE TESTE COM HORA E DATA, FONTE DE ENERGIA UMA BATERIADE LÍTIO DE 3 VOLTS (TIPO CR2032), DISPLAY LCD, DIMENSÕES 97 X 60 X 16.5MM (LWH), PESO APROXIMADAMENTE 55,2G, MÉDIAS DE RESULTADOS DE TESTE MÉDIAS DOS DIAS 7, 14, 21 E 28, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ROCHE	40	R$ 42,40	R$ 1.696,00
TOTAL					**R$ 28.996,00**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de Entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do Certame ou através de solicitação da contratante por meio de documentação emitida pela Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

6.2 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
8.2 A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
8.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
8.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
8.5 Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
8.6 substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.
8.7 recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
8.8 solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
8.9 Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento dos produtos e entrega da nota fiscal.
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0014.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMÁCIA BÁSICA.
3.3.90.32.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
195 – FICHA
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO.
3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
178 – FICHA
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
155 – FICHA
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAC.
3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
199 – FICHA
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – HPP
3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
172 – FICHA
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Nutri Care Produtos Nutricionais LTDA – ME
CNPJ nº 22.680.187/0001-54
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRAMACEDO
CPF n 651.657.641-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:10B6C5A4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 027/2023
PROCESSO ADM. Nº 874/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.847.807/0001-40, situada à Estrada de porto Acre km 01, nº 1318, Bairro Alto Alegre, na cidade de Rio Branco/AC, tendo como representante o(a) **Sr(a) Larissa Cristiane Ponce de Souza,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1084333-7 SSP/AC e CPF sob n° 591.827.762-53, **L S DE BRITO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.481.547/0001-03, situada à AV Jaru, nº 2320, Aetor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Ledoal Soares de Brito,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 99558 SSP/RO e CPF sob n° 139.121.942-20, **ECOLIM LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, situada à Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alexandre Alves Guimarães,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob n° 981.741.777-87, **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, situada à Rua do Brilhante, nº 137, Bairro Urupa, na cidade de Ji-paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Adriano Martelli de Souza Borba,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46903726 SSP/SP e CPF sob n° 406.443.508-73, **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.483.927/0001-30, situada à R. Jose odilon rios, nº 2102, Bairro Milão, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Roberto Carlos Vieira Pimenta,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1025407 SESDEC/RO e CPF sob n° 511.549.432-91, **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.202.063/0001-07, situada à R. Venceslau Brás, nº 146, Bairro São Pedro, na cidade de Ji-Paraná/RP, tendo como representante o(a) **Sr(a) Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob n° 018.479.162-60, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DE CONSUMO,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 621/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: L S DE BRITO LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: Ledoal Soares de Brito						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BARRALCOOL	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	Fardo	3000	R$ 3,68	R$ 11.040,00
2	IN NATURA	ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES CONSUMO HUMANO.	KG	280	R$ 4,89	R$ 1.369,20
3	IN NATURA	ALHO DE 1° QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	KG	50	R$ 27,33	R$ 1.366,50
4	DU CHEF	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLITDO,TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO	KG	3.250	R$ 27,43	17,829,50
5	IN NATURA	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	KG	100	R$ 5,52	R$ 552,00
6	IN NATURA	BATATA INGLESA GRÁUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESENTAÇÃO FIRME EMBALAGEM.	KG	470	R$ 5,99	R$ 2.815,30
7	IN NATURA	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	300	R$ 5,91	R$ 1.773,00
8	PRODASA	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	PCT	700	R$ 5,19	R$ 3.633,00
9	PRODASA	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	PCT	700	R$ 5,49	R$ 3.843,00
10	SANTA CLARA	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DA ABIC, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	KG	780	R$ 26,63	R$ 20.771,40
11	ARISCO	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	CX	20	R$ 113,60	R$ 2.272,00
12	FRIGON	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	KG	750	R$ 25,62	R$ 19.215,00
13	FRIBOI	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	KG	2.000	R$ 28,03	R$ 56.060,00
14	IN NATURA	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	KG	250	R$ 5,96	R$ 1.490,00
15	IN NATURA	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	330	R$ 8,11	R$ 2.676,30
16	PURO SABOR	COLORAL, REGIAO	KG	25	R$ 14,97	R$ 374,25
17	NEILAR	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 20G	CX	50	R$ 149,37	R$ 7.468,50
18	SANTO ANTONIO	CHÁ MATE TOSTADO CX 10 X 200G.	CX	70	R$ 78,35	R$ 5.484,50
19	IN NATURA	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
20	OLE	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	CX	35	R$ 96,10	R$ 3.363,50
21	SANTA ROSA	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	KG	60	R$ 8,98	R$ 538,80
22	BRASILEIRINHO	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1° QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	KG	700	R$ 7,95	R$ 5.565,00
23	BERNARDO	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R$ 3,79	R$ 189,50
24	AVENORTE	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	2.500	R$ 10,18	R$ 24.450,00
25	IN NATURA	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	150	R$ 10,78	R$ 1.617,00
26	FIRMESA	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	CX	200	R$ 81,58	R$ 16.316,00
28	LIANE	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS	KG	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40
29	LIANE	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	KG	80	R$ 14,88	R$ 1.190,40
30	VIGOR	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	POTE	1.000	R$ 6,73	R$ 6.730,00
31	SOYA	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CAXA DE 20X900ML	CX	50	R$ 136,95	R$ 6.847,50
32	MESTRE CUCA	OVOS BRANCO DE GALINHA	DUZIA	160	R$ 11,92	R$ 1.907,20
33	IN NATURA	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	KG	150	R$ 5,89	R$ 883,50
34	IN NATURA	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	30	R$ 11,66	R$ 349,80
35	IN NATURA	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	300	R$ 5,83	R$ 1.749,00
36	BOM DE MESA	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	KG	100	R$ 3,00	R$ 300,00
37	FRISCO	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO, PACOTES COM 12 X FLEX 120 GRAMAS.	CX	70	R$ 78,53	R$ 5.497,10
38	IN NATURA	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	R$ 9,69	R$ 5.814,00
39	VIRROSAS	VINAGRE DE ALCOÓL, 750 ML (SABORES VARIADOS).	UNID	60	R$ 3,90	R$ 234,00
40	IN NATURA	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUNANO	KG	250	R$ 9,54	R$ 2.385,00
41	IN NATURA	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	MASSO	140	R$ 4,96	R$ 694,40
42	IN NATURA	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	KG	150	R$ 7,88	R$ 1.182,00
43	IN NATURA	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE	KG	150	R$ 3,49	R$ 523,50
44	IN NATURA	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E	KG	200	R$ 12,16	R$ 2.432,00
45	IN NATURA	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EX	KG	200	R$ 9,63	R$ 1.926,00
46	IN NATURA	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	KG	150	R$ 10,58	R$ 1.587,00
47	ARISCO	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/ 24 X 90G.	CX	15	R$ 140,75	R$ 2.111,25
48	IN NATURA	JILÓ, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	30	R$ 6,32	R$ 189,60
49	PURO SABOR	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA), EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	10	R$ 80,97	R$ 809,70
50	IN NATURA	QUIABO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	20	R$ 9,70	R$ 194,00
60	FORT	DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS	CX	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00

63	ASSOLAN	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO C/ 12 PCT	Fardo	90	R$ 24,67	R$ 2.220,30
65	PARANA	FÓSFORO, MASSO 10X1.	MASSO	10	R$ 5,95	R$ 59,50
66	SOPRANO	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	UNID	6	R$ 50,35	R$ 302,10
69	SOPRANO	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	UNID	5	R$ 91,33	R$ 456,65
82	NICOPAN	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	UNID	8	R$ 48,00	R$ 384,00
83	NICOPAN	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	UNID	7	R$ 65,78	R$ 460,46
86	RAYOVAC	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	CX	5	R$ 72,53	R$ 362,65
87	RAYOVAC	PILHA MÉDIA PARA OTOSCÓPIO CX C/ 24X1	CX	15	R$ 40,72	R$ 610,80
90	SOLIXO	SACOLA P/ LIXO 100 LITROS, PACOTES C/ 20 UND.	PCT	1.600	R$ 6,40	R$ 10.240,00
91	PLASVALE	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	JOGO	10	R$ 40,91	R$ 409,10
93	EIRILAR	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	UNID	6	R$ 165,00	R$ 990,00
94	TRAMONTINA	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	UNID	3	R$ 215,87	R$ 647,61
95	DURALEX	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	UNID	3	R$ 53,75	R$ 161,25
96	BASAR DO ARTE	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1° QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	PCT	25	R$ 37,17	R$ 929,25
101	POLITRIZ	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA	UNID	3	R$ 86,08	R$ 258,24
103	ARARY	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	CX	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
105	BANDEIRANTE	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	UNID	5	R$ 49,73	R$ 248,65
106	GINA	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	UNID	50	R$ 8,95	R$ 447,50
107	MOTIVUS	PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1	CX	20	R$ 1,37	R$ 27,40
108	MADERAT	SABONETE EM BARRA , 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS	UNID	130	R$ 1,98	R$ 257,40
109	EIRILAR	COLHER DE MADEIRA GRANDE	UNID	15	R$ 15,86	R$ 237,90
110	EIRILAR	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	UNID	10	R$ 14,78	R$ 147,80
111	ARTESÃ	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	UNID	10	R$ 16,93	R$ 169,30
112	PLASVALE	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	UNID	50	R$ 27,66	R$ 1.383,00
113	FORT	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO	UNID	30	R$ 7,35	R$ 220,50
114	PEGA FORT	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	60	R$ 25,50	R$ 1.530,00
115	PEGA FORT	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 36	PAR	20	R$ 43,60	R$ 872,00
116	PEGA FORT	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº40	PAR	30	R$ 43,60	R$ 1.308,00
117	PEGA FORT	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	PAR	60	R$ 43,60	R$ 2.616,00
118	PEGA FORT	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N°42	PAR	40	R$ 43,60	R$ 1.744,00
120	VIEL	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX.	UNID	5	R$ 27,25	R$ 136,25
122	ALIANÇA	MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H	UNID	25	R$ 41,38	R$ 1.034,50
123	DUREPOX	COLA MASSA 250G.	UNID	20	R$ 19,90	R$ 398,00
125	RAVA	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R$ 11,95	R$ 597,50
126	SOPRANO	GARRAFA TIPO BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA DOBRÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, TORNEIRA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA CORTA PINGOS, MANTENDO OS LÍQUIDOS FRIO OU QUENTE EM ATÉ 06 HORAS.	UNID	4	R$ 162,58	R$ 650,32
VALOR TOTAL				**R$ 300.185,53**		

EMPRESA DETENTORA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

Item	Marca	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
27	LIANE	MACARRÃO CORTADO	KG	130	R$ 6,75	R$ 877,50
52	ARQPLAST	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE ' CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	15	R$ 8,25	R$ 123,75
54	ARQPLAST	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	UNID	30	R$ 4,30	R$ 129,00
55	ARQPLAST	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	UNID	30	R$ 33,14	R$ 994,20
56	CRISTAL COPO	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	CX	70	R$ 85,00	R$ 5.950,00
57	CRISTAL COPO	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ PCT C/100 X 50 ML	CX	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
58	PURO AR	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360 ML, SPRAY FRAGANCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E	UNID	30	R$ 9,09	R$ 272,70
59	START	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	UNID	50	R$ 1,23	R$ 61,50
61	START	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	CX	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
62	LIMPAMANIA	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNID	45	R$ 2,60	R$ 117,00
64	BETTANIN	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE DUPLA FACE	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
67	ALADDIN	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	UNID	25	R$ 26,33	R$ 658,25
68	GUAJARÁ	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	PCT	150	R$ 4,25	R$ 637,50
70	START	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	CX	15	R$ 29,30	R$ 439,50
72	ITATEX	PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND	UNID	100	R$ 4,80	R$ 480,00
73	ITATEX	PANO DE PRATO	UNID	50	R$ 3,94	R$ 197,00
74	GLOBAL	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	Fardo	200	R$ 34,60	R$ 6.920,00
75	TONY	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	UNID	50	R$ 8,09	R$ 404,50
78	START	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	CX	200	R$ 31,17	R$ 6.234,00
79	BRASILEIRINHO	SACOLA P/ LIXO 30 LITROS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.	PCT	1.800	R$ 3,00	R$ 5.400,00
81	CARVALHO	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UNID	60	R$ 8,27	R$ 496,20
84	OUROLUX	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	CX	5	R$ 40,00	R$ 200,00
85	OUROLUX	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	CX	7	R$ 40,00	R$ 280,00
88	OUROLUX	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	UNID	200	R$ 5,74	R$ 1.148,00
89	BIC	ISQUEIRO À GÁS	UNID	15	R$ 3,50	R$ 52,50
92	JAGUAR	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
97	SIMONAGGIO	TALHER GARFO	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
98	SIMONAGGIO	TALHER COLHER	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
99	SIMONAGGIO	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00

100	SIMONAGGIO	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNID	20	R$ 12,00	R$ 240,00
104	GABOARDI	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	PCT	50	R$ 3,00	R$ 150,00
119	LIMPAMANIA	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	UNID	10	R$ 5,00	R$ 50,00
121	TONY	PÁ DE PLASTICO PARA PEGAR LIXO	UNID	30	R$ 5,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL				**R$ 37.363,10**		

EMPRESA DETENTORA: L.C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Cristiane Ponce de Souza

Item	Marca	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
51	LAJU	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML.	CX	400	R$ 24,15	R$ 9.660,00
71	MEDIX	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	PAR	1.500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
76	ARQPLAST	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	UNID	15	R$ 81,50	R$ 1.222,50
102	LAJU	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	CX	20	R$ 29,81	R$ 596,20
VALOR TOTAL				**R$ 15.078,70**		

EMPRESA DETENTORA: ECOLIM LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Alves Guimarães

Item	Marca	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
53	ARQPLAST	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	UNID	15	R$ 7,30	R$ 109,50
124	CICLOFARMA	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LIT	UNID	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.289,50**		

EMPRESA DETENTORA: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS TODA
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Martelli de Souza Borba

Item	Marca	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
77	JAMARY	SABAO EM PEDRA CX C/ 50 UND	CX	10	R$ 82,00	R$ 820,00
VALOR TOTAL				**R$ 820,00**		

EMPRESA DETENTORA: R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Carlos Vieira Pimenta

Item	Marca	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
80	EMBALIXO	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	PCT	1.250	R$ 3,96	R$ 4.950,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.950,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de Entrega será de **30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho** pela empresa vencedora do Certame ou através de solicitação da contratante por meio de documentação emitida pela Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

6.2 A entrega de **Produtos Perecíveis será efetuada 01 (uma) vez por semana**, a Empresa vencedora do Certame será comunicada com antecedência sobre o dia da entrega, e as mercadorias perecíveis serão entregues no Hospital Municipal e as não perecíveis serão entregues em quantidades maiores no Almoxarifado Central, e a retirada será mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.2 - O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

7.3 - Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 - O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

7.5 - Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

7.7 - Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7. 8 - As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.
recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias úteis após recebimento dos produtos e entrega da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB.
178 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
155 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAC.
199 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – HPP
172 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
212 – FICHA
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 049/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 15 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

L. C. Ponce Importação E Exportação
CNPJ nº 06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
CPF n° 591.827.762-53

L S De Brito LTDA
CNPJ nº 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF n° 139.121.942-20

Ecolim LTDA
CNPJ nº 17.221.558/0001-08
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES
CPF n° 981.741.777-87

Martelli Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 15.749.688/0001-84
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
CPF n° 406.443.508-73

R. C. Vieira Pimenta EIRELI
CNPJ nº 37.483.927/0001-30
ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA
CPF n° 511.549.432-91

Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ nº 50.202.063/0001-07
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF n° 018.479.162-60

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:65FE8174

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE CREDENCIA-MENTO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA

A Comissão Organizadora do processo de credenciamento por competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Theobroma, edital nº 04/PMT/SEMED/2023, instituída pela portaria n°180/GP/PMT/2023, no exercício de suas competências, CONVOCA os candidatos aprovados na primeira etapa para a segunda etapa do processo, que consiste em entrevista.
Data: 22 de dezembro de 2023
Horário: 08h00
Local: Prédio do CMEJA Paulo Freire, Setor Pedagógico, localizado na Av. dos Pioneiros, 1486, Centro, Theobroma-RO.
Documento necessário:

• Documento de identificação com foto;

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado munido do documento listado acima.

CANDIDATOS		
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento
01	CLEUSA RUFINO DA SILVA	09/09/1969
02	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970
03	ELIAS BASTOS CAMPOS	22/10/1993
04	EZIO DE ALMEIDA ELER	23/08/1978
05	FRANCIELI DE CASTRO SILVA	05/06/1981
06	JOSIANE PREZILIUS BUSS	07/09/1990
07	MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1972
08	MÁRCIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	27/01/1972
09	NIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	01/05/1981
10	RAQUEL CEVADA OLIVEIRA	24/10/1983
11	ROSIANE DA SILVA GAMA NASCIMENTO	12/05/1979
12	ROZINEI FERREIRA RAMOS POVODEIUK	10/09/1977
13	SADY ANTONIO DE CRISTO	14/11/1960
14	SEBASTIÃO INACIO DA SILVA	18/03/1969
15	VALCIMON PAULO DE SOUZA	07/02/1970

Atenciosamente,
Comissão Organizadora.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:28C0AEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELAÇÃO DE PESSOAL EXIISTENTE -ANEXO TC07

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
1	ELIANE DOS S DE OLIVEIRA SOUZA	420.091.112-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QP4	01/02/1994	1.576,70	0,00	-
2	ELIZABETE CALVACANTI DA SILVA	497.907.572-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QP4	01/06/1993	1.576,70	0,00	-
3	LORENE CRISTINA L. DA F. SANTOS	422.492.522-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QP4	24/04/1996	1.576,70	0,00	-
4	TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS	041.844.432-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QP4	17/07/2023	0,00	1.576,70	100,00 %
5	JOSÉ FLÁVIO GOMES	351.660.612-68	VEREADOR	VER	26/10/2020	3.300,00	3.300,00	0,00 %
6	ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	789.418.222-20	VEREADOR PRIMEIRO SECRETARIO	PSEC	01/01/2021	3.960,00	3.960,00	0,00 %
7	VANDERLEI GALDINO ALVES	711.306.242-34	VEREADOR	VER	01/01/2021	3.300,00	3.300,00	0,00 %
8	GILMAR GUSMÃO	784.983.417-87	VEREADOR	VER	01/01/2021	3.300,00	3.300,00	0,00 %
9	ANTONIO PEREIRA NUNES	316.846.372-87	VEREADOR	VER	01/01/2021	3.300,00	3.300,00	0,00 %
10	WESLEY CARLOS DE FRANÇA	059.344.536-88	VEREADOR	VER	01/01/2021	3.300,00	3.300,00	0,00 %
11	SAMARA DE BARROS DOS ANJOS	008.797.362-67	ASSESSOR LEGISLATIVO	CDS/FG1	01/01/2021	1.853,25	1.853,25	0,00 %
12	ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA	724.690.562-68	VEREADOR	VER	01/01/2021	3.300,00	3.300,00	0,00 %
13	ADILSON NEVES MAGALHÃES	966.765.902-04	DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	CDS/FG4	01/01/2021	4.447,80	4.447,80	0,00 %
14	JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS	407.990.002-30	ASSESSOR JURIDICO	CDS/FG4	01/01/2021	4.447,80	4.447,80	0,00 %
15	GILMAR GOMES DOS SANTOS	627.062.682-04	VEREADOR	VER	27/09/2021	3.300,00	3.300,00	0,00 %
16	TAIANE LOPES PEREIRA	850.658.382-91	SECRETÁRIO GERAL	CDS/FG3	05/11/2021	2.944,02	2.944,02	0,00 %
17	GLEICIANE BALDOINA ARAGON LORENCINI	005.667.752-98	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CDS/FG3	10/11/2021	2.944,02	2.944,02	0,00 %
18	GENIVALDO CAVALCANTE	478.464.532-20	VEREADOR	VER	01/08/2022	3.300,00	3.300,00	0,00 %
19	MARILIA DEUZEDIR BELTRAME	047.196.746-74	ASSESSOR LEGISLATIVO	CDS/FG1	10/01/2023	0,00	1.853,25	100,00 %
20	LUCAS DAMASCENO SALDANHA	038.370.052-32	CONTROLADOR INTERNO	QP5	05/06/2023	0,00	2.118,00	100,00 %
21	DENIZE WGLIANA GERVÁSIO DE OLIVEIRA	008.409.452-48	OUVIDOR GERAL	CDS/FG2	06/06/2023	0,00	2.170,95	100,00 %

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
22	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	943.177.552-20	DIRETOR ADM. E LEGISLATIVO	CDS/FG5	04/07/2023	0,00	2.170,95	100,00 %
23	GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA	120.822.887-06	ASSESSOR LEGISLATIVO	CDS/FG1	04/07/2023	0,00	1.853,25	100,00 %
24	LAURITA DE PAULA VIEIRA	351.339.612-00	ASSESSOR LEGISLATIVO	CDS/FG1	01/11/2023	0,00	1.853,25	100,00 %

GLEICIANE BALDOINA ARAGON LORENCINI
Diretor De Recursos Humanos

URUPÁ - 20/12/2023 ANEXO TC-07

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:33F7F59D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS (ASFALTADAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1057/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 referente à *SRP Aquisição de Material para Tapa Buracos em Vias Pavimentadas (Asfaltadas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MINERACAO BEIRA RIO LTDA - 02.454.057/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ.%**	**Econ. R$**
1	66,40	M³	Própria	Brita 1 (3/4)	R$ 146,00	R$ 9.694,40	R$ 146,86	R$ 9.751,50	0,5855	R$ 0,86
Descrição: BRITA 1 (3/4)										
2	102,75	M³	Própria	Brita 3/8(Pedrisco)	R$ 156,00	R$ 16.029,00	R$ 156,23	R$ 16.052,63	0,1472%	R$ 0,23
Descrição: BRITA 3/8 (PEDRISCO)										
3	147,00	M³	Própria	Pó de Brita	R$ 180,00	R$ 26.460,00	R$ 181,59	R$ 26.693,73	0,8755%	R$ 1,59
Descrição: PÓ DE BRITA										
Subtotal Adjudicado: R$ 52.183,40								**Subtotal Orçado: R$ 52.497,87**	**0,5990 %**	**R$ 314,47**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 52.183,40	R$ 52.497,87	0,5990 %	314,47

Urupá - Rondônia, 14 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:84DE86AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS (ASFALTADAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

LICITANET – Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1057/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP Aquisição de Material para Tapa Buracos em Vias Pavimentadas (Asfaltadas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.*

Fornecedor : MINERACAO BEIRA RIO LTDA - 02.454.057/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	66,40	M³	Própria	Brita 1 (3/4)	R$ 146,00	R$ 9.694,40	R$ 146,86	R$ 9.751,50	0,59	R$ 0,86
Descrição: BRITA 1 (3/4)										
2	102,75	M³	Própria	Brita 3/8 (Pedrisco)	R$ 156,00	R$ 16.029,00	R$ 156,23	R$ 16.052,63	0,15	R$ 0,23
Descrição: BRITA 3/8 (PEDRISCO)										
3	147,00	M³	Própria	Pó de Brita	R$ 180,00	R$ 26.460,00	R$ 181,59	R$ 26.693,73	0,88	R$ 1,59
Descrição: PÓ DE BRITA										
Subtotal Adjudicado R$ 52.183,40							Subtotal Orçado: R$ 52.497,87		0,5990 %	R$ 314,47
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 52.183,40							R$ 52.497,87		0,5990 %	314,47

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Urupá-RO , 14 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:307F09F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211/2023

Decreto nº 211/2023 de 18/07/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1061/2023 de 09/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto nocorrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 27.494,16 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURAMUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.608.0004.2.180.		Aquisição de Ímpetos Agrícola Conv 114/PGE-2021	
215 - 4.4.90.52.00.00	60140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.494,16
Total Suplementação:			**27.494,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crépelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 18/07/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1A54BAEA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224/2023

Decreto nº 224/2023 de 02/08/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na LOrçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.002.04.122.0001.2.006.		Programa de Formação Do Patrimônio do Servidor Público	
27 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	77.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0010.2.096.		Benefícios Eventuais	
40 - 3.3.90.32.00.00	17100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**137.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.005.		Manter e ampliar sistemas tecnológicos	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
02.002.04.122.0001.2.010.		Obrigações Reconhecidas em Exercícios Anteriores	
32 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
33 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
02.002.04.122.0001.2.116.		Indenização de Bens Imóvies	
34 - 4.4.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
36 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0010.2.098.		Piso Variável de Implementação Social Especial	
48 - 3.3.90.36.00.00	17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.452.0002.2.072.		Operação Cidade Limpa	
125 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.04.122.0001.2.085.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
133 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**137.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 02/08/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:75454F10

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 258/2023

Decreto nº 258/2023 de 29/08/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso dasatribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.017.		Reformas das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
49 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.313,23
02.004.12.361.0007.2.071.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
81 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.786,77
Total Suplementação:			**63.100,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
45 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.100,00
47 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.361.0007.2.033.		Manutenção das Ações de Educação Especial e Inclusiva	
66 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
67 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.004.12.365.0006.2.016.		Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	
91 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.004.12.365.0006.2.026.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar	
94 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
96 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.004.12.365.0006.2.030.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
101 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
103 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**63.100,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 29/08/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7CCC27C8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 259/2023

Decreto nº 259/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	

02.007.20.782.0003.2.109.		Recuperação de Estradas Vicinais Rurais - FITHA	
129 - 3.3.90.30.00.00	17010	MATERIAL DE CONSUMO	202.600,00
		Total Suplementação:	**222.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
8 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.109.		Recuperação de Estradas Vicinais Rurais - FITHA	
130 - 3.3.90.39.00.00	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.600,00
Total Redução:			222.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 29/08/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:71001BE8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 281/2023

Decreto nº 281/2023 de 21/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** destinado ao reforço das] seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
9 - 4.4.90.52.00.00	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0001.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	
12 - 3.3.90.31.00.00	15000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0001.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	
10 - 3.3.50.43.00.00	15000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**31.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.			
URUPÁ, Estado de Rondônia, em 21/09/2023.			
CELIO DE JESUS LANG.			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:14795E94

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 282/2023

Decreto nº 282/2023 de 21/09/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.002.04.122.0001.2.008.		Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
29 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	59.600,00
02.002.04.122.0001.2.010.		Obrigações Reconhecidas em Exercícios Anteriores	
33 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
35 - 3.2.90.22.00.00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.848,81
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
43 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.004.12.361.0007.2.034.		Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
69 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0009.2.046.		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
54 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
02.005.10.304.0008.2.162.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância Sanitária	
65 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02.005.10.305.0008.2.163.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância em Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.073.		Manutenção das Vias Rurais	
126 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.787,48
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.20.608.0004.2.064.		Aopio a Agroindustria	
137 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.400,00
Total Suplementação:			**615.336,29**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.009.		Devolução de Convêios Estado/União	
31 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.068,89
02.002.04.122.0001.2.116.		Indenização de Bens Imóvies	
34 - 4.4.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.952,50
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.063.		Modernização de Gestão Tributária	
42 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.1.009.		Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura	
173 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.311,73
172 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.922,97
02.004.12.361.0007.1.041.		Construção de Auditório Escola Adeildo Martins	
177 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.279,63
176 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.313,09
02.004.12.361.0007.2.037.		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	
74 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
02.004.12.365.0006.2.027.		Remuneção dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%	
99 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Básica	
41 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.2.061.		Oerapção Tapa Buracos na Zona Urbana	
117 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.077,95
02.007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	476,00
02.007.15.452.0002.2.062.		Manutenção das Vias Urbanas	
204 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
02.007.15.452.0002.2.072.		Operação Cidade Limpa	
124 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.233,53
02.007.20.608.0004.2.179.		Aquisição de Implentos Agricola Conv 174/PGE-2021	
216 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00

Total Redução:	**615.336,29**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 21/09/2023.

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / /	De: / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A2C2E6AD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 286/2023

Decreto nº 286/2023 de 26/09/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 911.913,25 (novecentos e onze mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
22 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.002.04.122.0001.2.005.		Manter e ampliar sistemas tecnológicos	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.413,25
02.002.04.122.0001.2.008.		Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
191 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0009.2.046.		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Básica	
42 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
43 - 3.3.90.93.00.00	15000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	413.000,00
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
54 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
02.005.10.304.0008.2.162.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância Sanitária	
65 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.005.10.305.0008.2.163.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância em Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
02.			
119 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
161 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
02.009.18.541.0005.2.166.		Manutenção do Viveiro	
167 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**911.913,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 15000000	600.000,00
Receita: 1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 15000000	213.000,00
Receita: 1.9.2.2.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	98.913,25
Total da Receita:		**911.913,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6A6CE02E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 313/2023

Decreto nº 313/2023 de 25/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 454.774,85 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Básica	
42 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.760,52
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
53 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.614,33
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
02.006.08.244.0010.2.105.		Equipe Volante	
73 - 3.1.90.11.00.00	16600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
Total Suplementação:			**454.774,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00000000	Fonte: 15000000	1.400,00
Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 15000000	26.000,00
Receita: 1.1.2.2.98.03.03.00000000	Fonte: 15000000	18.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 15000000	139.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	65.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 15000000	205.374,85
Total da Receita:		**454.774,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Urupá , Estado de Rondônia, em 25/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E80A973E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 331/2023

Decreto nº 331/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.177.356,27 (um milhão cento e setenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02.001.27.813.0001.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	
12 - 3.3.90.31.00.00	15000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.450,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.002.04.122.0001.2.006.		Programa de Formação Do Patrimônio do Servidor Público	
27 - 3.3.90.47.00.00	15000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	99.105,33

02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
35 - 3.2.90.22.00.00	15000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	99.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Básica	
42 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
53 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.000,00
02.005.10.304.0008.2.162.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância Sanitária	
65 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005.10.305.0008.2.163.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância em Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
155 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,94
Total Suplementação:			**1.177.356,27**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;			
Receita: 1.9.2.2.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000		189.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000		75.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 15000000		450.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000	Fonte: 15000000		4.856,27
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 15000000		458.500,00
Total da Receita:			**1.177.356,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/11/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:BFB48B64

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 341/2023

Decreto nº 341/2023 de 27/11/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.023.		Cota Parte Salário Educação	
55 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
02.004.12.361.0007.2.034.		Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
69 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
107 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.006.08.244.0010.2.090.		Auxílio Funeral	
29 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.006.08.244.0010.2.105.		Equipe Volante	
73 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			**320.400,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.018.		Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
51 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.400,00
02.004.12.365.0006.1.004.		Construção de Subestação e Estruturação da Rede de Energia Elétrica - Educação Infantil	
84 - 4.4.90.51.00.00	15500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.114.		Manutenção do Conselho Tutelar CTU	
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02.006.08.244.0010.2.089.		Gestante Cidadã ? Primeiros Passos	
27 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
02.006.08.244.0010.2.095.		Programa Mamãe Cheguei	
37 - 3.3.90.30.00.00	17100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.006.08.244.0010.2.096.		Benefícios Eventuais	

92 - 3.3.90.32.00.00	60140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
02.006.08.244.0010.2.097.		Piso Fixo de Proteção Social Especial	
90 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
79 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.006.08.244.0010.2.103.		Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
64 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
68 - 4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**320.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

Urupá, em 27/11/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:BDEF5D3E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 342/2023

Decreto nº 342/2023 de 27/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 214.153,08 (duzentos e catorze mil cento e cinqüenta e três reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0009.2.046.		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.082,24
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
53 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.070,84
Total Suplementação:			**214.153,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 15000000	214.153,08
Total da Receita:		**214.153,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/11/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / / A / /	De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8D9107E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 353/2023

Decreto nº 353/2023 de 05/12/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.
DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
46 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.563,39
02.004.12.365.0006.2.030.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
104 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.647,43
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0010.2.088.		Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional	
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.500,00
02.006.08.244.0010.2.090.		Auxílio Funeral	
28 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**30.710,82**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.037.		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	
74 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.210,82
0 2.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
6 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**30.710,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.
Urupá, em 05/12/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:FC5F0BFE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 225/2023

Decreto nº 225/2023 de 04/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1066/2023 de 26/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 937.898,13 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.182.	Compartilhando Saúde	
83 - 3.3.90.30.00.00 16590	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00 16590	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	787.898,13
Total Suplementação:		**937.898,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 15000000	937.898,13
Total da Receita:		**937.898,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/08/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7A67EC4B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 370 - 20.12.2023 - DEFINE. RECESSO. FERIADOS. PONTOS FACULTATIVOS. EXERCÍCIO 2024. REVOGA 367.2023

DECRETO N. 370/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados, pontos facultativos e recesso na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2024 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringem somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2024.**
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 367/2023, de 15 de dezembro de 2023.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2024
DECRETO N. 370/2023

JANEIRO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01/2024	Segunda-Feira	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
02/01/2024	Terça - Feira	Recesso	Facultativo	Estadual
03/01/2024	Quarta–Feira	Recesso	Facultativo	Municipal
04/01/2024	Quinta–Feira	Feriado do dia 04.01.2023 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
05/01/2024	Sexta–Feira	Recesso	Facultativo	Municipal

FEVEREIRO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
13/02/2024	Terça-Feira	Carnaval	Facultativo	Nacional
14/02/2024	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Facultativo	Nacional

MARÇO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
29/03/2024	Sexta-Feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Feriado	Nacional

ABRIL DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
21/04/2024	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional

MAIO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/05/2024	Quarta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional
30/05/2024	Quinta-Feira	Corpus Christi	Facultativo	Nacional

JUNHO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
24/06/2024	Segunda-Feira	Data Comemorativa de Emancipação – Aniversário do Município e Dia do Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal

SETEMBRO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
07/09/2024	Sábado	Proclamação da Independência do Brasil	Feriado	Nacional

OUTUBRO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
12/10/2024	Sábado	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional
28/10/2024	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Facultativo	Nacional

NOVEMBRO DE 2024				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
02/11/2024	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15/11/2024	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional

DEZEMBRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
25/12/2024	**Quarta - Feira**	**Natal – Nascimento de Cristo**	**Feriado**	**Nacional**

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:74A42908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 35-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 513/2023
Licitação Nrº : 35/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 19/12/2023
Objeto Homologado : aquisição de material permanente

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU´S SPLIT ESPECIFICAÇÃO: t tensão 220 v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruíd	1	R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
2	BEBEDOURO DE GARRAFÃO Especificação: Fornece água Gelada e Natural; Gabinete em chapa pintada com tampa e base injetadas; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em materia	1	R$ 1.049,00	R$ 1.049,00
3	Computador completo Intel core 1.5 4GB HD 500GB monitor 19.5 LED hdmi digital com garantia de 01 ano. contendo (CPU, Monitor, teclado e mouse. - Gabinete preto; - Placa mãe 1200 com 4 slots DDR4; - -	1	R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
4	Armário de Aço 02 portas, com chaves, 04 prateleiras reguláveis, altura: 198 cm, comp.: 90 cm, Prof.: 40 cm e bandejas 90x35 cm, cor cinza platina.	1	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00
5	Mesa reta para escritório Borda Flexível com 02 gavetas 120x58 cm, garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação, Garantia extra de mais 03 meses da loja contra eventuais defeitos de f	1	R$ 525,00	R$ 525,00
6	Smartphone Android Tela 6. 5 64GB Camera 13MP 2MP 2MP Octa Core 2. 3GHz Preto - A03S - Tela Infinita de 6. 5; Câmera Quádrupla Traseira de 13MP 2MP 2MP; Selfie de 5MP; 64GB de Memória Interna e 4GB RA	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
7	Notebook 15,6 polegadas I5 11ª Geração intel – Core i5 – 11320H (4core, cache 8mb até 4.5GHZ), SSD 256GB, TELA FULL HD 15.6, Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada),	1	R$ 5.554,00	R$ 5.554,00
8	Longarina contendo 03 (três) assentos espuma de alta densidade com 75 milímetros, madeira em compensado laminado com 12 milímetros, revestimento da poltrona em couro ecológico 0.8 milímetros na cor azul cobalto com detalhes em costura, encosto bordado corte a laser contendo o brasão e as inscrições do Poder Legislativo Municipal de Xinguara- Pará na proporção da área do respectivo encosto, assento retrátil, base em aço com travessas duplas em tubo 50x30 1.20 de espessura, pés duplos em tubo 50x30 1,20 espessura braços em aço tubo 20x30 1,20 espessura, tratamento anti ferrugem com produto específico, pintura eletrostática epóxi na cor preta craqueada, acabamentos das ponteiras em polipropileno.	2	R$ 967,00	R$ 1.934,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0019-19
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de dezembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0D1DDC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 35-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 35 / 2023
DATA: 19/12/2023 **PROTOCOLO:** 513 / 2023
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0019-19 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL 1641
Bairro: Cidade: - JARU/RO **CEP: 76890000**
Telefone:

OBJETO

aquisição de material permanente

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004081220002220444905200000	16610	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10445	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU´S SPLIT ESPECIFICAÇÃO: t tensão 220 v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruíd	UND	1.00	2,099.0000	2,099.00
1	2	10446	BEBEDOURO DE GARRAFÃO Especificação: Fornece água Gelada e Natural; Gabinete em chapa pintada com tampa e base injetadas; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em materia	UND	1.00	1,049.0000	1,049.00
1	3	10447	Computador completo Intel core 1.5 4GB HD 500GB monitor 19.5 LED hdmi digital com garantia de 01 ano. contendo (CPU, Monitor, teclado e mouse. - Gabinete preto; - Placa mãe 1200 com 4 slots DDR4; - -	UND	1.00	3,520.0000	3,520.00
1	4	10448	Armário de Aço 02 portas, com chaves, 04 prateleiras reguláveis, altura: 198 cm, comp.: 90 cm, Prof.: 40 cm e bandejas 90x35 cm, cor cinza platina.	UND	1.00	1,820.0000	1,820.00
1	5	10449	Mesa reta para escritório Borda Flexível com 02 gavetas 120x58 cm, garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação, Garantia extra de mais 03 meses da loja contra eventuais defeitos de f	UND	1.00	525.0000	525.00
1	6	10450	Smartphone Android Tela 6. 5 64GB Camera 13MP 2MP 2MP Octa Core 2. 3GHz Preto - A03S - Tela Infinita de 6. 5; Câmera Quádrupla Traseira de 13MP 2MP 2MP; Selfie de 5MP; 64GB de Memória Interna e 4GB RA	UND	1.00	1,099.0000	1,099.00
1	7	10451	Notebook 15,6 polegadas I5 11ª Geração intel – Core i5 – 11320H (4core, cache 8mb até 4.5GHZ), SSD 256GB, TELA FULL HD 15.6, Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada),	UND	1.00	5,554.0000	5,554.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 35 / 2023							
1	8	10452	Longarina contendo 03 (três) assentos espuma de alta densidade com 75 milímetros, madeira em compensado laminado com 12 milímetros, revestimento da poltrona em couro ecológico 0.8 milímetros na cor azul cobalto com detalhes em costura, encosto bordado corte a laser contendo o brasão e as inscrições do Poder Legislativo Municipal de Xinguara- Pará na proporção da área do respectivo encosto, assento retrátil, base em aço com travessas duplas em tubo 50x30 1.20 de espessura, pés duplos em tubo 50x30 1,20 espessura braços em aço tubo 20x30 1,20 espessura, tratamento anti ferrugem com produto específico, pintura eletrostática epóxi na cor preta craqueada, acabamentos das ponteiras em polipropileno.	UND	2.00	967.0000	1,934.00
Total: 17,600.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:35A96C24



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023/PMC/SEMAD/RO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, publica aos interessados a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, apenas em relação aos cargos de 3.4.4 - Técnico em Enfermagem, 3.4.6 - Técnico em Radiologia, conforme Edital nº 003/PMC/2023:

Considerando que a **candidata Valnei Medina de Souza** solicitou revisão acerca de seu recurso, uma vez que não foi analisado a questão do curso de capacitação na modalidade presencial protocolado dentro do prazo estipulado no Edital, isto é, tempestivamente, sendo que o curso estava dentro dos quesitos editalícios, apto a pontuação. Assim, faz-se necessário o acolhimento do pedido, sendo julgado procedente, uma vez que deve haver a pontuação do curso e a consequente reclassificação da candidata.

Considerando que a **candidata Claudia Ferreira Maciel**, protocolou dois recursos, dentro do prazo estipulado no Edital, isto é, tempestivamente, contudo, somente um recurso foi analisado. A Comissão decidiu por acolher o pedido, uma vez que protocolou o curso de capacitação na moralidade presencial e não foi pontuado. Assim, por ser julgado procedente, deve haver a pontuação do curso e a consequente reclassificação da candidata.

I - Fica retificada a Homologação do Resultado Final relativo aos cargos de 3.4.4 - Técnico em Enfermagem, 3.4.6 - Técnico em Radiologia, conforme listagem por ordem de classificação, contidos no Anexo I.

II - Esta Refificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal - Rondônia, 21 de dezembro de 2023

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora Teste Seletivo n. 003/PMC/2023
Portaria n. 771/PMC/2023

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE: 3.4.4 - Técnico em Enfermagem, 3.4.6 - Técnico em Radiologia.

CARGO: 3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Regime plantonista)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTA F.	...
856253	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	14,50	59,50	1
413026	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	18,66	58,66	2
692932	MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	17,84	57,84	3
29837952	ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	15,83	55,83	4
468540	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEI	07/03/1973	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	20,00	55,00	5
845763SSP/	MILCÉIA DA SILVA OLIVEIR	25/04/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	13,75	53,75	6
675624 SSP	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	8,75	53,75	7
794225	DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	17,58	52,58	8
948736	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	6,50	51,50	9
699229 ssp	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	10,18	50,18	10
659714	AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEI	14/06/1980	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	15,08	50,08	11
000943741	SILVIA SILVESTRE DE OLIVE	09/04/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	14,92	49,92	12
RG: 635045	MARIA SOCORRO BENTO DE AG	30/05/1974	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	14,42	49,42	13
000774336	ERINALDA MARTINS DOS SANT	12/03/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	8,08	48,08	14
972585	VALDIRENE CAETANO DA SILV	16/01/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,50	46,50	15
873854 sed	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,50	46,50	16
RG 995502	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,25	46,25	17
600621	ZISLENE MOREIRA DOS SANTO	16/04/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	5,67	45,67	18
23002468	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS	06/03/1995	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	4,50	44,50	19
000473708	CILEZIA MARIA DA SILVA SA	29/01/1976	S	S	10,00	S	5,00	20,00	5,00	4,42	44,42	20

0137280433	DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	14,16	44,16	21
432063	GILTON RODRIGUES DE MOURA	21/08/1972	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,58	42,58	22
706767	LILIAN RODRIGUES DE OLIVE	08/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	7,58	42,58	23
600716	IVANETE FLOR DE OLIVEIRA	09/06/1979	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	6,92	41,92	24
451316	MARLúCIA DA SILVA	21/07/1974	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	16,35	41,35	25
1688242	OFELIA NARA SILVA DO CARM	19/04/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	6,24	41,24	26
707762	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	5,25	40,25	27
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	0,08	40,08	28
1475802	ROSIVâNIA LISBOA DA SILVA	30/07/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	29
1523265	SANTIAGO RAMOS DA COSTA	11/04/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	30
1114656	JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	3,67	38,67	31
1426239	LORENA NASCIMENTO CARNEIR	17/11/1998	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	3,66	38,66	32
638773	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANT	04/01/1974	S	S	10,00	S	-	20,00	-	8,58	38,58	33
989910	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA V	04/03/1987	S	S	10,00	S		15,00	10,00	3,33	38,33	34
779457 SSP	LIDIA ERNANDES ROBLE	31/08/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	13,08	38,08	35
869468 SSP	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	3,00	38,00	36
RG793433	SEBASTIAO CARLOS FILHO	18/11/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	12,75	37,75	37
747408	ROSENI PEREIRA LOPES	03/09/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	12,75	37,75	38
640542	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	7,50	37,50	39
000625831	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	7,50	37,50	40
587223	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	13/10/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	12,25	37,25	41
862137	ARTEMISIA MARTINS	04/02/1986	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	7,16	37,16	42
986760-RO	WESLLEY AUGUSTO PIM SILVA	07/05/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	17,08	37,08	43
611616 SSP	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	2,00	37,00	44
1122968	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	-	11,75	36,75	45
000790555/	GILSEIA NUNES ARNALDO	01/12/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	11,42	36,42	46
1093566	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	16,23	36,23	47
1085267 RG	CARLA ARIELI DA SILVA	11/04/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,87	35,87	48
1270620	GRACE KELLY SOUZA FRONTEL	28/01/1992	S	S	10,00	S		5,00	10,00	10,75	35,75	49
844460	FABIANE GONÇALVES DA SILV	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	10,17	35,17	50
1174064	LECILDA DE ALMEIDA KILPPE	14/05/1992	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	0,17	35,17	51
0451462035	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,08	35,08	52
996565	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	-	35,00	53
1243782	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	5,00	35,00	54
60.774.053	MARIA APARECIDA FABRE GUE	22/06/1968	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	9,84	34,84	55
1721146	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE	23/03/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,83	34,83	56
1138832	RICARDO DA SILVA NASCIMEN	16/07/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	9,58	34,58	57
1405904	ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	9,34	34,34	58
1054093	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	9,08	34,08	59
599712 ses	ROSINEIDE TORQUATO DA SIL	11/08/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,67	33,67	60
000983552	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	27/05/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,59	33,59	61
934313	JHONATHAN NICOLAU SILVA	14/11/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,34	33,34	62
1036269 SS	ELIDA WILL	17/01/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	3,33	33,33	63
568.401 SS	ADELIR BITENCOURT DE RAMO	01/01/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	13,00	33,00	64
26315009	MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,93	32,93	65
0404525854	OZIEL SILVA SOUZA	11/08/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,67	32,67	66
9233666	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,17	32,17	67
730756 SSP	SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,16	32,16	68
1371564	SOLANGE CARPES MENEZES	25/02/1977	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	7,10	32,10	69
554897	VALDIRENE ALVES DE PAULA	06/07/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,83	31,83	70
4484059	ELAINE ALMEIDA DE PAULA G	14/11/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,50	31,50	71
1052120	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,50	31,50	72
715056	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,42	31,42	73
708736	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,17	31,17	74
1242582	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	10,91	30,91	75
1089738	HELLEN DAYANE ZANONI QUEI	06/09/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	5,67	30,67	76
1584344	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,59	30,59	77
1414591	ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,59	30,59	78
636135	SILVANA CARDOSO BREDA	27/12/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	5,42	30,42	79
19634145	ROSIANE QUELLI DA SILVA C	07/09/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,33	30,33	80
1334472	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,27	30,27	81

303508632	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,25	30,25	82
885954	LUIZA EDNA LIMA SILVA ROD	24/02/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	-	15,17	30,17	83
1749088	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,08	30,08	84
393063	EDNA TOMAZDA SILVA SANTOS	07/05/1969	S	S	10,00	S	-	-	-	20,00	30,00	85
950384	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	28/01/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	20,00	30,00	86
957206	JULIANA ALVES ROCHINSKI	29/11/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	87
0397960620	MARIA FRANCIJAINE OLIVEIR	26/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,00	30,00	88
1415232	FRANCIELE NUNES DE OLIVEI	13/09/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	-	30,00	89
1486270	YASMIN DA COSTA FRANçA	31/10/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	90
752370	VALDIRENE SOARES DOS SANT	20/05/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	91
1043734	ELIANE MACARINI DA SILVA	06/02/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,66	29,66	92
577338	ANDRéIA CRISTINA DE ALCâN	14/06/1980	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,58	29,58	93
967864	ROSEMERE ALVES GARCIA DE	31/07/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,25	29,25	94
01045237	VANESSA TASSARO FERREIRA	21/10/1991	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	8,83	28,83	95
1251237ssp	GEISELAINE DE LIMA NASCIM	27/06/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,75	28,75	96
780124	RUBIA ANI DA SILVA TORTOL	29/07/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,58	28,58	97
857807	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,58	28,58	98
728313	MAISA PAULINA DA SILVA FE	22/05/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,50	28,50	99
1155026	TAIANY ALINE VIEIRA DOS S	14/08/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	8,50	28,50	100
1327038	RENATA BISPO DA CRUZ BRIT	07/05/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,50	28,50	101
598467	ELISANGELA MATOS PINHEIRO	21/07/1980	S	S	10,00	S		5,00	10,00	3,42	28,42	102
445119	SALMA GARCIA	22/08/1973	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,41	28,41	103
25970941	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,26	28,26	104
1753508891	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,17	28,17	105
675637	EVA CRISTINA LOPES DE OLI	12/03/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	-	13,16	28,16	106
536999	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,75	27,75	107
1245264	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	2,66	27,66	108
1128000	CLÁUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	7,59	27,59	109
000866113	LEONICE RODRIGUES DA SILV	27/11/1970	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,09	27,09	110
1197681	LUCIENE ALVES	24/10/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,08	27,08	111
1282610	DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,08	27,08	112
1131447	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	2,00	27,00	113
001031746	FERNANDA TEIXEIRA GOMES D	20/11/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,92	26,92	114
1681412	LORIEN TEREZA SMANIOTTO M	07/03/1978	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	6,75	26,75	115
000511748	LEONILDA VERONICA DE SOUZ	24/04/1975	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	1,58	26,58	116
741569 SSP	MONA CARLA BRANDALISE	10/11/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,50	26,50	117
980052	FLAVIA CARVALHO SIMõES	20/04/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	16,26	26,26	118
1073185	DALSIMAR GASPARELLI DA SI	25/08/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,25	26,25	119
1087372	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,17	26,17	120
1001381	JULIANA APARECIDA FERREIR	27/01/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,00	26,00	121
395760	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	03/08/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	15,76	25,76	122
731527	PAULA TATIANA DA SILVA	19/03/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	15,75	25,75	123
658602	MARCILENE PEREIRA DE SOUZ	15/11/1974	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,67	25,67	124
1114504	JULIANA DINIZ SOARES	23/12/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,67	25,67	125
1218697	MELCA ISABEL D SOUZA MART	01/11/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,58	25,58	126
0612671651	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,58	25,58	127
000637718	ELISANGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,50	25,50	128
909.232	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,50	25,50	129
598266 SES	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,49	25,49	130
1133239	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,42	25,42	131
782794	VERONICA SANTANA COSTA GU	13/04/1973	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	5,25	25,25	132
000975211	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	133
76517479	CELIO ROBERTO CANDIL	25/11/1978	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	25,00	134
14501341	JANA SEIXAS DE FARIAS	01/07/1979	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	25,00	135
968099	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	15/11/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	136
787990	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	137
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	138
936921	VALDEMILSON FERNANDES DOS	14/06/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	139
1102581-SS	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	140
1642258	RICARDO VIDAL RIBEIRO	19/11/2001	S	S	10,00	S		5,00	10,00	-	25,00	141
1280467	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO	21/05/1992	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,92	24,92	142

000902323	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	01/07/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,58	24,58	143
1560239	SIMONE VANI DA SILVA DOS	10/08/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,42	24,42	144
510181 SSP	EDILANGIA APARECIDA ALVES	25/01/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	4,33	24,33	145
1410509	TATIANE DE OLIVEIRA PERON	19/05/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,25	24,25	146
1203433	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,00	24,00	147
653557 SSP	FABIANA BATISTA DO VALE	04/07/1981	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	3,83	23,83	148
882497	NEIDIA COELHO	21/01/1979	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,77	23,77	149
1387846	THAÍS PEREIRA TORRES	20/03/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,67	23,67	150
802292	TICIANNY ALVES DE SOUZA E	09/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,66	23,66	151
32692447 S	ROSICLER ROSIENE DA SILVA	11/12/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,58	23,58	152
10409400-7	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	-	8,58	23,58	153
1360956	FLÁVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,42	23,42	154
673294 SSP	APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10,00	S	-	-	5,00	8,34	23,34	155
828743	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,34	23,34	156
1024865	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	3,25	23,25	157
1217225 SS	ALINE PIMENTA TRASPADINI	23/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,17	23,17	158
1264649 /R	WANDERSON PEREIRA DA SILV	21/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	5,00	8,17	23,17	159
1262199	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	3,00	23,00	160
941508	ROBSON DA SILVA TRASPADIN	10/02/1988	S	S	10,00	S	-	-	5,00	7,75	22,75	161
1140620	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE	08/02/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,16	22,16	162
376212	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,09	22,09	163
1087456	CLEIDIANE GOMES DE CARVAL	08/11/1990	S	S	10,00	S		-	10,00	2,00	22,00	164
1237703SES	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,00	22,00	165
000779075	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,91	21,91	166
726163	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEA	11/11/1971	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,84	21,84	167
576923	ELIZÂNGELA APARECIADA DA	26/12/1976	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	168
788647	VALDINEI SOUZA PEREIRA	13/04/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	169
1224885	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16/02/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	-	6,76	21,76	170
112826	NEUZA MARTINS CARIAS	15/05/1960	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,67	21,67	171
0410591875	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	S	S	10,00	S		5,00	-	6,66	21,66	172
834106	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,42	21,42	173
1231075	ANDRESSA JULIANA RECULIAN	11/07/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	6,42	21,42	174
665609	MARIA JAQUELINE SOUZA DE	01/09/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	1,25	21,25	175
462909	ADRIANA MARTINS	01/05/1974	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,17	21,17	176
22105654	TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,17	21,17	177
555481	ROSELI FRANCISCO ANDRADE	02/08/1074	S	S	10,00	S	-	-	-	11,08	21,08	178
1061737	JOSEANE TENóRIO CERQUEIRA	24/12/1988	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,00	21,00	179
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	6,00	21,00	180
1501410	LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,00	21,00	181
1384918	DIEYNNIFER FERNANDA NASCI	18/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,92	20,92	182
983665	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIR	22/07/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,83	20,83	183
1123500637	CINDIA ALVES GUEDES DE MA	24/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	0,83	20,83	184
877370	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,67	20,67	185
938288	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZ	18/04/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	0,50	20,50	186
937505	CLAUDINEIA GALDINO FRANCI	18/07/1986	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	0,50	20,50	187
572.680 SS	FERNANDO COSTA BARBOSA	17/07/1977	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,42	20,42	188
1230256 SS	JONATA JULIO ZUQUETO	11/08/1993	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,42	20,42	189
15836	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,41	20,41	190
1222307	JOICY NARCIZA DA SILVA RI	08/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,41	20,41	191
526161 ro	NEUZELI VIDAL PINTO	11/01/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	192
793865	CLAUDA RAMOS DA CRUZ	05/01/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	-	20,00	193
772594	LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	194
0000100550	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	195
1004282	CLEONICE LOPES DE SOUZA G	01/01/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	196
937208	DILMA BONE RIBEIRO THEDOL	26/09/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	197
000972993	NUBIA RODRIGUES DE CARVAL	23/11/1987	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	198
976194	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	13/12/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	199
1151408	FRANCIMEURI JOSé MARIANO	05/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	200
1015418	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	201
1355356	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA D	02/05/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	202
1330313	MIRIAN SOARES BENTO DA SI	04/04/1996	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	203

1219483	HELOISE LORRANA LEITE MAC	08/08/1996	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,00	20,00	204
1361752	JESSICA LARISSA DE SOUZA	06/01/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	205
1408782	GILVANIA DA ROCHA CASTELA	27/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	206
1559886	ANDRESSA MARIA MELGAREJO	30/12/2000	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	207
1730061	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	17/01/2001	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	208
1658079	ISABELA GARCIA CARDOSO	30/03/2005	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	209
635488	MARINALVA PEREIRA DA SILV	21/05/1975	S	S	10,00	S	-	5,00	-	3,91	18,91	210
941442 SES	DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	-	3,25	18,25	211
0749736570	ANDRESSA VERDI HENRIQUE D	04/05/1993	S	S	10,00	S		5,00	-	3,08	18,08	212
97475326	FRANCIELE IRAIDES DA SILV	18/07/1987	S	S	10,00	S	-	-	5,00	2,58	17,58	213
1140768	EVA DA CRUZ FERREIRA	19/09/1991	S	S	10,00	S	-	-	5,00	2,50	17,50	214
1170145 SS	SILVANA DOS SANTOS CARVAL	28/10/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	-	2,00	17,00	215
893610	SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/11/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	7,00	17,00	216
1217076	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	6,58	16,58	217
509.969 SS	ROSANE ALVES GUIMARÃES	09/07/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,42	16,42	218
1274490	LILIAN THALIA DOS SANTOS	16/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	6,33	16,33	219
1480229	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	6,16	16,16	220
1088205	CLEIDIANE RODRIGUES SOARE	13/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	6,08	16,08	221
137668 Ssp	SUZENE FERREIRA CAMRGO	22/03/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	222
1248478	LIDIANE MARIA DE JEUSUS D	17/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	223
5426169-81	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,67	15,67	224
400.949	REGINA DA COSTA	31/01/1973	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,60	15,60	225
3750818	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLO	03/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,51	15,51	226
1630181	RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI	26/09/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	5,50	15,50	227
730693	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	S	S	10,00	S	-	5,00	-	0,42	15,42	228
797722	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	04/01/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,42	15,42	229
1409296	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	12/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,25	15,25	230
395037 ssp	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	03/06/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	231
479478 ssp	MARCO ANTONIO FERREIRA DI	08/11/1969	S	S	10,00	S		-	5,00	-	15,00	232
771766 ssp	MAGALI CONDE RODRIGUES	03/10/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	5,00	15,00	233
718982 ssp	SIRLEI VILLA	25/09/1981	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	234
0001031409	ROSIANE SILVA SANTOS	19/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	235
1019590	THANIA ROSÁRIA DE MELO	13/07/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	236
21154813	JESSICA NAIARA EVANGELIST	21/07/1993	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	15,00	237
1245009	AMANDA MARTINS BOLLATI	08/02/1994	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	238
1487005	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	239
0703700597	EURICO JUNNIOR MATOS GOME	13/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	4,75	14,75	240
1144931	AELLEM PATRICIA SANTOS SI	09/10/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	4,50	14,50	241
1274224	EDILAINE SANTOS DE JESUS	12/03/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	3,84	13,84	242
1561438	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEI	18/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	3,76	13,76	243
3005869-4	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	3,58	13,58	244
1591990	GRAZIELI SILVA RIOS	04/10/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	3,58	13,58	245
1455363	KAROLAINE CRISTINA SILVA	22/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	3,41	13,41	246
565841	ADILSA RAASCH	15/06/1974	S	S	10,00	S	-	-	-	3,08	13,08	247
13722247	VIVIANE SANTOS DE PAULA	27/02/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	3,08	13,08	248
1410179	VANESSA RONKOSKI BASTOS	08/01/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	3,00	13,00	249
832762	RAQUEL FRANCISCA NETO DA	07/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	250
1269836	RUTILEIA GOMES DA SILVA S	31/03/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	251
000859570	ELIANE OLIVEIRA A SILVA	12/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,50	12,50	252
818106	MÁRCIA ELENICE FERREIRA M	20/01/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	2,25	12,25	253
22275622	GISLAINE MATOS GOMES SILV	09/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	2,08	12,08	254
1875174	LILIANE FERREIRA LEANDRO	23/10/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	1,50	11,50	255
698.904	MARIA SUELI CâNDIDO DE OL	17/08/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	1,00	11,00	256
645026	ROSILENE FRANCISCO DOS SA	04/08/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	1,00	11,00	257
000879589	SUSANA BARBOSA DE SIQUEIR	10/10/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	0,92	10,92	258
1278139	ALINE PORFIRIO DA SILVA	03/12/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	259
1266385 SS	DAMARIS ADRIELE DA SILVA	25/10/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	260
1515312	GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	261
1077654	ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10,00	S		-	-	0,67	10,67	262
1113516	DANIELLA DO NASCIMENTO BE	08/03/2003	S	S	10,00	S	-	-	-	0,50	10,50	263
1181318	JéSSICA ZANCHIN RIBEIRO	03/10/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	0,25	10,25	264

18826736	IVANILDES SOARES RODRIGUE	07/02/1967	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	265
636147	ADRIANO ANTôNIO DOS SANTO	10/10/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	266
731405	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	19/04/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	267
995203	LUCIENE SAMARA DE SOUZA	19/05/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	268
1131591	CRISTIANE SANTOS DE FREIT	15/01/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	269
CARGO: 3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA												
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**9.8ª**	**Nesc**	**CART**	**OSUP**	**Cpre**	**Cead**	**TSER**	**N.F.**	**...**
781830 SSP	CRISTINA FATIMA VIEIRA NI	27/07/1982	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	10,75	55,75	1
432463	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	20/01/1974	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	7,17	52,17	2
803602	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	20,00	50,00	3
572685 SSP	ANGELITA APARECIDA DE SOU	12/05/1973	S	S	10,00	S	5,00	10,00	5,00	19,09	49,09	4
1159264	MARLISON LUCAS ROSENO DE	13/02/1995	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	3,84	48,84	5
RG 609.138	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	3,16	48,16	6
491281 SSP	FABIO BARBOSA BENITES	14/01/1977	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	12,33	47,33	7
726012	CRISTIANA APARECIDA DOS S	28/11/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	15,33	45,33	8
878220	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRA	10/12/1983	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	9,83	44,83	9
423090	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	3,33	43,33	10
9500214621	HERIVELTON ALVES DOS SANT	17/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,42	42,42	11
975216	ELENICE BEBER	23/08/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,00	42,00	12
0000111741	THAYNá CRISTIE DE ANDRADE	23/10/1991	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	11,10	41,10	13
14384051	JOSE ALVES JUNIOR	02/05/1987	S	S	10,00	S	-	-	10,00	19,10	39,10	14
986760-RO	WESLLEY AUGUSTO PIM SILVA	07/05/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	13,25	38,25	15
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	2,92	37,92	16
000649326	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	16,75	36,75	17
636662	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIR	08/05/1974	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	1,66	36,66	18
526479 SSP	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEI	28/08/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	6,16	36,16	19
101921	EVERTON PINHEIRO VIEIRA M	13/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,92	35,92	20
1060755	ROMULO KANAP	01/12/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	-	35,00	21
697.414	GILBERTO DAMATTA	14/08/1970	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	4,17	34,17	22
897987	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA	22/03/1986	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	8,42	33,42	23
667935-RO	ANDRé PEDRO DE ALCâNTARA	21/08/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,08	32,08	24
40 anos	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,91	31,91	25
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	-	6,00	31,00	26
8435866122	MILTON FILGUEIRAS GOMES	12/08/1979	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,67	30,67	27
879264	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,33	30,33	28
843336	ROSELI DE FATIMA ANTONIO	18/01/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,92	29,92	29
554171	TELMA PEREIRA GOMES	05/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,67	29,67	30
753322	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVE	21/12/1982	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,83	28,83	31
1116446	CLAUDEMIR DE SOUZA NóBREG	22/04/1993	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	3,25	28,25	32
607682	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,58	25,58	33
236001	JoãO BATISTA LIMA	23/06/1965	S	S	10,00	S	-	-	-	14,34	24,34	34
896924	ANA SIQUEIRA NUNES	16/10/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,58	22,58	35
1013434	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	2,08	22,08	36
703.807 SS	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	12,00	22,00	37
997222	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE	25/07/1991	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	38
10008144	ELIZIANE DA SILVA MONTEIR	17/09/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	1,08	21,08	39
935587	GEOVANI PEDRO DA ROSA	20/08/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,00	21,00	40
795723	FERNANDO PINHEIRO DOS SAN	13/01/1980	S	S	10,00	N	-	-	5,00	5,17	20,17	41
1048852	MARIA SELMA JASINSKI	04/09/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,08	20,08	42
405526	ITAMARA DO NASCIMENTO CAS	12/07/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	43
000886401	MAYKO CEZZANNER VALERIO M	24/07/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	44
1378739	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	45
11237074	RENATA DIAS DOS SANTOS	05/07/1998	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	46
150878	SAMYRA ALABI	21/03/2001	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	47
422504	JOSENIRA ELER	02/01/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	2,50	12,50	48
35225440	CARMELITA VIEIRA SILVA DA	03/09/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	0,58	10,58	49
2840618-4	MAICON EMANUEL DE SOUZA S	25/06/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	0,50	10,50	50
1156908	MAGNER MAYCON RIBEIRO TEI	26/10/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	51
1232938 SS	THAíS DA SILVA FELIX	24/04/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	52
1190108	MARIÂNGELA GONÇALVES DE M	14/06/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	53
1187481	GLEICI KELLY FERREIRA DE	23/05/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	54

1101436 SE	SIDNEY ANACLETO DA SILVA	14/06/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	55

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E5408AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADROMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	852.485,11	838.532,13	1.200.289,48	1.825.173,32	857.622,78	942.726,84	922.886,58	974.044,09	949.780,38	979.648,55	1.039.004,72	982.086,79	12.364.280,77	8.772,74
Pessoal Ativo	852.485,11	838.532,13	1.200.289,48	1.825.173,32	857.622,78	942.726,84	922.886,58	974.044,09	949.780,38	979.648,55	1.039.004,72	982.086,79	12.364.280,77	8.772,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	691.102,44	741.543,91	961.845,58	1.483.965,45	698.818,34	768.123,02	753.463,09	802.689,95	774.611,67	796.426,65	860.766,47	805.694,92	10.139.051,49	8.546,86
Obrigações Patronais	161.382,67	96.988,22	238.443,90	341.207,87	158.804,44	174.603,82	169.423,49	171.354,14	175.168,71	183.221,90	178.238,25	176.391,87	2.225.229,28	225,88
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.927,51	46.875,48	6.251,20		14.729,86	9.116,68	5.535,51	52.671,32	23.128,94	13.757,74	100.760,39	56.758,46	332.513,09	8.546,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					14.729,86	9.116,68	5.535,51	47.879,97	15.428,94	11.423,31	100.760,39	56.758,46	261.633,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.927,51	46.875,48	6.251,20					4.791,35	7.700,00	2.334,43			70.879,97	8.546,86
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	849.557,60	791.656,65	1.194.038,28	1.825.173,32	842.892,92	933.610,16	917.351,07	921.372,77	926.651,44	965.890,81	938.244,33	925.328,33	12.031.767,68	225,88

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.952.443,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.952.443,76	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.031.993,56	43,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.094.319,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.339.603,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.584.887,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.069.041,37	26.125.523,91	29.544.980,09	
Disponibilidade de Caixa	24.068.560,70	26.123.312,21	29.542.768,39	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.534.213,32	26.296.284,73	29.550.430,09	
(-) Restos a Pagar Processados	460.299,24	166.926,46	1.556,46	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.353,38	6.046,06	6.105,24	
Demais Haveres Financeiros	480,67	2.211,70	2.211,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.069.041,37	-26.125.523,91	-29.544.980,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.574.897,10	27.869.771,38	27.952.443,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.574.897,10	27.869.771,38	27.952.443,76	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-87,29	-93,74	-105,70	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.089.876,52	33.443.725,66	33.542.932,51	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.780.888,87	30.099.353,09	30.188.639,26	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	4.900.930,80	3.152.435,74	1.993.566,67	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.574.897,10	27.869.771,38	27.952.443,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.574.897,10	27.869.771,38	27.952.443,76	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.066.477,36			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.459.829,62			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				

DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.952.443,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.952.443,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.472.391,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.025.151,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.956.671,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

	Valor Realizado no Período

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.952.443,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.952.443,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.952.443,76

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.031.993,56	43,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.094.319,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.339.603,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.584.887,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-29.544.980,09	-105,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.149.537,63	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO ZOTESSO:19077645934 Date: 2023.12.18 16:10:40 EST
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:71ABE025

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre
**RREO-Anexo 01	Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.577.943,57	27.854.145,90	6.880.004,13	24,70	27.986.769,74	100,48	-132.623,84
RECEITAS CORRENTES	24.124.756,33	25.212.756,33	5.533.028,60	21,95	24.519.697,60	97,25	693.058,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.905.603,18	1.905.603,18	302.358,99	15,87	1.611.896,28	84,59	293.706,90
Impostos	1.601.669,96	1.601.669,96	286.967,95	17,92	1.383.626,07	86,39	218.043,89
Taxas	303.933,22	303.933,22	15.391,04	5,06	228.270,21	75,11	75.663,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	50.377,77	50.377,77	1.178,39	2,34	6.961,37	13,82	43.416,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.377,77	50.377,77	1.178,39	2,34	6.961,37	13,82	43.416,40
RECEITA PATRIMONIAL	221.100,08	221.100,08	450.424,15	203,72	2.188.416,90	989,79	-1.967.316,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	221.100,08	221.100,08	450.424,15	203,72	2.188.416,90	989,79	-1.967.316,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	83.636,23	83.636,23	1.715,60	2,05	11.259,61	13,46	72.376,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.589,32	45.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	45.589,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	38.046,91	38.046,91	1.715,60	4,51	11.259,61	29,59	26.787,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.729.948,60	21.787.948,60	4.766.746,70	21,88	20.534.987,79	94,25	1.252.960,81
Transferências da União e de suas Entidades	10.018.350,15	10.076.350,15	2.353.346,93	23,36	9.789.321,52	97,15	287.028,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.047.643,21	7.047.643,21	1.694.044,93	24,04	6.688.835,43	94,91	358.807,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.663.955,24	4.663.955,24	719.354,84	15,42	4.056.830,84	86,98	607.124,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.090,47	1.164.090,47	10.604,77	0,91	166.175,65	14,28	997.914,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.090,47	1.164.090,47	10.604,77	0,91	166.175,65	14,28	997.914,82

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	453.187,24	2.641.389,57	1.346.975,53	50,99	3.467.072,14	131,26	-825.682,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.187,24	2.641.389,57	1.346.975,53	50,99	3.467.072,14	131,26	-825.682,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	976.202,00	1.000.000,00	102,44	2.810.217,52	287,87	-1.834.015,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.187,24	1.665.187,57	346.975,53	20,84	656.854,62	39,45	1.008.332,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.577.943,57	27.854.145,90	6.880.004,13	24,70	27.986.769,74	100,48	-132.623,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.577.943,57	27.854.145,90	6.880.004,13	24,70	27.986.769,74	100,48	-132.623,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.577.943,57	27.854.145,90	6.880.004,13	24,70	27.986.769,74	100,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.950.555,86			11.950.555,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.950.555,86			11.950.555,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.577.943,57	40.026.701,76	6.336.615,23	24.441.476,26	15.585.225,50	6.595.228,20	20.588.737,72	19.437.964,04	19.103.022,03	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	21.413.225,87	24.612.010,48	3.244.444,32	19.130.808,12	5.481.202,36	3.652.670,49	16.956.866,24	7.655.144,24	16.677.091,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.167.682,33	13.471.368,29	2.237.874,78	10.577.530,64	2.893.837,65	2.117.964,22	10.402.569,53	3.068.798,76	10.199.489,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.245.543,54	11.140.642,19	1.006.569,54	8.553.277,48	2.587.364,71	1.534.706,27	6.554.296,71	4.586.345,48	6.477.602,44	
DESPESAS DE CAPITAL	2.923.470,14	15.273.443,72	3.092.170,91	5.310.668,14	9.962.775,58	2.942.557,71	3.631.871,48	11.641.572,24	2.425.930,48	
INVESTIMENTOS	2.923.470,14	15.273.443,72	3.092.170,91	5.310.668,14	9.962.775,58	2.942.557,71	3.631.871,48	11.641.572,24	2.425.930,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.247,56	141.247,56			141.247,56			141.247,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.577.943,57	40.026.701,76	6.336.615,23	24.441.476,26	15.585.225,50	6.595.228,20	20.588.737,72	19.437.964,04	19.103.022,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										

Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.577.943,57	40.026.701,76	6.336.615,23	24.441.476,26	15.585.225,50	6.595.228,20	20.588.737,72	19.437.964,04	19.103.022,03	
SUPERÁVIT (XIII)				3.545.293,48			7.398.032,02		8.883.747,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.577.943,57	40.026.701,76	6.336.615,23	27.986.769,74		6.595.228,20	27.986.769,74		27.986.769,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.577.943,57	40.026.701,76	6.336.615,23	24.441.476,26	100,00	15.585.225,50	6.595.228,20	20.588.737,72	100,00	19.437.964,04	
Legislativa	1.379.032,31	1.379.032,31	185.950,76	1.085.094,31	4,44	293.938,00	202.127,31	1.035.679,03	5,03	343.353,28	
Ação Legislativa	1.379.032,31	1.379.032,31	185.950,76	1.085.094,31	4,44	293.938,00	202.127,31	1.035.679,03	5,03	343.353,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.855.476,90	4.303.333,64	823.056,28	3.443.980,69	14,09	859.352,95	528.921,25	2.622.883,20	12,74	1.680.450,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.705.213,27	2.119.070,01	476.116,86	1.726.112,15	7,06	392.957,86	217.789,87	962.728,39	4,68	1.156.341,62	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	82.806,51	82.806,51	12.937,26	53.581,94	0,22	29.224,57	11.283,04	51.927,72	0,25	30.878,79	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	1.958.636,90	1.992.636,90	308.002,16	1.601.864,60	6,55	390.772,30	299.848,34	1.571.805,09	7,63	420.831,81	
Administração de Receitas	108.820,22	108.820,22	26.000,00	62.422,00	0,26	46.398,22		36.422,00	0,18	72.398,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.563.823,58	2.003.536,66	196.999,90	1.160.154,87	4,75	843.381,79	264.015,26	897.094,82	4,36	1.106.441,84	
Assistência ao Idoso	105.418,13	105.418,13	35.300,00	70.243,67	0,29	35.174,46	18.337,23	26.046,66	0,13	79.371,47	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.502,32	130.232,32	360,00	83.820,00	0,34	46.412,32	10.612,00	47.742,00	0,23	82.490,32	
Assistência Comunitária	436.478,11	844.461,19	62.759,90	489.012,47	2,00	355.448,72	133.057,66	329.627,77	1,60	514.833,42	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	923.425,02	923.425,02	98.580,00	517.078,73	2,12	406.346,29	102.008,37	493.678,39	2,40	429.746,63	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.852.239,69	8.599.793,04	2.132.859,87	6.250.710,73	25,57	2.349.082,31	1.839.975,02	5.420.826,80	26,33	3.178.966,24	
Atenção Básica	2.535.092,76	5.289.567,87	1.801.523,11	4.052.415,78	16,58	1.237.152,09	1.581.733,38	3.402.443,64	16,53	1.887.124,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	2.925.584,26	2.925.584,26	324.512,51	2.009.428,96	8,22	916.155,30	231.511,28	1.894.616,15	9,20	1.030.968,11	
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	0,00	10.515,68	0,04	61.484,32	1.022,73	7.798,39	0,04	64.201,61	
Vigilância Epidemiológica	145.995,22	149.995,22	4.514,25	25.459,15	0,10	124.536,07	7.519,09	21.091,45	0,10	128.903,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	173.567,45	162.645,69	2.310,00	152.891,16	0,63	9.754,53	18.188,54	94.877,17	0,46	67.768,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.942.014,48	8.302.578,70	949.767,84	6.881.557,75	28,16	1.421.020,95	1.358.497,08	6.419.435,89	31,18	1.883.142,81	
Ensino Fundamental	5.421.574,45	5.623.148,61	663.838,10	4.759.771,16	19,47	863.377,45	975.706,18	4.569.141,75	22,19	1.054.006,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.696.953,09	1.696.953,09	195.209,21	1.237.691,92	5,06	459.261,17	245.034,87	1.233.716,92	5,99	463.236,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	87.942,60	87.942,60		32.360,00	0,13	55.582,60		6.380,00	0,03	81.562,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	423.553,79	574.984,89	68.219,58	560.241,27	2,29	14.743,62	80.232,58	452.782,62	2,20	122.202,27	
FU12 - Demais Subfunções	311.990,55	319.549,51	22.500,95	291.493,40	1,19	28.056,11	57.523,45	157.414,60	0,76	162.134,91	
Cultura	130.000,00	130.000,00	77.344,64	99.815,31	0,41	30.184,69	74.734,46	86.210,91	0,42	43.789,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	130.000,00	130.000,00	77.344,64	99.815,31	0,41	30.184,69	74.734,46	86.210,91	0,42	43.789,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.077.207,37	9.189.286,70	120.712,41	1.644.888,25	6,73	7.544.398,45	719.391,54	1.369.388,77	6,65	7.819.897,93	
Infra-Estrutura Urbana	574.949,14	8.141.930,85	63.669,17	1.301.057,06	5,32	6.840.873,79	660.130,75	1.146.719,27	5,57	6.995.211,58	
Serviços Urbanos	502.258,23	1.047.355,85	57.043,24	343.831,19	1,41	703.524,66	59.260,79	222.669,50	1,08	824.686,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	95.027,67	95.027,67	12.300,00	91.309,39	0,37	3.718,28		27.987,50	0,14	67.040,17	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	95.027,67	95.027,67	12.300,00	91.309,39	0,37	3.718,28		27.987,50	0,14	67.040,17	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	313.558,36	1.404.820,64	490.999,45	827.242,49	3,38	577.578,15	30.019,33	322.385,41	1,57	1.082.435,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	160.319,51	1.136.521,51	478.260,56	575.896,27	2,36	560.625,24	20.343,73	77.502,69	0,38	1.059.018,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	153.238,85	268.299,13	12.738,89	251.346,22	1,03	16.952,91	9.675,60	244.882,72	1,19	23.416,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.440.897,56	2.940.993,42	838.437,11	1.807.656,61	7,40	1.133.336,81	1.364.258,92	1.761.034,87	8,55	1.179.958,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.440.897,56	2.940.993,42	838.437,11	1.807.656,61	7,40	1.133.336,81	1.364.258,92	1.761.034,87	8,55	1.179.958,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	305.350,95	1.154.984,28	494.586,29	890.018,16	3,64	264.966,12	153.252,59	387.505,39	1,88	767.478,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	305.350,95	1.154.984,28	494.586,29	890.018,16	3,64	264.966,12	153.252,59	387.505,39	1,88	767.478,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	382.067,14	382.067,14	13.600,68	259.047,70	1,06	123.019,44	60.035,44	238.305,13	1,16	143.762,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	72.196,20	72.196,20		21.203,60	0,09	50.992,60		21.203,60	0,10	50.992,60	
Outros Encargos Especiais	309.870,94	309.870,94	13.600,68	237.844,10	0,97	72.026,84	60.035,44	217.101,53	1,05	92.769,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	241.247,56	141.247,56				141.247,56				141.247,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	24.577.943,57	40.026.701,76	6.336.615,23	24.441.476,26	100,00	15.585.225,50	6.595.228,20	20.588.737,72	100,00	19.437.964,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											

Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											

Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.420.135,15	3.218.929,29	2.499.821,70	2.653.881,01	2.328.771,69	2.361.230,86	3.162.471,55	2.921.810,12	3.047.242,15	2.663.463,99	2.593.947,27	3.515.607,75	33.387.312,53	28.765.108,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.329,09	202.687,86	174.785,80	-1.977,01	165.445,85	156.298,13	195.477,51	205.894,91	245.768,73	167.843,37	109.569,21	192.789,78	1.937.913,23	1.905.603,18
IPTU	9.472,76	-3.203,03	3.496,86	5.560,16	12.970,41	4.954,11	45.000,10	73.222,17	45.395,29	46.982,47	8.469,33	10.174,26	262.494,89	656.977,02
ISS	64.899,61	68.561,49	161.880,87	-79.615,83	47.060,45	23.899,13	75.401,92	25.450,14	83.489,34	53.292,18	30.257,12	70.311,32	624.887,74	435.951,39
ITBI	15.147,73	10.017,81	4.200,00		30.102,40	10.067,20	7.500,00	348,48	15.325,11	28.912,14	11.068,51	7.706,82	140.396,20	233.772,64

IRRF	20.840,67	120.376,14	2.398,29	56.685,96	57.553,17	106.379,80	30.882,21	50.380,72	65.231,71	2.251,16	53.325,24	95.655,35	661.960,42	274.968,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.968,32	6.935,45	2.809,78	15.392,70	17.759,42	10.997,89	36.693,28	56.493,40	36.327,28	36.405,42	6.449,01	8.942,03	248.173,98	303.933,22
Contribuições	134,00		461,13	680,12	1.422,60	342,00	532,87	791,50	530,51	1.022,25	471,94	706,45	7.095,37	50.377,77
Receita Patrimonial	272.477,49	229.897,06	209.421,52	182.835,83	211.481,31	206.286,78	242.137,23	252.316,74	206.293,12	227.220,22	223.590,47	226.833,68	2.690.791,45	221.100,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	272.477,49	229.897,06	209.421,52	182.835,83	211.481,31	206.286,78	242.137,23	252.316,74	206.293,12	227.220,22	223.590,47	226.833,68	2.690.791,45	221.100,08
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.286,36	3.462,24	1.542,96	1.584,85	500,25		855,40	2.377,05	935,50	1.748,00	989,10	726,50	17.008,21	83.636,23
Transferências Correntes	2.021.908,21	2.782.455,39	2.113.460,09	2.464.233,79	1.949.797,65	1.998.279,25	2.722.019,00	2.334.518,01	2.586.718,14	2.251.239,23	2.256.221,75	3.087.051,37	28.567.901,88	25.340.300,89
Cota-Parte do FPM	913.765,66	1.320.793,61	959.749,49	1.219.216,21	742.350,39	850.030,10	939.551,54	882.916,59	1.144.817,88	754.677,34	769.491,95	714.033,13	11.211.393,89	9.956.005,48
Cota-Parte do ICMS	531.864,55	606.927,08	607.189,37	522.271,28	553.429,84	486.964,87	967.956,83	789.194,16	778.326,98	781.546,71	760.333,22	613.903,43	7.999.908,32	8.055.902,94
Cota-Parte do IPVA	20.362,81	18.234,35	90.418,01	74.052,54	99.106,89	89.910,83	77.935,10	76.246,54	99.244,96	71.326,28	47.514,91	53.298,15	817.651,37	363.531,36
Cota-Parte do ITR	546,67	69,45	104,61	19,97	57,77	71,65	21,83	149,71		535,19	6.397,67	7.620,23	15.594,75	8.215,84
Transferências da LC nº 61/1989		26.802,89		2.402,67	3.076,61		4.115,88	1.830,67	402,77	4.253,15	2.508,05	2.956,47	48.349,16	24.771,51
Transferências do FUNDEB	388.522,72	474.935,75	314.804,94	495.737,21	379.727,96	404.307,02	495.709,21	421.502,69	398.502,31	404.764,40	379.512,63	333.372,03	4.891.398,87	4.663.955,24
Outras Transferências Correntes	166.845,80	334.692,26	141.193,67	150.533,91	172.048,19	166.994,78	236.728,61	162.677,65	165.423,24	234.136,16	290.463,32	1.361.867,93	3.583.605,52	2.267.918,52
Outras Receitas Correntes		426,74	150,20	6.523,43	124,03	24,70	1.449,54	125.911,91	6.996,15	14.390,92	3.104,80	7.499,97	166.602,39	1.164.090,47
DEDUÇÕES (II)	293.307,85	325.995,74	333.595,23	365.395,49	281.407,23	287.198,41	399.719,15	351.870,77	308.567,11	324.270,68	296.331,39	280.195,03	3.847.854,08	3.552.352,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.307,85	325.995,74	333.595,23	365.395,49	281.407,23	287.198,41	399.719,15	351.870,77	308.567,11	324.270,68	296.331,39	280.195,03	3.847.854,08	3.552.352,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.126.827,30	2.892.933,55	2.166.226,47	2.288.485,52	2.047.364,46	2.074.032,45	2.762.752,40	2.569.939,35	2.738.675,04	2.339.193,31	2.297.615,88	3.235.412,72	29.539.458,45	25.212.756,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.126.827,30	2.892.933,55	2.166.226,47	2.288.485,52	2.047.364,46	2.074.032,45	2.762.752,40	2.569.939,35	2.738.675,04	2.339.193,31	2.297.615,88	3.235.412,72	29.539.458,45	25.212.756,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.126.827,30	2.892.933,55	2.166.226,47	2.288.485,52	2.047.364,46	2.074.032,45	2.762.752,40	2.569.939,35	2.738.675,04	2.339.193,31	2.297.615,88	3.235.412,72	29.539.458,45	25.212.756,33

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-

Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.212.756,33	24.519.697,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.905.603,18	1.611.896,28
IPTU	656.977,02	256.225,16
ISS	435.951,39	491.426,64
ITBI	233.772,64	115.230,66
IRRF	274.968,91	520.743,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.933,22	228.270,21
Contribuições	50.377,77	6.961,37
Receita Patrimonial	221.100,08	2.188.416,90
Aplicações Financeiras (II)	221.100,08	2.188.416,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.787.948,60	20.534.987,79
Cota-Parte do FPM	8.094.137,52	7.284.514,30
Cota-Parte do ICMS	6.444.722,35	5.488.593,55
Cota-Parte do IPVA	290.825,09	623.243,36
Cota-Parte do ITR	6.572,67	11.982,98
Transferências da LC nº 61/1989	19.817,21	16.645,74
Transferências do FUNDEB	4.663.955,24	4.027.940,40
Outras Transferências Correntes	2.267.918,52	3.082.067,46
Demais Receitas Correntes	1.247.726,70	177.435,26
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.247.726,70	177.435,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	24.991.656,25	22.331.280,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.641.389,57	3.467.072,14
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.641.389,57	3.467.072,14
Convênios	2.641.389,57	3.467.072,14
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.641.389,57	3.467.072,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.633.045,82	25.798.352,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.633.045,82	25.798.352,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.612.010,48	19.130.808,12	16.956.866,24	16.677.091,55	265.319,78	893.520,39	890.792,39
Pessoal e Encargos Sociais	13.471.368,29	10.577.530,64	10.402.569,53	10.199.489,11	243.121,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	11.140.642,19	8.553.277,48	6.554.296,71	6.477.602,44	22.197,83	893.520,39	890.792,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.612.010,48	19.130.808,12	16.956.866,24	16.677.091,55	265.319,78	893.520,39	890.792,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.273.443,72	5.310.668,14	3.631.871,48	2.425.930,48	193.654,00	1.530.155,35	1.529.144,11
Investimentos	15.273.443,72	5.310.668,14	3.631.871,48	2.425.930,48	193.654,00	1.530.155,35	1.529.144,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.273.443,72	5.310.668,14	3.631.871,48	2.425.930,48	193.654,00	1.530.155,35	1.529.144,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	141.247,56						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.026.701,76	24.441.476,26	20.588.737,72	19.103.022,03	458.973,78	2.423.675,74	2.419.936,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.026.701,76	24.441.476,26	20.588.737,72	19.103.022,03	458.973,78	2.423.675,74	2.419.936,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.816.420,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.816.420,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.188.416,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.004.837,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até o Bimestre 2023 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	24.069.041,37	30.654.064,47
Disponibilidade de Caixa	24.068.560,70	30.651.852,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.534.213,32	30.663.007,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	460.299,24	5.064,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.353,38	6.089,93
Demais Haveres Financeiros	480,67	2.211,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.069.041,37	-30.654.064,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.585.023,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.064,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	30.659.129,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	28.470.712,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.950.555,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.950.555,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		460.299,24	458.973,78		1.325,46	848.253,71	4.052.677,09	2.423.675,74	2.419.936,50	975.698,70	1.505.295,60	1.506.621,06
PODER EXECUTIVO		448.169,67	446.844,21		1.325,46	848.253,71	4.016.259,09	2.387.257,74	2.383.518,50	975.698,70	1.505.295,60	1.506.621,06
PODER LEGISLATIVO		12.129,57	12.129,57		0,00		36.418,00	36.418,00	36.418,00		0,00	0,00
Câmara Municipal		12.129,57	12.129,57		0,00		36.418,00	36.418,00	36.418,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		460.299,24	458.973,78		1.325,46	848.253,71	4.052.677,09	2.423.675,74	2.419.936,50	975.698,70	1.505.295,60	1.506.621,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores

	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.577.943,57
Previsão Atualizada	27.854.145,90
Receitas Realizadas	27.986.769,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.950.555,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.577.943,57
Dotação Atualizada	40.026.701,76
Despesas Empenhadas	24.441.476,26
Despesas Liquidadas	20.588.737,72
Despesas Pagas	19.103.022,03
Superávit Orçamentário	7.398.032,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.441.476,26
Despesas Liquidadas	20.588.737,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.539.458,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.539.458,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.539.458,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.816.420,53	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.585.023,10	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	460.299,24	0,00	458.973,78	1.325,46
Poder Executivo	448.169,67	0,00	446.844,21	1.325,46
Poder Legislativo	12.129,57	0,00	12.129,57	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.900.930,80	975.698,70	2.419.936,50	1.505.295,60
Poder Executivo	4.864.512,80	975.698,70	2.383.518,50	1.505.295,60
Poder Legislativo	36.418,00	0,00	36.418,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.361.230,04	975.698,70	2.878.910,28	1.506.621,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Date: 2023.12.19 10:23:35 EST
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1CADD888

